



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional



**ORÇAMENTO
RAM**

2026

**ORÇAMENTO DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

PROPOSTA
DE ORÇAMENTO
DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
PARA 2026

NOVEMBRO DE 2025



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 909/2025

O Conselho do Governo, reunido em Plenário, resolveu o seguinte:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 20 de novembro 2025

Presidência do Governo Regional

 O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício


António Eduardo de Freitas Jesus



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL __/2026/M
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA 2026

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026 cumpre com os diversos princípios e regras orçamentais estabelecidas na Lei de Enquadramento Orçamental, nomeadamente as regras da anualidade, do equilíbrio, do orçamento bruto, da especificação, da unidade e da universalidade.

O presente orçamento afigura-se como um instrumento de apoio à economia, às famílias, à proteção do emprego e de suporte ao relançamento da atividade económica, assumindo-se como um instrumento para a concretização da política de sustentabilidade económica, financeira e social da Região Autónoma da Madeira, em linha com o Programa do XVI Governo Regional.

As previsões da receita e da despesa orçamental para o ano de 2026 tiveram em consideração os compromissos financeiros obrigatórios, decorrentes do funcionamento e do plano de investimentos constante do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR), o apoio às iniciativas empresariais que mereçam enquadramento nos programas com financiamento de fundos europeus em vigor, quer sejam públicos ou privados, e, bem assim, o enquadramento macroeconómico vigente.

No que diz respeito às medidas relacionadas com a fiscalidade, o Governo Regional, mantendo o seu compromisso de desagravamento fiscal, alarga até ao 9.º escalão do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) a aplicação do diferencial máximo de 30 % previsto na Lei das Finanças das Regiões Autónomas. Este desagravamento fiscal reforça significativamente o compromisso de desagravamento fiscal e de proteção do rendimento das famílias madeirenses em todos os escalões de rendimento. Proceda-se à atualização dos escalões dos rendimentos coletáveis previstos no artigo 68.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), assegurando a correspondente adaptação regional.

Relativamente ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), as taxas do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), incluindo as aplicadas a entidades qualificadas como startups, bem como as taxas da derrama regional, mantêm o limite



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

máximo de desagravamento fiscal de 30 % estabelecido pela Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Ainda neste âmbito, e em relação ao artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na sua atual redação, designadamente a ampliação do seu âmbito de aplicação, importa, neste contexto, na Região Autónoma, manter a aplicação do artigo 19.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que fixou a taxa de IRC aplicável à Região Autónoma da Madeira.

O presente orçamento permite, também, a criação de incentivos que promovam melhorias de eficiência na gestão da despesa pública, como forma de estimular a implementação de boas práticas e a promoção de poupanças, mas sem prejuízo para a qualidade dos serviços públicos.

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira concilia, assim, a necessidade da adoção de medidas de natureza orçamental que visam adequar a resposta ao atual contexto geopolítico e, ainda, a manutenção de um clima social e de crescimento económico que permita à Região continuar o seu processo de desenvolvimento, com respeito pela coesão económica, territorial e social.

Foram ouvidos os parceiros sociais envolvidos em matéria de legislação laboral.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO I

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 1.º

Aprovação do Orçamento

É aprovado, pelo presente diploma, o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- b) Mapa IX, com o Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR);
- c) Mapa X, com as despesas correspondentes a programas;
- d) Mapa XI, com as transferências no âmbito das finanças locais;
- e) Mapa XIV das responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por secretarias;
- f) Mapa XXI, com as receitas tributárias cessantes dos serviços integrados.

Artigo 2.º

Aplicação dos normativos às entidades integradas no setor público administrativo

1 - Todas as entidades da administração pública regional, previstas no âmbito do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, ficam sujeitas ao cumprimento dos normativos previstos no presente decreto legislativo regional e no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

2 - O disposto neste diploma prevalece sobre todas as disposições contrárias, ficando ainda sem efeito todas as obrigações em curso que, de algum modo, impeçam o cumprimento dos objetivos de estabilidade e disciplina orçamental e dos compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira.

3 - Fica vedada a celebração de qualquer negócio jurídico, a assunção de obrigações que impliquem novos compromissos financeiros e a tomada de qualquer decisão que envolva o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

aumento de despesa, desde que tal contrarie ou torne inexequível o cumprimento dos compromissos mencionados no número anterior.

4 - Todas as entidades referidas no n.º 1 estão abrangidas pelas regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 3.º

Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira

1 - A implementação das propostas vencedoras das edições do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM) fica a cargo dos departamentos do Governo Regional com a tutela sobre as áreas temáticas a que estão afetas, competindo-lhes realizar ou apoiar toda a tramitação administrativa, financeira e de contratação pública necessárias à efetiva concretização de cada projeto vencedor.

2 - Os contratos-programa celebrados com vista à concretização de propostas vencedoras das edições do OPRAM, que não tenham sido totalmente executados, são automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2026.

3 - Compete à Secretaria Regional das Finanças coordenar a implementação, execução e conclusão da iniciativa do OPRAM, nos termos a regulamentar por portaria do referido membro do Governo Regional.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS DE DISCIPLINA ORÇAMENTAL

Artigo 4.º

Transferências do Orçamento do Estado

1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, a transferir para as autarquias locais e associação de municípios da Região Autónoma da Madeira, os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

2 - O mapa XI contém as verbas a distribuir pelas autarquias locais da Região Autónoma da Madeira, exceto no que diz respeito às transferências da participação variável no IRS, que são transferidas diretamente pela administração central para os municípios.

Artigo 5.º

Cooperação técnica e financeira

1 - Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2016/M, de 19 de julho, fica o Governo Regional autorizado a celebrar, através dos membros do Governo Regional das respetivas áreas de competência, em casos excecionais e devidamente justificados, contratos-programa de natureza setorial ou plurissetorial com uma ou várias autarquias locais e com uma ou várias Empresas do Setor Empresarial da RAM.

2 - Os contratos-programa celebrados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua atual redação, em data anterior a 2026 e cujo término não tenha ocorrido até ao final de 2025, mantêm-se em vigor em 2026 sem quaisquer formalidades adicionais, exceto o novo escalonamento e respetiva reprogramação financeira para o Orçamento de 2026, dos encargos que não tenham sido suportados pelo Orçamento de 2025, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10.º do supracitado diploma.

Artigo 6.º

Dívidas das autarquias locais relativas ao setor das águas, saneamento e resíduos

O disposto na lei do Orçamento do Estado relativo a acordos de regularização de dívidas das autarquias locais, no âmbito do setor da água, do saneamento de águas residuais e dos resíduos, aplica-se às autarquias locais da Região Autónoma da Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO III
OPERAÇÕES PASSIVAS

Artigo 7.º

Financiamento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira

1 - Para fazer face às necessidades de financiamento das entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, decorrentes do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, fica o Governo Regional autorizado a aumentar o endividamento líquido regional até ao montante resultante da lei que aprova o Orçamento do Estado.

2 - Acresce ao valor previsto no número anterior os montantes dos saldos previstos e não utilizados até ao final do ano económico de 2025.

Artigo 8.º

Condições gerais do financiamento

Nos termos dos artigos 37.º e 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, e tendo como âmbito de aplicação as entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º dessa mesma lei, fica o Governo Regional autorizado a contrair empréstimos amortizáveis e a realizar outras operações de endividamento idênticas e nos mesmos termos das autorizadas para o Estado, com o prazo máximo de 50 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, nos mercados interno e externo, até ao montante resultante da adição dos seguintes valores:

- a) Montante do acréscimo do endividamento líquido resultante do artigo 7.º do presente diploma;
- b) Montante decorrente da regularização de dívidas vencidas e de responsabilidades, incluindo a substituição de dívida;
- c) Montante das amortizações da dívida pública regional realizadas durante o ano, nas respetivas datas de vencimento ou antecipadas, por razões de gestão da dívida pública regional;
- d) Montante de outras quaisquer operações que envolvam a redução da dívida pública regional, determinado pelo custo de aquisição em mercado da dívida objeto de redução.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Artigo 9.º

Gestão e emissão de dívida

1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão da dívida pública regional das entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação:

- a) Renegociação das condições dos empréstimos e derivados;
- b) Realização de operações financeiras sobre contratos de derivados que venham a ser tidas como adequadas;
- c) Pagamento previsto ou antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados, incluindo o regular pagamento dos juros previstos contratualmente;
- d) Reforço das dotações orçamentais para amortização de capital e regularização de demais encargos associados;
- e) Substituição entre a emissão das várias modalidades de empréstimos;
- f) Substituição de empréstimos existentes, nos termos e condições do contrato ou por acordo com os respetivos titulares, quando as condições dos mercados financeiros assim o aconselharem.

2 - A contabilização dos fluxos financeiros decorrentes de gestão da dívida pública regional e das operações de derivados é efetuada pelo seu valor bruto, sendo as despesas deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações e o respetivo saldo inscrito na rubrica da despesa.

Artigo 10.º

Endividamento de entidades incluídas no universo das administrações públicas e das empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira

1 - As entidades integradas no universo das administrações públicas, em contas nacionais, só podem aceder a financiamento ou concretizar operações de derivados mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

2 - As entidades do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e que, numa base anual, apresentem



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

capital próprio negativo, só podem aceder a financiamento junto de instituições de crédito mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

3 - A contratação de financiamentos de prazo superior a um ano por parte de entidades públicas que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a concretização de operações de derivados, está sujeita a parecer prévio favorável do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

4 - O disposto neste artigo prevalece sobre todas as disposições legais gerais ou especiais que disponham em sentido contrário e a sua violação implica a ineficácia dos respetivos atos e responsabilidade nos termos legais.

CAPÍTULO IV

OPERAÇÕES ATIVAS, REGULARIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

Artigo 11.º

Operações ativas do Tesouro Público Regional

1 - Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade, a realizar operações ativas até ao montante de 250 milhões de euros, incluindo eventuais capitalizações de juros, não contando para este limite os montantes referentes a aplicações de tesouraria e a reestruturações ou consolidações de créditos.

2 - Fica ainda o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores ou a remir os créditos deles resultantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 12.º

Recuperação financeira das empresas públicas

1-Tendo em vista o saneamento financeiro das empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, pode ser reduzido o respetivo capital para cobertura de prejuízos transitados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, ainda que a referida operação não altere a situação líquida.

2- No âmbito do saneamento financeiro das empresas públicas é permitida a realização de aumentos de capital com quaisquer ativos financeiros, bem como mediante conversão de crédito em capital, aplicando-se, em caso de conversão de empréstimos da Região a entidades do setor público empresarial da RAM, os n.ºs 4 e 5 do artigo 89.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro.

3- No âmbito do saneamento financeiro das empresas públicas é permitida a assunção por parte do Governo Regional de empréstimos avalizados e realizados pela Empresas, por forma a disponibilizar liquidez financeira necessária para que estas empresas prossigam com a sua atividade de prestação serviços de interesse público.

Artigo 13.º

Mobilização de ativos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade, a proceder às seguintes operações:

a) Redefinição das condições de pagamento de dívidas relacionadas com contratos celebrados, nos casos em que os devedores se proponham a pagar a pronto ou em prestações;

b) Nos casos devidamente fundamentados, aceitar a remissão do valor dos créditos concedidos, quando a sua irrecuperabilidade decorra da inexistência de bens penhoráveis do devedor ou, em geral, aceitar a redução do valor dos créditos no decurso de procedimento extrajudicial de conciliação;

c) Realização de aumentos de capital com quaisquer ativos financeiros, bem como mediante conversão de crédito em capital das empresas devedoras, aplicando aos créditos com origem em empréstimos concedidos pela Região Autónoma da Madeira o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 89.º do Código das Sociedades Comerciais;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

d) Aceitação, como dação em cumprimento, de bens imóveis, bens móveis, valores mobiliários e outros ativos financeiros;

e) Alienação de créditos e outros ativos financeiros;

f) Cessão da gestão de créditos e outros ativos, a título remunerado ou não, quando tal operação se revele a mais adequada à defesa dos interesses da Região Autónoma da Madeira;

g) Redução do capital social de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos ou sociedades participadas, no âmbito de processos de saneamento económico-financeiro ou de fusão;

h) Anulação de créditos detidos pela Região Autónoma da Madeira quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respetiva recuperação.

Artigo 14.º

Aquisição de ativos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades

1 – Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a:

- a) Adquirir créditos de empresas e de entidades públicas, no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro;
- b) Assumir passivos e responsabilidades de entidades públicas e a celebrar acordos para a sua regularização, podendo pagar diretamente aos credores ou a adquirir créditos sobre empresas ou entidades públicas, no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro ou no âmbito de processos de liquidação.

2 - O Governo Regional fica autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pela assunção da despesa ou com a tutela da entidade, a assumir passivos e responsabilidades de empresas públicas e outras entidades públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, e a proceder à celebração de acordos de pagamento com os respetivos credores, incluindo a assunção liberatória e transmissão de dívidas, salvaguardando os devidos efeitos ao nível da execução orçamental, decorrentes da alteração da sua exigibilidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 15.º

Alienação de participações sociais da Região

1 - Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma da Madeira detém em entidades participadas.

2 - As alienações referidas no número anterior apenas poderão ser realizadas a título oneroso.

Artigo 16.º

Avaes da Região

1 - O limite máximo para a concessão de avales da Região Autónoma da Madeira, em termos de fluxos líquidos anuais, é de 25 milhões de euros, aferido com referência a 31 de dezembro de 2026.

2 - O Governo Regional remete, trimestralmente, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a listagem das novas garantias atribuídas, a qual deve incluir a caracterização física e financeira dos respetivos projetos.

Artigo 17.º

Emissão de garantias

1 - A emissão de garantias a favor de terceiros, pelas entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

2 - O incumprimento do disposto no número anterior constitui fundamento para a retenção de transferências e para a revogação do regime de autonomia financeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO V
ADAPTAÇÃO DO SISTEMA FISCAL NACIONAL ÀS ESPECIFICIDADES
REGIONAIS

Artigo 18.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2025/M, de 28 de julho, que estabelece a tabela de taxas do imposto aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 - A tabela de taxas do imposto aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, em substituição da tabela de taxas gerais previstas no artigo 68.º do CIRS, é a seguinte:

Rendimento coletável (euro)	Taxas (percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 8 342	8,75	8,750
De mais de 8 342 até 12 587	10,99	9,505
De mais de 12 587 até 17 838	14,84	11,076
De mais de 17 838 até 23 089	16,87	12,394
De mais de 23 089 até 29 397	21,77	14,406
De mais de 29 397 até 43 090	24,43	17,591
De mais de 43 090 até 46 566	30,17	18,530
De mais de 46 566 até 86 634	31,22	24,399
Superior a 86 634	33,60	-

2 - O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a 8 342 euros, é dividido em duas partes, nos seguintes termos: uma igual ao limite do maior dos escalões que nele couber,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

à qual se aplica a taxa da coluna (B) correspondente a esse escalão; outra igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

3 - [...]

4 - [...].»

Artigo 19.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 - A taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, prevista nos n.ºs 1 e 5 do artigo 87.º do CIRC, para vigorar na Região Autónoma da Madeira é de 13,3 %.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - No caso de sujeitos passivos que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial ou industrial, que sejam qualificados como pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua atual redação, a taxa de IRC aplicável aos primeiros 50 000 euros de matéria coletável é de 10,5 %, aplicando-se a taxa prevista no n.º 1 ao excedente.

6 - [...].

7 - (Revogado.)

8 - [...].»



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 20.º

Taxa de IRC aplicável à Região Autónoma da Madeira no âmbito do n.º 5 do artigo 41.º-

B do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Mantém-se em vigor para a Região Autónoma da Madeira o regime previsto no artigo 19.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e mantido em vigor pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho.

CAPÍTULO VI

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 21.º

Execução

1 - O Governo Regional toma as medidas necessárias para uma rigorosa e conscienciosa contenção das despesas públicas e controlo da sua eficiência, de forma a alcançar a melhor aplicação dos recursos públicos na Região Autónoma da Madeira.

2 - Para efeitos de acompanhamento da execução orçamental e das contas públicas, o Governo Regional procede à divulgação de informação sobre a execução orçamental, sobre os valores da dívida financeira e não financeira e sobre as contas trimestrais do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 22.º

Alterações orçamentais

1 - O Governo Regional fica autorizado a:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

a) Proceder às alterações orçamentais que forem necessárias à boa execução do Orçamento, fazendo cumprir a legislação em vigor nesta matéria, designadamente o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro;

b) Efetuar as alterações orçamentais indispensáveis à maximização da utilização dos recursos financeiros disponíveis, independentemente dos programas, da natureza das classificações funcionais e orgânicas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026.

2 - O disposto na alínea b) do número anterior é aplicável em casos decorrentes:

a) Da mobilidade ou afetação de trabalhadores, entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta, ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, e ou das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;

b) De alterações orgânicas do Governo Regional, da estrutura dos serviços da responsabilidade dos membros do Governo Regional e das correspondentes reestruturações no setor público empresarial;

c) De ajustamentos em dotações orçamentais afetas à execução de projetos cofinanciados por fundos europeus e pelo fundo de coesão nacional para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação;

d) De alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução de projetos financiados ou de apoio ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

e) De ajustamentos orçamentais, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, e bem assim de situações previstas no artigo 38.º;

f) Da cobertura orçamental de despesas e encargos com pessoal;

g) De ajustamentos relativos a dotações afetas a encargos de instalações, comunicações, rendas e bolsas de estudo;

h) Da regularização de dívidas vencidas;

i) De ajustamentos relativos a dotações afetas à Formação Bruta de Capital Fixo;

j) De ajustamentos orçamentais relativos a despesas com ativos financeiros, passivos financeiros e encargos da dívida;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

k) Do acréscimo das necessidades relativas à aquisição de produtos químicos e farmacêuticos, produtos vendidos nas farmácias, material de consumo clínico e de serviços de saúde;

l) Do acréscimo de necessidades das atividades de proteção civil e socorro;

m) Do acréscimo de responsabilidades decorrentes de concessões;

n) Da alteração de responsabilidade da execução da despesa relativa a ajustamentos em dotações orçamentais, cuja fonte de financiamento decorra das verbas afetas aos jogos sociais;

o) De ajustamentos orçamentais relativos a despesas afetas à gestão do espaço florestal e conservação da natureza;

p) De ajustamentos orçamentais afetos a encargos decorrentes dos conflitos Rússia-Ucrânia, Israel-Palestina e do choque geopolítico;

q) De ajustamentos orçamentais afetos ao cumprimento de obrigações legais, incluindo encargos de natureza fiscal e encargos com processos judiciais;

r) Da cobertura orçamental de despesas relativas a operações de limpeza e desassoreamentos na rede hidrográfica e em estradas regionais, decorrentes de intempéries.

3 - Nos casos de mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, com exceção do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, previstos na alínea a) do n.º 2, a alteração orçamental é assegurada através da transferência da verba referente ao encargo com a respetiva remuneração, do orçamento do serviço de origem para o orçamento do serviço de destino.

4 - O Governo Regional, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pelo orçamento objeto de alteração, fica ainda autorizado a:

a) Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais afetas a projetos financiados pelo fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, de projetos financiados e de apoio ao PRR e ao pagamento de dívidas vencidas de anos anteriores na sequência do aumento da previsão de receitas, decorrente da obtenção de fundos adicionais, de saldos não utilizados de anos anteriores e de saldos bancários não consignados a outras despesas, que não aquelas objeto de inscrição ou de reforço;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

b) Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais, na receita e na despesa, relacionadas com a realização de operações não previstas no orçamento inicial de entidades incluídas na medida 059 - Operações de Dívida Pública;

c) Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais, na receita e na despesa, decorrentes de alterações à legislação em vigor, designadamente na lei do Orçamento do Estado, com impacto no Orçamento da Região Autónoma da Madeira e não contempladas no presente diploma.

Artigo 23.º

Cativações orçamentais

1 - As dotações orçamentais dos serviços da administração direta, dos orçamentos privativos dos serviços e fundos autónomos e das empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, afetas ao funcionamento dos serviços e dos investimentos do Plano, ficam cativas nos seguintes termos:

a) Em 45 % do valor, as dotações orçamentais afetas à realização de horas extraordinárias «01.02.02. Horas extraordinárias»;

b) Em 25 % do valor, as dotações orçamentais afetas à atribuição de outros abonos em numerário ou espécie «01.02.14. Outros abonos», com exceção do subsídio de insularidade;

c) Em 25 % do valor, as dotações de todas as rubricas afetas à aquisição de bens e serviços «02.01.00. Aquisição de bens» e «02.02.00. Aquisição de serviços»;

d) Em 25 % do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «04. Transferências Correntes», com exceção das destinadas a despesas com pessoal dos serviços e fundos autónomos, assim como as transferências para os serviços e fundos autónomos na área da saúde e proteção civil;

e) Em 35 % do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «05. Subsídios», com exceção dos subsídios a conceder resultantes de responsabilidades decorrentes de concessões;

f) Em 25 % do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «07. Aquisição de Bens de Capital»;

g) Em 25 % do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «08. Transferências de Capital», à exceção das dotações afetas a projetos cofinanciados;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

h) Em 50 % do valor, as dotações orçamentais afetas a projetos cofinanciados sem candidatura aprovada.

2 - O disposto no número anterior não é aplicável às dotações orçamentais afetas a:

- a) Regularização de dívidas de anos anteriores;
- b) Contratos-programa que tenham por finalidade o pagamento de dívida financeira de entidades públicas, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- c) Locação de edifícios, água, eletricidade, comunicações, seguros e bolsas de estudo;
- d) Aquisição de produtos químicos e farmacêuticos «02.01.09», produtos vendidos nas farmácias «02.01.10», material de consumo clínico «02.01.11», serviços de saúde «02.02.22» e outros serviços de saúde «02.02.23»;
- e) Despesas com fontes de financiamento associadas à Lei de Meios, ao fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação;
- f) Encargos plurianuais em execução no ano económico de 2026;
- g) Dotações com compensação em receita e despesas financiadas com receitas próprias, inscritas nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- h) Contratos-programa e protocolos que resultem de linhas de crédito formalizadas pela Região;
- i) Projetos relativos à realização de eventos de animação turística e cultural referentes a Natal, Fim do Ano, Carnaval, Festa da Flor, Festa do Vinho, Madeira *Nature* Festival, Festival Colombo, Festival do Atlântico, SAL - Festival Gastronómico da Madeira, Festival Internacional de Órgão da Madeira, Festival Raízes do Atlântico e o Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, predefinidos em calendário;
- j) Contratos-programa a celebrar com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;
- k) Despesa associada à implementação dos projetos vencedores do OPRAM;
- l) Transferências para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, no âmbito do reforço orçamental do subprograma POSEI-Madeira, como auxílio estatal, nos termos do procedimento estabelecido no n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- m) Projetos de investimento associados à execução de medidas do PRR;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

n) Projetos de investimento, associados a investimentos e programas a desenvolver pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), com fonte de financiamento associada aos jogos sociais.

3 - O disposto na alínea c) do n.º 1 não é aplicável ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM).

4 - As dotações afetas a projetos e atividades cofinanciadas por fundos europeus com fonte de financiamento comunitário, incluindo a respetiva contrapartida nacional, são descongeladas automaticamente, a partir do momento em que os projetos subjacentes às mesmas tenham candidatura aprovada.

5 - Para além das cativações orçamentais previstas no n.º 1, o Conselho do Governo Regional pode congelar, a título extraordinário, outras rubricas da despesa, face às necessidades de contenção das mesmas e de acordo com os objetivos da execução orçamental.

6 - A extinção das cativações orçamentais referidas nos números anteriores, no que for aplicável à Assembleia Legislativa da Região Autónoma Madeira, incumbe ao respetivo órgão nos termos das suas competências próprias de gestão orçamental.

7 - O membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar o congelamento de quaisquer outras rubricas, em substituição das referidas no n.º 1, desde que o montante global do congelamento seja idêntico.

8 - Em casos excecionais e devidamente fundamentados pelo serviço requerente, o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar o descongelamento das rubricas da despesa sem a correspondente compensação.

Artigo 24.º

Saldos de gerência

1 - Os saldos de gerência de receitas próprias na posse dos serviços e fundos autónomos devem ser entregues, até ao último dia útil de fevereiro de 2027, nos cofres da Tesouraria do Governo Regional da Madeira e constituem receita da Região, ainda que em prejuízo dos respetivos diplomas orgânicos.

2 - Em situações devidamente justificadas, pode o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças autorizar a dispensa da entrega dos respetivos saldos de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

gerência, devendo, para tal, o pedido de dispensa ser efetuado até ao dia 31 de janeiro de 2027, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

3 - Verificadas as condições previstas no número anterior, pode ainda o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, mediante pedido fundamentado pelo serviço requerente, afetar as receitas provenientes de saldos de gerência de serviços e fundos autónomos, legalmente consignadas a fins específicos, a outros fins de interesse público.

4 - Os saldos de gerência das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais devem ser, prioritariamente, afetos ao pagamento das dívidas de anos anteriores, não lhes sendo aplicável o disposto nos números anteriores.

5 - O previsto no número anterior prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, que disponham em sentido contrário.

6 - Excetua-se do disposto no presente artigo, o saldo de gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, em face da natureza de órgão de governo próprio da Região Autónoma, aplicando-se ao mesmo, as regras estipuladas no Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, que estabelece a Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 25.º

Contas de ordem

Os serviços e fundos autónomos, incluindo as empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, ficam dispensados da manifestação de receitas próprias através do mecanismo de contas de ordem na Tesouraria do Governo Regional, desde que cumpridos os requisitos necessários para o efeito.

Artigo 26.º

Reporte de informação por parte das entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais

1 - Os serviços e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, devem remeter à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, nos moldes e nos prazos definidos por esta, os dados referentes à



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

execução orçamental e a informação sobre fundos disponíveis, compromissos, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.

2 - Devem igualmente ser remetidos ao departamento do Governo Regional com o setor das finanças e planeamento, todos os elementos necessários à avaliação da execução material e física do PIDDAR, nos moldes a definir em sede de execução orçamental.

3 - O relatório da execução orçamental, as demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguinte, assim como o balancete analítico trimestral, devem ser entregues nas condições e prazos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A ASSUNÇÃO DE DESPESA

Artigo 27.º

Competência para autorização de despesas no âmbito de procedimentos de contratação pública

1 - São competentes para autorizar despesas, no âmbito de procedimentos de contratação pública, as seguintes entidades:

- a) Até 200 000 euros, os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até 500 000 euros, os órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos;
- c) Até 3 750 000 euros, os secretários regionais;
- d) Até 7 500 000 euros, o Presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 - O disposto no número anterior não é aplicável às empresas públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais.

3 - Para procedimentos de contratação pública relativos a despesas associadas ao PRR podem ser fixados limites distintos dos constantes no presente artigo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 28.º

Competência para autorização de despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de atividade

1 - As despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de atividade que sejam objeto de aprovação tutelar, podem ser autorizadas:

a) Até 300 000 euros, pelos diretores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até 600 000 euros, pelos órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos.

2 - A competência fixada nos termos do n.º 1 mantém-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, desde que o respetivo custo total não exceda 10 % do limite da competência inicial.

3 - Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a autorização do acréscimo da despesa compete à entidade que, nos termos do n.º 1, detém a competência para autorizar a realização do montante total da despesa.

Artigo 29.º

Competência para autorizar a assunção de encargos plurianuais

1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira e parcerias público-privadas, fica sujeita à autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

2 - De acordo com a autorização prevista no número anterior, as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados podem ser autorizadas:

a) Até 500 000 euros, pelos diretores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até 1 000 000 euros, pelos órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos;

c) Sem limite, pelo Presidente do Governo Regional e pelos secretários regionais.

3 - A autorização prévia relativa à assunção de compromissos plurianuais pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, é da competência do membro do Governo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

responsável pela área das finanças, mediante parecer favorável do membro do Governo Regional da respetiva tutela.

4 - A competência para assunção de compromissos plurianuais por parte das entidades da administração pública regional, previstas no âmbito do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, que não tenham pagamentos em atraso, é do respetivo órgão de direção, quando os referidos compromissos apenas envolvam receita própria ou receitas provenientes de cofinanciamento europeu, ou quando se trate de compromissos em matéria de apoio às famílias na área da habitação com fundos assegurados através de instrumentos financeiros plurianuais.

5 - Os encargos plurianuais associados à execução de medidas do PRR, incluindo projetos de apoio, obedecem ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro.

Artigo 30.º

Competência para aquisição, alienação, arrendamento, locação ou oneração de imóveis

1 - A autorização de despesas relativas à aquisição, arrendamento ou locação de imóveis, e respetivas renovações, para a instalação de serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a autorização para a alienação, arrendamento, concessão, cedência ou oneração, por qualquer forma, de imóveis da Região Autónoma da Madeira, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional e está sujeita a parecer prévio do departamento do Governo Regional que tutela o Património, nos termos da lei, sem prejuízo das situações previstas nos números seguintes.

2 - A competência para autorizar as cedências temporárias das casas de abrigo da Região Autónoma da Madeira é cometida ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

3 - A competência para autorizar a alienação, o arrendamento ou a oneração de imóveis com fins habitacionais e não habitacionais para comércio, pela IHM, EPERAM, é cometida ao órgão de administração daquela entidade pública, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela do setor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

4 - Para além do disposto no número anterior, a IHM, EPERAM pode ainda alienar imóveis de natureza rústica, cuja propriedade não seja necessária à prossecução dos fins de interesse público que lhe são cometidos, que revistam carácter excendentário, ou que não estejam a ser devidamente rentabilizados, mediante decisão fundamentada do órgão de administração daquela entidade e autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela da habitação.

5 - A competência para autorizar o arrendamento de imóveis com fins não habitacionais e com vista à sua utilização para a prossecução de ações de âmbito não comercial, pela IHM, EPERAM, é cometida ao órgão de administração daquela entidade pública, mediante autorização prévia do Conselho do Governo Regional.

6 - No caso previsto no número anterior, pode ser dispensado o pagamento de rendas a instituições particulares de solidariedade social, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.

7 - A competência para autorizar a concessão de imóveis localizados em domínio público marítimo, não integrados em área sob jurisdição portuária, é cometida, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, ao membro do Governo Regional com a tutela do litoral.

8 - O parecer prévio previsto no n.º 1 não é aplicável nos casos em que os procedimentos identificados naquele normativo sejam promovidos pelo próprio organismo e tenham sido objeto de autorização pelo dirigente máximo.

9 - A competência para autorizar a alienação, o arrendamento ou a oneração de imóveis com fins não habitacionais para comércio ou a sua conversão para fins habitacionais, propriedade da TiiM – Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A. ou da Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A. é cometida aos órgãos de administração daquelas entidades públicas, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela do setor.

Artigo 31.º

Cedência de bens imóveis para habitação a custos controlados

1 - Como medida de incentivo à promoção de habitação acessível, o Conselho do Governo Regional pode ceder a título definitivo e oneroso, e em regime de propriedade resolúvel, bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira a instituições particulares de solidariedade social, cooperativas do ramo de habitação e construção e promotores privados, para promoção de habitação de custos controlados, nos termos do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

2 - Os termos e condições das cedências referidas no número anterior são determinados por resolução do Conselho do Governo Regional, que aprova igualmente as minutas das peças do procedimento concursal prévio, mediante proposta do departamento governamental com a tutela do setor da habitação, com a colaboração do departamento governamental com a tutela do setor do património.

3 - A formalização das cedências compete aos departamentos governamentais mencionados no número anterior.

Artigo 32.º

Cedência de bens imóveis à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM

Sempre que se revele necessário para a prossecução da política social de habitação preconizada pelo Governo Regional e em consonância com a Estratégia Regional de Habitação, é autorizada a cedência, a título definitivo e gratuito, à IHM, EPERAM, de bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 33.º

Requisito prévio para a autorização de despesas

1 – A assunção de compromissos por parte das entidades públicas, incluindo as integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, independentemente da sua forma jurídica, de valor superior a 500 000 euros, é sempre precedida de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, sem prejuízo do disposto no número seguinte

2 - O SESARAM, EPERAM, pode assumir compromissos com dispensa da autorização prévia a que se refere o número anterior, até ao valor de 750 000 euros.

3 - O disposto no n.º 1 não se aplica ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e aos projetos associados ao PRR.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 34.º

Violação das regras relativas a compromissos

1 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços, sem que o documento de compromisso, nota de encomenda ou documento análogo, tenha o número de compromisso, bem como a clara identificação da entidade emitente, não podem reclamar junto das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais o respetivo pagamento.

2 - Os dirigentes ou equiparados que assumam compromissos, emitam notas de encomenda ou documentos análogos, que não exibam o número de compromisso ou incumpram com o disposto no artigo anterior e no presente artigo, ou na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, incorrem em responsabilidade nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO

Artigo 35.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

1 - Nos limites necessários ao cumprimento dos compromissos e objetivos orçamentais assumidos pela Região Autónoma da Madeira, fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas, no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida das populações, bem como tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira, designadamente para:

- a) Aquisição, construção ou reabilitação de habitação social;
- b) Reabilitação e requalificação dos bairros sociais;
- c) Apoio à habitação para jovens e para desempregados;
- d) Apoio à aquisição, construção e recuperação de habitações pertencentes a famílias carenciadas e a pessoas com deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

e) Projetos e iniciativas de inclusão social, igualdade de género, programas de saúde a nível da promoção e prestação de cuidados;

f) Projetos de recuperação/reabilitação de imóveis destinados à prossecução de atividades na área da inclusão social;

g) Apoio à formação de profissionais de saúde;

h) Projetos de regeneração urbana.

2 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social e económico, ambiental, cultural, desportivo e religioso que visem, nomeadamente, a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional e ou a promoção da Região Autónoma da Madeira.

3 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder apoio a entidades operadoras de radiodifusão sonora, que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

4 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas, no âmbito da subsidiação do preço dos serviços prestados pelo sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente do preço da água de rega e dos serviços de águas e resíduos em baixa e em alta, tendo em conta o enquadramento social e ambiental da atividade na Região Autónoma da Madeira.

5 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social que visem o apoio a comunidades emigrantes e imigrantes.

6 - O Governo Regional pode, ainda, criar linhas de crédito bonificadas, com uma bonificação de juros atribuída até à taxa de referência a que se refere o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de outubro, nomeadamente nas áreas da educação, da formação profissional, da habitação, da agricultura e desenvolvimento rural, da pesca, cujas condições são aprovadas por resolução do Conselho do Governo Regional.

7 - No âmbito do disposto no n.º 2, os apoios a conceder podem assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias, na prossecução dos objetivos inerentes.

8 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem ser comparticipadas despesas de funcionamento assumidas antes da vigência do respetivo contrato-programa, incluindo eventos que tenham sido realizados dentro do mesmo ano económico e a consolidação do passivo de entidades integradas no universo das administrações públicas em contas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

nacionais, cujas despesas tenham sido devidamente contabilizadas para efeitos de contas nacionais.

9 - A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.

10 - Com exceção das linhas de crédito bonificado, a que se refere o n.º 6, os subsídios e outras formas de apoio concedidos são formalizados através de contrato-programa com o beneficiário, onde são definidos os objetivos, as formas de auxílio, as obrigações das partes e as penalizações em caso de incumprimento, podendo não ser efetuada a transferência dos montantes em causa caso subsista qualquer tipo de incumprimento à Região Autónoma da Madeira por parte da entidade beneficiária, ficando, nestes casos, o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças autorizado a proceder, sem qualquer formalidade adicional, à retenção dos subsídios e outras formas de apoio atribuídos, até ao montante do incumprimento.

11 - A concessão dos auxílios previstos neste artigo é sempre precedida de uma quantificação da respetiva despesa, devendo ser autorizada através de resolução do Conselho do Governo Regional, após parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 12 e 13.

12 - O parecer prévio favorável do membro do Governo Regional com a tutela das finanças é dispensado nos seguintes casos:

a) Quando os valores a atribuir não ultrapassem os montantes anteriormente concedidos, acrescidos de 1%, para a mesma finalidade e para a mesma entidade que tenha beneficiado desse apoio;

b) Quando os valores se destinem à concessão de auxílios a atribuir no âmbito do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) e os mesmos não ultrapassem os montantes definidos e aprovados na portaria que regulamenta e define os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto.

13 - Nas situações de dispensa do parecer previstas no número anterior, a proposta de concessão de auxílio é obrigatoriamente comunicada ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, antes da sua autorização por resolução do Conselho do Governo Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

14 - É nula a concessão de auxílios prevista no presente artigo com omissão de quaisquer formalidades exigíveis.

15 - Todos os subsídios e formas de apoio concedidos são objeto de publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM).

16 - Os demais procedimentos inerentes aos apoios previstos nesta norma são definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 36.º

Subsídios e outras formas de apoio

1 - Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração direta regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.

2 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica respeitam o previsto no respetivo regime legal e nos n.ºs 8 a 13 do artigo anterior.

3 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo da legislação referente à cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua atual redação, e que sejam suportados pelo orçamento daquele Instituto, estão dispensados da emissão de parecer do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.

4 - Sem prejuízo do disposto no artigo 40.º, excecionam-se do n.º 2 os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica na qual se encontre fixada a respetiva quantificação ou que não estejam sujeitos à celebração de contrato-programa, designadamente no que respeita aos apoios concedidos no âmbito da habitação, do emprego, da proteção civil, da agricultura e desenvolvimento rural, de fundos europeus, e dos fatores de produção do Bordado da Madeira e dos viticultores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Artigo 37.º

Mecanismos para a implementação do modelo de cuidados de longa duração

1 - Fica o Governo Regional autorizado a celebrar protocolos ou outro instrumento legal, para financiamento da implementação progressiva de experiências-piloto do modelo de cuidados de longa duração na Região Autónoma da Madeira, incluindo cuidados especializados integrados, para avaliar tecnicamente os conceitos e os critérios definidores de organização e contexto deste modelo de cuidados, bem como as respetivas necessidades de financiamento.

2 - Sem prejuízo do disposto do número anterior, o modelo de financiamento obedece ao disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2023/M, de 13 de junho.

Artigo 38.º

Apoio humanitário

1 - O Governo Regional, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, pode atribuir auxílios públicos de natureza humanitária, destinados a prestar apoio a ações de reconstrução e recuperação de infraestruturas, atividades económicas e sociais, bem como às respetivas populações afetadas, incluindo as comunidades emigrantes madeirenses.

2 - Para efeitos do número anterior, o Governo Regional fica autorizado a dotar o orçamento das verbas necessárias à execução destes apoios e, se necessário, proceder às alterações orçamentais que forem indispensáveis, conforme previsto na alínea e), do n.º 2 do artigo 22.º.

Artigo 39.º

Transferências e apoios para entidades privadas

1 - Os montantes das transferências e apoios para entidades privadas em 2026 não podem ultrapassar os valores anteriormente concedidos para a mesma finalidade, excluindo os apoios no âmbito:

- a) Da saúde;
- b) Da ação social;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

- c) Da educação, ciência e tecnologia;
- d) Da proteção civil;
- e) Da promoção turística;
- f) Dos apoios previstos no n.º 4 do artigo 35.º;
- g) Dos que resultem da aplicação de regulamentos;
- h) Dos encargos decorrentes de empréstimos detidos por empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira e por entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais;

i) Do financiamento de projetos de investimento.

2 - A verificação da variação dos apoios incide sobre o valor atribuído no último ano em que as entidades beneficiaram de apoios, sendo que a verificação desta condição pode ser feita, de acordo com a mesma regra, por setor ou finalidade, desde que os apoios sejam concedidos na sua globalidade e no mesmo momento.

3 - Excecionam-se dos números anteriores os apoios a atribuir a entidades públicas da administração pública regional indireta, do setor empresarial público regional e das associações sem fins lucrativos, das quais a Região seja associada.

4 - Em 2026, a atribuição de subsídios e outras formas de apoio, decorrentes de regulamentos, fica limitada às dotações orçamentais incluídas no orçamento, para essa finalidade.

5 - A atribuição de novos apoios rege-se pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia das despesas.

6 - O disposto nos números anteriores prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais em contrário, não prejudicando, contudo, a regularização de dívidas vencidas, desde que as mesmas tenham sido devidamente contabilizadas para efeitos de contas nacionais.

Artigo 40.º

Fiscalização de subsídios e outros apoios

1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto nos artigos 35.º a 39.º, compete à Inspeção Regional de Finanças.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam obrigadas, por si ou através dos seus representantes legais ou



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

institucionais, a permitir o acesso aos locais onde se encontram os elementos e documentação necessários, nomeadamente os documentos de despesa.

3 - As entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam ainda obrigadas a remeter à entidade concedente todos os elementos de prestação de contas das verbas por si recebidas, por forma àquelas entidades poderem exercer eficazmente as suas competências de verificação e controlo dos subsídios e apoios concedidos.

Artigo 41.º

Contratos-programa na área da saúde

1 - Fica o Governo Regional autorizado, através dos seus respetivos membros responsáveis pelas áreas da saúde e dos assuntos sociais, a celebrar contratos-programa no âmbito do funcionamento ou implementação da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira, após parecer prévio favorável do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.

2 - Os contratos-programa previstos no número anterior podem envolver encargos plurianuais com o limite de três anos, devem ser publicados no JORAM, e tornam-se eficazes com a sua assinatura.

Artigo 42.º

Criação de experiências-piloto de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental

1 - Em 2026, o Governo Regional vai desenvolver experiências-piloto na área dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, designadamente, através da criação de, pelo menos, duas residências de treino de autonomia inseridas na Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira, com o objetivo de proporcionar respostas especializadas para pessoas com doença mental de evolução prolongada, visando a autonomia e integração comunitária.

2 - A operacionalização das residências de treino de autonomia deverá observar as disposições aplicáveis previstas no Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro, na sua atual redação, e respetiva regulamentação complementar, sem prejuízo das necessárias adaptações



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

regionais, aprovadas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, saúde e segurança social.

3 - O financiamento das residências de treino de autonomia será definido através de modelo de contrato-programa próprio, com base na atividade desenvolvida e na cobertura populacional considerada, incluindo o número de utentes abrangidos, bem como a responsabilidade na repartição e assunção de encargos pelas diferentes entidades envolvidas.

Artigo 43.º

Indemnizações compensatórias

Fica o Governo Regional autorizado, mediante resolução do Conselho do Governo Regional, a conceder indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público, após parecer prévio favorável do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.

Artigo 44.º

Avaliação de resultados

A atribuição de subsídios e de outros apoios financeiros pelos serviços da administração pública regional é objeto de uma avaliação dos resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelas entidades deles beneficiárias.

Artigo 45.º

Monitorização e avaliação dos apoios sociais

1 - O Governo Regional, em articulação com as demais entidades envolvidas na aplicação e acompanhamento dos apoios de proteção social, promove a implementação de um sistema de monitorização e avaliação dos efeitos e da eficácia dos apoios existentes.

2 - O sistema de monitorização e avaliação previsto no número anterior deve promover a identificação de oportunidades de melhoria e soluções alternativas, que permitam, sempre que necessário e adequado, promover a revisão e ou aperfeiçoamento dos apoios sociais existentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO IX

AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Artigo 46.º

Cessação da autonomia financeira

Durante o ano de 2026, ficam suspensos os fundos escolares previstos nos artigos 31.º a 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47.º

Regime excecional de gozo de férias vencidas em 2025

1 - As férias vencidas em 2025 e não gozadas, independentemente do número de dias acumulado, podem ser gozadas até 31 de dezembro de 2026, prescrevendo apenas se não forem gozadas até final deste último ano.

2 - O gozo das férias resultante do número anterior é decidido por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.

Artigo 48.º

Prorrogação da mobilidade e de cedência de interesse público

1 - As situações de mobilidade e de cedência de interesse público existentes à data de entrada em vigor do presente decreto legislativo regional, cujo limite de duração máxima ocorra



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

durante o ano de 2026, podem ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2026, independentemente de quaisquer formalidades, exceto a sua comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

2 - A prorrogação excecional prevista no número anterior é ainda aplicável às situações de mobilidade ou cedência, cujo termo tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025, independentemente de quaisquer formalidades, exceto a sua comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

3 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se que a mobilidade e a cedência de interesse público só não serão prorrogadas se existir manifestação expressa que contrarie essa prorrogação automática, quer dos organismos envolvidos quer do trabalhador, nos casos em que o seu acordo foi necessário para a respetiva constituição.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os órgãos e serviços que beneficiem do disposto nos números anteriores devem, em momento anterior ao processo de preparação da proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2027, definir as intenções de cessação de mobilidade ou de cedências de interesse público e comunicar as mesmas aos respetivos serviços de origem.

Artigo 49.º

Posicionamento remuneratório em caso de mobilidade

1 - Durante o ano de 2026, o posicionamento remuneratório a que se refere o artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, é determinado em função da remuneração base efetivamente auferida pelo trabalhador à data da constituição da mobilidade.

2 - Nas situações de mobilidades intercarreiras para carreiras especiais ainda não revistas, releva, para efeitos do posicionamento remuneratório previsto no artigo 153.º da LTFP, a posição e índice fixados para o estagiário da respetiva carreira.

3 - Nos casos previstos no número anterior, o período de exercício efetivo prestado em mobilidade releva para efeitos de contagem do tempo de período experimental ou estágio exigido para o ingresso na nova carreira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 50.º

Medidas de equilíbrio orçamental na administração pública regional

1 - No âmbito das medidas de equilíbrio orçamental, durante o ano de 2026, estão sujeitos a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, os seguintes atos ou procedimentos:

a) A nomeação e renovação, a qualquer título, para cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, ou equivalentes, previstos nos diplomas que aprovam as orgânicas ou organização interna dos respetivos serviços que ainda não tenham sido objeto de reestruturação, nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio;

b) A aprovação ou alteração de diplomas orgânicos, incluindo as portarias e despachos que aprovam unidades orgânicas nucleares e flexíveis;

c) A constituição de equipas multidisciplinares a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação;

d) A criação de estruturas de missão, nos termos do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação, quando gerem um aumento de despesa pública;

e) A constituição e consolidação de mobilidades na categoria em que ocorra um acréscimo de remuneração, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º da LTFP, e/ou em que ocorra um aumento do número de efetivos da administração pública regional, de mobilidades intercarreiras e intercategorias, nos órgãos e serviços da administração regional e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;

f) A constituição e consolidação de situações de cedência de interesse público para exercer funções nos órgãos e serviços da administração pública regional e nas empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, desde que determine um aumento de efetivos na entidade pública cessionária, com exceção das celebradas para o exercício de funções de gestor público ou de cargos dirigentes;

g) A cedência de trabalhadores em funções públicas para serviços ou entidades externas à administração pública regional, cujos encargos sejam suportados pelo serviço de origem;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

h) O regresso de trabalhadores em situação de licença sem remuneração, que não confira direito a ocupação de posto de trabalho;

i) A negociação prevista no artigo 38.º da LTFP, nos casos em que vá para além da primeira posição remuneratória da carreira ou da posição definida em regime próprio.

2 - São comunicados ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, os seguintes atos:

a) O recrutamento de trabalhadores, na sequência de procedimentos concursais exclusivamente destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, que tenha gerado um aumento do número de efetivos da administração pública regional;

b) A constituição e consolidação de mobilidades na categoria, que não impliquem um acréscimo na remuneração, nos órgãos e serviços da administração regional e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;

c) A mobilidade ou requisição de docentes, para o exercício de funções que não compreendem a atividade letiva;

d) A constituição de cedências de interesse público ou de cedência ocasional para exercer funções nas empresas públicas do setor empresarial regional, não integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, com exceção das celebradas para o exercício de funções de gestor público ou de cargos dirigentes.

3 - O parecer previsto no n.º 1 depende da emissão de declaração de cabimento orçamental prévio pelo órgão, serviço ou entidade requerente, exceto quando seja obrigatória a transferência da verba referida no número seguinte.

4 - Durante o ano de 2026, na constituição de mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, é obrigatória a transferência da verba a que se refere o n.º 3 do artigo 22.º.

5 - Durante o ano de 2026, a remuneração dos técnicos especialistas é a constante da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 100/2020, de 13 de março.

6 - Durante o ano de 2026, o montante das ajudas de custo a que se refere o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/M, de 29 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, é o que consta na alínea a) do n.º 2 da Portaria n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

7 - O incumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 determina a nulidade dos atos praticados sem observância dos mesmos.

Artigo 51.º

Valorização especial dos trabalhadores da administração pública regional

Mantém-se em vigor a medida de valorização especial dos trabalhadores da administração pública regional prevista no artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho.

Artigo 52.º

Recrutamento de trabalhadores para a administração pública regional

1 - Os órgãos e serviços da administração pública regional direta e indireta só podem prever no mapa anual global consolidado, ou instrumento análogo, novas contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, na proporção de saídas definitivas de trabalhadores, ocorridas ou a ocorrer no ano de 2026.

2 - Podem, ainda, os serviços da administração pública regional direta e indireta proceder a recrutamentos de trabalhadores nas situações de ausências prolongadas destes, que impliquem a suspensão do respetivo contrato de trabalho.

3 - Em situações excecionais, os membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública podem autorizar a contratação de trabalhadores para além do limite estabelecido nos números anteriores, desde que cumulativamente observados os seguintes requisitos, fixando, caso a caso, o número de contratos a celebrar:

- a) Existência e demonstração de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento;
- b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a instrumentos de mobilidade.

4 - As contratações efetuadas em violação do disposto no presente artigo são nulas e fazem incorrer os seus autores em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

5 - O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

Artigo 53.º

Suplementos remuneratórios

1 - Mantêm-se em vigor todos os suplementos remuneratórios existentes na administração pública regional, designadamente:

a) O suplemento de produtividade atribuído aos trabalhadores da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), ao abrigo dos artigos 34.º e 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, na sua atual redação;

b) O suplemento de integração na Região Autónoma da Madeira, atribuído aos trabalhadores da AT-RAM, ao abrigo do artigo 44.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de agosto, em vigor ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto;

c) O suplemento de residência atribuído nos termos previstos na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48 405, de 29 de maio de 1968, aos trabalhadores da Autoridade Tributária que exerçam funções, em regime de mobilidade, na AT-RAM, ao abrigo do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, na sua atual redação;

d) O subsídio de frio previsto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 448/86, de 8 de abril, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 258/91, de 21 de março;

e) O suplemento previsto no n.º 8 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 776/2020, de 21 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1262/2023, de 5 de dezembro;

f) Os suplementos remuneratórios criados pelos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;

g) O suplemento remuneratório criado pelo artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;

h) O suplemento remuneratório previsto no despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2004, que continua a ser abonado aos trabalhadores do mapa de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

personal do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão (GGLC) e aos trabalhadores que exercem funções nos postos de atendimento da Loja do Cidadão da Madeira, desde que o ingresso no mapa do GGLC ou o início de funções na Loja do Cidadão tenha ocorrido em data anterior a 27 de dezembro de 2008;

i) O suplemento remuneratório previsto na portaria conjunta das Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão Social e Cidadania n.º 637/2023, de 5 de setembro;

j) O suplemento remuneratório previsto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2025/M, de 1 de agosto.

2 - Durante o ano de 2026, o cálculo da remuneração dos motoristas dos gabinetes dos membros do Governo Regional é efetuado de acordo com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 - Durante o ano de 2026, num quadro de incentivos à implementação de medidas e práticas à inovação e modernização da administração pública regional, mantém-se o suplemento de isenção de horário de trabalho, criado pelo n.º 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.

Artigo 54.º

Suplemento remuneratório pelo exercício de funções técnicas especializadas

1 - Pelo exercício de funções técnicas especializadas associadas à definição, condução e controlo da política financeira e de administração pública da Região e o desenvolvimento e a divulgação de estatísticas de âmbito regional, em regime de isenção de horário e associado ao desempenho individual do trabalhador, é atribuído, aos trabalhadores integrados nas carreiras de técnico superior em orçamento e finanças da Direção Regional de Orçamento e Tesouro, de técnico superior especialista em estatística da Direção Regional de Estatística da Madeira, de técnico superior especialista em coordenação transversal de administração pública da Direção Regional da Administração Pública e de especialista de sistemas e tecnologias de informação, que exerçam funções nestes organismos, um suplemento remuneratório, designado por suplemento pelo exercício de funções técnicas especializadas associadas a atividades transversais da Região.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

2 - Pelo exercício de cargos dirigentes na Direção Regional de Orçamento e Tesouro, na Direção Regional de Estatística da Madeira e na Direção Regional da Administração Pública é atribuído um suplemento remuneratório, associado ao desempenho dos organismos, para os dirigentes superiores e ao desempenho individual no caso dos dirigentes intermédios, designado por suplemento pelo exercício de cargos dirigentes em organismos que asseguram atividades transversais da Região.

3 - O suplemento pelo exercício de funções técnicas especializadas associadas a atividades transversais da Região:

- a) É abonado 12 meses por ano;
- b) Inclui o acréscimo de remuneração correspondente ao regime de isenção de horário de trabalho, na modalidade de não sujeição aos limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- c) Não é acumulável com outros suplementos de idêntica natureza;
- d) Depende do exercício efetivo de funções nas Direções Regionais de Orçamento e Tesouro, de Estatística da Madeira e da Administração Pública.

4 - O montante, termos e condições de atribuição dos suplementos são fixados por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas áreas das finanças e da administração pública.

Artigo 55.º

Atribuição de suplemento remuneratório por penosidade e insalubridade aos assistentes operacionais do setor florestal do IFCN, IP-RAM

1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional do IFCN, IP-RAM, que desempenhem funções em espaços florestais da Região Autónoma da Madeira, em condições de penosidade e insalubridade, têm direito a um suplemento de penosidade e insalubridade, pago em 12 vezes por ano, no montante de € 75,00 mensais, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.

2 - Consideram-se prestadas em condições de penosidade e insalubridade, designadamente, as seguintes funções:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

a) Exercício de funções operacionais em áreas remotas e de difícil acesso, com exposição frequente a condições adversas e perigos naturais, como intempéries, terrenos acidentados, quedas de árvores, ramos e pedras;

b) Realização de tarefas de manutenção, vigilância e limpeza de espaços florestais e percursos pedestres, percorrendo longas distâncias a pé em ambientes inóspitos, exigindo elevada resistência física e resiliência mental;

c) Acompanhamento da produção de truta arco-íris, assegurando a limpeza, conservação e funcionamento contínuo dos equipamentos e infraestruturas associadas;

d) Tratamento, alimentação e garantia do bem-estar de animais cinegéticos, colaborando em atividades produtivas e de limpeza dos centros especializados;

e) Execução de trabalhos de gestão florestal e silvicultura, incluindo ações de prevenção de incêndios e controlo de vegetação invasora, frequentemente em zonas de isolamento geográfico, sem infraestruturas de apoio ou comunicação por redes móveis, exigindo autonomia e capacidade de responder rapidamente em situações de emergência;

f) Realização de operações logísticas e transporte de materiais, equipamentos e bens entre diversos pontos e áreas florestais, muitas vezes por trilhos de difícil acesso;

g) Prevenção e resposta a situações de risco, como quedas de árvores, ramos ou pedras, bem como apoio em emergências em ambiente florestal;

h) Participação em ações de educação ambiental, campanhas de sensibilização e montagem de estruturas em zonas florestais;

i) Monitorização e vigilância de espaços naturais, com reporte de anomalias, deteção precoce de perigos, pragas ou outras situações anómalas;

j) Garantia da segurança dos visitantes e das equipas durante as operações, frequentemente realizadas em ambientes hostis;

k) Acompanhamento de visitas institucionais e colaboração na organização logística de eventos em espaços florestais.

3 - O suplemento referido no número 1 é atribuído enquanto perdurar o exercício efetivo das funções em condições de penosidade e insalubridade, em ambiente florestal.

4 - O direito ao suplemento de penosidade mantém-se apenas nas seguintes situações de ausência:

a) Férias;

b) Faltas por acidentes em serviço ou doença profissional;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

c) Faltas motivadas por isolamento profilático.

5 - A identificação dos trabalhadores abrangidos e a verificação das condições de elegibilidade são da responsabilidade da entidade empregadora pública, sob proposta das respetivas unidades orgânicas.

6 - A aplicação do disposto neste artigo produz efeitos na data de entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 56.º

Atribuição de incentivos aos conservadores de registos da Região Autónoma da Madeira

1 - Os conservadores de registos que, após a vigência do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro, e até 31 de dezembro de 2024, tenham tomado posse em serviços externos da Direção Regional da Administração da Justiça, e enquanto se mantiverem ao serviço na Região Autónoma da Madeira, ainda que noutro serviço externo da Direção Regional da Administração da Justiça, têm direito a um incentivo mensal de insularidade idêntico, quantitativa e qualitativamente, ao subsídio mensal de insularidade a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro.

2 - Enquanto o montante do subsídio mensal de insularidade não for fixado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, os conservadores referidos no n.º 1 têm direito a incentivos de compensação e de fixação, exatamente idênticos, quantitativa e qualitativamente, aos subsídios de compensação e fixação abonados aos conservadores a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.

3 - O incentivo de insularidade ou os incentivos de compensação e fixação não são devidos aos conservadores que:

a) Ingressarem na carreira em quadros da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro;

b) Tenham tomado posse em serviços externos da Direção Regional da Administração da Justiça, após 31 de dezembro de 2024;

c) Aos que já beneficiam diretamente dos subsídios nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, ou nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 57.º

Regime de chamada dos trabalhadores do Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR

1 - Os trabalhadores em funções no Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR (SAF-MAR), incluindo o pessoal em cargos dirigentes, estão sujeitos a um regime de chamada sempre que:

a) Seja urgente ou inadiável a concretização de transações de registos de navios realizadas em locais com diferentes fusos horários e que demandem o imediato registo, provisório, temporário ou definitivo dos navios, emissão ou renovação de certificados ou demais documentos técnicos ou legais necessários e ou urgentes à operação do navio;

b) Seja necessária a concretização de transações e ou registo de navios ou emissão e ou renovação de certificados ou documentos referentes aos navios registados ou a registrar no âmbito do Registo Internacional de Navios da Madeira e resultantes de situações imprevisíveis associadas à operação ou transação do navio.

2 - No âmbito do regime previsto no número anterior, os trabalhadores, incluindo o pessoal em cargos dirigentes, podem ser chamados fora do período normal de funcionamento do serviço, quer coincida com o dia normal de trabalho, quer com os dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, assim como nos feriados, podendo em qualquer um dos casos abranger períodos noturnos, sempre com garantia do período mínimo de 11 horas de descanso, estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º da LTFP.

3 - A urgência e imprevisibilidade devem ser fundamentadamente demonstradas pelos interessados, através de requerimento escrito ou comunicação eletrónica, que justifique a necessidade da chamada.

4 - A prestação de trabalho em regime de chamada, prevista nos n.ºs 1 e 2, dá direito à remuneração correspondente à que caberia por igual tempo de trabalho extraordinário, acrescida de 50 %.

5 - O cômputo das horas de trabalho realizadas será efetuado com recurso aos sistemas de registo de entrada e saída que estes trabalhadores utilizem no serviço.

6 - O regime estabelecido nos números anteriores é aplicável aos membros da Comissão Técnica do MAR (CT-MAR) que sejam chamados a exercer funções técnicas nesse âmbito e ou a emitir os documentos ou certificados legais necessários à operação ou transação do navio.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Artigo 58.º

Norma interpretativa da compensação por caducidade dos contratos a termo celebrados com docentes pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

1 - Aos docentes contratados pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, a termo resolutivo, não é devida a compensação por caducidade a que se referem o n.º 3 do artigo 293.º e o n.º 4 do artigo 294.º da LTFP, se ocorrer a celebração de novo contrato até 31 de dezembro do ano letivo seguinte.

2 - Para os efeitos previstos no número anterior, o pagamento da compensação por caducidade devida nos termos do n.º 3 do artigo 293.º e do n.º 4 do artigo 294.º LTFP, só se efetua a partir do dia 1 de janeiro do ano letivo seguinte.

SECÇÃO II
DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SETOR DA SAÚDE

Artigo 59.º

Medida transitória de incentivo à recuperação de atividade clínica

1 - Até 31 de dezembro de 2026, em casos excecionais e devidamente fundamentados, é atribuído um acréscimo remuneratório, pela realização de produção médica, para além do respetivo horário normal de trabalho, aos médicos integrados nas carreiras médicas, em efetivo exercício de funções no SESARAM, EPERAM, mediante vínculo de emprego público ou privado, independentemente do seu regime de trabalho, em especialidades que comprovadamente necessitem de recuperar a atividade clínica.

2 - O incentivo referido no número anterior, é fixado por referência a um montante por hora, por ato ou por turno.

3 - A identificação das especialidades, bem como o montante a que se refere o número anterior e os termos e as condições de atribuição deste incentivo, são definidos por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da saúde.

4 - A prestação de trabalho médico tem de garantir o descanso semanal obrigatório.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

5 - O presente acréscimo remuneratório é abonado para a compensação da produção realizada no âmbito da presente norma, não podendo ser a título de trabalho suplementar.

6 - O incentivo previsto no presente artigo não é cumulável com outros incentivos de natureza similar ou que visem suprir áreas médicas carenciadas, exceto com o previsto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.

7 - Para efeitos do n.º 1, considera-se horário de trabalho normal o fixado por lei para o respetivo regime, que inclui as horas afetas por lei a atividades urgentes e emergentes.

8 - O disposto no presente artigo é, ainda, aplicável aos médicos internos colocados no SESARAM, EPERAM, que se encontrem a frequentar o último ano do respetivo internato médico da formação especializada ou que já tenham adquirido o grau de especialista.

9 - O regime estabelecido no presente artigo prevalece sobre quaisquer outras normas especiais ou excecionais em contrário, e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado por estes.

Artigo 60.º

Tempos máximos de resposta

Ultrapassados os tempos máximos de resposta garantidos e esgotada a capacidade instalada do SESARAM, EPERAM, no âmbito da realização de cirurgias e tratamentos urgentes, o Serviço Regional de Saúde contrata os serviços, nos termos legais, com entidades prestadoras de cuidados de saúde do setor privado, assumindo os respetivos encargos, nos termos a regulamentar por portaria do membro do Governo Regional com a tutela da saúde.

Artigo 61.º

Contratação de médicos aposentados

A título excecional e devidamente justificado, o SESARAM, EPERAM, pode contratar médicos aposentados com ou sem recurso a mecanismos legais de antecipação, em regime de contrato de prestação de serviços, designadamente no quadro de contratos celebrados com pessoas coletivas de direito privado de natureza empresarial, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 62.º

Regime excecional de gozo de férias vencidas

1 - No SESARAM, EPERAM, as férias vencidas em 2023 e 2024 e não gozadas em 2025 podem, excecionalmente, ser acumuladas com as vencidas em 2025 e 2026, prescrevendo apenas se não forem gozadas até final deste último ano.

2 - As férias vencidas em 2025 podem, igualmente, ser gozadas até final do ano de 2026.

3 - O regime excecional de gozo de férias vencidas previsto no presente artigo abrange as situações previstas no n.º 2 do artigo 239.º e n.º 3 do artigo 244.º, ambos do Código do Trabalho, desde que haja acordo entre o dirigente máximo do serviço, ou quem tenha poderes delegados para o efeito, e o trabalhador.

4 - Os dias úteis de férias cujo reconhecimento decorra da execução do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/M, de 28 de junho, designadamente, do cômputo da avaliação qualitativa dos dois ciclos avaliativos de 2017-2018 e de 2019-2020, ou de 2019-2020 e de 2021-2022, em conjugação com o regime previsto no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho, em vigor na administração regional autónoma da Madeira, podem ser gozados durante o ano de 2026.

5 - As acumulações de férias resultantes dos números anteriores são decididas por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.

SECÇÃO III

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 63.º

Encargos com contratos de aquisição de serviços

1 - Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2025, acrescidos de 3 %.

2 - Os encargos pagos com contratos de aquisição de serviços que, em 2026, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2025 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2025 acrescido de 3 %.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

3 - A celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com objeto diferente de contrato vigente em 2025 carece de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela respetiva área setorial, devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1.

4 - Em situações excecionais, prévia e devidamente fundamentadas pelo dirigente máximo do serviço, o membro do Governo Regional responsável pela respetiva área setorial pode autorizar a dispensa do disposto nos n.ºs 1 e 2.

5 - Nos casos referidos no n.º 3, in fine, quando não se mostre assegurado o disposto no n.º 1, o membro do Governo Regional responsável pela respetiva área setorial deve:

- a) Proferir despacho desfavorável; ou
- b) Remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, para efeitos da dispensa prevista no número anterior, indicando o valor em causa e juntando a justificação para a sua autorização.

6 - As aquisições de serviço efetuadas, com exceção das autorizadas nos termos da alínea b) do número anterior, são obrigatoriamente comunicadas, nos primeiros 15 dias úteis do primeiro mês seguinte a que respeitam, ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria do mesmo membro do Governo Regional.

7 - O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos a celebrar ou a renovar por:

- a) Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da LTFP, incluindo institutos públicos de regime especial;
- b) Outras pessoas coletivas públicas, ainda que dotadas de autonomia administrativa ou de independência estatutária, designadamente decorrentes da sua integração nas áreas da regulação, supervisão ou controlo;
- c) Empresas do setor empresarial regional que estejam integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- d) Gabinetes dos membros do Governo Regional e do Presidente e Vice-Presidentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;
- e) Fundações públicas de direito público e de direito privado, bem como outras entidades públicas não abrangidas pelas alíneas anteriores.

8 - Não estão sujeitos ao disposto nos n.ºs 1 a 6:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

m -

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais, previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação;

b) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços decorrentes de:

i) Inspeções técnicas de veículos e outras inspeções periódicas legalmente obrigatórias;

ii) Prémios de seguro obrigatórios;

iii) Publicações legalmente obrigatórias;

iv) Serviços decorrentes de acidentes escolares e acidentes de trabalho;

v) Calibrações, ensaios, manutenções, locações e transportes de padrões e equipamentos utilizados no âmbito da metrologia legal.

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços ou de outros contratos mistos, cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;

d) A celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo-quadro;

e) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si, por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do número anterior ou entre estes e os demais, abrangidos pelo artigo 16.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2026;

f) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, no âmbito da atividade formativa desenvolvida pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e pela Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira que tenham por objeto serviços de formação profissional, certificação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências;

g) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, no âmbito da atividade formativa desenvolvida pelos serviços da administração pública regional, que tenham por objeto serviços de formação profissional, certificação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências, no âmbito de projetos financiados pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE +) ou pelo PRR;

h) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de natureza jurídica, no âmbito de patrocínio judiciário;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

i) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços decorrentes de prestação de cuidados médicos no âmbito de serviço de urgência;

j) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços com os peritos avaliadores da Autoridade Tributária;

k) As entidades cuja gestão pública, durante o ano de 2025, tenha decorrido por um período inferior a 12 meses;

l) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, no âmbito da missão e atribuições, da ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação – Associação;

m) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços no âmbito da proteção civil, socorro e combate a incêndios, desde que comprovadamente urgentes;

n) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços no âmbito de projetos integralmente financiados por fundos europeus.

9 - Não estão sujeitos ao disposto nos n.ºs 2, 3 e 5:

a) A celebração ou renovação de contratos de aquisições de serviços que respeitem diretamente ao processo de planeamento, gestão, avaliação, certificação, auditoria e controlo de fundos europeus, no âmbito da assistência técnica dos programas regionais a desenvolver pelas autoridades de gestão e ainda pelos organismos intermédios dos programas regionais, e pelos organismos cuja atividade regular seja financiada por fundos europeus, independentemente da qualidade que assumem, que sejam objeto de cofinanciamento no âmbito do Portugal 2020 e Portugal 2030;

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de bens e ou serviços, que se revelem necessários para garantir a concretização dos eventos referidos na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, ou outros eventos, feiras ou demais atividades, constantes da programação anual oficial levadas a cabo por organismos públicos na área do turismo, cultura, etnografia, agroalimentar, do artesanato, do bordado e da tapeçaria.

10 - Nas entidades do setor empresarial regional que estejam integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, as autorizações a que aludem os n.ºs 3 a 5 são emitidas pelo órgão executivo.

11 - A aplicação à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Asssembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, precedido de parecer do conselho de administração.

12 - A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos de serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, ao setor privado, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas.

13 - Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos.

Artigo 64.º

Contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas singulares

1 - A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados com pessoas singulares, designadamente, na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, nos termos e segundo tramitação definida por portaria do referido membro do Governo Regional.

2 - O parecer previsto no número anterior depende:

a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação legalmente determinada de mobilidade, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

3 - Sempre que os contratos a que se refere o presente artigo estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser solicitado em simultâneo com o pedido de parecer a que se refere o n.º 1.

4 - O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de ser obtida autorização prévia para um número máximo de contratos de tarefa e de avença, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da LTFP.

5 - Não estão sujeitos ao disposto no presente artigo os contratos de aquisições de serviços:

a) Emergentes de acidentes escolares e de acidentes de trabalho;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

- b) Mencionados nas alíneas f), g) e h) do n.º 8 e b) do n.º 9 do artigo anterior, desde que de valor igual ou inferior ao limiar do ajuste direto simplificado;
- c) No âmbito da atividade formativa desenvolvida por serviços da Administração Pública Regional com atribuições nessa matéria;
- d) No âmbito de projetos integralmente financiados por fundos europeus.

6 - Os contratos referidos no número anterior e os abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 319/2018, de 24 de agosto, estão igualmente dispensados do requisito de publicação prévia na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira.

7 - Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos.

Artigo 65.º

Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços

1 - Nos contratos de aquisição de serviços de limpeza, de serviços de segurança e vigilância humana, de manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2026 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2026, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão de obra indexada à remuneração mínima mensal garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional que atualiza a RMMG na Região Autónoma da Madeira, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, a ocorrer nos termos do presente artigo, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG.

2 - Os circuitos, prazos, procedimentos e termos da autorização da atualização extraordinária do preço, determinada pelos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e pelas respetivas áreas setoriais, são definidos por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da economia e da inclusão e assuntos sociais, a emitir no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor do presente decreto legislativo regional e nos termos do artigo 63.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

3 – A atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços prevista nos números anteriores não é cumulável com a revisão/atualização ordinária do preço, quando prevista nos próprios contratos.

Artigo 66.º

Pagamentos aos fornecedores de bens e serviços

1 - Em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, o Governo Regional promove a adoção de regras e procedimentos destinados a garantir o cumprimento, pela administração pública regional, dos prazos de pagamento aplicáveis às transações comerciais.

2 - O estipulado no número anterior não prejudica as regras relativas à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação e demais legislação complementar.

SECÇÃO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SERAM

Artigo 67.º

Setor empresarial e entidades públicas da Região Autónoma da Madeira

1 - As entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, podem contratar trabalhadores na modalidade de contrato por tempo indeterminado, contrato a termo ou comissão de serviço, quando se destine, respetivamente, a substituir a saída definitiva, a ausência de trabalhadores ou a cessação de comissão de serviço ocorridas no ano em curso ou no último trimestre do ano de 2025.

2 - Nas situações referidas no número anterior, o trabalhador contratado deve ser colocado na posição remuneratória correspondente à base da respetiva carreira ou categoria.

3 - A contratação de trabalhadores pelas entidades referidas no n.º 1, e que não se enquadre no regime aí referido, em qualquer das modalidades, depende de autorização expressa



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças e da administração pública.

4 - Para efeitos da emissão da autorização a que se refere o número anterior, a empresa ou entidade integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais, deve juntar elementos comprovativos da verificação dos seguintes requisitos:

a) Relevante interesse público na contratação e sua imprescindibilidade para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas;

b) Demonstração em como estão previstos os encargos com os recrutamentos em causa no orçamento da empresa a que respeitam e emissão de declaração de cabimento orçamental prévio;

c) Cumprimento pontual e integral dos deveres de informação a que a respetiva empresa está sujeita, designadamente os previstos nos artigos 54.º e 72.º e na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua atual redação.

5 - A constituição de cedências ocasionais para as entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais depende de autorização expressa dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e está sujeita a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

6 - A contratação de trabalhadores prevista no n.º 1 é comunicada aos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças e da administração pública, trimestralmente.

7 - Durante o ano de 2026, dependem de parecer prévio dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças e da administração pública:

a) A alteração dos estatutos das entidades públicas empresariais e das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público;

b) A atribuição de novos suplementos remuneratórios;

c) A aprovação de regulamentos internos relativos a organização interna das entidades e empresas mencionadas no n.º 1, bem como os relativos a carreiras, salvo se não tiver impacto orçamental associado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

8 - Todas as entidades públicas empresariais e empresas públicas prestam informação ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, nos termos do artigo 70.º, sobre o fluxo de novas contratações e outras entradas, o fluxo de saída por reforma e outras saídas, e ainda salários médios, bem como toda a informação que venha a ser necessária para o cumprimento das obrigações assumidas pela Região Autónoma da Madeira.

9 - Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 a 12, aos gestores públicos e aos trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas, são aplicáveis as medidas que vierem a ser determinadas para os gestores públicos e trabalhadores do setor empresarial do Estado, na lei do Orçamento do Estado.

10 - As remunerações dos gestores públicos das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas são fixadas por resolução do Conselho do Governo Regional, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2013/M, de 26 de dezembro, com as alterações efetuadas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 dezembro e 15/2021/M, de 30 de junho.

11 - À celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços durante o ano de 2026, por entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 63.º.

12 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável a outras entidades públicas, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais.

13- Dos processos que sejam submetidos a autorização ou a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, deve constar a autorização dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade.

14 - O disposto no presente artigo prevalece sobre quaisquer normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário e, consoante as situações, sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e de contratos de trabalho, não podendo ser modificado ou afastado pelos mesmos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 68.º

Reestruturação e extinção de empresas públicas e de entidades públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais

1 - No âmbito de processo de reestruturação e de extinção das empresas públicas e de entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, com objetivos de racionalização de recursos humanos e financeiros, os trabalhadores das respetivas entidades que já integravam o universo da administração pública regional, com referência a 31 de dezembro de 2011, podem, excecionalmente, ser integrados nos serviços da administração regional, através de despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública e dos membros do Governo Regional da tutela do organismo cedente e cessionário.

2 - A integração referida no número anterior depende da aceitação expressa do trabalhador.

3 - O trabalhador integrado nos termos do n.º 1 é posicionado no nível da tabela remuneratória única equivalente à respetiva remuneração base.

4 - Na falta de equivalência referida no número anterior, o trabalhador integrado é posicionado no nível virtual criado para o efeito, sendo que, caso a sua remuneração de origem seja inferior à que resultaria da aplicação das regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal, o trabalhador integrado é posicionado na posição remuneratória aplicável por força dessas regras na carreira em que for integrado, conforme seja determinado no despacho referido no n.º 1.

5 - O despacho referido no n.º 1 deve conter todos os fundamentos que determinaram a integração, sendo obrigatória a sua publicitação no JORAM.

6 - O tempo de serviço prestado pelo trabalhador na empresa pública ou entidade integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais objeto de reestruturação ou extinção releva para efeitos de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, até ao limite máximo de 2 posições remuneratórias, sendo-lhe atribuído um ponto por cada ano completo de antiguidade.

7 - Após a emissão do despacho mencionado no n.º 5, é celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador, observando-se o disposto no n.º 3, ou as especificidades previstas no n.º 4, quando aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 69.º

Contratações pela ARDITI no âmbito de projetos de investigação

1 - A ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação Tecnologia e Inovação - Associação, fica dispensada da autorização prévia dos membros do Governo Regional da tutela, das finanças e da administração pública para proceder à contratação de trabalhadores, desde que cumpridos de forma cumulativa os seguintes requisitos:

- a) Se trate de contratações não permanentes, a termo certo ou incerto;
- b) Que tais contratações visem permitir, de forma exclusiva e dedicada, a execução de projetos, programas e prestações de serviços no âmbito da missão e atribuições da ARDITI;
- c) Que os encargos associados a tais contratações onerem exclusivamente:
 - i) Receitas transferidas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP;
 - ii) Receitas provenientes dos projetos, programas e prestações de serviços referidos na alínea b);
 - iii) Receitas de programas e projetos financiados integralmente por fundos europeus ou internacionais.

2 - Às restantes contratações, aplica-se o disposto no artigo 63.º

SECÇÃO V

OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Artigo 70.º

Informação relativa a pessoal das entidades públicas regionais

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 50.º, as entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais devem informar o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, do recrutamento, mobilidade e cessação de funções de trabalhadores, e da despesa com pessoal.

2 - A informação referida no número anterior é prestada através do carregamento de dados, no Sistema de Informação e Base de Dados dos Trabalhadores das Entidades Públicas Regionais (SITEPR), gerido pelo departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

3 - O carregamento de dados no SITEPR é efetuado mensalmente, nos termos que vierem a ser estabelecidos no diploma que proceder à regulamentação daquele Sistema de Informação.

4 - O incumprimento do dever de informação referido nos números anteriores determina:

a) O congelamento de 10 % das dotações orçamentais, ou a retenção de 10 % das transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento;

b) A não tramitação de quaisquer processos relativos a recursos humanos ou a aquisição de bens e serviços, que sejam dirigidos ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.

5 - Através da prestação da informação a que se referem os números anteriores, o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, na qualidade de entidade gestora do sistema, dá cumprimento aos deveres de informação da Região Autónoma da Madeira, estabelecidos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua atual redação.

6 - A responsabilidade pelo incumprimento dos deveres de informação referidos no número anterior é imputada ao órgão, serviço ou entidade que a ele der lugar.

7 - O disposto no presente artigo aplica-se às empresas públicas.

Artigo 71.º

Unidades de Gestão

1 - As Unidades de Gestão, constituídas em todos os departamentos do Governo Regional, têm por missão o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e acompanhamento dos investimentos públicos na área setorial do respetivo departamento, assegurando a articulação direta entre o respetivo departamento e o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, no âmbito do controlo orçamental e financeiro e acompanhamento do planeamento e investimentos públicos.

2 - São atribuições das Unidades de Gestão:

a) Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, institutos, serviços e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

fundos autónomos, e outras entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais;

b) Proceder ao reporte orçamental e financeiro, ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, de acordo com os procedimentos que forem definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental;

c) Controlar a execução e a regularidade da execução orçamental dos serviços tutelados pelos respetivos departamentos do Governo Regional;

d) Controlar o cumprimento da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, nos serviços tutelados;

e) Propor medidas de fiscalização com vista a um efetivo controlo das despesas públicas e dos recursos orçamentais disponíveis;

f) Superintender na gestão orçamental de todos os serviços tutelados, de acordo com as normas vigentes e legislação aplicável;

g) Promover a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP), nos serviços tutelados;

h) Controlar a afetação e a utilização dos fundos disponíveis atribuídos;

i) Desenvolver procedimentos de controlo interno;

j) Garantir que todos os processos de despesa enviados para pagamento cumprem todos os preceitos legais, remetendo, em cada um deles, declaração do serviço que ateste o cumprimento da legislação em vigor.

3 - Compete ainda às Unidades de Gestão assegurar o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e acompanhamento dos investimentos públicos na área setorial do respetivo departamento, através do elemento que assume a função de ponto focal no apoio e colaboração à estrutura de missão denominada «Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas», que funciona na dependência do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.

4 - As Unidades de Gestão são responsáveis pelo cumprimento dos prazos de reporte e pela prévia validação das informações de reporte orçamental e financeiro, referentes aos serviços da administração direta, institutos, serviços e fundos autónomos e empresas públicas reclassificadas, prestadas ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

5 - Para efeitos dos números anteriores, os serviços simples, integrados, institutos, serviços e fundos autónomos e as entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, são responsáveis pelo conteúdo da informação reportada às Unidades de Gestão.

6 - Sem prejuízo das competências das Unidades de Gestão previstas no presente artigo, e das orientações de supervisão das respetivas tutelas, são atribuídas à Secretaria Regional das Finanças responsabilidades de coordenação geral de todas as Unidades de Gestão dos diversos departamentos do Governo Regional, podendo determinar quaisquer medidas de natureza financeira que se revelem necessárias à maximização e bom aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, independentemente dos programas, da natureza das classificações funcionais e orgânicas previstas no presente diploma.

Artigo 72.º

Subsídio de insularidade dos trabalhadores da administração pública da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha da Madeira

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de janeiro, na sua atual redação, o subsídio de insularidade dos trabalhadores da administração pública da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha da Madeira é atualizado para o valor do Indexante dos Apoios Sociais definido para 2026, acrescido da taxa de referência do sobrecusto da insularidade fixada em 30%.

Artigo 73.º

Subsídio de insularidade dos trabalhadores em funções públicas da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha do Porto Santo

1 - Durante o ano de 2026, mantêm-se os valores do subsídio de insularidade previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/92/M, de 7 de março, na redação dada pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, atribuídos nos anos de 2016 a 2023, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do referido artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, com as seguintes atualizações:

- a) 15 % para os trabalhadores com remuneração igual ou inferior a 980 euros;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

b) 12,5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 980 euros e igual ou inferior a 1090 euros;

c) 10 % para os trabalhadores com remuneração superior a 1090 euros e igual ou inferior a 1500 euros;

d) 7,5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 1500 euros e igual ou inferior a 2030 euros;

e) 5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 2030 euros e igual ou inferior a 3000 euros.

2 - O disposto no número anterior é aplicável aos trabalhadores que se encontrem a exercer funções correspondentes às carreiras gerais e especiais da administração pública regional, em regime de mobilidade ou cedência de interesse público.

Artigo 74.º

Subsídio de insularidade dos trabalhadores dos setores privado e social

Durante o ano económico de 2026, e no âmbito da negociação coletiva levada a cabo no Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, em particular na matéria salarial, o Governo Regional tem em conta o valor do subsídio de insularidade para os trabalhadores dos setores privados e social, em valores análogos aos previstos para os trabalhadores que desempenham funções públicas nas ilhas da Madeira e do Porto Santo.

Artigo 75.º

Carreira de técnico superior especialista em coordenação transversal de administração pública

1- É criada a carreira de regime especial de técnico superior especialista em coordenação transversal de administração pública.

2- A carreira de regime especial de técnico superior especialista em coordenação transversal de administração pública rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 61/2025, de 2 de abril, com as devidas adaptações e especificidades previstas nos números seguintes.

3- Transitam para a carreira de regime especial de técnico superior especialista em coordenação transversal de administração pública os trabalhadores do departamento do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Governo Regional com a tutela das finanças integrados na carreira geral de técnico superior, afetos à Direção Regional da Administração Pública, cujo conteúdo funcional seja o previsto no artigo 6.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 61/2025, de 2 de abril, através de lista nominativa aprovada por despacho do membro do Governo Regional responsável pelas áreas das finanças e da administração pública.

4- O disposto no número anterior é aplicável aos trabalhadores do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, com vínculo de emprego público integrados na carreira geral de técnico superior, afetos à Direção Regional da Administração Pública, que se encontrem a exercer funções ou cargos em comissão de serviço no respetivo serviço ou noutros serviços, bem como nos gabinetes dos membros do Governo.

5- Na transição para a carreira de técnico superior especialista em coordenação transversal de administração pública, os trabalhadores são reposicionados na posição remuneratória correspondente ao nível remuneratório imediatamente seguinte ao nível remuneratório ou à remuneração base que detêm na data de produção de efeitos do presente decreto legislativo regional.

6- Se do reposicionamento referido no número anterior resultar um acréscimo remuneratório inferior a 52€, o trabalhador é reposicionado na posição remuneratória seguinte, se a mesma existir.

7- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os trabalhadores podem opor-se à sua transição para a carreira de regime especial de técnico superior especialista em coordenação transversal de administração pública, nos 60 dias seguintes à publicação da lista nominativa referida no n.º 3.

8- As avaliações do desempenho dos trabalhadores que transitam para a carreira de regime especial de técnico superior especialista em coordenação transversal de administração pública, obtidas na posição remuneratória atual da carreira geral de técnico superior, relevam para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório na carreira especial.

9- A tramitação do procedimento concursal para acesso à carreira de técnico superior especialista em coordenação transversal de administração pública é regulada por portaria do membro do Governo Regional com as áreas das finanças e da administração pública e pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

10- O ingresso na carreira de regime especial de técnico superior especialista em coordenação transversal de administração pública depende da aprovação em curso de formação específico, que tem lugar no decurso do período experimental, com a duração de um ano, nos termos a regular na Portaria mencionada no número anterior.

11- A remissão referida no n.º 2 do presente artigo entende-se como remissão dinâmica, abrangendo todas as alterações que venham a ser introduzidas no diploma referido, as quais se consideram automaticamente integradas no regime aplicável à presente carreira.

12- Sempre que, em consequência de alterações supervenientes ao diploma mencionado no n.º 2, se verifiquem modificações na estrutura remuneratória, deve proceder-se ao reposicionamento remuneratório dos trabalhadores na nova estrutura desta carreira, de acordo com as regras legalmente aplicáveis.

Artigo 76.º

Norma interpretativa do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional. º 2/2018/M, de 9 de janeiro

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, às carreiras de regime especial de técnico superior em orçamento e finanças e de técnico superior em estatística são aplicáveis, respetivamente, o Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril, e os artigos 1.º a 8.º e Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro.

2 — A remissão referida no número anterior entende-se como remissão dinâmica, abrangendo todas as alterações que venham a ser introduzidas nos diplomas referidos, as quais se consideram automaticamente integradas no regime aplicável às mencionadas carreiras.

3 — Sempre que, em consequência das alterações supervenientes aos diplomas mencionados no n.º 1, se verifiquem modificações na estrutura remuneratória prevista nos respetivos Anexos I, deve proceder-se ao reposicionamento remuneratório dos trabalhadores na nova estrutura da carreira, de acordo com as regras legalmente aplicáveis.

4 — A presente norma tem natureza interpretativa, nos termos do artigo 13.º do Código Civil, produzindo efeitos desde a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 77.º

Norma de salvaguarda de valorizações remuneratórias aos trabalhadores da administração pública regional

1 - As disposições constantes dos diplomas que procedam a atualizações e atualizações intercalares das remunerações e estruturas remuneratórias das carreiras da administração pública são diretamente aplicáveis na Região Autónoma da Madeira.

2 - O Governo Regional proporá à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira as atualizações previstas no número anterior em relação às carreiras específicas da administração pública regional.

CAPÍTULO XI

OUTRAS DISPOSIÇÕES E ALTERAÇÕES A DIPLOMAS LEGISLATIVOS

Artigo 78.º

Distribuição das verbas dos jogos sociais

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à definição da forma de distribuição das verbas dos jogos sociais, as verbas referentes ao valor dos resultados líquidos e exploração dos jogos sociais, atribuídas ao Governo Regional da Madeira em 2026, são afetas às áreas previstas naquele normativo de acordo com os mapas anexos a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 79.º

Programas de bolsas de estudo

Fica o Governo Regional autorizado a realizar a execução financeira dos seguintes programas de bolsas:

a) Programa de Bolsas de Estudo «+Madeira na Europa», criado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 643/2023, de 19 de junho, e alterada pela Resolução do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Conselho do Governo Regional n.º 849/2023, de 7 de agosto e pela Portaria n.º 609/2023, da Secretaria Regional das Finanças, de 18 de agosto;

b) Programa de Bolsas de Estágio «Estagiar na Europa-Madeira», criado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 30 de setembro.

Artigo 80.º

Portal da Habitação

1 - O Governo Regional prossegue com os procedimentos legais conducentes à criação da plataforma digital agregadora das diversas valências na área da habitação, com a gestão integrada e eficiente de todo o ciclo de candidaturas aos programas de apoio habitacional disponibilizados pela IHM, EPERAM.

2 - A referida plataforma funciona como um Portal da Habitação na Região Autónoma da Madeira, disponibilizando informação personalizada aos cidadãos, permitindo a todos os inscritos o acompanhamento em tempo real do seu processo de candidatura, bem como aos inquilinos de habitação pública e beneficiários de apoios habitacionais ter uma ferramenta que possibilite a gestão integrada e transparente dos seus processos.

3 - Trimestralmente, são ainda publicados os valores das vendas dos imóveis para habitação efetuadas por zona ou concelho da Região Autónoma da Madeira, de forma que o conhecimento público dos preços de mercado contribua para o combate à especulação imobiliária.

4 - O referido Portal da Habitação é da responsabilidade do departamento do Governo Regional com a tutela da habitação.

Artigo 81.º

Complemento regional para pessoas em situação de violência doméstica

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 82.º

Complemento regional para idosos

Mantém-se em vigor a prestação social de combate à pobreza dos idosos, denominado complemento regional para idosos, criado pelo artigo 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 83.º

Acréscimos remuneratórios do Serviço de Apoio Domiciliário

Mantém-se em vigor o acréscimo remuneratório previsto no artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 84.º

Tarifa social reduzida no gás engarrafado

Mantém-se em execução o programa GÁS-SOLIDÁRIO.RAM, criado pelo artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 85.º

Concurso internacional de transporte marítimo regular de passageiros e carga entre a ilha da Madeira e o continente português

No ano de 2026, o Governo Regional continua a promover as diligências necessárias para que, ao abrigo do princípio da coesão e da continuidade territorial, em face do estudo económico-financeiro promovido pelo Governo da República seja, por este, determinado um novo concurso internacional de transporte marítimo regular de passageiros e carga entre a ilha da Madeira e o continente português, preferencialmente, o porto de Lisboa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 86.º

Transporte de carga marítima para a ilha do Porto Santo

A Região promove os estudos necessários para aferir os encargos acrescidos advenientes do transporte de carga marítima para a ilha do Porto Santo, com vista a tomar medidas que possam vir a dirimir ou sanar eventuais assimetrias.

Artigo 87.º

Criação e instalação do Registo Internacional de Aeronaves

1 - No ano de 2026, o Governo Regional continua a promover ativamente os procedimentos necessários à criação e instalação do Registo Internacional de Aeronaves, a funcionar no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira.

2 - A criação e instalação do Registo Internacional de Aeronaves da Madeira devem ser implementadas após a elaboração de um estudo técnico-legal tendente à aferição da viabilidade da sua implementação, em articulação com as associações representativas das empresas e dos profissionais dos setores da Zona Franca da Madeira e da aviação comercial.

Artigo 88.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 93.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto.

Artigo 89.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 94.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 90.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 252/2007, de 5 de julho

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 103.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

Artigo 91.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/92/M, de 7 de março

O artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/92/M, de 7 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2012/M, de 15 de março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M de 30 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

1 - Aos trabalhadores em funções públicas da administração regional e local, com vínculo de nomeação ou de contrato, a exercer funções na ilha do Porto Santo, é atribuído um subsídio de insularidade.

2 - O direito ao subsídio referido no número anterior, mantém-se em situação de incapacidade temporária para o trabalho por doença, devidamente certificada por entidade competente.»

Artigo 92.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/M, de 24 de novembro

O artigo 2.º do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/M, de 24 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 7/2006, de 23 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 – [...]:

a) [...];

b) [...];



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

- c) [...];
- d) Exercer a tutela administrativa e financeira sobre a administração local da Região Autónoma da Madeira;
- e) Avaliar e controlar o cumprimento da legislação que regula os recursos humanos da administração regional autónoma;
- f) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas por lei e por outros atos normativos.

2 – [...].

3 – A intervenção da IRF abrange:

- a) A administração regional autónoma;
- b) O setor público empresarial regional, associativo e cooperativo;
- c) As fundações de direito público;
- d) A administração local da Região Autónoma da Madeira;
- e) Outras entidades, independentemente da sua natureza, que, direta ou indiretamente, estabeleçam relações financeiras com entidades públicas.

4 – Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por:

a) «Administração regional autónoma» os órgãos, serviços e entidades da administração pública regional que, independentemente da sua forma ou designação, tenham sido incluídos neste subsector, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais;

b) «Setor público empresarial regional» as entidades nas quais a Região Autónoma da Madeira ou outras entidades públicas regionais possam exercer, isolada ou conjuntamente, de forma direta ou indireta, influência dominante e ainda as empresas participadas em que a Região Autónoma da Madeira ou outras entidades públicas regionais, de carácter administrativo ou empresarial, detenham uma participação permanente, de forma direta ou indireta, desde que o conjunto das participações públicas não origine influência dominante;

c) «Setor público associativo e cooperativo» as associações e cooperativas de direito público;

d) «Administração local da Região Autónoma da Madeira» as autarquias locais, serviços municipalizados, entidades associativas municipais e empresas locais sediadas na Região Autónoma da Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

5 – O exercício da competência nas entidades referidas na alínea e) do n.º 3, visa a verificação do cumprimento da lei e das obrigações e avaliar a boa gestão dos recursos públicos.

Artigo 93.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto

É alterado o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

a) [...];

b) [...];

c) Última Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS);

d) Última declaração periódica do IVA.

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].»

Artigo 94.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro

1 - O artigo 3.º do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

«Artigo 3.º

[...]

1 — O IVBAM, IP-RAM tem por missão a definição, coordenação e execução da política de valorização e preservação da vinha, do vinho, das bebidas espirituosas, do bordado da Madeira, do artesanato e das artes tradicionais, produzidos na Região Autónoma da Madeira, assim como da política de promoção e divulgação desses produtos e da sidra regional.

2 - [...].»

Artigo 95.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto

1 - São alterados os artigos 8.º e 27.º-A e o Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, 19/2022/M, de 8 de agosto, 6/2024/M, de 29 de julho, e 2/2025/M, de 2 julho, com a seguinte redação:

«Artigo 8.º

Cargos específicos de coordenação

1 - Em cada área geográfica, definida nos termos do artigo 16.º, poderá ser provido um lugar de mestre florestal coordenador, ao qual compete as funções de supervisão, de controlo, de coordenação, de orientação e de superintendência da atuação dos guardas florestais, mestres florestais e mestres florestais principais afetos à respetiva área, sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias enunciadas nos artigos 6.º, 7.º e 7.º-A, com remuneração correspondente ao nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única.

2 - [...].

3 - [...].

4 - Para o desempenho das funções de coordenação, orientação, avaliação do funcionamento, superintendência do CPF e elaboração de normativos de suporte à atividade do mesmo poderá ser ainda nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, um coordenador geral, com remuneração correspondente ao nível remuneratório 43 da tabela remuneratória única.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].
- 9 - [...].
- 10 - [...].
- 11 - [...].

Artigo 27.º-A

Suplemento de risco

1 - Os trabalhadores integrados na carreira especial de guarda florestal da Região Autónoma da Madeira, bem como os mestres florestais coordenadores, têm direito a um suplemento de risco, pago em 12 vezes por ano, no montante de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) mensais.

2 - [...].

3 - [...].»

ANEXO I

Estrutura remuneratória da carreira especial de guarda florestal

Carreira	Categoria	Grau de complexidade funcional	Número de posições remuneratórias	Níveis remuneratórios da tabela remuneratória única
Guarda florestal	Mestre florestal principal.....	2	1. ^a	19
			2. ^a	20
			3. ^a	21
	Mestre florestal	2	1. ^a	15
			2. ^a	16
			3. ^a	17



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

		4. ^a	18
		5. ^a	19
Guarda florestal.....	2	1. ^a	8
		2. ^a	9
		3. ^a	10
		4. ^a	11
		5. ^a	12
		6. ^a	13
		7. ^a	14
		8. ^a	15

2- São aditados os artigos 12.º-A, 25.º-A, 27.º-B e o Anexo II ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, 19/2022/M, de 8 de agosto, 6/2024/M, de 29 de julho, e 2/2025/M, de 2 julho, com a seguinte redação:

«Artigo 12.º-A

Posições remuneratórias complementares

- 1 - Na categoria de guarda florestal são criadas três posições remuneratórias complementares constantes do Anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante.
- 2 - As posições remuneratórias complementares referidas no número anterior visam garantir as expectativas de evolução remuneratória dos atuais trabalhadores.

Artigo 25.º-A

Reposicionamento remuneratório

- 1 - Os trabalhadores que, à data da entrada em vigor do presente diploma, se encontrem integrados na carreira especial de guarda florestal, mantêm a posição remuneratória da respetiva categoria fixada no anexo I - “Estrutura remuneratória da carreira especial de guarda florestal” ao presente diploma.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

2 - Para efeitos de alteração do nível remuneratório e da consequente progressão na carreira, são mantidos os pontos obtidos, bem como as correspondentes menções qualitativas e quantitativas atribuídas no âmbito do sistema de avaliação de desempenho.

ANEXO II

Posições remuneratórias complementares

Carreira de guarda florestal

Categoria de guarda florestal

Carreira	Categoria	Grau de complexidade funcional	Número de posições remuneratórias	Níveis remuneratórios da tabela remuneratória única
Guarda florestal	Guarda florestal.....	2	9. ^a 10. ^a 11. ^a	16 17 18

Artigo 96.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio

Os artigos 5.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, na sua atual redação, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

Para a realização da sua missão são atribuições do IFCN, IP-RAM:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) [...];
- p) Prestar serviços, no âmbito das atribuições enunciadas nas alíneas anteriores, a entidades públicas ou privadas, de acordo com a tabela de preços a aprovar pelo membro do governo responsável pela área das florestas e conservação da natureza;
- q) Exercer as demais competências que lhe forem legalmente cometidas.

Artigo 16.º

[...]

1- [...].

2 - [...]:

- a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) O produto da prestação de serviços a outras entidades públicas ou privadas.
- 3-[-...].»



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Artigo 97.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2017/M, de 8 de junho

É aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2017/M, de 8 de junho, o artigo 12.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 12.º-A

Isenção de horário

1 - Os trabalhadores integrados na carreira especial de inspeção de pescas da Região Autónoma da Madeira gozam de isenção de horário de trabalho na modalidade de não sujeição aos limites máximos dos períodos normais de trabalho prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 118.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 - Nas situações previstas na parte final do n.º 5 do artigo 118.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a isenção de horário prevista no número anterior pode prejudicar o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios e aos dias e meios dias de descanso complementar, bem como ao descanso diário de 11 horas consecutivas entre dois períodos diários de trabalho consecutivos, devendo, no entanto, ser observado um período de descanso que permita a recuperação do trabalhador entre dois períodos diários de trabalho consecutivos.

3 - Pela isenção de horário de trabalho referida nos n.ºs 1 e 2 não é devido qualquer suplemento remuneratório aos trabalhadores integrados na carreira especial de inspeção de pescas da Região Autónoma da Madeira nos termos do n.º 2 do artigo 164.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

4 - Os trabalhadores que gozem de isenção de horário nos termos dos números anteriores continuam sujeitos a cumprir as tarefas programadas, bem como a executar trabalhos em equipa.»

Artigo 98.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho

O artigo 168.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação atual, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contidas na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo sistema regional de gestão territorial, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 168.º

[...]

1 - [...].

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2027, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente diploma, abrangendo a totalidade do município.

3 - Se, até 31 de dezembro de 2026, não tiver lugar a primeira reunião da comissão consultiva nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril, ou a apresentação da proposta de plano a que se refere o n.º 4 do artigo 70.º, por facto imputável ao município ou à associação de municípios em questão, é suspenso o respetivo direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais que não sejam relativos à saúde, educação, habitação ou apoio social.

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].»

Artigo 99.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto

1-Os artigos 15.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro, e 2/2025/M, de 2 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

[...]

1 —O recrutamento de trabalhadores nas condições previstas no artigo anterior ou em qualquer outro caso que careça de autorização, incluindo a contratação que possa envolver pessoas singulares para prestação de serviços mas excetuando os casos de constituição de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

cedência de interesse público, depende da prévia publicação da necessidade de recrutamento por mobilidade para os respetivos postos de trabalho, na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis ou pelo período constante do respetivo protocolo, no caso das entidades protocolizadas para utilização da BEP-RAM, e da demonstração de não existirem trabalhadores interessados, consoante os casos, no recrutamento ou na contratação para prestação de serviços que, respetivamente, preencham os requisitos e/ou o perfil exigidos para o mesmo ou que satisfaçam as necessidades da contratação pretendida.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

Artigo 19.º

[...]

1 - [...].

2 - O processo de seleção sumário previsto no número anterior é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.

3 - (Anterior n.º 2).

4 - (Anterior n.º 3).»

2 - É revogada a alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 100.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto

1-É alterado o Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2023/M, de 31 de julho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, com a seguinte redação:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

«ANEXO I

Estrutura remuneratória da carreira especial de técnico de espaços verdes

Carreira	Categoria	Grau de complexidade funcional	N.º de posições remuneratórias	Níveis remuneratórios da tabela remuneratória única
Técnico de Espaços Verdes	Técnico de Espaços Verdes Encarregado	1	1. ^a	14
			2. ^a	15
			3. ^a	16
			4. ^a	17
	Técnico de Espaços Verdes	1	1. ^a	7
			2. ^a	8
			3. ^a	9
			4. ^a	10
			5. ^a	11
			6. ^a	12
			7. ^a	13
			8. ^a	14

2 - É aditado o artigo 21.º-A ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2023/M, de 31 de julho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, com a seguinte redação:

«Artigo 21.º-A

Reposicionamento remuneratório

1 - Os trabalhadores que, à data da entrada em vigor do presente diploma, se encontrem integrados na carreira especial de técnico de espaços verdes, mantêm a posição remuneratória da respetiva categoria fixada no anexo I - “Estrutura remuneratória da carreira especial de técnico de espaços verdes” ao presente diploma.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

2 - Para efeitos de alteração do nível remuneratório e da consequente progressão na carreira, são mantidos os pontos obtidos, bem como as correspondentes menções qualitativas e quantitativas atribuídas no âmbito do sistema de avaliação de desempenho.»

Artigo 101.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto

1 - É alterado o Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, alterado pelos Decreto Legislativos Regionais n.º 32/2023/M, de 31 de julho e n.º 2/2025/M, de 2 de julho, tendo em vista a atualização da tabela salarial da carreira, com a seguinte redação:

ANEXO

Posições e níveis remuneratórios da carreira de sapador florestal

Carreira	Categoria	Grau de complexidade funcional	Número de posições remuneratórias	Níveis remuneratórios da tabela remuneratória única
Sapador florestal	Sapador florestal	1	1. ^a 2. ^a 3. ^a 4. ^a 5. ^a 6. ^a 7. ^a 8. ^a	8 9 10 11 12 13 14 15

2 - São aditados os artigos 18.º-A e 20.º-A ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, alterado pelos Decreto Legislativos Regionais n.º 32/2023/M, de 31 de julho e n.º 2/2025/M, de 2 de julho, com a seguinte redação:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

«Artigo 18.º-A

Reposicionamento remuneratório

1 - Os trabalhadores que, à data da entrada em vigor do presente diploma, se encontrem integrados na carreira especial de sapador florestal, mantêm a posição remuneratória da respetiva categoria fixada no anexo - “Estrutura remuneratória da carreira especial de sapador florestal” ao presente diploma.

2 - Para efeitos de alteração do nível remuneratório e da consequente progressão na carreira, são mantidos os pontos obtidos, bem como as correspondentes menções qualitativas e quantitativas atribuídas no âmbito do sistema de avaliação de desempenho.

Artigo 20.º-A

Suplemento de penosidade

1 - Os trabalhadores integrados na carreira especial de sapador florestal têm direito a um suplemento de penosidade, pago em 12 vezes por ano, no montante de € 115,00 mensais.

2 - A aplicação do disposto no n.º 1 produz efeitos na data da entrada em vigor do presente diploma.»

Artigo 102.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto

É alterado o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – É ainda condição de atribuição do referido acréscimo remuneratório nos termos dos números anteriores, a assunção do compromisso do trabalhador beneficiário que o vínculo já constituído se irá manter por período não inferior a cinco anos, sob pena de devolução dos montantes auferidos, acrescido dos respetivos encargos patronais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

4 – [...].

5 – A violação do compromisso previsto na alínea b) do número anterior determina a imediata devolução do montante total auferido, acrescido dos respetivos encargos patronais.

6 – [...].

7 – [...].

8 – Decorridos os cinco anos de assunção do compromisso, é condição de manutenção do incentivo previsto no presente artigo, a emissão de nova declaração em cumprimento do disposto no n.º 3.

9 – A declaração emitida nos termos do previsto do número anterior, salvo opção do trabalhador, produzirá efeitos reportados à data do término dos referidos cinco anos, sob pena de devolução dos montantes auferidos, acrescido dos respetivos encargos patronais.

10 – Não se considera quebra do compromisso de vinculação a cessação do contrato de trabalho por situação de aposentação ou reforma.

11 – [Anterior n.º 8].»

Artigo 103.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março

1-São alterados o artigo 13.º e os Anexos I e II do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/M, de 2 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, com a seguinte redação:

«Artigo 13.º

Cargos específicos de coordenação

1 - Sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias de vigilante da natureza e vigilante da natureza especialista enunciadas nos artigos 7.º e 8.º, para o desempenho das funções de supervisão, de controlo, de coordenação, de orientação e de superintendência da atuação dos vigilantes da natureza afetos à respetiva área a definir por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, podem ser providos dois lugares de vigilante da natureza coordenador, com remuneração correspondente ao nível remuneratório 22 da tabela remuneratória única.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

2 - [...].

3 - [...].

4 - Para o desempenho das funções de coordenação, orientação e superintendência do Corpo de Vigilantes da Natureza poderá ser ainda nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, um coordenador geral, com remuneração correspondente ao nível remuneratório 42 da tabela remuneratória única.

5 - O recrutamento para o cargo de coordenador geral far-se-á mediante procedimento concursal nos termos a fixar através de portaria conjunta dos membros do Governo Regional que tutelam os setores do ambiente e conservação da natureza e da administração pública regional, de entre:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

6 - A comissão de serviço a que se refere o número 4 é renovável por iguais períodos se, antes do seu termo, houver manifestação expressa de vontade do membro do Governo Regional que tutela os setores do ambiente e conservação da natureza nesse sentido, na sequência de proposta apresentada pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].»

ANEXO I

Estrutura remuneratória da carreira especial de vigilante da natureza

				Níveis		
Carreira	Categoria			Grau de complexidade funcional	N.º de posições remuneratórias	de remuneratórios da tabela remuneratória única
Vigilante da Natureza	Vigilante da Natureza	da	Natureza	2	1. ^a	15
	Especialista				2. ^a	16



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Categoria de vigilante da natureza

Carreira	Categoria	Grau de complexidade funcional	N.º de posições remuneratórias	Níveis
				de remuneratórios da tabela remuneratória única
Vigilante da Natureza	Vigilante da Natureza	2	9. ^a	16
			10. ^a	17
			11. ^a	18

2-São aditados os artigos 28.º-A e 29.º-A ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/M, de 2 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, com a seguinte redação:

«Artigo 28.º-A

Transição para a carreira especial de vigilante da natureza especialista

Os trabalhadores integrados na carreira e categoria de vigilante da natureza, da Região Autónoma da Madeira, que, à data da entrada em vigor do presente diploma, contem com vinte ou mais anos de serviço na carreira, transitam para a categoria de vigilante da natureza especialista.»

«Artigo 29.º-A

Reposicionamento remuneratório

1 - Os trabalhadores que, à data da entrada em vigor do presente diploma, se encontrem integrados na carreira especial de vigilante da natureza, da Região Autónoma da Madeira e, no âmbito do disposto no artigo 28.º-A não transitem para a categoria de Vigilante da Natureza Especialista, mantêm a posição remuneratória da respetiva categoria fixada no anexo I - “Estrutura remuneratória da carreira especial de vigilante da natureza” ao presente diploma.

2 - Os trabalhadores que, nos termos do artigo 28.º-A, transitem para a categoria de vigilante da natureza especialista, à data da entrada em vigor do presente diploma, são reposicionados na



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

primeira posição remuneratória da nova categoria ou, caso lhes seja mais favorável, no nível remuneratório imediatamente seguinte àquele que detém nessa data.

3 - Com a aplicação do disposto nos artigos 28.º-A e 29.º-A, os trabalhadores abrangidos relevam, para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório e da consequente progressão na carreira, os pontos obtidos, bem como as correspondentes menções qualitativas e quantitativas atribuídas no âmbito do sistema de avaliação de desempenho.»

Artigo 104.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho

1- É alterado o artigo 100.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 100.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 - Os pontos obtidos e correspondentes menções qualitativas no âmbito do processo de avaliação do desempenho relevam para efeitos de futura alteração de posicionamento remuneratório relativamente aos trabalhadores que tenham tido uma valorização remuneratória ao abrigo deste artigo.

6 - O disposto no presente artigo não prejudica a aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, e do disposto no artigo 50º do presente diploma.

7 - (Revogado).

8- [...].»

2- As alterações previstas neste artigo produzem os seus efeitos a 1 de abril de 2025.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 105.º

Quadro Plurianual de Programação Orçamental

Nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, é atualizado o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período 2026 a 2028, passando a ter a redação constante do anexo ao presente decreto legislativo regional.

Artigo 106.º

Remuneração de referência a jovens licenciados

No âmbito da negociação coletiva sobre matérias salariais, o Governo Regional propõe ao Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, durante o ano económico de 2026, a criação de um salário-base para os jovens licenciados que entram no mercado de trabalho e a atualização dos vencimentos dos que já se encontram a laborar, tendo por base os valores de referência praticados na administração pública regional.

Artigo 107.º

Novo Hospital Central e Universitário da Madeira

1 - Durante o ano de 2026, fica o Governo Regional autorizado a fazer todas as diligências junto do Governo da República que permitam garantir e canalizar para a Região Autónoma da Madeira todos os apoios necessários à conceção e construção do Novo Hospital Central e Universitário para a Madeira.

2 - Durante o ano de 2026, fica o Governo Regional autorizado a disponibilizar os meios financeiros indispensáveis à concretização das despesas relativas ao projeto do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira, previstas realizar até ao final do ano, de acordo com a programação financeira aprovada, no quadro dos projetos plurianuais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 108.º

Acompanhamento, fiscalização e controlo da receita dos arrendamentos e concessões da administração pública regional

1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização, controlo, acompanhamento e cobrança de rendas provenientes dos contratos de arrendamento e concessão celebrados pela administração pública regional, é da competência das entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos, ou de quem lhes suceda.

2 - Quando se verifique que existem situações de incumprimento do pagamento com prazo superior a 90 dias, sem que seja celebrado acordo voluntário de regularização, as entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos desencadeiam o procedimento extrajudicial ou judicial com vista à cobrança dos valores em dívida.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1, as entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos, informam, trimestralmente, o departamento do Governo Regional que tutele o setor do Património, da celebração de novos contratos, eventuais renovações, dos valores em dívida, caso existam, e das ações interpostas para cobrança desses valores.

Artigo 109.º

Consignação da receita

1 - Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e desde que daí não resulte acréscimo líquido de despesa, fica o Governo Regional autorizado a consignar receitas a determinadas despesas, por despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e do membro do Governo Regional com a tutela do setor.

2 - Pode, ainda, o Governo Regional autorizar a consignação de receita própria das escolas, a que se refere o artigo 47.º, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

3 - O Governo Regional pode consignar 30 % das receitas provenientes das coimas, por infrações ao Código de Estrada cobradas na Região Autónoma da Madeira, ao financiamento de despesas inerentes a aquisições e investimentos, a afetar em áreas estruturantes para a atividade da Polícia de Segurança Pública na Região, que serão devidamente regulamentadas em protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a Polícia de Segurança Pública.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

4 - As entidades públicas que, fazendo parte do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e que recebam verbas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira a título de regularização de dívidas de anos anteriores, canalizam essas verbas, prioritariamente, para o pagamento do serviço da dívida de empréstimos avalizados pela Região Autónoma da Madeira e para a regularização de encargos transitados de anos anteriores.

5 - A Região Autónoma da Madeira poderá canalizar as verbas devidas às entidades públicas que, fazendo parte do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, referentes à regularização de dívidas de anos anteriores, diretamente para o pagamento do serviço da dívida de empréstimos avalizados pela Região Autónoma da Madeira.

Artigo 110.º

Saldos de tesouraria

Com base em fundamentada necessidade concreta com benefício pontual para as finanças públicas do ano económico, o Governo Regional pode utilizar os saldos bancários e de tesouraria consignados, desde que daí não resulte qualquer atraso na entrega de recursos financeiros a terceiros e o valor utilizado seja repostado até 31 de dezembro.

Artigo 111.º

Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública

1 - É obrigatória a utilização do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em todos os serviços pertencentes ao universo da administração pública regional em contas nacionais, incluindo as Empresas Públicas Reclassificadas.

2 - Em 2026, todas as entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais devem utilizar sistemas informáticos de contabilidade devidamente certificados e que correspondam às necessidades de integração na plataforma do Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP) de informação contabilística deste subsetor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

3 - Em 2026, ficam todos os serviços pertencentes ao universo da administração pública regional em contas nacionais, incluindo as Empresas Públicas Reclassificadas, obrigados à submissão no S3CP das suas demonstrações financeiras, nos termos e nos prazos previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 da UNILEO.

4 - O incumprimento do dever de informação referido no número anterior determina o congelamento de 10 % das dotações orçamentais, ou a retenção de 10 % das transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento.

Artigo 112.º

Fundos europeus

As verbas oriundas de fundos europeus, depositadas em contas tituladas pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, resultantes de programas operacionais e programas de iniciativa comunitária encerrados, em que este instituto seja Autoridade de Gestão, Autoridade de Pagamento ou Organismo Intermédio, podem ser utilizados em substituição de um determinado fundo europeu ou como contrapartida regional de projetos cofinanciados por fundos europeus, incluindo projetos de assistência técnica.

Artigo 113.º

Despesas transitadas e integradas noutros serviços da administração regional

1 - As despesas relativas a serviços da administração direta e indireta da administração pública regional, incluindo serviços e fundos autónomos, que durante o ano de 2026 forem objeto de reestruturação, reorganização ou de extinção por fusão noutro serviço, transitam para o serviço integrador sem dependência de quaisquer formalidades, sendo liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais do novo serviço, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 - Com a entrada em vigor do presente diploma, as despesas relativas a serviços que, no âmbito da orgânica do respetivo departamento do Governo Regional, sejam criados por decreto legislativo regional, que resultem da extinção por fusão de serviços que já não têm dotação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

orçamental, são liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais do serviço a criar, independentemente da data em que ocorrer a respetiva criação.

3 - Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2027, os encargos com os serviços, incluindo serviços e fundos autónomos que venham a ser criados em 2026, e que não estejam previstos nos mapas anexos ao presente diploma, serão suportados em conta das dotações inscritas nos correspondentes serviços que forem extintos ou integrados noutros serviços.

Artigo 114.º

Seguros

Fica o Governo Regional autorizado a contratar seguros de responsabilidade civil extracontratual.

Artigo 115.º

Cobranças

As receitas depositadas nos cofres da Região Autónoma da Madeira até 31 de janeiro de 2027, que digam respeito a cobranças efetuadas em 2026, podem excecionalmente ser consideradas com referência a 31 de dezembro de 2026.

Artigo 116.º

Retenções

1 - Os serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos, ficam autorizados a proceder a retenções de verbas a entidades que tenham débitos por satisfazer, incluindo dívidas por contribuições e impostos, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

2 - Nos termos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fica ainda o Governo Regional autorizado, através do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, a proceder à retenção das transferências para as autarquias locais da Região Autónoma da Madeira para a regularização de dívidas às empresas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

participadas pela Região, bem como para cumprimento de contratos-programa, protocolos, acordos de cooperação e de colaboração, contratos de financiamento e concessão excecional de auxílios e de outros instrumentos alternativos celebrados no âmbito da cooperação técnica e financeira.

3 - Quando não seja tempestivamente prestada ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, por motivo imputável às respetivas entidades, a informação tipificada na Lei de Enquadramento Orçamental, no regime quadro das pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública, aplicável com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, bem como a que venha a ser anualmente definida no decreto regulamentar regional de execução orçamental ou noutra disposição legal aplicável, podem ser retidas as transferências orçamentais, as requisições de fundos e os subsídios e outras formas de apoio, consoante o caso, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental, até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 117.º

Regime excecional e temporário de prorrogação de prazos de empreitadas de obras públicas

1 — Durante a vigência do presente orçamento mantém-se em vigor, na Região Autónoma da Madeira, um regime excecional e temporário de prorrogação de prazos de execução de empreitadas de obras públicas, nos termos dos números seguintes.

2 — Nos contratos de empreitada de obras públicas em execução, quando se verifique atraso no cumprimento do plano de trabalhos, por impossibilidade de o empreiteiro obter materiais ou mão-de-obra necessários para a execução da obra, por motivos que justificada e comprovadamente não lhe sejam imputáveis, o dono de obra pode aceitar, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da receção do pedido, prorrogar o prazo de execução, pelo tempo estritamente necessário, sem qualquer penalização e sem qualquer pagamento adicional ao empreiteiro.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, o empreiteiro deve instruir o seu pedido com os elementos demonstrativos da impossibilidade da obtenção de materiais, nomeadamente,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

notas de encomenda e declaração dos respetivos fornecedores, bem como justificação da falta de mão-de-obra, podendo, neste caso, ser apresentada declaração do empreiteiro sob compromisso de honra.

4 — O empreiteiro submete ainda à aprovação do dono da obra um plano de trabalhos e plano de pagamentos reajustados.

5 — O cálculo da revisão de preços dos trabalhos por executar é efetuado com base no plano de pagamentos que, na data do pedido de prorrogação do prazo, se encontrar em vigor.

6 — Ficam excluídas do âmbito de aplicação do presente artigo as obras públicas executadas, ainda que parcialmente, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e financiadas ou cofinanciadas por outros fundos europeus.

7 — Os contratos públicos conexos com os contratos de empreitada de obras públicas cujos prazos de execução tenham sido prorrogados nos termos do disposto nos números anteriores, nomeadamente os referentes à aquisição de serviços relativos à fiscalização da obra, podem, em consequência, ser objeto de modificação objetiva nos termos e com as consequências previstas no Código dos Contratos Públicos para efeitos de ajustamento do seu prazo de execução.

Artigo 118.º

Execução do Estatuto Político-Administrativo

1 - Em acatamento e execução do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o orçamento regional assegura, em cada exercício, a dotação necessária ao cumprimento do disposto nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 26/95, de 18 de agosto, *ex vi* do n.º 8 do artigo 24.º, do n.º 3 do artigo 65.º e do n.º 20 do artigo 75.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto.

2 - O processamento e pagamento de todas as subvenções que integram o regime previsto no n.º 19 do artigo 75.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, bem como a regularização de quaisquer situações pendentes, desde que inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, são efetuados nos termos a regulamentar pelos órgãos de governo próprio onde os seus beneficiários terminaram o exercício dos respetivos mandatos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 119.º

Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro

1 - É prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o regime excecional a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro.

2 - O prazo estabelecido nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, passa a ser de dois anos.

3 - A alteração referida no número anterior é aplicável aos pedidos formulados a partir da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 120.º

Estatuto do Combatente

No ano económico de 2026, o Governo Regional dá continuidade ao levantamento das necessidades e urgências económicas, sociais e de saúde dos antigos combatentes, residentes na Região Autónoma da Madeira, tendente à revisão do Estatuto do Combatente e à melhoria dos benefícios e regalias legislados.

Artigo 121.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.

Aprovado em Conselho de Governo, em 21 de novembro de 2025.

O Presidente do Governo Regional, em exercício

António Eduardo de Freitas Jesus



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

O Secretário Regional das Finanças,


Duarte Nuno Nunes de Freitas

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRETOS			
	01		<i>Sobre o Rendimento</i>			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	267 676 011		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	218 581 118	486 257 129	
	02		<i>Outros</i>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	*		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	*		
		07	Impostos abolidos	*		
		99	Impostos diretos diversos	*	*	486 257 129
02			IMPOSTOS INDIRETOS			
	01		<i>Sobre o Consumo</i>			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	62 500 000		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	649 245 000		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	7 377 000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	52 120 813		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	11 922 864		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	*	783 165 677	
	02		<i>Outros</i>			
		01	Lotarias	9 581 983		
		02	Imposto do selo	43 926 100		
		03	Imposto do jogo	4 654 414		
		04	Imposto único de circulação	10 095 200		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	7 186 769		
		06	Impostos indiretos específicos das autarquias locais	*		
		99	Impostos indiretos diversos	1 420 086	76 864 552	860 030 229
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	*	*	*
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		<i>Taxas</i>			
		01	Taxas de justiça	1 847 346		
		02	Taxas de registo de notariado	10 310		
		03	Taxas de registo predial	2 631 628		
		04	Taxas de registo civil	639 633		
		05	Taxas de registo comercial	693 863		
		06	Taxas florestais	*		
		07	Taxas vinícolas	*		
		08	Taxas moderadoras	*		
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	36 601		
		10	Taxas sobre energia	443 743		
		11	Taxas sobre geologia e minas	2 371		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*		
		13	Taxas de portos	*		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	255 688		
		16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais	928		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	1 406 697		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*		
		19	Adicionais	*		
		20	Emolumentos consulares	*		
		21	Portagens	*		
		22	Propinas	1 591 400		
		23	Taxas específicas das autarquias locais	*		
		99	Taxas diversas	21 138 744	30 698 952	
	02		<i>Multas e Outras Penalidades</i>			
		01	Juros de mora	4 723 218		
		02	Juros compensatórios	8 032 728		
		03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	1 845 779		
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	2 722 975		
		99	Multas e penalidades diversas	154 200	17 478 900	48 177 852
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
	01		<i>Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	28 670	28 670	

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
06	02		<i>Juros - Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	1 135		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	1 135	
	03		<i>Juros - Administrações Públicas</i>			
		01	Administração central - Estado	*		
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		03	Administração regional	*		
		04	Administração local - Continente	*		
		05	Administração local - Regiões Autónomas	*		
		06	Segurança social	*	*	
	04		<i>Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	05		<i>Juros - Famílias</i>			
		01	Juros - Famílias	*	*	
	06		<i>Juros - Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições	*		
		02	União Europeia - Países membros	*		
		03	Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	07		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	2 000 000		
			Outras empresas públicas	*		
			Empresas privadas	3 711 464	5 711 464	
	08		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*	*	
	09		<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>			
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	*	*	
	10		<i>Rendas</i>			
		01	Terrenos	*		
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
			Administrações públicas	*		
			Administrações privadas	*		
			Exterior	*		
			Outros setores	*		
		02	Ativos no subsolo	*		
		03	Habitacões	*		
		04	Edifícios	*		
		05	Bens de domínio público	310 000		
		99	Outros	46 257	356 257	
	11		<i>Ativos Incorpóreos</i>			
		01	Ativos incorpóreos	*	*	6 097 526
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	519		
		02	Privadas	2 910	3 429	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	3 609		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	3 609	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado (OE)			
			Custos de insularidade e desenvolvimento	214 362 360		
			Fundo de Solidariedade da União Europeia	*		
			Outros	1 042 280		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
			Estado - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação	*		
		04	profissional	*		
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
		07	Serviços e fundos autónomos	112 350		
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de	*		
			emprego e formação profissional	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	215 516 990	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	55 000	55 000	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	3 000	3 000	

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
07	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	16 461 629		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Outras transferências	*	16 461 629	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	500	500	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	1 500	1 500	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições			
			<i>FEDER - PO TRANSNACIONAL</i>	5 250		
			<i>Plano de Recuperação e Resiliência</i>	96 530 481		
			<i>FEDER - Madeira 2030</i>	1 715 628		
			<i>FSE+ - Madeira 2030</i>	926 836		
			<i>Fundo de Coesão - PACS (2030)</i>	1 458 877		
			<i>FEDER- MAC 2021-2027</i>	1 307 589		
			<i>FEADER - 2023-2027</i>	1 849 152		
			<i>FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)</i>	999 661		
			<i>RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS</i>	331 500		
			<i>Outros</i>	1 128 904		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		04	União Europeia - Países-Membros	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	106 253 878	338 299 535
			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		<i>Venda de Bens</i>			
		01	Material de escritório	106 503		
		02	Livros e documentação técnica	42 375		
		03	Publicações e impressos	32 112		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	*		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	50 000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	595 403		
		08	Mercadorias	46 522		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	131 000		
		99	Outros	14 538	1 018 453	
	02		<i>Serviços</i>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	157 640		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	32 477		
		03	Vistorias e ensaios	263 318		
		04	Serviços de laboratórios	10 557		
		05	Atividades de saúde	*		
		06	Reparações	*		
		07	Alimentação e alojamento	3 507 566		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	4 504 600		
		99	Outros	3 508 287	11 984 445	
	03		<i>Rendas</i>			
		01	Habitações	23 206		
		02	Edifícios	*		
		99	Outras	3 518 172	3 541 378	16 544 276
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	45 943		
		02	Produto da venda de valores desamoedados	*		
		03	Lucros de amodação	*		
		99	Outras	2 390 104	2 436 047	
	02		<i>Subsídios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	*		
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	*		
		03	Sociedades financeiras	*		
		04	Estado	100 000		
		05	Serviços e fundos autónomos	*		
		06	Região Autónoma dos Açores	*		
		07	Região Autónoma da Madeira	*		
		08	Administração Local	*		
		09	Segurança social	*		
		10	Instituições sem fins lucrativos	*		
		11	Famílias	*	100 000	2 536 047

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			Total das receitas correntes			1 757 942 594
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	01		<i>Terrenos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 687 121		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	5 819 874		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	8 506 995	
	02		<i>Habitacões</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Edifícios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	535 157		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	19 848		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	555 005	
	04		<i>Outros Bens de Investimento</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	16 236		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	57 839		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	74 075	9 136 075
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	1 000	1 000	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado			
			Fundo de Coesão	79 930 558		
			Projetos de Interesse comum	31 375 251		
			Outros	*		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
11		08	Serviços e fundos autónomos	*		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	111 305 809	
		04	<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	3 950 500	3 950 500	
		05	<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	*	*	
		06	<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	*		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Capitalização pública de estabilização	*		
		05	Outras transferências	*	*	
		07	<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
		08	<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	*	*	
		09	<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições			
		484	<i>Plano de Recuperação e Resiliência</i>	71 140 502		
		4MA	<i>FEDER - Madeira 2030</i>	4 362 341		
		4MC	<i>Fundo de Coesão - PACS (2030)</i>	14 885 144		
		4MD	<i>FEDER- MAC 2021-2027</i>	248 007		
		4ME	<i>FEADER - 2023-2027</i>	8 186 532		
		4MF	<i>FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)</i>	3 493 300		
		482	<i>Outros</i>	238 347		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Países membros	*		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	102 554 173	217 811 482
			ATIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
	03	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Titulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
	04	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
	05	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1 000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	10 414		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
	06	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	11 414	
			<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	45 000		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
	07	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	45 000	
			<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
	08	01	Recuperação de créditos garantidos	43 383	43 383	
			<i>Ações e Outras Participações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
12	09	06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Unidades de Participação</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
	10	05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	*	*	
	11		<i>Outros Ativos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	99 797
			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
	02	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
	03	11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	238 108 259		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	31 375 251		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	269 483 510	
	07		<i>Outros Passivos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	269 483 510
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Indemnizações	22 373		
		02	Ativos incorpóreos	*		
		99	Outras	*	22 373	22 373
			Total das receitas de capital			496 553 237
			Total das receitas correntes e de capital			2 254 495 831
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
	01		<i>Recursos Próprios Comunitários</i>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	*		
		02	Direitos niveladores agrícolas	*		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*		
		99	Outros	*	*	*
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
	01		<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	4 152 717	4 152 717	4 152 717
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	01		<i>Saldo Orçamental</i>			
		01	Na posse do serviço	70 351 452		
		03	Na posse do serviço - Consignado	*		
		04	Na posse do Tesouro	*		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*	70 351 452	70 351 452
			TOTAL			2 329 000 000

(*) valor inferior ao módulo adoptado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

MAPA II
DESPESAS POR DEPARTAMENTOS REGIONAIS E CAPÍTULOS

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		
01	Assembleia Legislativa da Madeira	18 053 000	18 053 000
	42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	3 382 000	3 749 000
50	Investimentos do Plano	367 000	
	43 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRTAC	31 087 823	77 197 072
50	Investimentos do Plano	46 109 249	
	44 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRE	495 817 478	539 037 599
50	Investimentos do Plano	43 220 121	
	45 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SREC	19 366 807	36 243 506
50	Investimentos do Plano	16 876 699	
	46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRS	518 287 068	549 543 773
50	Investimentos do Plano	31 256 705	
	47 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRF	461 193 633	536 461 460
50	Investimentos do Plano	75 267 827	
	48 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRAP	33 535 022	84 468 576
50	Investimentos do Plano	50 933 554	
	49 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRITJ	14 354 365	113 854 323
50	Investimentos do Plano	99 499 958	
	50 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SREI	25 080 459	370 391 691
50	Investimentos do Plano	345 311 232	
	TOTAL		2 329 000 000

MAPA III

DESPESAS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		549 676 309
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	31 232 524	
01.2	Ajuda económica externa	-	
01.3	Serviços gerais	143 553 145	
01.4	Investigação fundamental	-	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	5 128 076	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	369 762 564	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	DEFESA		-
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		21 026 041
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de proteção civil	12 445 478	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	8 580 563	
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS		361 136 414
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	41 095 750	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	72 234 163	
04.3	Combustíveis e energia	5 082 931	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	161 671 987	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	75 826 079	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	5 225 504	
04.9	Assuntos económicos n.e.	-	
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE		8 562 361
05.1	Gestão de resíduos	177 503	
05.2	Gestão de águas residuais	-	
05.3	Redução da poluição	-	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	2 776 992	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	5 607 866	
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS		192 124 680
06.1	Desenvolvimento da habitação	41 626 202	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	141 680 458	
06.3	Abastecimento de água	8 818 020	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	

MAPA III

DESPESAS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
07	SAÚDE		537 098 295
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	7 251 181	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	1 816 150	
07.6	Saúde n.e.	528 030 964	
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO		55 822 015
08.1	Serviços desportivos e recreativos	21 469 336	
08.2	Serviços culturais	20 635 064	
08.3	Serviços de difusão e publicação	1 368 000	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	3 217 496	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	9 132 119	
09	EDUCAÇÃO		499 574 156
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	40 962 882	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	274 026 781	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	-	
09.5	Ensino não definido por níveis	3 546	
09.6	Serviços auxiliares à educação	8 564 629	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	8 273 062	
09.8	Educação n.e.	167 743 256	
10	PROTEÇÃO SOCIAL		103 979 729
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	103 979 729	
	TOTAL		2 329 000 000

MAPA IV

DESPESAS
POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		534 052 016
02.00	Aquisição de bens e serviços		230 417 531
03.00	Juros e outros encargos		135 232 211
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	1 096 397	
04.04	Administração regional	658 014 943	
04.05	Administração local	-	
04.06	Segurança social	-	
04.01 e 04.02 e 04.07 a 04.09	Outros setores	171 403 167	830 514 507
05.00	Subsídios		12 444 182
06.00	Outras despesas correntes		6 177 312
	Soma		1 748 837 759
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		200 962 450
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	9 631 577	
08.04	Administração regional	85 876 921	
08.05	Administração local	3 045 190	
08.06	Segurança social	-	
08.01 e 08.02 e 08.07 a 08.09	Outros setores	39 876 184	138 429 872
09.00	Ativos financeiros		5 877 468
10.00	Passivos financeiros		234 600 409
11.00	Outras despesas de capital		292 042
	Soma		580 162 241
	TOTAL		2 329 000 000

MAPA V

RECEITA GLOBAL DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

(em euros)
[art.º1.º a)]

Designação	Total das Receitas
41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	18 138 000
43 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	29 927 085
44 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng. Luíz Peter Clode	11 221 247
Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	7 310 000
Instituto para a Qualificação, IP-RAM	30 422 490
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	21 452 089
45 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	57 379 335
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	33 018 160
Invest-Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento	1 095 699
46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	563 088 479
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	29 002 640
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	425 036 943
47 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	20 319 913
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	6 669 483
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	17 340 855
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	757 745
48 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	8 003 255
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPRAM	2 552 490
49 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	30 361 883
50 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	52 536 510
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	1 000
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	89 561 321
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	6 609 352
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	13 480 972
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	14 150 316
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	7 878 299
TOTAL	1 497 315 561

MAPA VI

DESPESA GLOBAL DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

(em euros)
[art.º1.º a)]

Designação	Total das Despesas
41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	18 138 000
43 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	29 927 085
44 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng. Luíz Peter Clode	11 221 247
Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	7 310 000
Instituto para a Qualificação, IP-RAM	30 422 490
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	21 452 089
45 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	57 379 335
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	33 018 160
Invest-Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento	1 095 699
46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	563 088 479
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	29 002 640
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	425 036 943
47 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	20 319 913
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	6 669 483
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	17 340 855
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	757 745
48 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	8 003 255
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPRAM	2 552 490
49 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	30 361 883
50 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	52 536 510
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	1 000
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	89 561 321
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	6 609 352
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	13 480 972
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	14 150 316
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	7 878 299
	-
TOTAL	1 497 315 561



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
[art.º 1.º a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		50 462 626
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	18 138 000	
01.2	Ajuda económica externa	-	
01.3	Serviços gerais	32 324 626	
01.4	Investigação fundamental	-	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	-	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	DEFESA		-
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		29 002 640
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de proteção civil	29 002 640	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	-	
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS		239 102 896
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	62 948 951	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	552 400	
04.3	Combustíveis e energia	-	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	76 572 892	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	99 028 653	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	-	
04.9	Assuntos económicos n.e.	-	
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE		29 927 085
05.1	Gestão de resíduos	-	
05.2	Gestão de águas residuais	-	
05.3	Redução da poluição	-	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	-	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	29 927 085	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

[art.º1.º a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS		89 531 321
06.1	Desenvolvimento da habitação	89 531 321	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	-	
06.3	Abastecimento de água	-	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	
07	SAÚDE		988 125 422
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	425 036 943	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	
07.6	Saúde n.e.	563 088 479	
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO		-
08.1	Serviços desportivos e recreativos	-	
08.2	Serviços culturais	-	
08.3	Serviços de difusão e publicação	-	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	-	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	-	
09	EDUCAÇÃO		71 163 571
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	-	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	40 649 458	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	-	
09.5	Ensino não definido por níveis	-	
09.6	Serviços auxiliares à educação	-	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	21 452 089	
09.8	Educação n.e.	9 062 024	
10	PROTEÇÃO SOCIAL		-
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	-	
	TOTAL		1 497 315 561

MAPA VIII

DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

[art.º1.º a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		380 975 613
02.00	Aquisição de bens e serviços		298 778 070
03.00	Juros e outros encargos		2 104 839
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	1 058 209	
04.04	Administração regional	378 230 170	
04.05	Administração local	414 715	
04.06	Segurança social	2 440 273	
04.01			
a			
04.02			
e	Outros setores	110 419 161	492 562 528
04.07			
a			
04.09			
05.00	Subsídios		42 546 235
06.00	Outras despesas correntes		2 837 339
	Soma		1 219 804 624
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		178 549 006
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	-	
08.04	Administração regional	3 950 500	
08.05	Administração local	-	
08.06	Segurança social	-	
08.01			
a			
08.02			
e	Outros setores	82 794 643	86 745 143
08.07			
a			
08.09			
09.00	Ativos financeiros		7 725 000
10.00	Passivos financeiros		4 491 788
11.00	Outras despesas de capital		-
	Soma		277 510 937
	TOTAL		1 497 315 561

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	169 394 654	57 693 552	46 143 838	5 277 619	2 000 000	280 509 663
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	127 972	390 000	125 350	0	0	643 322
Receitas Próprias	23 333	55 500	0	0	0	78 833
Total 3. Financ. Regional	151 304	445 500	125 350	0	0	722 154
TOTAL DA MEDIDA	151 304	445 500	125 350	0	0	722 154
TOTAL DO PROGRAMA	151 304	445 500	125 350	0	0	722 154

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	356 683	0	0	0	0	356 683
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	356 683	0	0	0	0	356 683
2. Financ. Comunitário						
FEDER	5 967 896	915 157	0	0	0	6 883 053
Total 2. Financ. Comunitário	5 967 896	915 157	0	0	0	6 883 053
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	18 597 667	7 303 740	7 906 950	320 000	0	34 128 357
Total 3. Financ. Regional	18 597 667	7 303 740	7 906 950	320 000	0	34 128 357
TOTAL DA MEDIDA	24 922 246	8 218 897	7 906 950	320 000	0	41 368 093
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	14 613	0	0	0	0	14 613
Total 1. Financ. Nacional	14 613	0	0	0	0	14 613
2. Financ. Comunitário						
FEDER	2 058 143	0	0	0	0	2 058 143
Total 2. Financ. Comunitário	2 058 143	0	0	0	0	2 058 143
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	129 758 632	26 302 445	25 920 438	0	0	181 981 515
Transf. no âmbito das AP	1 091 010	0	0	0	0	1 091 010
Total 3. Financ. Regional	130 849 642	26 302 445	25 920 438	0	0	183 072 525

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA 043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO 010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
TOTAL DA MEDIDA	132 922 397	26 302 445	25 920 438	0	0	185 145 280
TOTAL DO PROGRAMA	157 844 643	34 521 342	33 827 388	320 000	0	226 513 373

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	10 370	0	0	0	10 370
Feder Cooperação	12 469	5 250	0	0	0	17 719
Outros	0	45 000	4 000	4 000	0	53 000
Total 2. Financ. Comunitário	12 469	60 620	4 000	4 000	0	81 089
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	20 227	178 580	222 700	0	0	421 507
Total 3. Financ. Regional	20 227	178 580	222 700	0	0	421 507
TOTAL DA MEDIDA	32 695	239 200	226 700	4 000	0	502 595
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	767 398	0	0	0	0	767 398
Receitas Próprias	0	979 259	0	0	0	979 259
Total 1. Financ. Nacional	767 398	979 259	0	0	0	1 746 657
2. Financ. Comunitário						
FEDER	265 214	691 562	5 131 450	2 126 700	0	8 214 926
Feoga Orientação/FEADER	264 663	6 393 108	85 000	85 000	0	6 827 771
Outros	512 146	267 208	0	0	0	779 354
Total 2. Financ. Comunitário	1 042 022	7 351 878	5 216 450	2 211 700	0	15 822 050
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 946 878	1 743 308	0	0	0	3 690 186
Auto-financiamento	693 952	3 126 156	905 550	375 300	0	5 100 958

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	22 100	0	0	0	22 100
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	22 100	0	0	0	22 100
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	5 900	33 500	0	0	39 400
Total 3. Financ. Regional	0	5 900	33 500	0	0	39 400
TOTAL DA MEDIDA	0	28 000	33 500	0	0	61 500
014 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	27 991	0	0	0	27 991
Total 2. Financ. Comunitário	0	27 991	0	0	0	27 991
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	6 790	40 281	0	0	47 071
Total 3. Financ. Regional	0	6 790	40 281	0	0	47 071
TOTAL DA MEDIDA	0	34 781	40 281	0	0	75 062
TOTAL DO PROGRAMA	0	62 781	73 781	0	0	136 562

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA 052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM 026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	600 000	0	0	0	600 000
Total 3. Financ. Regional	0	600 000	0	0	0	600 000
TOTAL DA MEDIDA	0	600 000	0	0	0	600 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	600 000	0	0	0	600 000

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	677 493	0	0	0	0	677 493
Receitas Próprias	117 699	0	0	0	0	117 699
Total 1. Financ. Nacional	795 192	0	0	0	0	795 192
2. Financ. Comunitário						
FEDER	398 213	1 000 564	2 000	0	0	1 400 777
Feder Cooperação	46 329	0	0	0	0	46 329
Fundo de Coesão	0	1 233 151	0	0	0	1 233 151
Feoga Orientação/FEADER	170 000	0	0	0	0	170 000
Outros	57 106	421 080	0	0	0	478 186
Total 2. Financ. Comunitário	671 647	2 654 795	2 000	0	0	3 328 442
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 230 513	2 280 815	4 532 455	2 366 619	2 000 000	13 410 402
Auto-financiamento	437 070	71 510	0	0	0	508 580
Total 3. Financ. Regional	2 667 583	2 352 325	4 532 455	2 366 619	2 000 000	13 918 982
TOTAL DA MEDIDA	4 134 422	5 007 120	4 534 455	2 366 619	2 000 000	18 042 616
TOTAL DO PROGRAMA	4 134 422	5 007 120	4 534 455	2 366 619	2 000 000	18 042 616

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA 054 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS 030 - MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	113 320	0	0	0	0	113 320
Total 1. Financ. Nacional	113 320	0	0	0	0	113 320
2. Financ. Comunitário						
FEDER	102 851	0	0	0	0	102 851
Fundo de Coesão	117 135	0	0	0	0	117 135
Total 2. Financ. Comunitário	219 987	0	0	0	0	219 987
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	861 484	350 001	1 070 661	0	0	2 282 146
Total 3. Financ. Regional	861 484	350 001	1 070 661	0	0	2 282 146
TOTAL DA MEDIDA	1 194 790	350 001	1 070 661	0	0	2 615 452
TOTAL DO PROGRAMA	1 194 790	350 001	1 070 661	0	0	2 615 452

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
055 - ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS						
031 - IMPULSIONAR O USO EFICIENTE DE RECURSOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	22 631	0	0	0	0	22 631
Total 1. Financ. Nacional	22 631	0	0	0	0	22 631
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	130 852	0	0	0	130 852
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
PRR	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	130 852	0	0	0	130 852
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	17 614	46 651	163 503	0	0	227 768
Total 3. Financ. Regional	17 614	46 651	163 503	0	0	227 768
TOTAL DA MEDIDA	40 245	177 503	163 503	0	0	381 251
TOTAL DO PROGRAMA	40 245	177 503	163 503	0	0	381 251

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	1 546 304	3 089 504	0	0	0	4 635 808
Total 2. Financ. Comunitário	1 546 304	3 089 504	0	0	0	4 635 808
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	1 546 304	3 089 504	0	0	0	4 635 808
TOTAL DO PROGRAMA	1 546 304	3 089 504	0	0	0	4 635 808

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	266 950 529	79 985 336	42 453 968	41 824 447	28 604 252	459 818 532
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 508 097	1 650 000	0	0	0	3 158 097
Receitas Próprias	1 050 000	0	0	0	0	1 050 000
Total 1. Financ. Nacional	2 558 097	1 650 000	0	0	0	4 208 097
2. Financ. Comunitário						
FEDER	199 532	2 416 388	2 112 495	1 405 192	0	6 133 607
Feder Cooperação	0	0	0	0	0	0
Outros	2 802 094	2 971 558	1 847 720	1 492 269	224 839	9 338 480
Total 2. Financ. Comunitário	3 001 626	5 387 946	3 960 215	2 897 461	224 839	15 472 087
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	12 050 216	4 466 852	8 480 825	9 028 250	2 672 947	36 699 090
Auto-financiamento	990 786	1 313 981	377 915	262 155	2 000	2 946 837
Total 3. Financ. Regional	13 041 002	5 780 833	8 858 740	9 290 405	2 674 947	39 645 927
TOTAL DA MEDIDA	18 600 725	12 818 779	12 818 955	12 187 866	2 899 786	59 326 111
003 - ENSINO SUPERIOR/FORMAÇÃO AVANÇADA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	135 579	130 644	216 210	0	482 433
Total 1. Financ. Nacional	0	135 579	130 644	216 210	0	482 433
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	768 283	740 316	1 225 187	0	2 733 786
Total 2. Financ. Comunitário	0	768 283	740 316	1 225 187	0	2 733 786

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 003 - ENSINO SUPERIOR/FORMAÇÃO AVANÇADA						
TOTAL DA MEDIDA	0	903 862	870 960	1 441 397	0	3 216 219
TOTAL DO PROGRAMA	18 600 725	13 722 641	13 689 915	13 629 263	2 899 786	62 542 330

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	3 080 441	2 973 400	1 500 000	1 500 000	5 000 000	14 053 841
Total 1. Financ. Nacional	3 080 441	2 973 400	1 500 000	1 500 000	5 000 000	14 053 841
2. Financ. Comunitário						
FEDER	46 839	0	0	0	0	46 839
Total 2. Financ. Comunitário	46 839	0	0	0	0	46 839
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 155 999	2 188 323	394 490	300 000	0	6 038 812
Total 3. Financ. Regional	3 155 999	2 188 323	394 490	300 000	0	6 038 812
TOTAL DA MEDIDA	6 283 280	5 161 723	1 894 490	1 800 000	5 000 000	20 139 493
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	195 000	0	0	0	195 000
Receitas Próprias	11 973 521	2 700 000	2 700 000	2 700 000	2 700 000	22 773 521
Total 1. Financ. Nacional	11 973 521	2 895 000	2 700 000	2 700 000	2 700 000	22 968 521
2. Financ. Comunitário						
FEDER	24 595	24 990	0	0	0	49 585
Feder Cooperação	1 721	0	0	0	0	1 721
Fundo Social Europeu	84 744 650	19 658 931	18 289 300	17 961 993	17 808 363	158 463 237
Outros	5 500 318	7 155	0	0	0	5 507 473
Total 2. Financ. Comunitário	90 271 284	19 691 076	18 289 300	17 961 993	17 808 363	164 022 016

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	4 261 659	11 734 846	360 220	223 491	196 103	16 776 319
Auto-financiamento	1 508 440	78 456	0	0	0	1 586 896
Total 3. Financ. Regional	5 770 099	11 813 302	360 220	223 491	196 103	18 363 215
TOTAL DA MEDIDA	108 014 904	34 399 378	21 349 520	20 885 484	20 704 466	205 353 752
019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	59 935	85 000	0	0	0	144 935
Total 2. Financ. Comunitário	59 935	85 000	0	0	0	144 935
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	166 570	76 397	0	0	0	242 967
Total 3. Financ. Regional	166 570	76 397	0	0	0	242 967
TOTAL DA MEDIDA	226 505	161 397	0	0	0	387 902
TOTAL DO PROGRAMA	114 524 689	39 722 498	23 244 010	22 685 484	25 704 466	225 881 147

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	392 371	41 395	41 395	41 395	0	516 556
Total 2. Financ. Comunitário	392 371	41 395	41 395	41 395	0	516 556
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	271 677	87 306	7 305	7 305	0	373 593
Total 3. Financ. Regional	271 677	87 306	7 305	7 305	0	373 593
TOTAL DA MEDIDA	664 048	128 701	48 700	48 700	0	890 149
TOTAL DO PROGRAMA	664 048	128 701	48 700	48 700	0	890 149

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	60 000 044	70 699 342	24 814 808	22 154 150	30 900 000	208 568 344
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	4 985 250	1 700 000	1 700 000	2 550 000	10 935 250
Total 2. Financ. Comunitário	0	4 985 250	1 700 000	1 700 000	2 550 000	10 935 250
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	879 750	300 000	300 000	450 000	1 929 750
Total 3. Financ. Regional	0	879 750	300 000	300 000	450 000	1 929 750
TOTAL DA MEDIDA	0	5 865 000	2 000 000	2 000 000	3 000 000	12 865 000
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	46 600	0	0	0	46 600
Total 3. Financ. Regional	0	46 600	0	0	0	46 600
TOTAL DA MEDIDA	0	46 600	0	0	0	46 600
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	244 808	138 023	108 450	82 100	0	573 381
Auto-financiamento	182 460	95 000	95 000	95 000	0	467 460
Total 3. Financ. Regional	427 268	233 023	203 450	177 100	0	1 040 841
TOTAL DA MEDIDA	427 268	233 023	203 450	177 100	0	1 040 841
TOTAL DO PROGRAMA	427 268	6 144 623	2 203 450	2 177 100	3 000 000	13 952 441

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
005 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
Total 1. Financ. Nacional	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
2. Financ. Comunitário						
FEDER	3 962 045	30 805 700	12 750 000	11 050 000	16 405 000	74 972 745
Feoga Garantia/Feoga	40 525	0	25 000	25 000	0	90 525
Outros	2 544 160	1 373 000	0	0	0	3 917 160
Total 2. Financ. Comunitário	6 546 730	32 178 700	12 775 000	11 075 000	16 405 000	78 980 430
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	6 894 385	6 561 646	2 442 050	2 142 050	2 895 000	20 935 131
Auto-financiamento	2 814 730	0	0	0	0	2 814 730
Total 3. Financ. Regional	9 709 115	6 561 646	2 442 050	2 142 050	2 895 000	23 749 861
TOTAL DA MEDIDA	21 456 191	38 740 346	15 217 050	13 217 050	19 300 000	107 930 637
006 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	2 061 250	850 000	850 000	2 550 000	6 311 250
Total 2. Financ. Comunitário	0	2 061 250	850 000	850 000	2 550 000	6 311 250
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	315 000	1 093 751	150 000	150 000	450 000	2 158 751
Total 3. Financ. Regional	315 000	1 093 751	150 000	150 000	450 000	2 158 751
TOTAL DA MEDIDA	315 000	3 155 001	1 000 000	1 000 000	3 000 000	8 470 001
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	4 240	0	0	0	0	4 240
Feder Cooperação	80 711	128 139	0	0	0	208 850
Total 2. Financ. Comunitário	84 952	128 139	0	0	0	213 091
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	7 378	32 035	0	0	0	39 413
Total 3. Financ. Regional	7 378	32 035	0	0	0	39 413
TOTAL DA MEDIDA	92 329	160 174	0	0	0	252 503
TOTAL DO PROGRAMA	21 863 520	42 055 521	16 217 050	14 217 050	22 300 000	116 653 141

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	81 391	100 000	0	0	0	181 391
Total 1. Financ. Nacional	81 391	100 000	0	0	0	181 391
2. Financ. Comunitário						
Outros	46 154	10 000	0	0	0	56 154
Total 2. Financ. Comunitário	46 154	10 000	0	0	0	56 154
3. Financ. Regional						
Auto-financiamento	454 603	283 000	260 000	245 000	0	1 242 603
Total 3. Financ. Regional	454 603	283 000	260 000	245 000	0	1 242 603
TOTAL DA MEDIDA	582 147	393 000	260 000	245 000	0	1 480 147
TOTAL DO PROGRAMA	582 147	393 000	260 000	245 000	0	1 480 147

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	777 750	850 000	850 000	2 550 000	5 027 750
Total 2. Financ. Comunitário	0	777 750	850 000	850 000	2 550 000	5 027 750
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	137 250	150 000	150 000	450 000	887 250
Total 3. Financ. Regional	0	137 250	150 000	150 000	450 000	887 250
TOTAL DA MEDIDA	0	915 000	1 000 000	1 000 000	3 000 000	5 915 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	915 000	1 000 000	1 000 000	3 000 000	5 915 000

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	305 181	10 008	299 000	315 000	0	929 189
Total 3. Financ. Regional	305 181	10 008	299 000	315 000	0	929 189
TOTAL DA MEDIDA	305 181	10 008	299 000	315 000	0	929 189
TOTAL DO PROGRAMA	305 181	10 008	299 000	315 000	0	929 189

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	5 203 654	4 183 445	3 500 000	3 250 000	350 000	16 487 099
Total 1. Financ. Nacional	5 203 654	4 183 445	3 500 000	3 250 000	350 000	16 487 099
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	4 222 648	0	0	0	4 222 648
Fundo de Coesão	0	1 126 250	0	0	0	1 126 250
Total 2. Financ. Comunitário	0	5 348 898	0	0	0	5 348 898
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	7 921 939	1 342 774	0	0	0	9 264 713
Auto-financiamento	160 432	200 858	585 308	200 000	0	1 146 598
Total 3. Financ. Regional	8 082 371	1 543 632	585 308	200 000	0	10 411 311
TOTAL DA MEDIDA	13 286 025	11 075 975	4 085 308	3 450 000	350 000	32 247 308
TOTAL DO PROGRAMA	13 286 025	11 075 975	4 085 308	3 450 000	350 000	32 247 308

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
034 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	20 348 555	1 370 000	0	0	0	21 718 555
Total 3. Financ. Regional	20 348 555	1 370 000	0	0	0	21 718 555
TOTAL DA MEDIDA	20 348 555	1 370 000	0	0	0	21 718 555
062 - UCRÂNIA - MITIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 281 187	871 886	0	0	0	2 153 073
Total 3. Financ. Regional	1 281 187	871 886	0	0	0	2 153 073
TOTAL DA MEDIDA	1 281 187	871 886	0	0	0	2 153 073
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	1 085 616	7 053 187	0	0	0	8 138 803
Total 2. Financ. Comunitário	1 085 616	7 053 187	0	0	0	8 138 803
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	10 000	0	0	0	10 000
Receitas Próprias	0	131 602	0	0	0	131 602
Total 3. Financ. Regional	0	141 602	0	0	0	141 602
TOTAL DA MEDIDA	1 085 616	7 194 789	0	0	0	8 280 405
TOTAL DO PROGRAMA	22 715 358	9 436 675	0	0	0	32 152 033

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	47 215 885	106 255 460	10 807 996	8 388 491	12 000 000	184 667 832
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	30 000	20 000	0	0	50 000
Total 1. Financ. Nacional	0	30 000	20 000	0	0	50 000
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	817 083	722 495	353 205	0	1 892 783
Fundo Social Europeu	0	38 250	38 250	2	0	76 502
Total 2. Financ. Comunitário	0	855 333	760 745	353 207	0	1 969 285
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	150 942	134 250	62 333	0	347 525
Total 3. Financ. Regional	0	150 942	134 250	62 333	0	347 525
TOTAL DA MEDIDA	0	1 036 275	914 995	415 540	0	2 366 810
TOTAL DO PROGRAMA	0	1 036 275	914 995	415 540	0	2 366 810

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	9 465 352	3 000 000	0	0	0	12 465 352
Total 1. Financ. Nacional	9 465 352	3 000 000	0	0	0	12 465 352
2. Financ. Comunitário						
FEDER	226 566	2 973 000	1 000	1 000	0	3 201 566
Fundo Social Europeu	29 606	364 642	145 392	0	0	539 640
Outros	2 192	532 375	13 000	13 000	0	560 567
Total 2. Financ. Comunitário	258 363	3 870 017	159 392	14 000	0	4 301 772
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 387 341	1 737 408	117 758	13 150	0	3 255 657
Auto-financiamento	21 516	28 526	0	0	0	50 042
Total 3. Financ. Regional	1 408 857	1 765 934	117 758	13 150	0	3 305 699
TOTAL DA MEDIDA	11 132 572	8 635 951	277 150	27 150	0	20 072 823
024 - REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	40 807	7 320	0	0	48 127
Fundo Social Europeu	0	294 372	350 435	336 431	0	981 238
Outros	4 500	34 784	18 100	0	0	57 384
Total 2. Financ. Comunitário	4 500	369 963	375 855	336 431	0	1 086 749
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	800 881	279 160	63 135	59 370	0	1 202 546
Receitas Próprias	29 140	18 100	0	0	0	47 240

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	139 345	750 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000	6 889 345
Total 1. Financ. Nacional	139 345	750 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000	6 889 345
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	0	5 394 430	4 250 000	4 250 000	8 500 000	22 394 430
Fundo Social Europeu	0	593 727	340 000	340 000	0	1 273 727
Outros	0	291 667	150 000	150 000	0	591 667
Total 2. Financ. Comunitário	0	6 279 824	4 740 000	4 740 000	8 500 000	24 259 824
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	22 578 884	11 695 478	2 376 861	750 000	1 500 000	38 901 223
Receitas Próprias	376 874	221 176	60 000	60 000	0	718 050
Transf. no âmbito das AP	130 000	0	0	0	0	130 000
Total 3. Financ. Regional	23 085 757	11 916 654	2 436 861	810 000	1 500 000	39 749 272
TOTAL DA MEDIDA	23 225 103	18 946 478	9 176 861	7 550 000	12 000 000	70 898 442
TOTAL DO PROGRAMA	23 225 103	18 946 478	9 176 861	7 550 000	12 000 000	70 898 442

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	12 023 690	74 526 971	0	0	0	86 550 661
Total 2. Financ. Comunitário	12 023 690	74 526 971	0	0	0	86 550 661
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	2 442 562	0	0	0	2 442 562
Total 3. Financ. Regional	0	2 442 562	0	0	0	2 442 562
TOTAL DA MEDIDA	12 023 690	76 969 533	0	0	0	88 993 223
TOTAL DO PROGRAMA	12 023 690	76 969 533	0	0	0	88 993 223

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	185 752 653	94 689 275	16 601 633	10 113 429	11 255 995	318 412 985
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	90 000	90 000	0	0	180 000
Total 3. Financ. Regional	0	90 000	90 000	0	0	180 000
TOTAL DA MEDIDA	0	90 000	90 000	0	0	180 000
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 663 555	0	0	0	0	1 663 555
Total 1. Financ. Nacional	1 663 555	0	0	0	0	1 663 555
2. Financ. Comunitário						
FEDER	10 260 641	4 204 814	0	0	0	14 465 455
Fundo Social Europeu	0	170 000	255 000	255 000	510 000	1 190 000
Outros	0	331 500	240 720	161 500	0	733 720
Total 2. Financ. Comunitário	10 260 641	4 706 314	495 720	416 500	510 000	16 389 175
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	21 264 857	4 638 638	1 980 152	260 778	1 244 800	29 389 225
Total 3. Financ. Regional	21 264 857	4 638 638	1 980 152	260 778	1 244 800	29 389 225
TOTAL DA MEDIDA	33 189 053	9 344 952	2 475 872	677 278	1 754 800	47 441 955
TOTAL DO PROGRAMA	33 189 053	9 434 952	2 565 872	677 278	1 754 800	47 621 955

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	17 520	132 600	153 850	90 100	0	394 070
Total 2. Financ. Comunitário	17 520	132 600	153 850	90 100	0	394 070
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 198	33 400	27 150	15 900	0	84 648
Total 3. Financ. Regional	8 198	33 400	27 150	15 900	0	84 648
TOTAL DA MEDIDA	25 718	166 000	181 000	106 000	0	478 718
TOTAL DO PROGRAMA	25 718	166 000	181 000	106 000	0	478 718

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS 044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS 011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	147 675	275	0	0	147 950
Total 2. Financ. Comunitário	0	147 675	275	0	0	147 950
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	120 825	225	0	0	121 050
Total 3. Financ. Regional	0	120 825	225	0	0	121 050
TOTAL DA MEDIDA	0	268 500	500	0	0	269 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	268 500	500	0	0	269 000

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS 046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL 015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES 3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	25 807 326	6 365 279	0	0	0	32 172 605
Receitas Próprias	12 051 678	5 000 000	0	0	0	17 051 678
Total 3. Financ. Regional	37 859 004	11 365 279	0	0	0	49 224 283
TOTAL DA MEDIDA	37 859 004	11 365 279	0	0	0	49 224 283
TOTAL DO PROGRAMA	37 859 004	11 365 279	0	0	0	49 224 283

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	21 454 151	5 611 600	0	0	0	27 065 751
Total 1. Financ. Nacional	21 454 151	5 611 600	0	0	0	27 065 751
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	40 502 709	265 013	0	0	0	40 767 722
Auto-financiamento	2 230 982	3 147 535	6 998 880	2 652 646	2 884 690	17 914 733
Total 3. Financ. Regional	42 733 691	3 412 548	6 998 880	2 652 646	2 884 690	58 682 455
TOTAL DA MEDIDA	64 187 842	9 024 148	6 998 880	2 652 646	2 884 690	85 748 206
TOTAL DO PROGRAMA	64 187 842	9 024 148	6 998 880	2 652 646	2 884 690	85 748 206

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	40 090	264 450	0	0	0	304 540
Total 3. Financ. Regional	40 090	264 450	0	0	0	304 540
TOTAL DA MEDIDA	40 090	264 450	0	0	0	304 540
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	27 148	0	0	0	27 148
Total 2. Financ. Comunitário	0	27 148	0	0	0	27 148
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	57 773	71 791	75 000	0	0	204 564
Total 3. Financ. Regional	57 773	71 791	75 000	0	0	204 564
TOTAL DA MEDIDA	57 773	98 939	75 000	0	0	231 712
TOTAL DO PROGRAMA	97 863	363 389	75 000	0	0	536 252

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	21 934 676	373 628	0	0	0	22 308 304
Total 1. Financ. Nacional	21 934 676	373 628	0	0	0	22 308 304
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	21 934 676	373 628	0	0	0	22 308 304
TOTAL DO PROGRAMA	21 934 676	373 628	0	0	0	22 308 304

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	874 834	2 615 590	0	0	0	3 490 424
Total 1. Financ. Nacional	874 834	2 615 590	0	0	0	3 490 424
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	187 987	165 150	0	0	0	353 137
Total 3. Financ. Regional	187 987	165 150	0	0	0	353 137
TOTAL DA MEDIDA	1 062 821	2 780 740	0	0	0	3 843 561
TOTAL DO PROGRAMA	1 062 821	2 780 740	0	0	0	3 843 561

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS 056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	5 760 025	371 076	371 076	371 076	371 076	7 244 329
Fundo de Coesão	1 518 497	1 029 274	1 029 274	1 029 274	1 029 274	5 635 593
Fundo Social Europeu	0	3 937 624	3 937 624	3 937 624	3 937 624	15 750 496
Outros	58 298	0	0	0	0	58 298
Total 2. Financ. Comunitário	7 336 820	5 337 974	5 337 974	5 337 974	5 337 974	28 688 716
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 720 063	1 278 531	1 278 531	1 278 531	1 278 531	6 834 187
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	1 720 063	1 278 531	1 278 531	1 278 531	1 278 531	6 834 187
TOTAL DA MEDIDA	9 056 882	6 616 505	6 616 505	6 616 505	6 616 505	35 522 902
TOTAL DO PROGRAMA	9 056 882	6 616 505	6 616 505	6 616 505	6 616 505	35 522 902

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	18 338 794	53 839 366	0	0	0	72 178 160
Total 2. Financ. Comunitário	18 338 794	53 839 366	0	0	0	72 178 160
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	456 768	163 876	61 000	0	681 644
Total 3. Financ. Regional	0	456 768	163 876	61 000	0	681 644
TOTAL DA MEDIDA	18 338 794	54 296 134	163 876	61 000	0	72 859 804
TOTAL DO PROGRAMA	18 338 794	54 296 134	163 876	61 000	0	72 859 804

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	67 062 157	53 087 111	63 516 494	39 422 626	17 960 934	241 049 322
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	114 012	0	0	0	0	114 012
Total 2. Financ. Comunitário	114 012	0	0	0	0	114 012
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	127 132	25 005	80 400	79 940	0	312 477
Total 3. Financ. Regional	127 132	25 005	80 400	79 940	0	312 477
TOTAL DA MEDIDA	241 144	25 005	80 400	79 940	0	426 489
TOTAL DO PROGRAMA	241 144	25 005	80 400	79 940	0	426 489

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
006 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	489 431	301 920	0	0	791 351
Feoga Garantia/Feoga	0	271 590	0	0	0	271 590
Total 2. Financ. Comunitário	0	761 021	301 920	0	0	1 062 941
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	101 995	842 295	653 280	500 000	500 000	2 597 570
Receitas Próprias	2 818	108 636	0	0	0	111 454
Transf. no âmbito das AP	12 600	50 000	0	0	0	62 600
Total 3. Financ. Regional	117 413	1 000 931	653 280	500 000	500 000	2 771 624
TOTAL DA MEDIDA	117 413	1 761 952	955 200	500 000	500 000	3 834 565
007 - CADEIAS DE VALOR REGIONAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	13 256	0	0	0	0	13 256
Outros	68 549	0	0	0	0	68 549
Total 2. Financ. Comunitário	81 805	0	0	0	0	81 805
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 309 363	185 001	637 500	590 000	0	4 721 864
Receitas Próprias	89 368	0	0	0	0	89 368
Total 3. Financ. Regional	3 398 732	185 001	637 500	590 000	0	4 811 233
TOTAL DA MEDIDA	3 480 537	185 001	637 500	590 000	0	4 893 038
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	1 833	226 259	20 400	0	0	248 492
Total 2. Financ. Comunitário	1 833	226 259	20 400	0	0	248 492
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	324	39 834	3 600	0	0	43 758
Total 3. Financ. Regional	324	39 834	3 600	0	0	43 758
TOTAL DA MEDIDA	2 157	266 093	24 000	0	0	292 250
TOTAL DO PROGRAMA	3 600 107	2 213 046	1 616 700	1 090 000	500 000	9 019 853

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	429 881	0	0	0	429 881
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	429 881	0	0	0	429 881
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 200	0	1 000 000	0	0	1 008 200
Receitas Próprias	2 536	0	0	0	0	2 536
Total 3. Financ. Regional	10 736	0	1 000 000	0	0	1 010 736
TOTAL DA MEDIDA	10 736	429 881	1 000 000	0	0	1 440 617
TOTAL DO PROGRAMA	10 736	429 881	1 000 000	0	0	1 440 617

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	225 241	3 241 702	41 700	0	0	3 508 643
Total 1. Financ. Nacional	225 241	3 241 702	41 700	0	0	3 508 643
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	382 107	26 505	0	0	408 612
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
Outros	113 216	4 639 150	4 163 711	350 732	0	9 266 809
Total 2. Financ. Comunitário	113 216	5 021 257	4 190 216	350 732	0	9 675 421
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	4 092 120	2 707 285	3 568 458	353 671	364 786	11 086 320
Total 3. Financ. Regional	4 092 120	2 707 285	3 568 458	353 671	364 786	11 086 320
TOTAL DA MEDIDA	4 430 577	10 970 244	7 800 374	704 403	364 786	24 270 384
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	2 729 444	6 900 119	7 010 797	7 068 162	11 869 691	35 578 213
Receitas Próprias	0	205 350	0	0	0	205 350
Total 1. Financ. Nacional	2 729 444	7 105 469	7 010 797	7 068 162	11 869 691	35 783 563
2. Financ. Comunitário						
FEDER	14 383	0	0	0	0	14 383
Fundo Social Europeu	0	270 671	0	0	0	270 671
Feoga Orientação/FEADER	1 082 267	9 810 104	7 812 380	3 990 000	0	22 694 751

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Garantia/Feaga	12 475	0	0	0	0	12 475
Outros	23 440	32 932	3 660	3 660	0	63 692
Total 2. Financ. Comunitário	1 132 565	10 113 707	7 816 040	3 993 660	0	23 055 972
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	44 899 611	13 107 565	26 006 690	14 306 966	4 155 290	102 476 122
Auto-financiamento	444 433	0	0	0	0	444 433
Total 3. Financ. Regional	45 344 044	13 107 565	26 006 690	14 306 966	4 155 290	102 920 555
TOTAL DA MEDIDA	49 206 053	30 326 741	40 833 527	25 368 788	16 024 981	161 760 090
TOTAL DO PROGRAMA	53 636 630	41 296 985	48 633 901	26 073 191	16 389 767	186 030 474

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/FEADER	0	1 254 130	768 132	673 941	843 941	3 540 144
Outros	1 907	42 000	40 287	41 758	41 758	167 710
Total 2. Financ. Comunitário	1 907	1 296 130	808 419	715 699	885 699	3 707 854
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	817	239 318	724 924	819 746	185 468	1 970 273
Total 3. Financ. Regional	817	239 318	724 924	819 746	185 468	1 970 273
TOTAL DA MEDIDA	2 725	1 535 448	1 533 343	1 535 445	1 071 167	5 678 128
TOTAL DO PROGRAMA	2 725	1 535 448	1 533 343	1 535 445	1 071 167	5 678 128

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
034 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	100 229	15 005	82 150	84 050	0	281 434
Total 3. Financ. Regional	100 229	15 005	82 150	84 050	0	281 434
TOTAL DA MEDIDA	100 229	15 005	82 150	84 050	0	281 434
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	272 084	1 566 739	0	0	0	1 838 823
Total 2. Financ. Comunitário	272 084	1 566 739	0	0	0	1 838 823
TOTAL DA MEDIDA	272 084	1 566 739	0	0	0	1 838 823
103 - IMPACTO DO CHOQUE GEOPOLÍTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	9 198 503	6 005 002	10 570 000	10 560 000	0	36 333 505
Total 3. Financ. Regional	9 198 503	6 005 002	10 570 000	10 560 000	0	36 333 505
TOTAL DA MEDIDA	9 198 503	6 005 002	10 570 000	10 560 000	0	36 333 505
TOTAL DO PROGRAMA	9 570 816	7 586 746	10 652 150	10 644 050	0	38 453 762

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	81 671 040	120 606 847	31 376 143	27 584 920	51 110 584	312 349 534
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	7 265	0	0	0	7 265
Total 2. Financ. Comunitário	0	7 265	0	0	0	7 265
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	151 420	0	0	0	151 420
Total 3. Financ. Regional	0	151 420	0	0	0	151 420
TOTAL DA MEDIDA	0	158 685	0	0	0	158 685
TOTAL DO PROGRAMA	0	158 685	0	0	0	158 685

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	26 607 500	20 659 624	20 659 624	20 659 624	41 319 248	129 905 620
Outros	3 903 290	0	0	0	0	3 903 290
Total 2. Financ. Comunitário	30 510 790	20 659 624	20 659 624	20 659 624	41 319 248	133 808 910
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	28 072 381	18 222 368	10 326 519	6 535 296	9 011 336	72 167 900
Receitas Próprias	603 186	390 000	390 000	390 000	780 000	2 553 186
Total 3. Financ. Regional	28 675 567	18 612 368	10 716 519	6 925 296	9 791 336	74 721 086
TOTAL DA MEDIDA	59 186 356	39 271 992	31 376 143	27 584 920	51 110 584	208 529 995
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	33 944	14 056	0	0	0	48 000
Receitas Próprias	0	50 000	0	0	0	50 000
Total 3. Financ. Regional	33 944	64 056	0	0	0	98 000
TOTAL DA MEDIDA	33 944	64 056	0	0	0	98 000
022 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 718	3 435	0	0	0	12 153
Total 3. Financ. Regional	8 718	3 435	0	0	0	12 153
TOTAL DA MEDIDA	8 718	3 435	0	0	0	12 153
TOTAL DO PROGRAMA	59 229 018	39 339 483	31 376 143	27 584 920	51 110 584	208 640 148

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE 057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA 102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA 2. Financ. Comunitário PRR	13 725 297	78 081 183	0	0	0	91 806 480
Total 2. Financ. Comunitário	13 725 297	78 081 183	0	0	0	91 806 480
TOTAL DA MEDIDA	13 725 297	78 081 183	0	0	0	91 806 480
TOTAL DO PROGRAMA	13 725 297	78 081 183	0	0	0	91 806 480

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	1 825 323 699	418 925 028	577 221 855	404 000 294	534 787 104	3 760 257 980
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 074 636	420 442	0	0	0	1 495 078
Total 1. Financ. Nacional	1 074 636	420 442	0	0	0	1 495 078
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	344 718	0	0	0	344 718
Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	344 718	0	0	0	344 718
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	151 731	177 371	0	0	0	329 102
Total 3. Financ. Regional	151 731	177 371	0	0	0	329 102
TOTAL DA MEDIDA	1 226 368	942 531	0	0	0	2 168 899
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	2 381 828	0	0	0	2 381 828
Total 1. Financ. Nacional	0	2 381 828	0	0	0	2 381 828
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	1 800 000	1 800 000	11 700 000	15 300 000
Total 3. Financ. Regional	0	0	1 800 000	1 800 000	11 700 000	15 300 000

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
TOTAL DA MEDIDA	0	2 381 828	1 800 000	1 800 000	11 700 000	17 681 828
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 331 430	3 820 773	0	0	0	6 152 203
Receitas Próprias	115 115	7 844 000	0	0	0	7 959 115
Total 3. Financ. Regional	2 446 545	11 664 773	0	0	0	14 111 318
TOTAL DA MEDIDA	2 446 545	11 664 773	0	0	0	14 111 318
TOTAL DO PROGRAMA	3 672 913	14 989 132	1 800 000	1 800 000	11 700 000	33 962 045

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 100 777	2 045 000	822 000	52 000	0	4 019 777
Total 1. Financ. Nacional	1 100 777	2 045 000	822 000	52 000	0	4 019 777
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 964 771	185 000	1 300 000	275 000	332 000	4 056 771
Total 3. Financ. Regional	1 964 771	185 000	1 300 000	275 000	332 000	4 056 771
TOTAL DA MEDIDA	3 065 548	2 230 000	2 122 000	327 000	332 000	8 076 548
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	294 782	50 000	0	0	0	344 782
Total 1. Financ. Nacional	294 782	50 000	0	0	0	344 782
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 009	0	570 000	250 000	250 000	1 073 009
Total 3. Financ. Regional	3 009	0	570 000	250 000	250 000	1 073 009
TOTAL DA MEDIDA	297 791	50 000	570 000	250 000	250 000	1 417 791
TOTAL DO PROGRAMA	3 363 339	2 280 000	2 692 000	577 000	582 000	9 494 339

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	365 000	100 000	0	0	465 000
Total 1. Financ. Nacional	0	365 000	100 000	0	0	465 000
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	1 000 000	100 000	0	0	1 100 000
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	1 000 000	100 000	0	0	1 100 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 460 809	220 000	100 000	150 000	0	1 930 809
Receitas Próprias	48 501	45 000	20 000	0	0	113 501
Total 3. Financ. Regional	1 509 310	265 000	120 000	150 000	0	2 044 310
TOTAL DA MEDIDA	1 509 310	1 630 000	320 000	150 000	0	3 609 310
014 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	137 938	305 500	2 500	0	0	445 938
Total 3. Financ. Regional	137 938	305 500	2 500	0	0	445 938
TOTAL DA MEDIDA	137 938	305 500	2 500	0	0	445 938
TOTAL DO PROGRAMA	1 647 247	1 935 500	322 500	150 000	0	4 055 247

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL						
015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	59 501 843	25 619 671	1 411 108	0	0	86 532 622
Receitas Próprias	113 019	0	0	0	0	113 019
Total 1. Financ. Nacional	59 614 862	25 619 671	1 411 108	0	0	86 645 641
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	3 980 266	7 203 561	9 562 464	5 516 314	1 243 927	27 506 532
Total 2. Financ. Comunitário	3 980 266	7 203 561	9 562 464	5 516 314	1 243 927	27 506 532
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 402 425 229	112 811 091	215 919 788	158 348 798	71 221 322	1 960 726 228
Receitas Próprias	0	850 175	0	0	0	850 175
Transf. no âmbito das AP	6 105 101	0	0	0	0	6 105 101
Total 3. Financ. Regional	1 408 530 330	113 661 266	215 919 788	158 348 798	71 221 322	1 967 681 504
TOTAL DA MEDIDA	1 472 125 457	146 484 498	226 893 360	163 865 112	72 465 249	2 081 833 676
TOTAL DO PROGRAMA	1 472 125 457	146 484 498	226 893 360	163 865 112	72 465 249	2 081 833 676

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	983	30 000	30 000	0	0	60 983
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	983	30 000	30 000	0	0	60 983
TOTAL DA MEDIDA	983	30 000	30 000	0	0	60 983
TOTAL DO PROGRAMA	983	30 000	30 000	0	0	60 983

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	27 631 077	13 776 000	990 000	0	0	42 397 077
Total 1. Financ. Nacional	27 631 077	13 776 000	990 000	0	0	42 397 077
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	911 025	1 160 141	26 985 000	8 970 000	6 470 000	44 496 166
Total 3. Financ. Regional	911 025	1 160 141	26 985 000	8 970 000	6 470 000	44 496 166
TOTAL DA MEDIDA	28 542 102	14 936 141	27 975 000	8 970 000	6 470 000	86 893 243
TOTAL DO PROGRAMA	28 542 102	14 936 141	27 975 000	8 970 000	6 470 000	86 893 243

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	53 728	0	0	0	0	53 728
Total 1. Financ. Nacional	53 728	0	0	0	0	53 728
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	949 511	3 180 000	1 895 000	800 000	500 000	7 324 511
Total 3. Financ. Regional	949 511	3 180 000	1 895 000	800 000	500 000	7 324 511
TOTAL DA MEDIDA	1 003 239	3 180 000	1 895 000	800 000	500 000	7 378 239
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	156 440	0	0	0	0	156 440
Total 1. Financ. Nacional	156 440	0	0	0	0	156 440
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	671 368	350 000	2 390 000	50 000	50 000	3 511 368
Total 3. Financ. Regional	671 368	350 000	2 390 000	50 000	50 000	3 511 368
TOTAL DA MEDIDA	827 807	350 000	2 390 000	50 000	50 000	3 667 807
TOTAL DO PROGRAMA	1 831 046	3 530 000	4 285 000	850 000	550 000	11 046 046

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	13 153 398	3 816 000	346 000	254 000	150 000	17 719 398
Receitas Próprias	45 308 482	31 375 251	57 478 268	10 707 359	623 133	145 492 493
Total 1. Financ. Nacional	58 461 881	35 191 251	57 824 268	10 961 359	773 133	163 211 892
2. Financ. Comunitário						
FEDER	566 423	3 748 500	3 373 178	0	0	7 688 101
Total 2. Financ. Comunitário	566 423	3 748 500	3 373 178	0	0	7 688 101
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	43 781 544	34 321 952	81 413 090	118 830 169	51 307 134	329 653 889
Total 3. Financ. Regional	43 781 544	34 321 952	81 413 090	118 830 169	51 307 134	329 653 889
TOTAL DA MEDIDA	102 809 847	73 261 703	142 610 536	129 791 528	52 080 267	500 553 881
TOTAL DO PROGRAMA	102 809 847	73 261 703	142 610 536	129 791 528	52 080 267	500 553 881

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
051 - HABITAÇÃO E REALOJAMENTO						
025 - PROMOÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIVERSIFICADAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	118 515	0	0	0	0	118 515
Total 1. Financ. Nacional	118 515	0	0	0	0	118 515
2. Financ. Comunitário						
FEDER	88 100	0	0	0	0	88 100
Fundo Social Europeu	0	42 500	42 500	42 500	85 000	212 500
PRR	0	0	0	0	0	0
Outros	46 382	0	0	0	0	46 382
Total 2. Financ. Comunitário	134 482	42 500	42 500	42 500	85 000	346 982
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	100 248 306	19 991 231	84 981 080	76 704 154	385 274 588	667 199 359
Auto-financiamento	2 292 956	100 000	626	0	0	2 393 582
Transf. no âmbito das AP	2 584 443	0	0	0	0	2 584 443
Total 3. Financ. Regional	105 125 706	20 091 231	84 981 706	76 704 154	385 274 588	672 177 385
TOTAL DA MEDIDA	105 378 703	20 133 731	85 024 206	76 746 654	385 359 588	672 642 882
TOTAL DO PROGRAMA	105 378 703	20 133 731	85 024 206	76 746 654	385 359 588	672 642 882

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	3 467 723	18 936 329	8 180 000	0	0	30 584 052
Receitas Próprias	11 698	3 200	0	0	0	14 898
Total 1. Financ. Nacional	3 479 420	18 939 529	8 180 000	0	0	30 598 949
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	300 000	50 000	0	0	350 000
Fundo de Coesão	0	4 936 750	1 981 939	0	0	6 918 689
Total 2. Financ. Comunitário	0	5 236 750	2 031 939	0	0	7 268 689
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	11 547 302	4 066 542	23 522 484	1 310 000	1 380 000	41 826 328
Receitas Próprias	2 027 871	9 642 380	1 145 280	50 000	0	12 865 531
Total 3. Financ. Regional	13 575 173	13 708 922	24 667 764	1 360 000	1 380 000	54 691 859
TOTAL DA MEDIDA	17 054 593	37 885 201	34 879 703	1 360 000	1 380 000	92 559 497
TOTAL DO PROGRAMA	17 054 593	37 885 201	34 879 703	1 360 000	1 380 000	92 559 497

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2026	2027	2028	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	2 182 653	4 839 389	2 225 000	80 000	0	9 327 042
Total 1. Financ. Nacional	2 182 653	4 839 389	2 225 000	80 000	0	9 327 042
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	0	6 036 841	35 085 067	14 722 850	1 700 000	57 544 758
Total 2. Financ. Comunitário	0	6 036 841	35 085 067	14 722 850	1 700 000	57 544 758
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 578 600	1 181 131	12 379 483	5 087 150	2 500 000	23 726 364
Total 3. Financ. Regional	2 578 600	1 181 131	12 379 483	5 087 150	2 500 000	23 726 364
TOTAL DA MEDIDA	4 761 253	12 057 361	49 689 550	19 890 000	4 200 000	90 598 164
TOTAL DO PROGRAMA	4 761 253	12 057 361	49 689 550	19 890 000	4 200 000	90 598 164

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

MAPA X

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2026

Página 1

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	TOTAL
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	445 500
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19 158 668
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	14 966 922
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	1 036 275
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	24 856 389
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	25 005
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	310 105
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	31 364 432
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	52 129 930
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	923 745
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	3 180 341
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	51 195 531
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	27 134 489
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	859 762
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	2 186 575
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	2 280 000
P-044-ATIVIDADES TRADICIONAIS	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	41 189 386
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	31 390 650
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	268 500
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	81 837 019
P-045-ENERGIA	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	62 781
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	1 052 250
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	2 300 500
P-046-MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	16 665 279
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	179 156 383
P-047-REABILITAÇÃO URBANA	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	23 216 468
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	304 000
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	60 000
P-048-ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	543 920 997
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	10 008
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	363 389
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	2 900 496
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	14 936 141
P-049-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	367 000
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	128 701
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	60 433 847
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	3 530 000
P-050-SAÚDE	
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	1 429 957 241
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	373 628
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	80 234 859
P-051-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO	
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	49 055 495
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	2 596 933
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	16 602 194
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	2 780 740
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	68 427 440
P-053-PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	8 017 018

Fonte: SRF/DROT

MAPA X

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2026

Página 2

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	46 817 956
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	12 057 361
P-054-GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	350 001
P-055-ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	177 503
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	
P-056-ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	121 447
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	768 071
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	7 894 536
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	1 535 448
P-057-RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	3 089 504
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10 398 560
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	10 816 675
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	88 860 363
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	59 638 414
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	7 586 746
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	78 081 183
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	111 206 850
P-058-ÓRGÃOS DE SOBERANIA	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	36 191 000
P-059-GOVERNAÇÃO	
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	3 382 000
P-060-JUSTIÇA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8 580 563
P-061-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	444 568 368
Total Geral dos Programas	3 826 315 561
Total Geral dos Programas consolidado	2 694 291 148

MAPA XI**FINANÇAS LOCAIS**

[art.º 1.º d)]

(Un.:Euros)

Município	Fundo de Equilíbrio Financeiro + Fundo Social Municipal + N.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013			Fundo Financiamento das Freguesias + Adicional
	Corrente	Capital	Total	
CALHETA	6 898 293	3 705 720	10 604 013	812 846
CÂMARA DE LOBOS	10 554 807	4 093 845	14 648 652	808 977
FUNCHAL	13 202 172	2 181 997	15 384 169	1 937 312
MACHICO	8 375 364	3 281 039	11 656 403	668 918
PONTA DO SOL	5 226 635	2 027 619	7 254 254	364 263
PORTO MONIZ	3 584 237	2 600 799	6 185 036	457 142
PORTO SANTO	1 790 124	478 831	2 268 955	209 244
RIBEIRA BRAVA	6 635 379	2 565 284	9 200 663	499 627
SANTA CRUZ	7 550 996	3 238 645	10 789 641	758 023
SANTANA	6 452 550	3 064 223	9 516 773	633 687
SÃO VICENTE	4 605 586	2 561 700	7 167 286	389 858
TOTAL	74 876 143	29 799 702	104 675 845	7 539 897

Fonte: Valores da proposta do Orçamento do Estado para 2026.

MAPA XIV

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADAS POR DEPARTAMENTOS

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2026

Página 1/2

DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS	ENCARGOS PLURIANUAIS TOTAIS *	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
		2026	2027	2028	2029	2030	Seguintes
41 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA							
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1 361 467	372 790	260 121	93 752			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	1 361 467	372 790	260 121	93 752			
42 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL							
SERVIÇOS INTEGRADOS	25 113	15 835					
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	25 113	15 835					
43 - SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	33 550 559	3 763 800	168 016	51 368	18 571		
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1 962 011	433 873	41 771	12 100	9 782	9 782	9 782
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	35 512 570	4 197 674	209 787	63 469	28 353	9 782	9 782
44 - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	122 061 531	46 455 882	7 807 082	4 889 050	1 965 000	1 709 225	2 000 000
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	4 253 832	1 486 633	578 017	116 098	19 200	19 200	7 361
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	25 107 173	8 430 653	114 080	53 006	45 000		
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	151 422 536	56 373 168	8 499 179	5 058 154	2 029 200	1 728 425	2 007 361
45 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	25 015 495	7 952 823	765 283	7 243			
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	143 761 135	10 943 225	9 413 775	5 908 438	4 007 438	572 376	617 766
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	70 268 290	8 689 434	4 249 184	2 747 056	628 556	611 883	598 847
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	239 044 920	27 585 482	14 428 241	8 662 736	4 635 994	1 184 259	1 216 613
46 - SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL							
SERVIÇOS INTEGRADOS	185 835	58 964	58 766	22 510			
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	80 439 026	10 616 914	5 728 291	749 087	600 000	600 000	400 000
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	98 104 974	25 945 814	14 233 051	1 645 260	1 219 864	161 156	897 551
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	178 729 835	36 621 692	20 020 107	2 416 858	1 819 864	761 156	1 297 551

Fonte: SRF/DROT

* Inclui o valor escalonado dos encargos em anos anteriores ao ano do orçamento

(EM EURO)

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADAS POR DEPARTAMENTOS

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2026

Página 2/2

DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS	ENCARGOS PLURIANUAIS TOTAIS *	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
		2026	2027	2028	2029	2030	Seguintes
47 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	9 344 076 722	379 740 623	422 416 426	515 136 983	577 769 243	240 932 090	3 634 109 425
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	67 454 819	11 532 691	915 485	339 472	141 279	51 229	
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	1 004 825	289 520	189 498	79 042			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	9 412 536 366	391 562 835	423 521 409	515 555 498	577 910 522	240 983 319	3 634 109 425
48 - SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	40 754 759	13 411 060	4 769 641	4 770 270	7 404 691	164 286	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	116 740	38 306	17 918	2 168			
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	439 979	105 705	39 705				
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	41 311 478	13 555 071	4 827 263	4 772 438	7 404 691	164 286	
49 - SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE							
SERVIÇOS INTEGRADOS	49 485 152	20 227 798	5 843 096	2 029 626			
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	54 708 364	11 536 429	1 633 908	19 600			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	104 193 516	31 764 227	7 477 003	2 049 226			
50 - SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	1 371 667 964	136 374 030	61 303 273	26 760 139	24 108 176	92 312	103 763
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	205 486 707	18 534 279	18 746 535	19 031 180	19 341 772	11 448 306	23 579 440
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	67 004 159	19 459 077	2 112 318	1 742 515	1 049 171	1 038 352	4 461 865
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	1 644 158 830	174 367 386	82 162 127	47 533 834	44 499 119	12 578 970	28 145 068
TOTAL GERAL.....	11 808 296 631	736 416 159	561 405 238	586 205 964	638 327 743	257 410 198	3 666 785 800

Fonte: SRF/DRÖT

* Inclui o valor escalonado dos encargos em anos anteriores ao ano do orçamento

MAPA XXI

Receitas Tributárias Cessantes dos Serviços Integrados — Região Autónoma da Madeira

[art.º 1.º f)]

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	IMPORTÂNCIA EM EUROS			
				POR ORIGEM	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
01	01	01	IMPOSTOS DIRETOS				
			Sobre o Rendimento				
			Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)				
			Contribuições para a Segurança Social	34 122			
			Missões internacionais	656 423			
			Cooperação	306 817			
			Deficientes	4 744 168			
			Rendimentos auferidos em atividades de elevado valor acrescentado por residentes não habituais em território português	24 745 684			
			Fundos de Pensões, Regime Público de Capitalização e PPR	2 034 911			
			Propriedade intelectual	84 393			
			Dedução à coleta de donativos	70 392			
			Remunerações dos tripulantes dos navios da zona franca da Madeira	814 634			
			Interioridade e Regiões Autónomas - Despesas de educação e formação	1 490 983			
			Interioridade e Regiões Autónomas - Rendas com imóveis	466			
			Isenção parcial de rendimentos das categorias A e B, de sujeitos passivos entre 18 e 26 anos, ou até aos 30 anos no caso de conclusão de doutoramento, nos 5 primeiros anos após a conclusão do ciclo de estudos.	2 392 518			
			Donativos em dinheiro concedidos a igrejas e instituições religiosas	1 557 534			
			IVA suportado em faturas comunicadas à AT	2 415 250			
			Encargos suportador com a reabilitação de imóveis arrendados ou localizados em áreas de reabilitação	155 170			
					41 503 465		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)				
			Benefícios fiscais por dedução ao rendimento	38 338 501			
			Redução de taxa	6 988 034			
			SIFIDE RAM	1 765 407			
			RFAI RAM	109 427			
			Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas	16 248 324			
			Incentivo Fiscal à Valorização Salarial	354 262			
			Isenção definitiva e/ou não sujeição	9 322 047			
			Resultado da liquidação	28 472	73 154 474	114 657 939	114 657 939
02	01	01	IMPOSTOS INDIRETOS				
			Sobre o Consumo				
			Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)				
			Relações internacionais	*			
			Navegação marítima costeira e navegação interior	335 016			
			Produção de eletricidade ou de eletricidade e calor (cogeração)	9 396 760			
			Processos eletrolíticos, metalúrgicos e mineralógicos	*			
			Veículos de tração ferroviária	*			
			Equipamentos agrícolas	*			
			Motores fixos	*			
			Aquecimento	659			
			Biocombustíveis	*	9 732 435		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)				
			Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho (Missões diplomáticas)	464 287			
			Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro (Instituições Religiosas)	443 182			
			Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro (IPSS)	1 878 249			
			Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril (Forças armadas e de segurança)	1 561 690			
			Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril (Associações de bombeiros)	147 727			
			Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Partidos políticos)	168 832			
			Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de outubro (Automóveis - deficientes)	*	4 663 967		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)				
			Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de fevereiro (Deficientes das Forças Armadas)	*			
			Artigo 52.º do CISO (Instituições de utilidade pública)	*			
			Artigo 53.º do CISO (Táxis)	87 318			
			Artigo 54.º do CISO (Deficientes)	75 135			
			Artigo 58.º do CISO	270 204			
			Artigo 62.º do CISO (Regresso a Portugal de funcionários diplomáticos e consulares)	*			
			Outros benefícios	*	432 657		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)				
			Relações internacionais	*	*		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)				
			Cervejas produzidas em pequenas cervejeiras ao abrigo do artigo 80.º CIEC	965 650			
			Taxas reduzidas ao abrigo do artigo 78.º do CIEC	2 335 865	3 301 516	18 130 575	
02	02	02	Outros				
			Imposto do selo				
			Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa	214 189			
			Instituições particulares de solidariedade social	81 459			
			Atos de reorganização e concentração de empresas	6 501			
			Utilidade turística	20 985			
			Estatuto Fiscal Cooperativo	38 250			
			Concordata entre o Estado Português e a Igreja Católica	30 961			
			Zona Franca da Madeira e de Santa Maria	9 467			
			Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais	1 558 515			
			Investimento de natureza contratual - Isenção	1 949			
			Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas	256 158	2 218 434	2 218 434	20 349 009
			Total geral				135 006 948

* valor inferior ao módulo adotado

ANEXO

(a que se refere o artigo 107.º)

Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2026-2029

UNIDADE: milhões de euros

Despesa consolidada		2026	2027	2028	2029
Governança	P 056 Assistência Técnica	8,9			
	P 058 Órgãos de Soberania	18,1			
	P 059 Governança	3,4			
	P 060 Justiça	8,6			
Subtotal agrupamento		39,0	39,7		
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	537,2			
	P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	55,5			
	P 050 Saúde	623,7			
	P 051 Habitação e Realojamento	28,0			
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2			
Subtotal agrupamento		1 244,6	1 265,3		
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	77,1			
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	48,0			
	P 043 Turismo, Cultura e Património	83,2			
	P 044 Atividades Tradicionais	127,4			
	P 045 Energia	2,9			
	P 046 Mobilidade Sustentável	164,4			
	P 047 Reabilitação Urbana	23,3			
	P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	62,8			
	P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	48,9			
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,4			
	P 057 Recuperação e Resiliência	327,7			
	P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	444,5			
Subtotal agrupamento		1 410,7	1 434,1		
Total da Despesa		2 694,3	2 739,0	2 781,8	2 825,5



RELATÓRIO E ANEXOS

ÍNDICE GERAL	
ÍNDICE GERAL.....	III
ÍNDICE DE CAIXAS	V
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	V
ÍNDICE DE QUADROS	VI
NOTA INTRODUTÓRIA.....	9
SUMÁRIO EXECUTIVO	11
1. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL.....	14
1.1. CONTEXTO INTERNACIONAL	14
1.1.1. PROCURA EXTERNA DIRIGIDA À ECONOMIA REGIONAL	16
1.2. CONTEXTO NACIONAL	18
1.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL	21
2. POLÍTICA ORÇAMENTAL 2026 / 2029	35
2.1. DESENVOLVIMENTOS RECENTES DAS FINANÇAS PÚBLICAS.....	35
2.1.1. ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS.....	35
2.1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	37
2.2. CENÁRIO MACROECONÓMICO DA RAM	42
2.3. QUADRO PLURIANUAL 2026/2029.....	45
2.4. ESTRATÉGIA DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL	48
2.5. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2026.....	59
2.5.1. SALDO NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA	59
2.5.2. PROGRAMAS ORÇAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS.....	61
2.5.3. REGRAS ORÇAMENTAIS	64
2.5.4. SALDO NA ÓTICA CONTABILIDADE NACIONAL	67
2.6. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	68
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	71
3.1. O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	72
3.1.1. ENQUADRAMENTO	72
3.1.2. PONTO DE SITUAÇÃO DO PRR MADEIRA	73
4. PREVISÃO DAS RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL.....	81
4.1. RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA.....	81
4.1.1. RECEITAS E DESPESAS FISCAIS.....	82
4.1.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL.....	87
4.1.3. OUTRAS RECEITAS	89
4.2. ESTIMATIVA DA DESPESA FISCAL.....	89
5. PREVISÃO DAS DESPESAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL.....	90
5.1. DESPESAS POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL	91
5.2. DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS.....	94
5.2.1. DESPESAS COM O PESSOAL.....	95
5.2.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	98
5.2.3. SERVIÇO DA DÍVIDA	99
5.2.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL.....	99
5.2.5. SUBSÍDIOS	102
5.2.6. OUTRAS DESPESAS	103
5.3. DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....	104
6. DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL.....	107
6.1. DÍVIDA DIRETA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO GOVERNO REGIONAL	107
6.2. DÍVIDA INDIRETA.....	109
6.2.1. BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	109
6.2.2. AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS	109
6.2.3. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA	110
6.2.4. PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS	110

7. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	111
7.1. ORÇAMENTO – GLOBAL	111
7.2. ORÇAMENTO – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	114
7.2.1. RECEITA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	115
7.2.2. DESPESA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	115
7.3. ORÇAMENTO – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	118
7.3.1. RECEITA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	119
7.3.2. DESPESA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS.....	119
8. SETOR EMPRESARIAL DA RAM.....	123
8.1. SÍNTESE DO BALANÇO DA ATIVIDADE	123
8.2. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DO SERAM	127
8.3. PRIVATIZAÇÕES E REESTRUTURAÇÕES DO SERAM.....	128
8.4. PERSPETIVAS PARA 2026	129
9. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	131
9.1. SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE	131
9.2. PERSPETIVAS PARA 2026	132
9.3. ENCARGOS PLURIANUAIS	132
10. AUTARQUIAS LOCAIS	133
11. FUNDOS EUROPEUS.....	135
11.1. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2014-2020	135
11.2. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027	137
11.2.1. PROGRAMA REGIONAL MADEIRA 2030	137
11.2.2. OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO EUROPEU	138
11.2.3. PROGRAMA TEMÁTICO PARA A AÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE (SUSTENTÁVEL 2030)	138
11.2.4. PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG MAC (MAC 2021-2027).....	139
11.2.5. MAR 2030 – RAM	140
11.2.6. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA RAM	140
11.3. EXECUÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS	141
11.3.1. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2014-2020	141
11.4. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027	143
11.5. PERSPETIVAS.....	145
12. RISCOS ORÇAMENTAIS.....	147
ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	150
ANEXOS INFORMATIVOS.....	154

ÍNDICE DE CAIXAS

CAIXA 1 – SUPORTE LEGAL 66

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1- CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS (P.P.).....	17
GRÁFICO 2- DISTRIBUIÇÃO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS POR MERCADO EMISSOR (%)	17
GRÁFICO 3- PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%)	22
GRÁFICO 4- INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA (MM3, %)23	
GRÁFICO 5 - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH; MM4)	23
GRÁFICO 6 - RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4)	24
GRÁFICO 7 - RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%).....	25
GRÁFICO 8 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%).....	26
GRÁFICO 9 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.)	26
GRÁFICO 10 - TAXA DE DESEMPREGO (%) E DIFERENÇA ANUAL (P.P.)	26
GRÁFICO 11– DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (CONTRIBUTO, P.P.)	26
GRÁFICO 12 – POPULAÇÃO EMPREGADA E REMUNERAÇÃO BRUTA POR TRABALHADOR	27
GRÁFICO 13 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)	28
GRÁFICO 14 – LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4)	28
GRÁFICO 15 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%)	29
GRÁFICO 16 – N.º DE VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS VENDIDOS	29
GRÁFICO 17 – PIB (%) E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.).....	30
GRÁFICO 18 – DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%)	30
GRÁFICO 19 – TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%).....	31
GRÁFICO 20 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO POR DORMIDA (%).....	31
GRÁFICO 21 – TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%)	32
GRÁFICO 22 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4)	32
GRÁFICO 23 - VENDAS DE ALOJAMENTOS FAMILIARES (VH, MM4)	33
GRÁFICO 24 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR.....	33

GRÁFICO 25 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES).....	34
GRÁFICO 26 – PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	36
GRÁFICO 27 – SALDO DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2021-2025p)	36
GRÁFICO 28 – STOCK DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM % PIB	37
GRÁFICO 29 – SALDO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS GOVERNO REGIONAL ..	38
GRÁFICO 30 – SALDO PRIMÁRIO EM % PIB – GOVERNO REGIONAL E ESTADO	39
GRÁFICO 31 – DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM (% DO PIB) ..	39
GRÁFICO 32 – ESTRUTURA DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS	92
GRÁFICO 33 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL	93
GRÁFICO 34 – DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS, ORAM 2025 - PROPOSTA 2026	95
GRÁFICO 35 – ESTRUTURA DAS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO GOVERNO REGIONAL.....	100
GRÁFICO 36 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA OS SFA (2026).....	101
GRÁFICO 37 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	102
GRÁFICO 38 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM 2025 – PROPOSTA 2026.....	106
GRÁFICO 39 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA E EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2026	113
GRÁFICO 40 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA E EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2026	113

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1– PRODUTO INTERNO BRUTO TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	14
QUADRO 2– PROCURA EXTERNA RELEVANTE DE SERVIÇOS (QUATRO MAIORES MERCADOS) CONTRIBUTOS EM P.P.....	17
QUADRO 3– PROJEÇÕES DO PIB PARA A ECONOMIA PORTUGUESA TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	18
QUADRO 4 – PIB E PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	19
QUADRO 5 – PREVISÕES PARA O MERCADO DE TRABALHO	20
QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS..	40
QUADRO 7 – SALDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	41
QUADRO 8 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	41
QUADRO 9 – PRINCIPAIS HIPÓTESES EXTERNAS	43
QUADRO 10 – CENÁRIO MACROECONÓMICO	44
QUADRO 11 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2026-2029.....	47
QUADRO 12 – SÍNTESE DE MPOs, 2025 - 2026	49
QUADRO 13 – MPOs DE ÂMBITO FISCAL, 2025 – 2026	51
QUADRO 14 – MPOs DE ESTABILIDADE (INFLAÇÃO, JUROS, MOBILIDADE, ...), 2025- 2026	53
QUADRO 15 – MPOs DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, 2025 – 2026	56
QUADRO 16 – MPOs DE ÂMBITO SETORIAL, HABITAÇÃO, TURISMO, AMBIENTE, 2025 - 2026	58
QUADRO 17– SALDO CONSOLIDADO DA APR.....	59
QUADRO 18 – ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA APR, 2026	60
QUADRO 19 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA DE CADA PROGRAMA ORÇAMENTAL	62
QUADRO 20 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA POR PROJETOS	63
QUADRO 21 – INVESTIMENTO ASSOCIADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA	64
QUADRO 22 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4.º DA LEORAM	65
QUADRO 23 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 16.º E 40.º DA LFRA.....	66
QUADRO 24 – SALDO ORÇAMENTAL GOVERNO REGIONAL, 2026.....	67
QUADRO 25 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, 2025 E 2026.....	68
QUADRO 26 – COMPONENTES E INVESTIMENTOS REGIONAIS (SUBVENÇÃO-DOTAÇÃO DIRETA DA RAM)	76
QUADRO 27 – PROJETOS FINANCIADOS PELO PRR E REACT	79
QUADRO 28– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELO GOVERNO REGIONAL	79
QUADRO 29– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	80

QUADRO 30– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	80
QUADRO 31 – RECEITAS EFETIVAS.....	81
QUADRO 32 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA.....	88
QUADRO 33 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO	88
QUADRO 34 – DESPESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS.....	89
QUADRO 35 – PROPOSTA DE ORAM 2026, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	91
QUADRO 36 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL	94
QUADRO 37 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS ORAM 2025- PROPOSTA 2026	95
QUADRO 38 – DESPESAS COM O PESSOAL, ORAM 2024 – PROPOSTA 2026	96
QUADRO 39 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ORAM 2025– PROPOSTA 2026	98
QUADRO 40 – SERVIÇO DA DÍVIDA, ORAM 2025– PROPOSTA 2026.....	99
QUADRO 41 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, POR SUBAGRPAMENTOS ECONÓMICOS	100
QUADRO 42 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR EM 2026.....	102
QUADRO 43 – INVESTIMENTOS DO PLANO COM MAIOR RELEVO EM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	103
QUADRO 44 – ATIVOS FINANCEIROS (2026).....	104
QUADRO 45 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORAM INICIAL 2025 – PROPOSTA 2026	104
QUADRO 46 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM INICIAL 2025– PROPOSTA 2026	105
QUADRO 47 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA	107
QUADRO 48 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA	108
QUADRO 49 – AVALES CONCEDIDOS PELA RAM (2015-2025).....	109
QUADRO 50 – ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA RAM	109
QUADRO 51 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA (2015-2025)	110
QUADRO 52 – PAGAMENTOS E REEMBOLSO DE PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2025).....	110
QUADRO 53 – ORÇAMENTO DOS SFA E EPR (2025 – 2026).....	112
QUADRO 54 – RECEITA – TRANSFERÊNCIAS DO ORAM ENTRE SFA E EPR	113
QUADRO 55 – ORÇAMENTO DOS SFA (2025 - 2026).....	114
QUADRO 56 – RECEITA GLOBAL DOS SFA (2025 - 2026)	115
QUADRO 57 – DESPESA GLOBAL DOS SFA (2025 - 2026).....	116
QUADRO 58 - DESPESA GLOBAL DOS SFA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2025 – 2026)	116
QUADRO 59 – PROJETOS DE INVESTIMENTO DO PLANO DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS 2026.....	117

QUADRO 60 – ORÇAMENTO DAS EPR (2025 – 2026).....	119
QUADRO 61 – RECEITA GLOBAL DAS EPR (2025 - 2026)	119
QUADRO 62 – DESPESA GLOBAL DAS EPR (2025 - 2026)	120
QUADRO 63 - DESPESA GLOBAL DAS EPR POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2025 – 2026)	120
QUADRO 64 – PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO PLANO 2026	121
QUADRO 65 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: NÚMERO DE EMPRESAS ..	123
QUADRO 66 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: DADOS ECONÓMICO- FINANCEIROS	124
QUADRO 67 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ...	127
QUADRO 68 – DÍVIDA DAS EMPRESAS PÚBLICAS REGIONAIS CLASSIFICADAS NO PERÍMETRO DA APR	128
QUADRO 69 – SITUAÇÃO DAS PPP’S A 30/09/2025.....	131
QUADRO 70 – ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP’S	132
QUADRO 71 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM	133
QUADRO 72 – FUNDOS EUROPEUS PROGRAMADOS 2014-2020	136
QUADRO 73 – FUNDOS EUROPEUS PROGRAMADOS 2021-2027	141
QUADRO 74 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS 2021-2027 A 30/09/2025.....	144
QUADRO 75 – PAGAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS COFINANCIADOS ATÉ 30.09.2025.....	145
QUADRO 76 - PREVISÕES DE ENTRADA DE FINANCIAMENTO EUROPEU NA RAM (VALORES INDICATIVOS)	146

NOTA INTRODUTÓRIA

O Orçamento da Região para 2026 afirma, com determinação e sentido de responsabilidade, o compromisso do Governo Regional com as pessoas, com o desenvolvimento e com o futuro da Madeira e do Porto Santo.

Este documento traduz uma visão clara de progresso sustentado, que coloca o bem-estar da nossa população no centro da decisão política e que assegura a continuidade de uma governação estável, rigorosa e próxima de quem mais precisa.

Num contexto internacional ainda marcado por incertezas económicas, tensões geopolíticas e instabilidade dos mercados financeiros, o Governo Regional mantém-se firme na sua orientação: governar com rigor e agir com determinação, assegurando a continuidade do crescimento económico, da coesão social e do reforço da autonomia regional.

Este é, por isso, um Orçamento de **COMPROMISSO** com as pessoas, que prioriza o bem-estar das famílias, dos jovens, da classe média e dos mais vulneráveis.

Mantendo a habitação como grande prioridade, o Executivo Regional prossegue com novos projetos de construção e reabilitação, incentivos à compra de primeira habitação e apoios à renda, promovendo soluções acessíveis e sustentáveis.

O mesmo compromisso estende-se à proteção social, com o reforço dos apoios à infância e à natalidade, a melhoria dos cuidados de saúde de proximidade e o aumento das respostas para os idosos, através da expansão da rede de cuidados continuados e de programas de envelhecimento ativo.

Trata-se, portanto, de um Orçamento que reforça a coesão social e garante que o desenvolvimento chega a todos.

Mas este é também um Orçamento de **CREDIBILIDADE**, que se distingue pelo rigor das suas contas e pela responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Uma credibilidade que se reflete, também, na política fiscal e na diminuição de impostos há 11 anos consecutivos.

Apesar do Programa de Governo prever a redução progressiva do IRS até ao diferencial máximo de 30% permitido pela Lei das Finanças Regionais ao longo do mandato, a decisão foi antecipar a concretização desse objetivo já em 2026, beneficiando todos os escalões de rendimento. Uma decisão que demonstra a determinação em cumprir e antecipar compromissos, reforçando a confiança dos cidadãos e das empresas na solidez das contas públicas e na sustentabilidade financeira da Região.

Com contas certas, dívida controlada e uma execução rigorosa dos fundos europeus, o Governo Regional reafirma a confiança dos cidadãos e dos investidores, mantendo a Madeira como uma região sólida, previsível e fiscalmente competitiva.

A **AÇÃO** é o terceiro pilar deste Orçamento, a força transformadora que concretiza políticas e resultados.

Através do reforço do investimento público e da execução dos programas europeus, o Governo Regional acelera a modernização da economia, promovendo a transição energética e digital, a inovação empresarial, o apoio ao empreendedorismo jovem, a requalificação urbana.

A aposta em infraestruturas, mobilidade e sustentabilidade ambiental confirma a ambição de uma Região moderna, eficiente e capaz de gerar novas oportunidades de crescimento.

O Orçamento para 2026 traduz, assim, uma visão de futuro: a de uma Madeira que consolida os progressos alcançados, que governa com responsabilidade e que atua com coragem.

É um Orçamento que protege as famílias, que apoia quem trabalha e investe, que promove a justiça social e que reforça a autonomia regional, assegurando que o desenvolvimento económico é acompanhado pela valorização das pessoas e do território.

Em 2026, a Madeira reafirma o seu **compromisso** com o futuro, a sua **credibilidade** enquanto Região que cumpre e a sua **ação** constante ao serviço de todos os Madeirenses e Porto-santenses.

Este é o caminho certo, um caminho de confiança, de resultados e de progresso partilhado.

O Secretário Regional das Finanças,



Duarte Freitas

SUMÁRIO EXECUTIVO

Num tempo de incerteza, marcado pelo avanço do protecionismo, pela fragmentação das alianças e pela volatilidade dos mercados, a proposta de Orçamento para 2026 ergue-se como um compromisso firme com a estabilidade e o desenvolvimento, reafirmando a confiança na capacidade da Região de enfrentar as adversidades com determinação e visão estratégica.

Este documento traduz-se em **ação concreta**, orientada para o investimento, para a valorização dos recursos coletivos e para o rigor das contas públicas.

A **credibilidade** é o alicerce que sustenta este percurso: credibilidade nas projeções, credibilidade nas metas e credibilidade nas escolhas que se apresentam à sociedade. O Governo Regional tem a clara convicção que apenas com rigor e transparência é possível consolidar a confiança dos cidadãos, das instituições e dos mercados, assegurando um futuro de crescimento equilibrado e sustentável.

O Orçamento da RAM para 2026 é uma **declaração de compromisso**, ação e credibilidade, que projeta a Região para um horizonte de estabilidade e prosperidade partilhada.

Contexto macroeconómico internacional, nacional e regional

A economia mundial encontra-se atualmente num quadro de **maior protecionismo, fragmentação e elevada volatilidade**. O reforço das políticas protecionistas, em particular nos Estados Unidos, tem vindo a provocar alterações significativas na política comercial global. Este movimento, associado às tensões geopolíticas, contribui para um ambiente de elevada incerteza. Paralelamente, registam-se cortes relevantes na ajuda internacional ao desenvolvimento e uma maior restritividade nas políticas de imigração, por parte de algumas economias avançadas, fatores que agravam as condições socioeconómicas nos países mais vulneráveis e potenciam fluxos migratórios adicionais.

Neste contexto, a trajetória do crescimento económico global deverá registar um abrandamento face a 2024 (3,3%), de acordo com as previsões do Fundo Monetário Internacional (FMI), que antecipa um crescimento de 3,2% em 2025 e de 3,1% em 2026, valores abaixo da média de crescimento pré-pandemia (3,7%). Na Área Euro espera-se uma aceleração no crescimento económico em 2025 (+0,3 p.p.) impulsionada por vários fatores, como o desempenho positivo da Irlanda (devido a comportamentos de antecipação nas dinâmicas da sua atividade económica), o aumento dos salários reais e do emprego, bem como do incremento da despesa pública em infraestruturas e defesa, sobretudo na Alemanha, que deverão estimular a procura interna da área do euro.

A **nível nacional**, e de acordo com as projeções mais recentes, o Fundo Monetário Internacional (FMI) antecipa, tanto para 2025 como para 2026, um desempenho positivo da economia portuguesa, num cenário de crescimento económico moderado (na casa dos 2%). Apesar das dificuldades sentidas decorrentes do contexto externo

caracterizado, designadamente por tensões comerciais e geopolíticas, conflitos armados, novos focos de instabilidade política, o crescimento da atividade económica deverá ser apoiado pelo alívio das condições financeiras, pelas transferências líquidas da UE e pela política orçamental.

Por sua vez, e após um crescimento de **2,8% em 2024**, a **economia regional** deverá manter a trajetória positiva em 2025, embora a um ritmo mais moderado (**2,3%**).

Quanto à inflação após uma aceleração ligeira em 2025, prevê-se uma redução para 2,9% em 2026.

No que concerne à taxa de desemprego, deverá manter-se nos 5,6% tanto em 2025 como em 2026.

Compromisso

Num contexto internacional desafiante, o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 afirma-se como um compromisso sólido com a estabilidade, o desenvolvimento e a confiança.

Este documento traduz a determinação do Governo Regional em garantir rigor orçamental, sustentabilidade financeira e políticas públicas que promovam a coesão social e o crescimento económico.

Compromisso com as Pessoas

- Garantir habitação digna e energeticamente eficiente, com um investimento reforçado no parque habitacional e no Portal da Habitação (+62 milhões de euros).
- Apoiar as famílias mais vulneráveis através do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social (2,0 milhões de euros), do Programa Gás Solidário (1,0 milhão de euros) e do Complemento Regional para Idosos (3,9 milhões de euros).
- Assegurar mobilidade acessível, com redução dos passes sociais rodoviários (+8,5 milhões de euros) e gratuidade do Passe Sub-23 e Passe +65 (+7,0 milhões de euros).
- Reforçar a proteção social e a saúde pública, garantindo cuidados continuados, internamentos especializados e acesso equitativo a medicamentos.

Ação

Este orçamento traduz-se em ação concreta, orientada para melhorar a vida das famílias, apoiar as empresas e reforçar os serviços públicos:

Medidas Fiscais

- Extensão, a todos os escalões de IRS, da aplicação do diferencial de 30%.
- Alívio fiscal para trabalhadores independentes com redução de 30% nas taxas de retenção na fonte.
- Manutenção do diferencial máximo de 30% nas taxas liberatórias.
- Aplicação do limite máximo de desagravamento fiscal de 30% previsto na Lei de Finanças das Regiões Autónomas no IRC.

- Taxa de IRC reduzida para 13,3% (face aos 19,0% nacionais) e para PME até 10,5% nos primeiros 50.000 € de matéria coletável.
- Benefício fiscal para territórios de interioridade com taxa reduzida de 8,75%.

Emprego e Mobilidade

- Medidas de apoio ao emprego: 25,6 milhões de euros.
- Redução do valor dos passes sociais rodoviários (+8,5 milhões de euros).
- Gratuidade do Passe Sub-23 e Passe +65 (+7,0 milhões de euros).
- Subsídio Social de Mobilidade – Estudante Insular (+ 6,5 milhões de euros).
- Subsídio de Mobilidade aérea e marítima entre a Madeira e Porto Santo (+ 3,8 milhões de euros).

Saúde – Um Compromisso com a Excelência

- 60,0 milhões de euros para a Rede de Cuidados Continuados Integrados e contratos-programa.
- Internamentos em Casas de Psiquiatria: 22,5 milhões de euros.
- Comparticipações de medicamentos e serviços de saúde para PSP, GNR e ADM: 2,7 milhões de euros.
- Continuidade da construção do Hospital Central e Universitário da Madeira e da Unidade Local de Saúde do Porto Santo.

Credibilidade

A credibilidade é o alicerce deste percurso:

- Rigor nas contas públicas: Saldo Corrente de + 15,8 milhões de euros, Saldo Primário de +32,4 milhões de euros e Saldo Corrente Primário de + 142,1 milhões de euros.
- Transparência e sustentabilidade: Cada investimento é planeado para gerar impacto real na vida das pessoas, consolidando a confiança dos cidadãos, das instituições e dos mercados.
- Maximização dos fundos europeus: O PRR e os Fundos Europeus continuam a ser instrumentos essenciais para inovação, coesão e recuperação económica.

Em conclusão

A proposta orçamental para o próximo ano representa a materialização de um **COMPROMISSO** absoluto com os cidadãos, sustentado na **CREDIBILIDADE** das contas públicas e impulsionado por uma **AÇÃO** firme, corajosa e determinada.

O Governo Regional da Madeira está convicto de que este caminho estratégico fomentará uma economia dinâmica, inclusiva e resiliente, posicionando a Madeira como uma Região de referência para o investimento, a inovação e a qualidade de vida.

1. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

1.1. CONTEXTO INTERNACIONAL

A economia mundial encontra-se num processo de adaptação gradual às novas políticas que moldam o contexto internacional. O aumento do protecionismo norte-americano está a provocar profundas alterações na política comercial global e, juntamente com as atuais tensões geopolíticas, está a conduzir a um nível de incerteza particularmente elevado.

Nesta conjuntura de maior protecionismo, fragmentação e elevada volatilidade, têm-se verificado cortes significativos nos montantes destinados à ajuda internacional ao desenvolvimento por algumas economias avançadas, bem como a adoção de posições mais restritivas em matéria de imigração. Contudo, os cortes na ajuda internacional e a escassez de fluxos de financiamento externo agravam as condições de vida nos países mais afetados, incentivando, precisamente, a migração.

A trajetória do crescimento económico global deverá registar um abrandamento face a 2024 (3,3%), de acordo com as previsões do Fundo Monetário Internacional (FMI), que antecipa um crescimento de 3,2% em 2025 e de 3,1% em 2026, valores abaixo da média de crescimento pré-pandemia (3,7%). É de referir que esta resiliência beneficiou do facto de os choques na política comercial terem ocorrido numa proporção inferior à esperada.

QUADRO 1— PRODUTO INTERNO BRUTO | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	2023	2024	Projeções	
			2025	2026
Economia Mundial	3,5	3,3	3,2	3,1
Economias avançadas	1,7	1,8	1,6	1,6
EUA	2,9	2,8	2,0	2,1
Área do euro	0,4	0,9	1,2	1,1
Alemanha	-0,9	-0,5	0,2	0,9
França	1,6	1,1	0,7	0,9
Itália	0,7	0,7	0,5	0,8
Espanha	2,5	3,5	2,9	2,0
Reino Unido	0,4	1,1	1,3	1,3
Japão	1,2	0,1	1,1	0,6
Canadá	1,5	1,6	1,2	1,5
Economias de mercado emergentes e em desenvolvimento	4,7	4,3	4,2	4,0
China	5,4	5,0	4,8	4,2
Índia	9,2	6,5	6,6	6,2
Rússia	4,1	4,3	0,6	1,0
Brasil	3,2	3,4	2,4	1,9

Fonte: FMI, *World Economic Outlook*, outubro 2025.

Nas economias avançadas, antecipa-se, para 2025 e 2026, uma estabilização do crescimento económico (1,6% em ambos os anos), enquanto, nas economias de mercado emergentes e em desenvolvimento, deverá ocorrer uma ligeira desaceleração em 2026 face a 2025 (4,0% e 4,2%, respetivamente).

No grupo das maiores economias avançadas, antecipa-se, para 2025, a desaceleração em algumas economias, mais acentuada nos EUA (-0,8 p.p.) e mais moderada na Itália (-0,2 p.p.). Apesar deste revés, os EUA deverão registar a segunda maior taxa de crescimento em 2025 (2,0%) e a mais elevada em 2026 (2,1%). As economias com maior aceleração do crescimento são o Japão (+1,0 p.p.) e a Alemanha (+0,7 p.p.). A Espanha deverá continuar, em 2026, a tendência de desaceleração iniciada em 2025, o que se traduz numa redução da taxa de crescimento de 3,5% em 2024 para 2,0% em 2026. Ainda assim, deverá ser o país com a maior taxa de crescimento em 2025 (2,9%) e a segunda maior em 2026 (2,0%) entre as principais economias avançadas.

O Japão é a economia que deverá inverter a sua trajetória de crescimento em 2026, uma vez que, após uma aceleração em 2025 (1,1%), é esperado um desempenho mais modesto em 2026, com uma taxa de crescimento inferior a 1%. A Alemanha deverá registar a menor taxa de crescimento em 2025 (0,2%), prevendo-se que saia da recessão verificada em 2023 (-0,9%) e 2024 (-0,5%). Em 2026, antecipa-se que a taxa de crescimento mais baixa atinja os 0,6% e ocorra no Japão.

Na área do euro, espera-se uma aceleração no crescimento económico em 2025 (+0,3 p.p.) impulsionada por vários fatores, como o desempenho positivo da Irlanda (devido a comportamentos de antecipação nas dinâmicas da sua atividade económica), o aumento dos salários reais e do emprego, bem como do incremento da despesa pública em infraestruturas e defesa, sobretudo na Alemanha, que deverão estimular a procura interna da área do euro. As exportações da Área Euro mantêm-se resilientes, beneficiando do aumento dos fluxos comerciais dentro da Europa. Apesar de o novo acordo comercial entre os EUA e a União Europeia (UE) ter reduzido o nível de incerteza no contexto da política comercial, as tarifas sobre as exportações da Área Euro destinadas aos EUA são agora mais elevadas. Para 2026, prevê-se uma ligeira desaceleração, sendo expectável uma taxa de crescimento à volta de 1%.

No que respeita às economias emergentes e em desenvolvimento, estima-se uma ligeira desaceleração em 2025 (-0,1 p.p. face a 2024), tendência que deverá estender-se para 2026 (-0,2 p.p.). A taxa de crescimento económico destas economias deverá manter-se na casa dos 4%, tanto em 2025 como em 2026 (4,2% e 4,0%, respetivamente).

A Índia e a China deverão manter-se como as economias mais dinâmicas em 2025, tal como sucedeu em 2024, perspetivando-se uma taxa de crescimento de 6,6% e 4,8%, respetivamente. Enquanto a Índia deverá acelerar ligeiramente (+0,1 p.p.) face a 2024, a China, sendo o país mais afetado pelas tarifas aduaneiras dos EUA, deverá apresentar um comportamento oposto, com uma desaceleração modesta de 0,2 p.p. face a 2024, refletindo a forte depreciação da taxa de câmbio efetiva real, o impulso das exportações antecipadas para parceiros asiáticos e europeus e alguma expansão orçamental. A tendência para 2026 deverá ser de uma desaceleração mais acentuada para ambas as economias (-0,4 p.p. e -0,6 p.p., respetivamente). Perspetiva-se para a Rússia o desempenho menos favorável em 2025 e em 2026, (0,6% e 1,0%, respetivamente). Quanto à economia brasileira, é expectável

que desacelere em 2025 (-1,0 p.p.) e em 2026 (-0,5 p.p.), resultado do impacto do aumento das tarifas aduaneiras impostas pelos EUA.

No que se refere ao comércio mundial, antecipa-se uma evolução positiva impulsionada pela antecipação das compras no início de 2025 por parte das economias visadas pelos anúncios de aumento das tarifas aduaneiras. Em termos de volume, é expectável que o comércio mundial cresça a uma taxa média de cerca 2,9% no período 2025-2026, ficando aquém da taxa de crescimento em 2024 (3,5%). Neste contexto, o aumento de medidas protecionistas poderá reverter parte dos ganhos de eficiência obtidos com a liberalização do comércio nas últimas décadas, por via de uma maior disrupção e fragmentação das cadeias de abastecimento.

Relativamente à taxa de inflação, a tendência deverá ser de diminuição em termos globais, esperando-se uma taxa de 4,2% em 2025 e de 3,7% em 2026 (FMI), apesar das pressões inflacionistas dos EUA. A inflação está a estabilizar em níveis superiores às metas dos bancos centrais em vários países, mas, face ao atual contexto de incerteza, as expectativas quanto à sua evolução permanecem frágeis.

1.1.1. PROCURA EXTERNA DIRIGIDA À ECONOMIA REGIONAL

O quadro seguinte evidencia a evolução da procura dos países que mais contribuem para o padrão de especialização da estrutura exportadora da Região Autónoma da Madeira (RAM), especialmente no que se refere à sua principal componente: o turismo, tendo em conta a decomposição dos contributos dos quatro maiores países emissores de turistas. Estima-se que a procura externa de serviços relevante para a economia regional (principais parceiros comerciais) registre um crescimento de 6,5 p.p., em 2025, o que representa um ligeiro aumento de 0,1 p.p. face a 2024. Para 2026, o contributo da procura externa relevante de serviços deverá subir para os 6,8 p.p..

A Região depende, maioritariamente, de quatro economias da Área Euro no que se refere à sua procura externa relevante. Em 2025, as economias que mais deverão contribuir para a procura externa relevante da RAM deverão ser Portugal (+0,8 p.p.) e o Reino Unido (+0,7 p.p.). Em 2026, a Alemanha deverá juntar-se ao Reino Unido no segundo lugar entre as economias que mais contribuem para a procura externa relevante da Região.

QUADRO 2— PROCURA EXTERNA RELEVANTE DE SERVIÇOS (QUATRO MAIORES MERCADOS) | CONTRIBUTOS EM P.P.

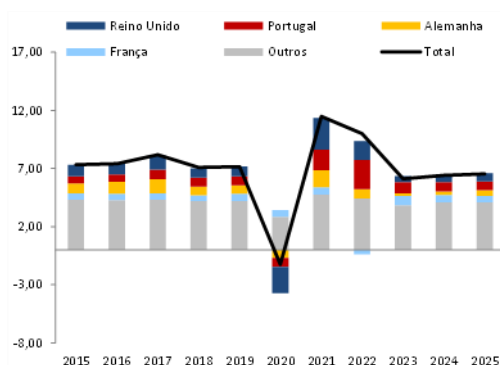
	2022	2023	2024	Projeções (out.2025)		Projeções (out.2024)	
				2025	2026	2025	2026
Procura externa relevante	10,0	6,1	6,4	6,5	6,8	6,9	7,0
França	0,6	0,6	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
Alemanha	0,8	0,2	0,3	0,5	0,7	0,6	0,8
Portugal	2,5	1,0	0,8	0,8	0,8	0,9	0,8
Reino Unido	1,6	0,5	0,7	0,7	0,7	0,8	0,8
Outros	4,4	3,8	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1

Fonte: FMI, *World Economic Outlook*, outubro 2024 e outubro 2025.

Nota: As previsões do FMI incluídas na projeção da procura externa relevante de serviços refletem o peso relativo dos principais países emissores de turistas na RAM - Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido.

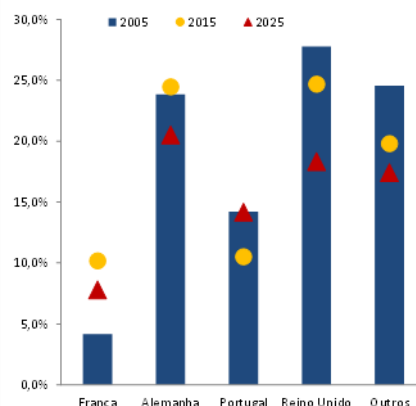
No que respeita à diversificação deste tipo de procura externa, mantém-se a concentração nos principais mercados de exportação de turismo (Reino Unido, Alemanha, Portugal e França), embora se verifique uma tendência para a diminuição desta concentração, se se comparar os anos de 2005 (70,0%), 2015 (69,9%) e 2025 (60,8%). É de destacar que a Alemanha e Portugal apresentam um perfil mais consistente quanto ao contributo para a procura externa relevante regional.

GRÁFICO 1- CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS (P.P.)



Fonte: DREM, INE

GRÁFICO 2- DISTRIBUIÇÃO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS POR MERCADO EMISSOR (%)



Fonte: DREM, INE

1.2. CONTEXTO NACIONAL

De acordo com as projeções mais recentes, o Fundo Monetário Internacional (FMI) antecipa, tanto para 2025 como para 2026, um desempenho positivo da economia portuguesa, num cenário de crescimento económico moderado (na casa dos 2%). Apesar das dificuldades sentidas decorrentes do contexto externo caracterizado, designadamente por tensões comerciais e geopolíticas, conflitos armados, novos focos de instabilidade política, o crescimento da atividade económica deverá ser apoiado pelo alívio das condições financeiras, pelas transferências líquidas da UE e pela política orçamental.

Nesta conjuntura muito volátil, as perspetivas de crescimento económico de entidades com o Banco de Portugal (BdP) e o Ministério das Finanças (MF) vão no mesmo sentido, antecipando também um crescimento da mesma ordem de grandeza (na ordem dos 2%).

QUADRO 3– PROJEÇÕES DO PIB PARA A ECONOMIA PORTUGUESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	MF (p)		FMI (p)		BdP (p)		CFP (p)		OCDE (p)	
	2025	2026	2025	2026	2025	2026	2025	2026	2025	2026
PIB	2,0	2,3	1,9	2,1	1,9	2,2	1,9	1,8	1,9	1,9

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2026, out. 2025; FMI, *World Economic Outlook*, out. 2025; BdP, Boletim Económico, out. 2025; CFP, Perspetivas Económicas e Orçamentais 2025-2029 (atualização), set. 2025; OCDE, *Economic Outlook*, n.º 117, jun. 2025.

Nota: (p) previsão.

Comparativamente à Área Euro e de acordo com o FMI, a economia portuguesa prossegue uma trajetória de convergência, tanto em 2025 (1,9% para Portugal vs 1,2% na Área Euro) como em 2026 (2,1% para Portugal vs. 1,1% na Área Euro). A componente das exportações europeias tem sido penalizada pelo aumento das tarifas aduaneiras norte-americanas e pela forte apreciação do euro face ao dólar, pelo que o crescimento económico na área do euro, para 2026, deverá ter como principal motor a procura interna.

Neste período, também a economia portuguesa deixará de ser impulsionada pelas exportações, cuja taxa de crescimento estimada para 2025 é de 1,1% (BdP), passando a ter na procura interna, designadamente, no consumo privado e no investimento, as suas forças motrizes.

As medidas de política implementadas, nomeadamente a redução dos impostos sobre as famílias, o aumento das prestações sociais e a subida dos salários, conduziram ao acréscimo do rendimento disponível que, por sua vez, estimulou o consumo privado, o qual deverá crescer 3,3% em 2025. Para 2026, antecipa-se um abrandamento do consumo privado (2,0%), de acordo com o BdP.

Relativamente ao investimento, é expectável que este atinja um crescimento de 3,0% em 2025 e que continue a acelerar em 2026, ano em que poderá atingir os 5,3% (BdP). Para estas previsões contribui, em particular, a materialização dos investimentos ao abrigo do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), de que a economia portuguesa beneficia, e que incluem dois grandes projetos privados na área da indústria automóvel. Paralela-

mente, as transferências líquidas da UE para a economia portuguesa são historicamente elevadas, devendo representar cerca de 2,1% do PIB em 2025 e 2,9% em 2026 (último ano do PRR). Assim, é expectável que o investimento público em 2026 tenha uma forte expansão, em cerca de 20% em termos reais, enquanto o investimento privado deverá revelar uma menor expressão, dadas as previsões de abrandamento da atividade económica mundial e do crescimento europeu.

Embora o comércio mundial tenha revelado um maior dinamismo no início de 2025, antecipando o aumento dos direitos aduaneiros anunciado pelos EUA e as respostas que se seguiriam dos seus parceiros comerciais, as exportações portuguesas não tiraram partido deste contexto favorável, devendo desacelerar 2 p.p. face a 2024 (3,1%). O abrandamento da procura global e os constrangimentos ao comércio internacional, designadamente, as taxas aduaneiras impostas pelos EUA às exportações portuguesas, em particular de aço e automóveis, contribuíram para esta desaceleração, estimando-se uma taxa de crescimento das exportações de apenas 1,1% em 2025, prevendo-se uma aceleração em 2026 (2,2% segundo o BdP).

No que respeita às importações, prevê-se que o seu crescimento seja mais rápido do que o das exportações, sendo expectável que atinjam cerca de 4,7% em 2025 e 2,8% em 2026. No entanto, em termos de evolução, as tendências são inversas, já que as exportações deverão acelerar o seu crescimento em 2026 (+1,1 p.p.), enquanto as importações deverão desacelerar (-1,9 p.p.), de acordo com informação do BdP.

O consumo público, por sua vez, deverá crescer 1,6% em 2025 (BdP), passando a ser a componente do PIB que menos contribuirá para o crescimento económico em 2026, de acordo com a maioria das previsões. São previstos movimentos no sentido da desaceleração, que poderão variar entre -0,2 p.p. (OCDE) e -0,3 p.p. (BdP e MF).

QUADRO 4 – PIB E PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	MF		FMI (p)		BdP (p)		CFP (p)		OCDE (p)	
	2025 ^(a)	2026 ^(b)	2025	2026	2025	2026	2025	2026	2025	2026
PIB e Componentes da Despesa (tvh, real, %)										
PIB	2,0	2,3	1,9	2,1	1,9	2,2	1,9	1,8	1,9	1,9
Consumo Privado	3,4	2,7	-	-	3,3	2,0	3,3	2,3	2,8	1,6
Consumo Público	1,5	1,2	-	-	1,6	1,3	1,6	2,6	1,2	1,0
Investimento (FBCF)	3,6	5,5	-	-	3,0	5,3	3,6	5,5	3,2	3,7
Exportações	1,5	1,8	1,9	2,0	1,1	2,2	0,9	1,8	1,3	2,6
Importações	4,0	3,6	3,2	2,7	4,7	2,8	4,2	3,7	2,3	2,7
<i>por memória:</i>										
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)										
Procura Interna	3,2	3,1	-	-	-	-	3,4	2,8	2,4	2,0
Procura Externa Líquida	-1,2	-0,9	-	-	-	-	-1,5	-1,0	-0,6	0,0

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2026, out. 2025; FMI, World Economic Outlook, out. 2025; BdP, Boletim Económico, out. 2025; CFP, Perspetivas Económicas e Orçamentais 2025-2029 (atualização), set. 2025; OCDE, Economic Outlook, n.º 117, jun. 2025.

No que concerne às dinâmicas do mercado de trabalho, é expectável que os fluxos de mão de obra estrangeira, que têm alimentado a oferta do fator trabalho, diminuam gradualmente, após terem atingido o seu máximo em 2023. O emprego deverá abrandar, após um crescimento médio de 1,3% no período 2023-24, sendo esperados aumentos moderados da população em idade ativa e da taxa de atividade, embora esta se situe em valores historicamente elevados.

Neste contexto, o FMI é a entidade que estima a menor taxa de crescimento do emprego em 2025 (0,5%) e o MF a que apresenta o maior valor (1,7%). Para 2026, é prevista uma desaceleração do emprego, que deve ficar pelos 0,9%, segundo a maioria das entidades, com o FMI a prever uma taxa de crescimento inferior (0,4%).

Quanto à taxa de desemprego, o FMI e a Comissão Europeia (CE) antecipam que, em 2025, o seu valor atinja os 6,4%, enquanto o MF e a CFP apontam para os 6,1%. Relativamente à evolução prevista para 2026, as entidades dividem-se entre uma previsão de 6,3% (FMI e CE) e outra de 6,0% (MF e CFP).

A produtividade aparente do trabalho deverá registar melhorias, sendo que as previsões das várias entidades para 2026 superam os valores de 2024 e 2025. Esta melhoria decorre do aumento do nível médio de qualificações da população, da redução do endividamento das empresas e do acréscimo do capital disponível por trabalhador, sustentado pelo aumento do investimento.

QUADRO 5 – PREVISÕES PARA O MERCADO DE TRABALHO

	MF (p)		FMI (p)		CFP (p)		CE (p)	
	2025	2026	2025	2026	2025	2026	2025	2026
Taxa de desemprego (%)	6,1	6,0	6,4	6,3	6,1	6,0	6,4	6,3
Emprego (tvh %)	1,7	0,9	0,5	0,4	1,5	0,9	1,0	0,9
Produtividade aparente do trabalho	0,3	1,4	1,4	1,7	0,3	0,9	0,7	1,3

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2026, out. 2025; FMI, World Economic Outlook, out. 2025; CFP, Perspetivas Económicas e Orçamentais 2025-2029 (atualização), set. 2025; CE, Spring European Economic Forecast, maio, 2025.

Nota: (p) previsão.

Relativamente à taxa de inflação, medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), a convergência para o valor associado ao objetivo de estabilidade de preços do Banco Central Europeu (BCE), fixado em 2% deve continuar. Segundo o FMI, a taxa de inflação deverá atingir os 2,2% em 2025, diminuindo para 2,1% em 2026. O BdP apresenta uma perspetiva mais otimista para 2026, prevendo uma taxa de inflação de 1,9%, atendendo à diminuição gradual das pressões inflacionistas, quer de origem interna, quer externa.

Na Área Euro, o BCE considera que a inflação deverá rondar os 2,1% em 2025 e atingir, previsivelmente, os 1,7% em 2026, pelo que a economia portuguesa, em termos de IHPC, deverá registar valores ligeiramente superiores (2,2% e 1,9%, respetivamente), de acordo com o BdP.

No que respeita à capacidade/necessidade de financiamento face ao exterior, a economia portuguesa apresentou uma capacidade de financiamento mais elevada, apenas quatro vezes desde 1995: em 2013 (2,5%), 2017 (2,0%), 2023 (1,9%) e 2024 (2,8%¹), de acordo com o INE. Para 2025, a economia portuguesa deverá ver a sua capacidade de financiamento aumentar (3,6% - BdP; 3,1% - MF), fruto, nomeadamente, de um maior recebimento de transferências (fundos europeus).

Em 2026, a capacidade de financiamento deverá atingir um valor em torno dos 3,0%, de acordo com o MF, sendo o BdP mais otimista, ao prever um valor na casa dos 4,0%. Naquele que será o último ano do PRR, o recebimento de fundos europeus deverá continuar a sustentar a capacidade de financiamento da economia portuguesa.

¹ INE (dados provisórios, setembro de 2025).

1.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL

O Instituto Nacional de Estatística (INE), na sua primeira estimativa para 2023 (base 2021), aponta para um Produto Interno Bruto na Região Autónoma da Madeira (RAM) de 6 988,6 milhões de euros, o que traduz crescimentos de 11,5% em termos nominais e de 4,5% em termos reais (ou seja, excluindo o efeito da variação de preços) na RAM. No primeiro caso, apenas a Grande Lisboa (+11,7%) superou a RAM, mas no segundo caso, a RAM foi mesmo a que mais se destacou entre as 9 regiões NUTS II. De referir que a média nacional se fixou nos +9,6% em termos da variação nominal e +2,5% na variação real. Acima da média nacional em termos de crescimento real, além da RAM (+4,5%) e da Grande Lisboa (+3,3%), encontram-se também a Região Autónoma dos Açores (+3,4%), o Algarve (+3,3%) e o Oeste e Vale do Tejo (+2,9%). As performances mais modestas, em termos reais, registaram-se no Alentejo (+0,4%), no Centro (+1,4%), na Península de Setúbal (+1,7%) e no Norte (+2,3%).

Embora com expressões e pesos diferenciados, este crescimento foi comum a praticamente todos os sectores económicos, cujos desempenhos individuais são fundamentais para compreender a dinâmica subjacente a este resultado.

De facto, com exceção da “Informação e Comunicação” (-18,2%), que registou uma queda pronunciada, o desempenho da economia regional resulta da evolução favorável dos restantes nove ramos de atividade da desagregação A10 das atividades económicas.

Assim, por ramo de atividade, em 2023, destacam-se os crescimentos reais do Valor Acrescentado Bruto (VAB) das “Atividades financeiras e de seguros” (+12,3%), da “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (+10,3%), das “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; atividades administrativas e dos serviços de apoio” (+7,2%), das “Indústrias extrativas; indústrias transformadoras; produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio; captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição” (+7,1%) e do “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; transportes e armazenagem; atividades de alojamento e restauração” (+6,7%). Importa referir que este último ramo continua a ser aquele que mais contribui para o VAB regional (35,1% do total).

Os restantes quatro ramos de atividade registaram crescimentos inferiores à média regional. Entre estes, destaca-se o ramo da “Administração pública e defesa; segurança social obrigatória; educação, saúde humana e ação social” (+4,1%), cujo VAB tem um forte contributo do sector institucional das Administrações Públicas, concentrando 25,2% do VAB regional. O terceiro maior contributo resulta das atividades imobiliárias (9,3% do VAB), que cresceram 3,8% em termos reais.

O PIB por habitante na RAM ascendeu, em 2023, a 27 369 euros, valor superior à média nacional, que se fixou em 25 277 euros. A Grande Lisboa (39 942 euros) foi a única região a superar a RAM, uma vez que o Algarve (27 303 euros) - tradicionalmente a segunda região com o PIB por habitante mais elevado - foi, em 2023, ultrapassado pela RAM. De facto, foram estas as únicas três regiões a situar-se acima da média nacional. No extremo oposto, a Península de Setúbal registou o PIB por habitante mais baixo (17 069 euros), seguida do Oeste e Vale

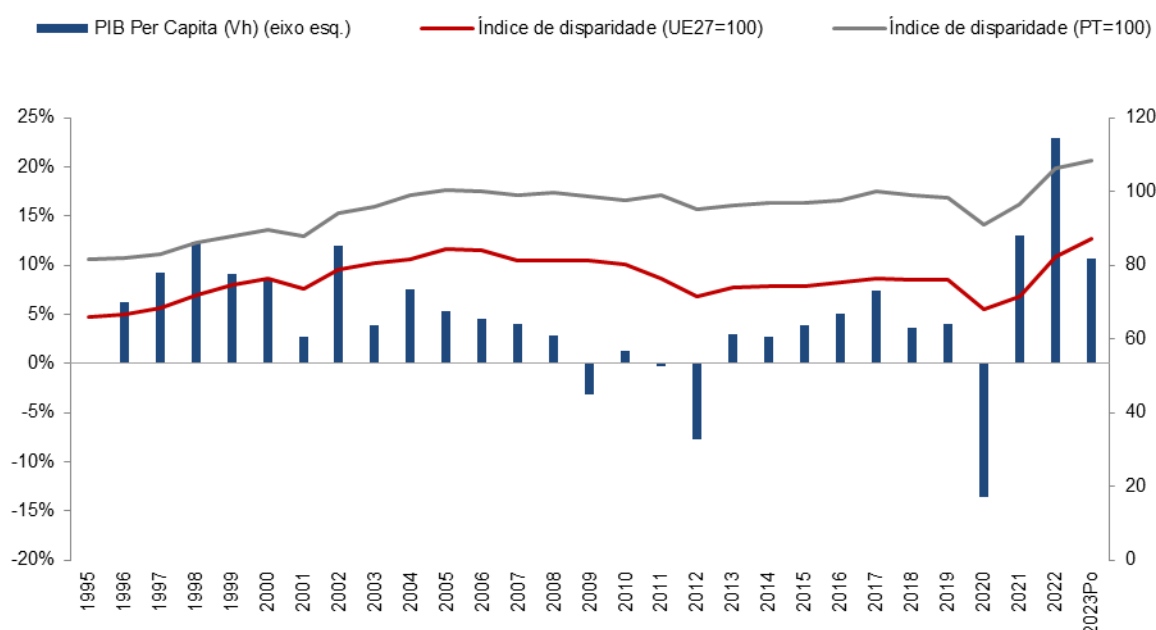
do Tejo (19 603 euros), do Norte (21 509 euros) e do Centro (21 753 euros). Um pouco mais próximos da média nacional, mas ainda assim abaixo desta, encontram-se o Alentejo (23 910 euros) e a RA Açores (22 346 euros).

Na RAM, os índices de disparidade do PIB por habitante, em comparação com a média nacional (PT=100) e com a média da União Europeia (UE27=100), foram, respetivamente, de 108,3 e 87,2.

Quanto à produtividade aparente do trabalho, que corresponde ao rácio entre o VAB e o Emprego, esta fixou-se em 47 684 euros na RAM, situando-se acima do valor nacional (44 820 euros).

De notar que os dados de 2023 ainda têm carácter preliminar e serão revistos pelo INE no final de 2025, podendo ocorrer ajustamentos relevantes, dada a pequena dimensão da economia regional.

GRÁFICO 3- PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%)



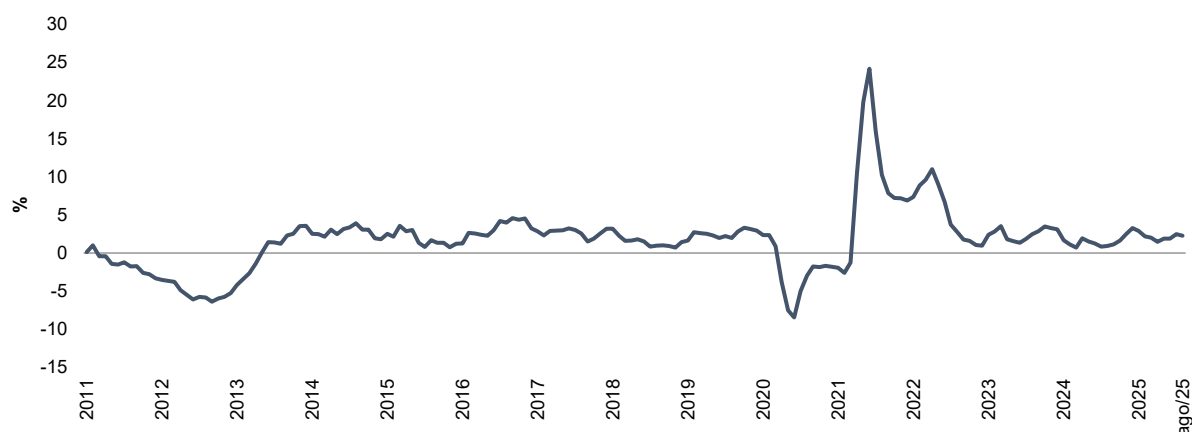
Fonte: INE/DREM Contas Regionais.

Nota: Pe – valor preliminar.

Para monitorizar mais de perto o comportamento da economia regional, recorre-se ao Indicador Regional de Atividade Económica (IRAE), um instrumento sintético destinado a sinalizar a direção e a magnitude das flutuações da atividade económica na Região. Este indicador permite uma leitura mais imediata do ciclo económico, complementando a informação das Contas Regionais e de outros indicadores infra-anuais.

Após a forte contração registada em 2020, o IRAE sinalizou uma recuperação rápida e robusta a partir do segundo trimestre de 2021, impulsionada pelo efeito base característico do período pós-pandemia. Este impulso inicial foi particularmente evidente em 2022, quando o crescimento se concentrou nos primeiros meses do ano, antes de abrandar gradualmente à medida que a economia regional entrava numa fase de normalização.

GRÁFICO 4- INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA (MM3, %)

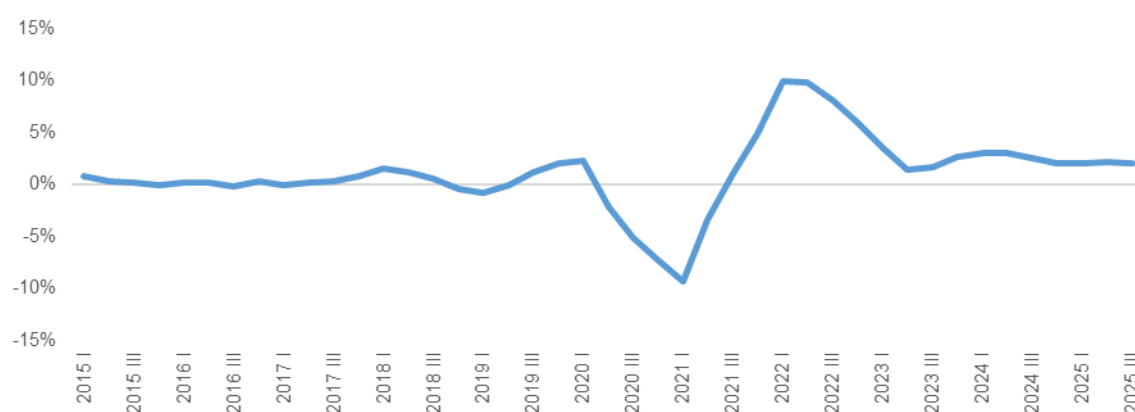


Fonte: INE/DREM

Em 2023, a trajetória de crescimento manteve-se positiva, embora marcada por oscilações trimestrais, refletindo as incertezas conjunturais e as pressões externas que condicionaram a estabilidade económica. Desde o início de 2024 e até ao primeiro semestre de 2025, o IRAE registou crescimentos mais moderados, refletindo uma normalização da atividade económica.

Entre os indicadores setoriais, o setor energético apresentou uma evolução consistente na produção de eletricidade, com crescimentos de +2,7% em 2023 e de +2,0% em 2024. Esta tendência positiva manteve-se em 2025, com um crescimento homólogo de 2,0% nos primeiros nove meses, refletindo a expansão contínua da atividade económica e a maior procura de energia na Região.

GRÁFICO 5 - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH; MM4)

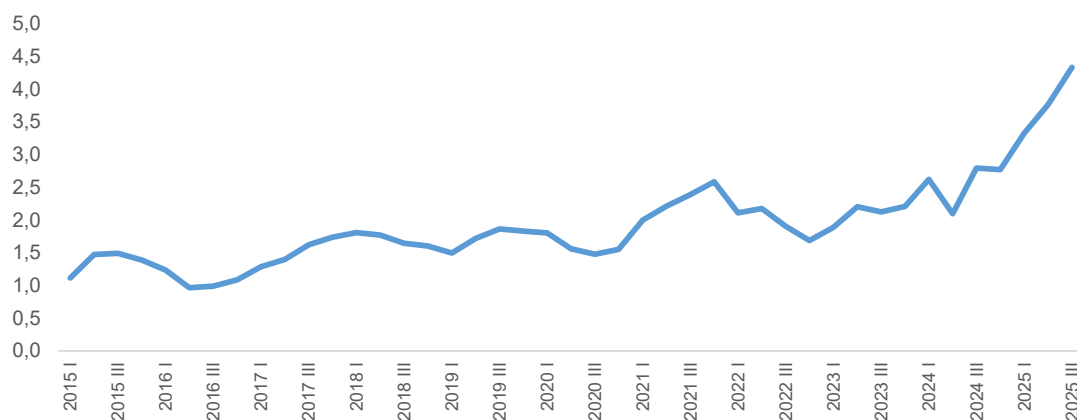


Fonte: INE/DREM

No domínio empresarial, a RAM registou um rácio de 2,1 entre sociedades constituídas e dissolvidas em 2023, valor que aumentou para 2,6 em 2024, superando a média nacional (2,3). Esta tendência positiva acentuou-se em 2025: nos primeiros nove meses do ano, o rácio atingiu 4,1, igualando o valor nacional. Estes resultados

traduzem um ambiente empresarial mais dinâmico e favorável ao investimento, refletindo maior confiança e vitalidade do tecido económico regional.

GRÁFICO 6 - RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4)



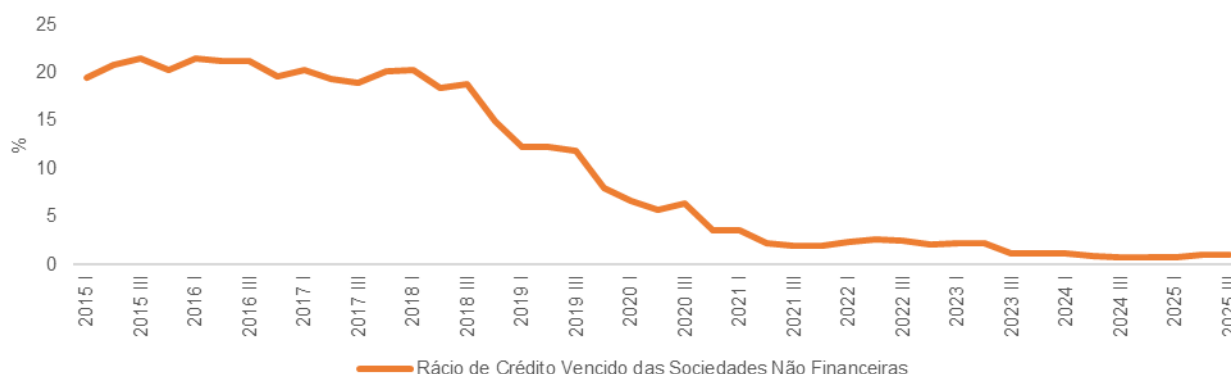
Fonte: INE/DREM

Entre o final de 2023 e 2024, o rácio de crédito vencido das sociedades não financeiras na RAM registou uma melhoria significativa, reduzindo-se de 1,0% para 0,7%. Contudo, ao longo de 2025, observou-se um ligeiro agravamento, com o rácio a fixar-se em 0,8% no 1.º trimestre e em 1,0% nos 2.º e 3.º trimestres. Apesar desta evolução, a RAM teve um desempenho melhor que o País, no qual o rácio de crédito vencido foi sempre mais elevado, passando de 2,0% em 2023 para 1,9% em 2024, valor que se manteve no 3.º trimestre de 2025.

Enquanto o número de sociedades com empréstimos aumentou, atingindo 5,2 mil euros no 3.º trimestre de 2025, o montante de crédito malparado, que havia diminuído 34,7% entre o final de 2023 e o final de 2024, reverteu a tendência ao longo de 2025, situando-se em 18,6 milhões de euros no 3.º trimestre de 2025, o que representa um acréscimo de 25,7% face ao período homólogo.

Acompanhando o indicador anteriormente descrito, a percentagem de devedores com empréstimos vencidos desceu de 2023 para 2024, respetivamente, de 14,4% para 13,1%. No 3.º trimestre de 2025, situava-se nos 13,2%, abaixo, portanto, da média nacional (14,5%).

GRÁFICO 7 - RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%)



Fonte: BdP/DREM

No setor das famílias e instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias (ISFLSF), o saldo dos empréstimos aumentou 7,7% em termos homólogos, no final do 3.º trimestre de 2025, impulsionado sobretudo pelo crédito ao consumo e outros fins, que registou um crescimento de 8,6%. Ainda neste período, o rácio de crédito vencido desceu para 0,8%, igualando o valor nacional, embora o crédito ao consumo tenha apresentado uma maior vulnerabilidade, com um rácio de 2,8%.

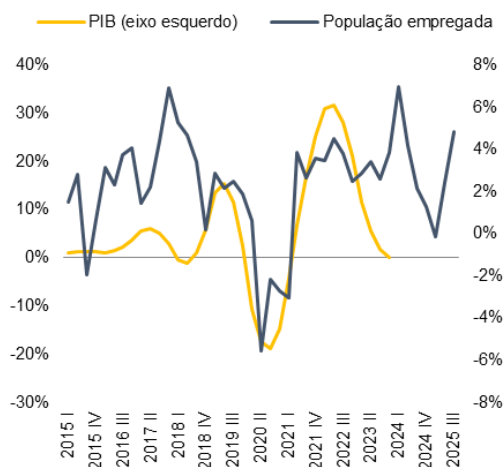
Em simultâneo, verificou-se um acréscimo de 1,5% no número de devedores, sobretudo associado ao aumento do crédito ao consumo e outros fins. Apesar deste crescimento, a proporção de devedores com empréstimos vencidos permaneceu estável na Região (6,2%; 7,2% em Portugal), evidenciando a resiliência financeira das famílias madeirenses.

No mercado de trabalho, e segundo o Inquérito ao Emprego do 3.º trimestre de 2025, a taxa de desemprego na RAM foi estimada em 5,3%, valor inferior em 0,4 pontos percentuais (p.p.) face ao trimestre homólogo e superior em 0,5 p.p. por comparação ao trimestre anterior. Estes resultados colocam a RAM entre as seis regiões NUTSII com taxa de desemprego inferior à do País, traduzindo a situação favorável do mercado laboral regional.

A população ativa aumentou para 140,0 mil pessoas (+4,5% face ao mesmo período de 2024), enquanto a população empregada atingiu 132,5 mil indivíduos (+4,8%), ambos valores máximos da série iniciada em 2011.

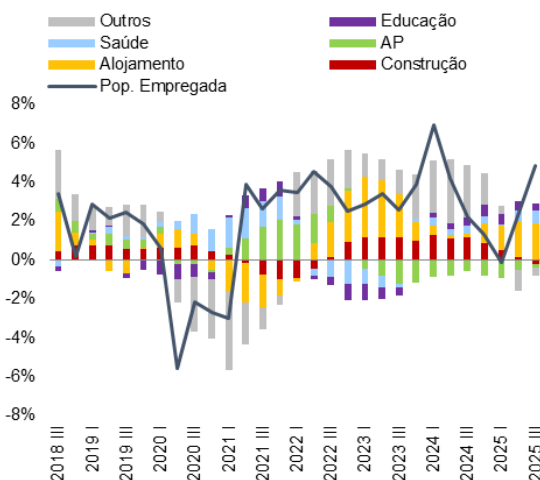
A tendência de crescimento do emprego observada nos últimos anos deverá continuar a contribuir para o aumento do Valor Acrescentado Bruto (VAB) regional em 2025, refletindo o reforço da atividade económica e da procura interna.

GRÁFICO 8 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%)



Fonte: INE /DREM.

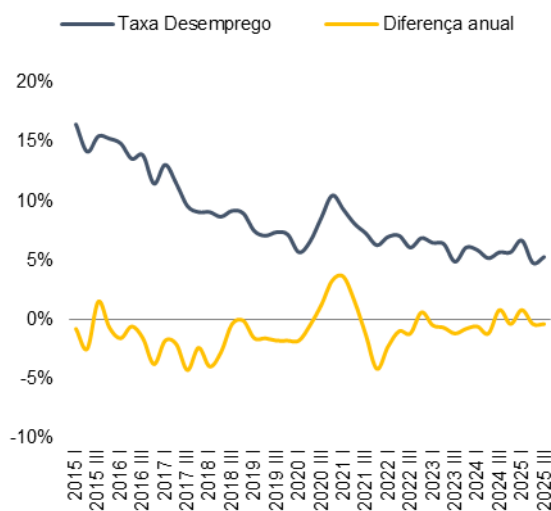
GRÁFICO 9 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.)



Fonte: INE /DREM.

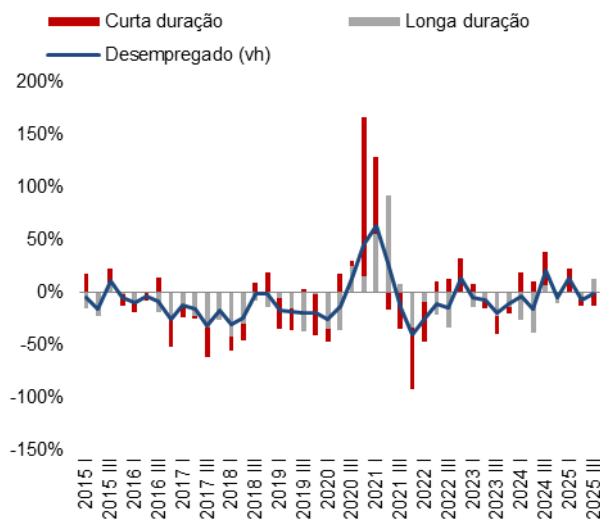
Após o impacto da pandemia, é evidente a redução da taxa de desemprego, como mostrado no Gráfico 8, com as variações homólogas poucas expressivas, mas na sua maioria negativas, desde o 2.º trimestre de 2022. Tendo em conta o seu peso no potencial de crescimento da economia regional, importa analisar a evolução do perfil dos desempregados segundo a curta² e longa duração.

GRÁFICO 10 - TAXA DE DESEMPREGO (%) E DIFERENÇA ANUAL (P.P.)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 11— DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (CONTRIBUTO, P.P.)



Fonte: INE /DREM.

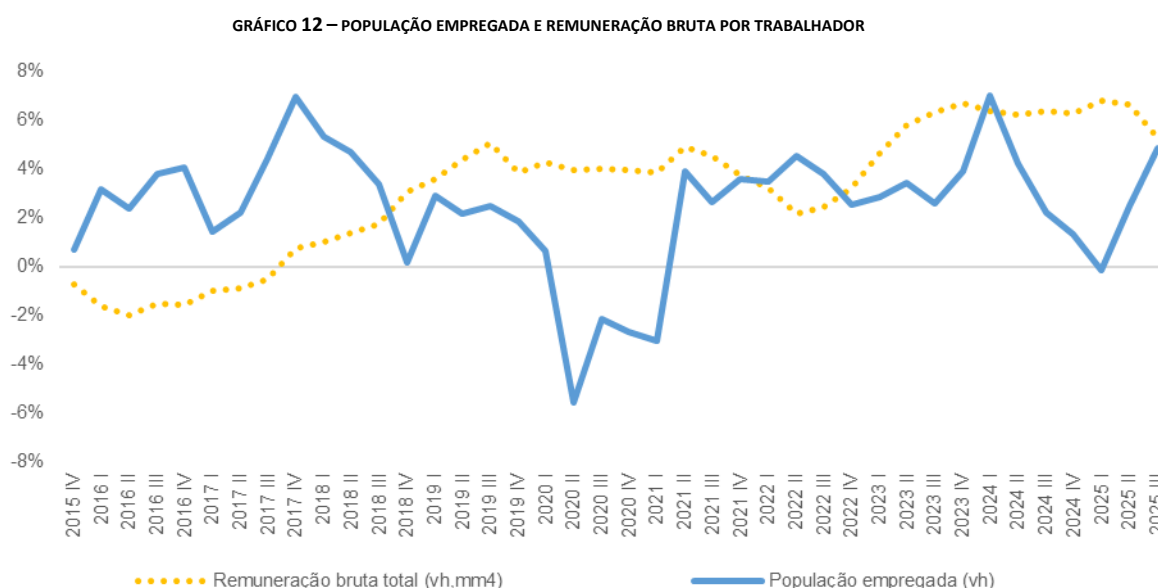
O Gráfico 9 mostra que, depois da forte recuperação registada entre 2021 e 2022, a redução do desemprego resultou principalmente do declínio do desemprego de curta duração, o que reflete uma rápida reintegração dos

² Desempregado de curta duração corresponde a um indivíduo desempregado e à procura de emprego até 11 meses

trabalhadores no mercado de trabalho pós-pandemia. Desde 2023, a diminuição do desemprego tem estado mais associada à queda do desemprego de longa duração. No entanto, no 3.º trimestre de 2025, observa-se uma inversão dessa tendência: o desemprego de longa duração voltou a aumentar, enquanto o desemprego de curta duração continua a diminuir. Este padrão indica que o mercado de trabalho permanece estável, embora possam persistir alguns desafios de natureza estrutural relacionados com o desemprego de longa duração - que carecem de confirmação nos dados dos próximos trimestres – não obstante se esteja perante um contexto de criação líquida de emprego consolidada.

A remuneração bruta por trabalhador na RAM tem registado um crescimento sustentado, refletido nas variações homólogas das médias móveis de quatro períodos. Esta trajetória de valorização salarial intensificou-se progressivamente desde 2022, traduzindo o esforço das empresas em adequar os salários ao contexto de inflação elevada e de escassez de mão-de-obra em determinados setores.

No 3.º trimestre de 2025, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 1,3% face ao período homólogo, fixando-se em 1 473 euros. Em simultâneo, a remuneração regular e a remuneração base cresceram 4,7% e 4,4%, situando-se em 1 308 euros e 1 256 euros, respetivamente. Estes resultados evidenciam uma valorização generalizada do trabalho e um ajustamento gradual ao aumento do custo de vida.

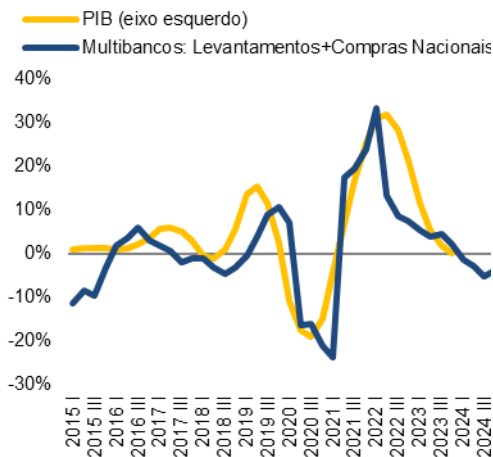


Fonte: INE /DREM.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução paralela entre a taxa de crescimento do PIB (eixo esquerdo) e as transações com cartões multibanco nacionais (levantamentos e compras, em médias móveis de quatro períodos).

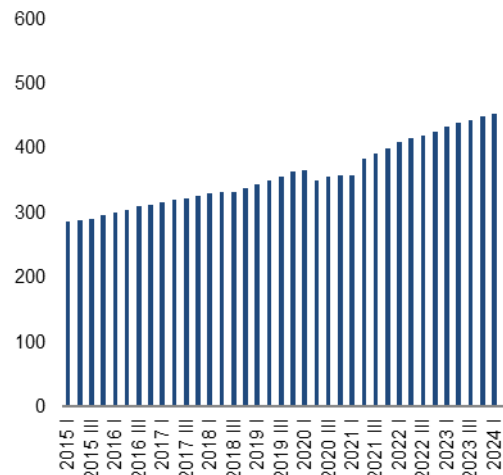
Após a forte contração económica de 2020, provocada pela pandemia da COVID-19, seguiu-se uma recuperação expressiva em 2021.

GRÁFICO 13 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS

GRÁFICO 14 – LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4)



Fonte: DREM, SIBS

Com crescimentos ainda de dois dígitos em 2022, a partir de 2023, as transações com cartões Multibanco usando cartões nacionais estabilizaram em termos do seu patamar de crescimento. Os dados mais recentes, relativos aos três trimestres de 2025, mostram que as variações andaram entre os 7,3% e os 8,2%.

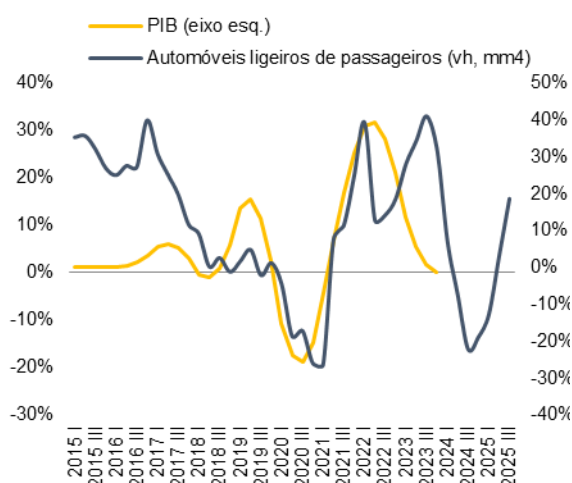
O Gráfico acima mostra a evolução do valor deflacionado das transações com cartões nacionais, igualmente em médias móveis de quatro períodos. Desde 2013, o volume destas operações manteve uma trajetória de crescimento praticamente contínua, interrompida apenas pela queda abrupta em 2020, provocada pelas restrições à mobilidade e ao consumo. Com a retoma económica, os valores voltaram a aumentar de forma consistente a partir de 2021, atingindo um novo máximo no 3.º trimestre de 2025, ao ultrapassar os 479 milhões de euros (mm4, mensal).

Apesar do abrandamento do crescimento do PIB, o consumo interno, medido pelas transações nacionais com cartões multibanco, permanece em níveis historicamente elevados, evidenciando uma procura interna robusta, mesmo num contexto de incerteza macroeconómica e pressões inflacionistas persistentes.

O Gráfico abaixo evidencia a relação entre a taxa de crescimento do PIB e as vendas de automóveis ligeiros de passageiros. Desde o 1.º trimestre de 2021, observa-se uma recuperação económica sustentada, acompanhada por sucessivas acelerações nas vendas de veículos ligeiros de passageiros, que em 2023 atingiram os valores mais elevados da última década.

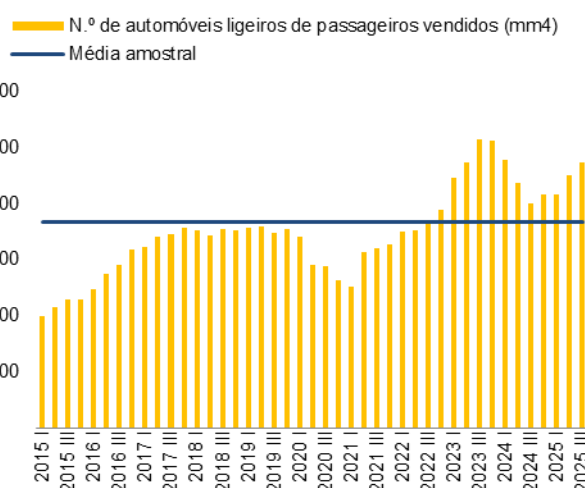
A partir de 2023, o setor registou uma desaceleração gradual, mesmo com o PIB a manter uma tendência de crescimento, refletindo o abrandamento do consumo de bens duradouros. Contudo, em 2025, esta tendência inverteu-se: as vendas aumentaram 2,9% no 2.º trimestre e 18,5% no 3.º trimestre, evidenciando uma retoma do mercado automóvel e um reforço da confiança dos consumidores.

**GRÁFICO 15 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIR-
ROS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%)**



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 16 – N.º DE VEÍCULOS LIGEIR-OS DE PASSAGEIROS VENDIDOS



Fonte: INE /DREM.

Na RAM, a procura externa, fortemente influenciada pelo setor turístico, manifesta-se através da evolução das dormidas no alojamento turístico coletivo, indicador que representa a maior parcela das exportações de serviços regionais — mais de 95% do total.

O setor mantém, assim, um papel determinante na dinâmica da economia regional, tanto pela sua contribuição direta para o Valor Acrescentado Bruto (VAB) como pelos efeitos indiretos sobre o comércio, os transportes e a restauração.

Os dados de 2024 revelam um desempenho muito positivo do setor do alojamento turístico na RAM, com máximos históricos nos principais indicadores. O número de hóspedes ultrapassou os 2,2 milhões, correspondendo a aumentos de 6,7% face a 2023 e 61,4% face a 2019. As dormidas cresceram 7,4%, atingindo cerca de 11,8 milhões, o que representa uma variação de +44,8% face a 2019.

Os proveitos totais dos estabelecimentos de alojamento turístico (excluindo o alojamento local com menos de 10 camas) alcançaram 761,1 milhões de euros, traduzindo um crescimento de 16,0% face a 2023. Destes, 540,7 milhões correspondiam a proveitos de aposento, que aumentaram 16,9%. O RevPAR (rendimento médio por quarto disponível) situou-se em 83,53 euros (+13,9%) e o ADR (rendimento médio por quarto ocupado) em 109,28 euros (+13,1%).

A taxa líquida de ocupação-cama atingiu 66,8% (+1,4 p.p. face a 2023) e a estada média foi de 4,71 noites, ligeiramente superior ao valor do ano anterior (4,67 noites).

Em 2024, as dormidas de residentes em Portugal ultrapassaram 1,7 milhões, o que representa uma diminuição de 2,2% em relação a 2023, mas ainda assim um crescimento de 63,8% em relação a 2019. As dormidas de não residentes totalizaram cerca de 10,1 milhões, correspondendo a 85,8% do total, com acréscimos de 9,2% em comparação com 2023 e 42,1% face a 2019.

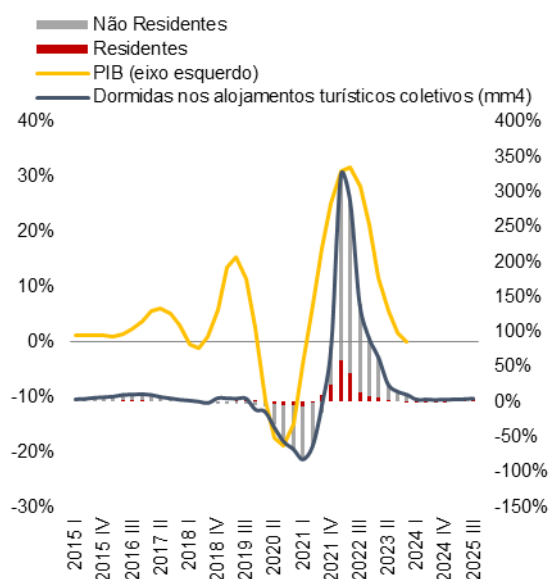
Neste mesmo ano, os principais mercados emissores foram a Alemanha, o Reino Unido e Portugal, seguidos de França, a Polónia, os Países Baixos, a Espanha, a República Checa e os Estados Unidos da América, que, em conjunto, representaram mais de três quartos das dormidas de estrangeiros.

Os dados mais recentes de 2025, referentes ao período de janeiro a setembro, confirmam a manutenção da trajetória positiva do setor. Nos primeiros nove meses do ano, foram registados 1,8 milhões de hóspedes (+9,7% que em igual período de 2024) e 9,8 milhões de dormidas (+8,8%).

Neste período, os mercados emissores apresentaram evoluções diferenciadas: o mercado nacional destacou-se com um aumento expressivo de 40,3%, reforçando o seu peso relativo, enquanto a Alemanha registou uma ligeira subida de 0,2% e o Reino Unido uma quebra de 1,9%. Em conjunto, os dez principais mercados representaram 81,2% do total das dormidas.

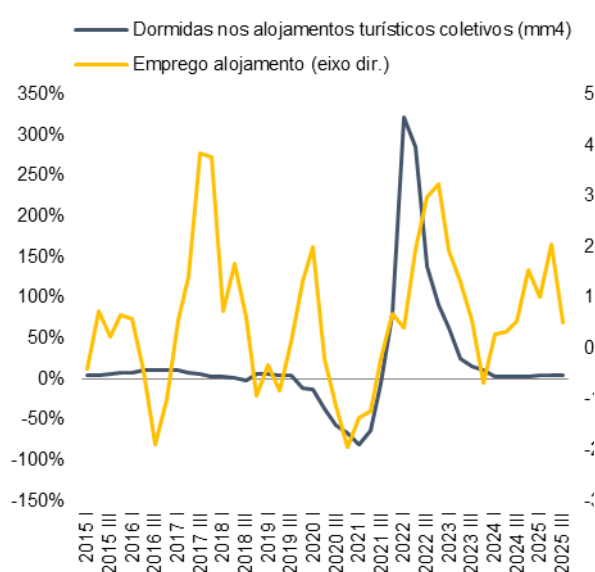
Em termos económicos, o setor manteve forte dinamismo: no acumulado de janeiro a setembro de 2025, os proveitos totais ascenderam a 690,5 milhões de euros (+19,1% que em igual período de 2024) e os proveitos de aposento a 500,1 milhões (+20,4%). O RevPAR situou-se em 101,66 euros (+18,2%) e o ADR em 127,36 euros (+15,3%), confirmando a crescente rentabilidade e competitividade do alojamento turístico na Região.

GRÁFICO 17 – PIB (%) E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 18 – DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%)



Fonte: INE /DREM.

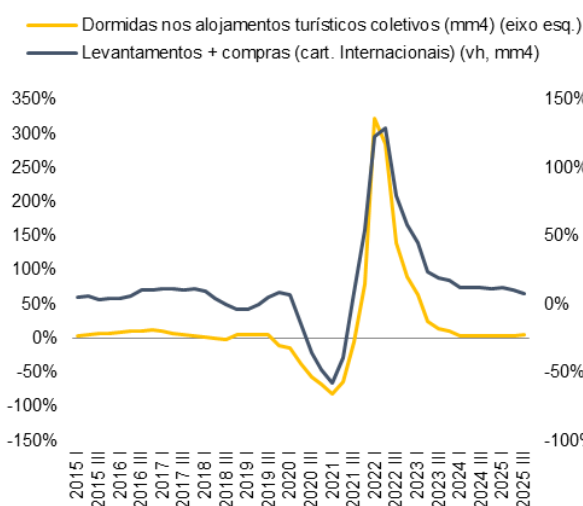
Nota: aloj. – alojamento; rest. – restauração.

O setor turístico da RAM mantém uma base sólida e resiliente, sustentada por uma procura externa robusta e uma capacidade de adaptação que tem permitido alcançar novos máximos anuais, mesmo num contexto de maior incerteza internacional.

A evolução dos levantamentos e compras internacionais na rede Multibanco, apresentada no Gráfico seguinte, acompanha de perto o comportamento das dormidas no alojamento turístico coletivo, refletindo a forte correlação entre fluxos turísticos e financeiros na Região. Após o crescimento extraordinário observado em 2022, associado à recuperação acelerada do turismo internacional, tanto as transações com cartões estrangeiros como as dormidas passaram a apresentar ritmos de crescimento mais moderados ao longo de 2023.

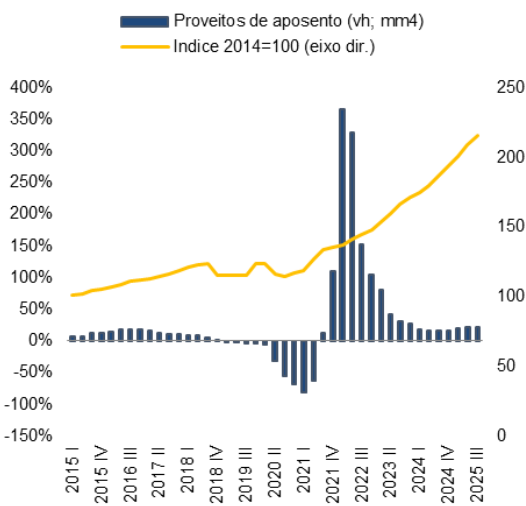
Desde o ano de 2024 e até ao 3.º trimestre de 2025, esta tendência de estabilização tornou-se ainda mais evidente, com ambos os indicadores a convergirem para variações próximas das observadas no período pré-pandémico. Estes resultados sugerem que o turismo regional entrou numa fase de maturidade, marcada por uma atividade estável e um crescimento sustentado após o ciclo de expansão pós-pandemia.

GRÁFICO 19 – TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS.

GRÁFICO 20 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO POR DORMIDA (%)



Fonte: INE /DREM.

A evolução dos proveitos de aposento por dormida, ilustrada no Gráfico acima, reflete o impacto do aumento dos preços e da valorização do setor hoteleiro no pós-pandemia. Entre o 3.º trimestre de 2021 e o 3.º trimestre de 2025, este indicador apresentou uma tendência de crescimento robusta e contínua, traduzindo o aumento do preço médio por dormida e a forte procura turística.

Em relação ao investimento, a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) realizada na RAM, em 2022, fixou-se nos 1 045,5 milhões de euros, representando um crescimento de 8,8% face ao ano anterior, embora inferior ao observado no País (+13,1%). Para 2023 e 2024, e de acordo com as projeções macroeconómicas da SRF, espera-se que a FBCF continue a crescer, estimando-se aumentos nominais de 8,0% e 5,0%, respetivamente.

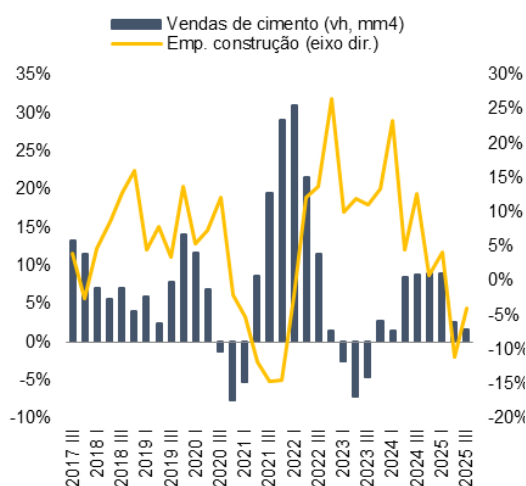
A evolução das vendas de cimento na RAM, indicador avançado do setor da Construção, tem sido marcada por alguma volatilidade em termos das variações homólogas. O 2.º trimestre de 2022 marca o final de um período consecutivo de seis crescimentos homólogos, seguindo-se uma alternância de aumentos e diminuições, muito

embora o cômputo dos anos de 2023 (+2,7%) e 2024 (+8,9%) tenha sido positivo e em crescendo. Em 2025, o 1.º semestre foi negativo (-5,5%), mas o 3.º trimestre do mesmo ano indicou uma recuperação (+1,1%).

Desde a retoma pós-pandémica, o emprego na Construção tem vindo sucessivamente a crescer em termos homólogos, embora essa tendência tenha sido interrompida em 2025. Eventualmente essa descontinuidade revela falta de mão-de-obra, conforme declaram as empresas do setor no respetivo Inquérito Mensal à Conjuntura, referindo ser esse o principal óbice à sua atividade.

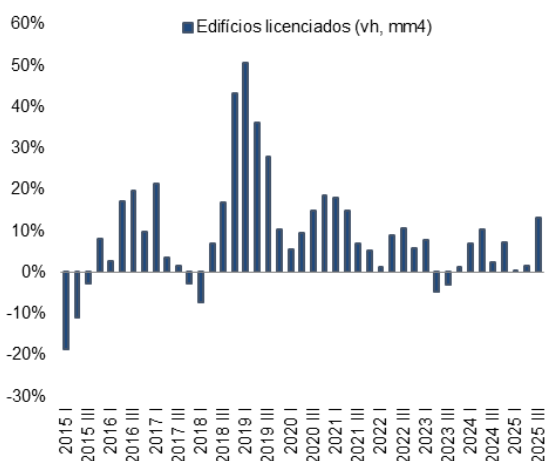
No caso do licenciamento de edifícios na RAM observa-se, desde 2023, alguma irregularidade, mas com muito mais variações homólogas positivas que negativas. Em 2025, observa-se uma aceleração do crescimento de trimestre para trimestre.

GRÁFICO 21 – TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 22 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4)

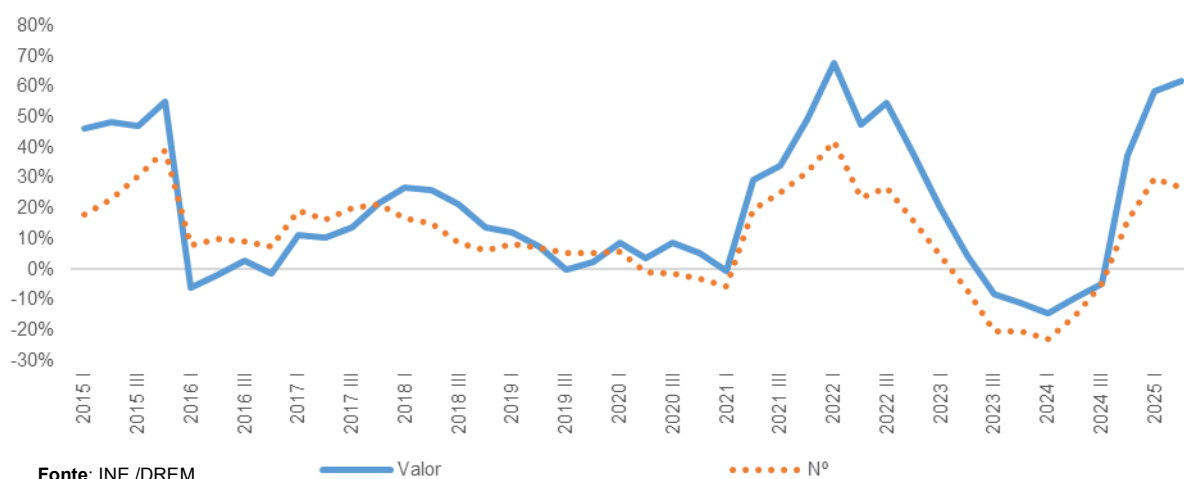


Fonte: INE /DREM.

As vendas de alojamentos familiares (Gráfico abaixo) têm vindo a apresentar ciclos alternados de expansão e contração. Após o pico registado em 2022, o ano de 2023 evidenciou quedas significativas, com uma redução de 20,4% no número de unidades vendidas e de 11,2% no valor total das transações, resultado do aumento das taxas de juro e das condições económicas restritivas.

A partir do segundo semestre de 2024, observou-se uma recuperação gradual, que se acentuou em 2025, com aumentos expressivos no número e no valor das vendas no 2.º trimestre, refletindo a melhoria da confiança dos agentes económicos e a redução das taxas de juro.

GRÁFICO 23 - VENDAS DE ALOJAMENTOS FAMILIARES (VH, MM4)



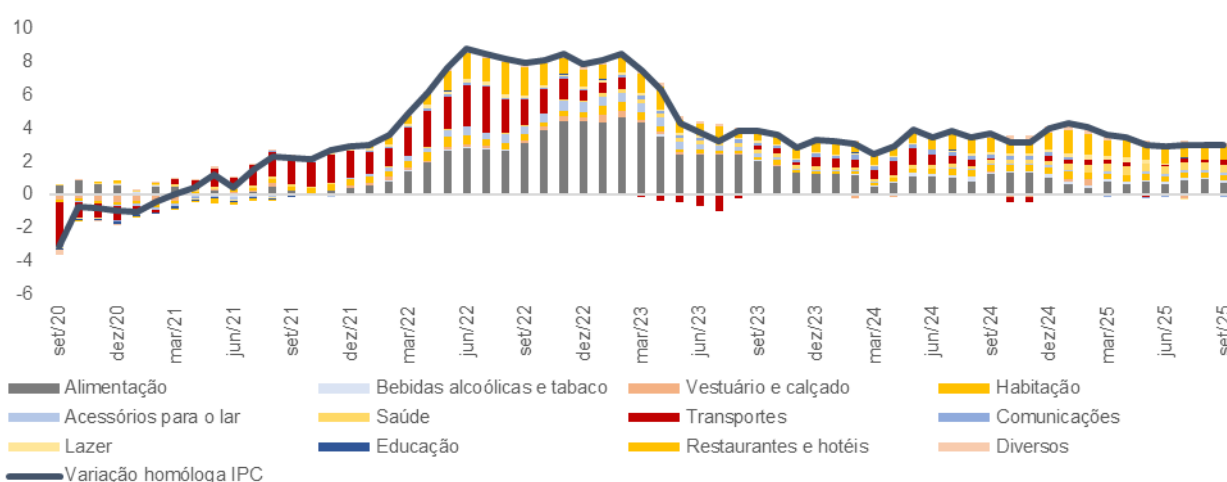
Após quase uma década de valores baixos ou negativos, a inflação assumiu um papel central nas economias mundiais em 2022, impulsionada pelo forte e generalizado aumento dos preços.

A RAM acompanhou esta tendência, registrando uma variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) superior a 7,5% entre maio de 2022 e março de 2023, tendo atingido o pico de 8,8% em junho de 2022.

Neste período, as maiores contribuições para o aumento de preços decorreram das classes de despesa “Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas”, “Transportes”, “Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis” e “Restaurantes e Hotéis”, conforme ilustrado no Gráfico seguinte.

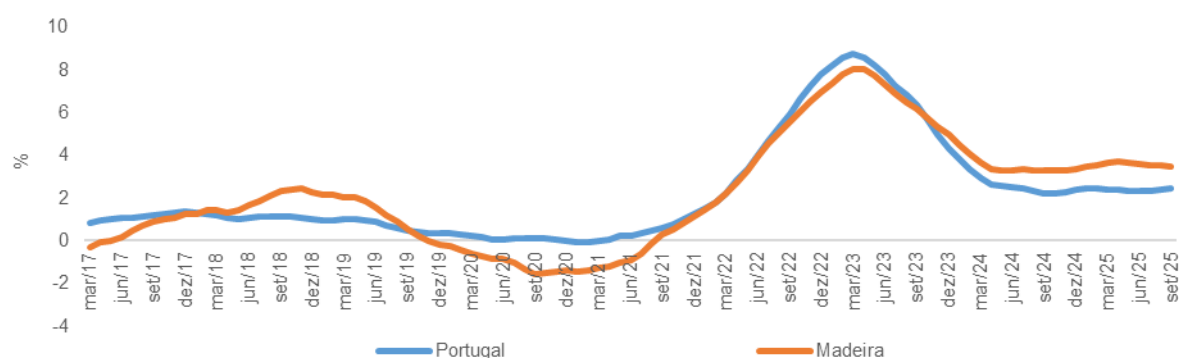
GRÁFICO 24 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

CONTRIBUTOS PARA A VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC (VARIAÇÃO HOMÓLOGA EM PORCENTAGEM E CONTRIBUTOS EM P.P.)



A partir de meados de 2023, a variação homóloga do IPC começou a baixar e estabilizou em níveis mais moderados. Em 2024 e 2025, as classes que mais contribuíram para a subida dos preços continuam a ser a Alimentação, Habitação e os Restaurantes e Hotéis, enquanto a classe dos Transportes, que tivera um contributo relevante em 2022, deixou de exercer pressão significativa sobre a variação homóloga do IPC.

GRÁFICO 25 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES)



A taxa de variação média dos últimos 12 meses do IPC, indicador que reflete a tendência de longo prazo dos preços, mostra no pós- pandemia, mais concretamente, a partir do final de 2021, um aumento acentuado, atingindo na RAM um pico de 8,1% em abril de 2023. Seguiu-se uma descida gradual até ao final do ano, e, entre abril de 2024 e setembro de 2025, a inflação estabilizou acima da média nacional — 3,5% na RAM face a 2,4% em Portugal — mantendo-se o diferencial regional desde o final de 2023, embora com ligeiros sinais de redução nos últimos meses.

2. POLÍTICA ORÇAMENTAL 2026 / 2029

2.1. DESENVOLVIMENTOS RECENTES DAS FINANÇAS PÚBLICAS

2.1.1. ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

De modo a permitir uma análise comparativa e a aferição do posicionamento relativo da Região face à realidade nacional, abaixo se apresentam os indicadores relevantes para a avaliação do desempenho dos subsectores da Administração Pública.

Desta forma, são analisados os défices e os rácios de dívida em relação ao PIB para os vários subsectores das Administrações Públicas (Central, Local, Regional e Fundo de Segurança Social) referentes ao ano económico de 2025, abrangidos no *Reporte do défice e da dívida das Administrações Públicas* ao Eurostat (2.ª Notificação de 2025).

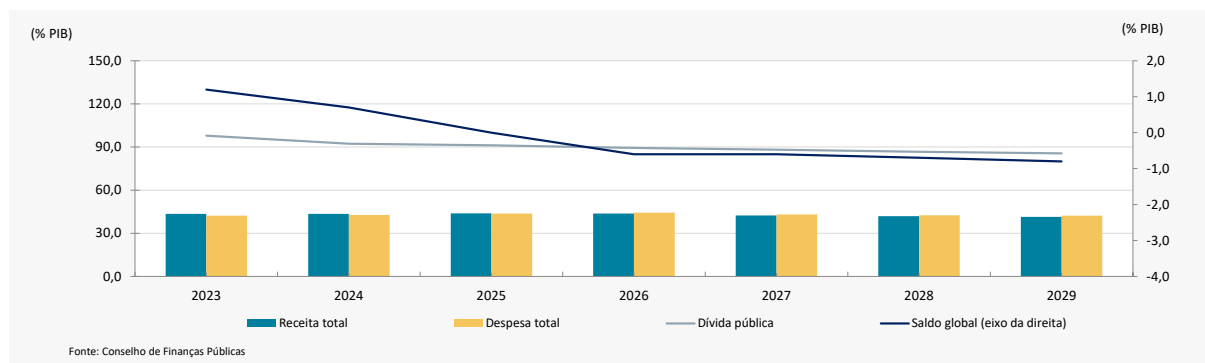
Relativamente ao peso da dívida pública sobre o PIB, com base na 2.ª Notificação de 2025 referente ao Procedimento de Défices Excessivos (PDE), verifica-se que no final de 2025, o total das Administrações Públicas deverá atingir um nível correspondente a 93,6% do PIB, sendo expectável de acordo com o Conselho das Finanças Públicas que, no final de 2026, este rácio diminua para cerca de 89,4% do PIB.

Por sua vez, o saldo registado nas Administrações Públicas em 2025 deverá fixar-se em 0,3% do PIB isto depois de em 2024 ter sido registado um saldo positivo de 0,7% do PIB. A decomposição do saldo de 2025 resulta da conjugação do défice de -1,8% do PIB da Administração Central, com um saldo de 0,2% em relação ao PIB previsto para a Administração Regional e Local, e com um saldo superavitário nos Fundos da Segurança Social, de 1,9%.

O gráfico seguinte exhibe a projecção para a Conta das Administrações Públicas para o período de 2023 a 2029³:

³ Conselho das Finanças Públicas.

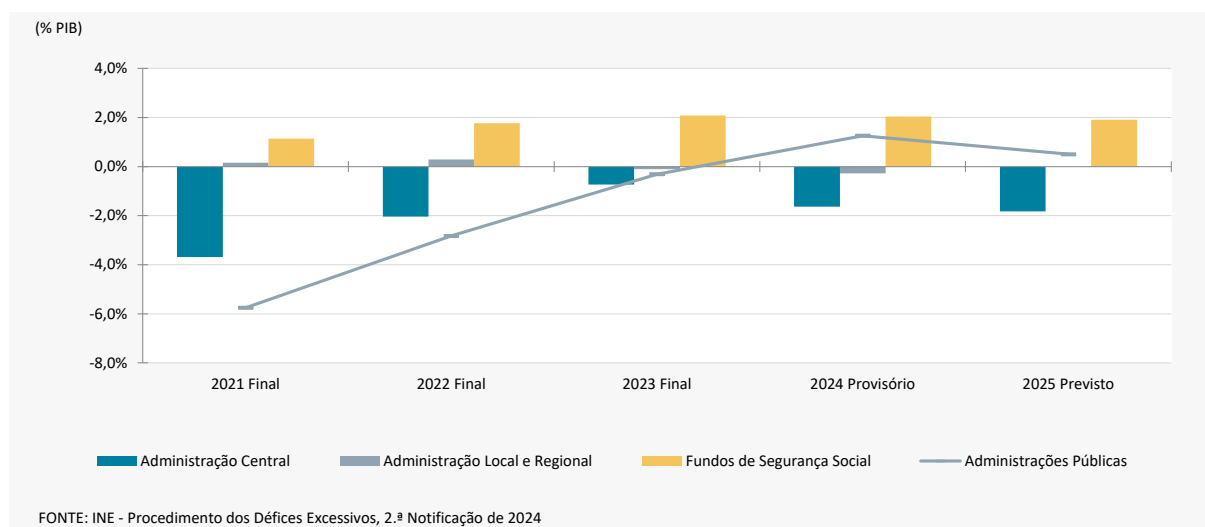
GRÁFICO 26 – PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



É expectável um decréscimo do Saldo Global em relação ao PIB, que deverá passar, de acordo com as previsões do Conselho das Finanças Públicas (CFP) de 1,2% em 2023 para 0,7% em 2024, seguindo-se um ajustamento do indicador em torno do equilíbrio – 0% do PIB – em 2025. Em 2026, o Saldo Global deverá atingir -0,6% do PIB.

Na despesa total prevê-se um ligeiro acréscimo relativamente ao PIB, passando de 43,7% em 2025 para os 44,4% do PIB em 2026. Por outro lado, a receita total deverá registar um decréscimo de 0,1 p.p. em relação ao PIB, fixando-se assim num montante correspondente a 43,7% do PIB português em 2026 o que explica a dinâmica de ajustamento vaticinada para as *necessidades líquidas de financiamento*.

GRÁFICO 27 – SALDO DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2021-2025P)

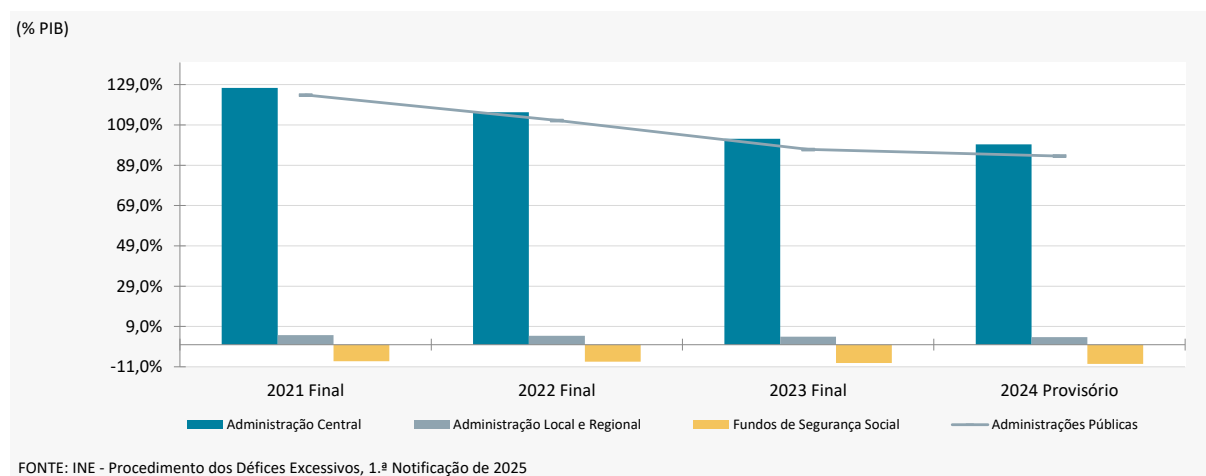


A 2.ª Notificação de 2025 referente ao *Procedimento dos Défices Excessivos* retrata o saldo da Administração Pública e dos respetivos subsectores no quadriénio 2022-2025 e revê a previsão do desempenho esperado em 2025. Em termos de evolução do saldo da Administração Pública, após um resultado negativo no ano de 2021 (-2,8% do PIB), em contexto de crise pandémica, observou-se uma melhoria progressiva do saldo nos anos subseqüentes, sendo que, em 2022, o défice progrediu para -0,3% do PIB e em 2023 atingiu um valor positivo, fixando-se nos 1,3% do PIB. Em 2024, o saldo global rondou os 0,5%. Em 2025 é esperado um saldo orçamental de 0,3% do PIB.

Detalhando por subsector, sublinha-se a influência positiva da trajetória do saldo da Administração Central, que passou de -2,0% do PIB em 2022 para -0,7% em 2023, contrabalançada pela contração do saldo apurado para a Administração Local e Regional, que passou do equilíbrio em 2022 para um défice de 0,1 pontos percentuais do PIB. O saldo dos Fundos da Segurança Social manteve-se positivo em 2023 (2,1% do PIB), tal como sucedeu em 2022 (1,8% do PIB). O apuramento provisório para 2024 concretiza um agravamento do rácio da Administração Central, que deverá fixar-se nos -1,6% do PIB e resultados positivos ao nível da Administração Regional e Local e dos Fundos da Segurança Social (0,1% e 2,0% do PIB, respetivamente). Para 2025, a previsão antecipa um agravamento do saldo orçamental da Administração Central (-1,8% do PIB), a par de desempenhos positivos dos rácios da Administração Regional e Local e dos Fundos da Segurança Social, que deverão fixar-se nos 0,2% e 1,9% do PIB, respetivamente.

O gráfico seguinte mostra o stock da dívida pública em percentagem do PIB e o peso de cada uma das Administrações Públicas e fundos da Segurança Social.

GRÁFICO 28 – STOCK DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM % PIB



2.1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Em 2026, a política orçamental da Região Autónoma da Madeira, continuará a assentar na manutenção da sustentabilidade das finanças públicas e na atenuação de desequilíbrios macroeconómicos, como meio de assegurar uma contínua trajetória de crescimento da economia regional.

2.1.2.1 ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

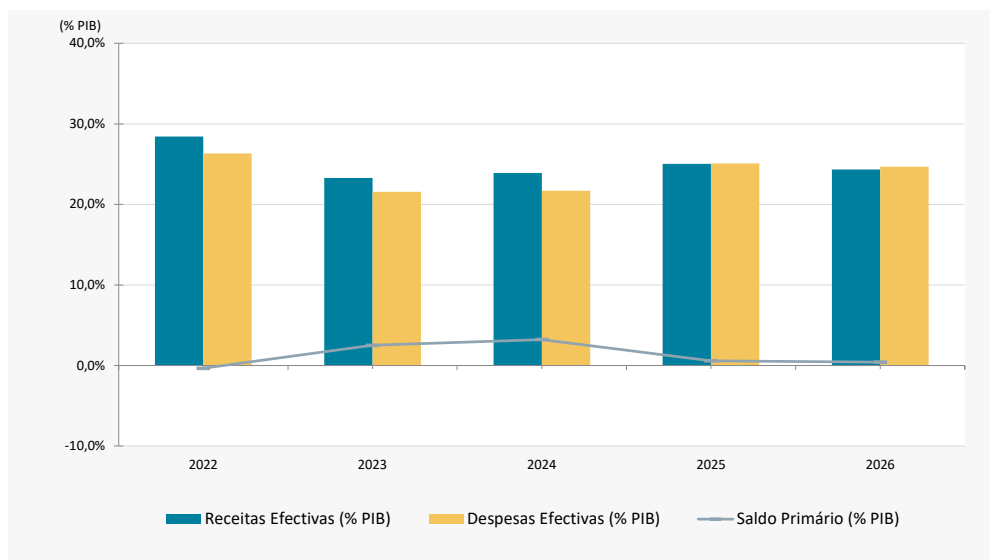
O *Saldo Global efetivo* do Governo Regional (excluindo SFA⁴ e EPR⁵), nos anos de 2022, 2023 e 2024, representou -2,2% do PIB, 0,7% do PIB e 1,4% do PIB, respetivamente. As previsões plasmadas nos orçamentos para 2025 e

⁴ SFA – Serviços e Fundos Autónomos.

⁵ EPR – Entidades Públicas Reclassificadas.

2026 apontam para a ligeira inflexão do rácio da receita pela despesa, devendo ficar-se, respetivamente, nos -1,1% e -1,2% do PIB.

GRÁFICO 29 – SALDO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS GOVERNO REGIONAL
EM % PIB (2022-2026)



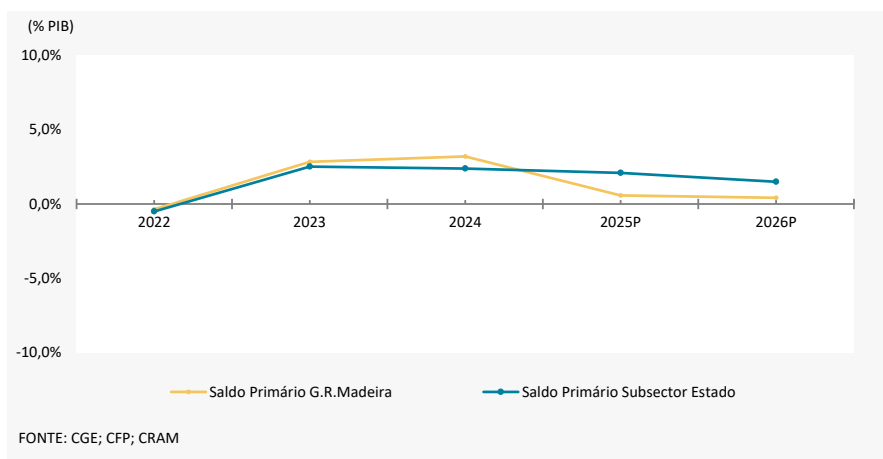
No que concerne ao *Saldo Primário*⁶ do Governo Regional (excluindo SFA e EPR), o rácio em relação ao PIB fixou-se nos 0,4% em 2022, nos 2,3% em 2023 e 3,2% em 2024. As estimativas para 2025 e 2026 apontam para a manutenção do rácio da receita pela despesa primária em terreno positivo, devendo ficar-se, respetivamente, nos 0,6% e 0,4% do PIB.

A trajetória observada no *Saldo Primário* resultará, em 2026, do dinamismo ascendente esperado na vertente das *Receitas efetivas*, a par de um crescimento de semelhante intensidade do lado da *Despesa efetiva*. Comparando o *Saldo Primário* em percentagem do PIB da Região com o do subsector Estado, espera-se que, para a Região, até ao final de 2024, seja atingido um *superavit* de 3,4%, sendo ainda esperado um excedente de 0,6% do PIB em 2025 e de 0,4% em 2026. Em relação ao subsector Estado estima-se um *superavit* de 1,5%, com base nas projeções de crescimento do PIB nacional assumidas no Orçamento do Estado para 2026.

⁶ O saldo orçamental primário deduz à receita a despesa primária (despesa antes de juros)

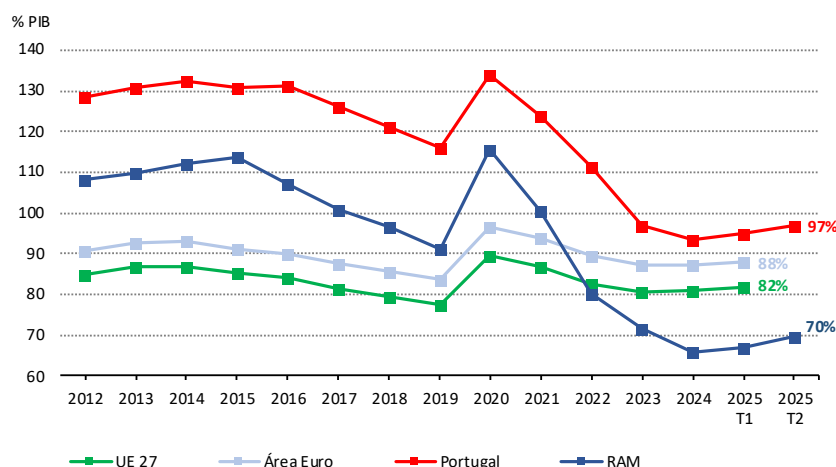
GRÁFICO 30 – SALDO PRIMÁRIO EM % PIB – GOVERNO REGIONAL E ESTADO

(ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA)



O gráfico seguinte compara o *stock* da dívida do Governo Regional com o do Estado e o da União Europeia, em percentagem do PIB.

GRÁFICO 31 – DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM (% DO PIB)



Os dados do 2.º trimestre de 2025 relativos à dívida pública mostram que o rácio da dívida em relação ao PIB na RAM permanece inferior ao do conjunto do País, mantendo a tendência observada nos últimos anos. Neste período, o rácio da dívida pública na RAM atingiu os 69,8% do PIB regional, enquanto o de Portugal se fixou em 96,8% do PIB.

De acordo com a informação disponível mais recente a nível da UE27 e *Área Euro* (1.º trimestre de 2025), o rácio da dívida pública apontava para um valor de 81,8% e de 88,0%, respetivamente, e de 66,8% na RAM e 95,0% em Portugal.

2.1.2.2 ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL

A passagem a contabilidade nacional tem subjacente o Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) e também o *Manual do Défice e da Dívida* (MDD) que dele decorre.

No apuramento do défice orçamental na ótica das Contas Nacionais, é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em contabilidade pública. A contabilidade pública obedece a uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais, registam-se os encargos assumidos num determinado período contabilístico, independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período, e excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos noutros períodos.

Outro importante ajustamento efetuado está relacionado com a delimitação setorial do setor das AP, no qual são consideradas entidades que não estão integradas no saldo em contabilidade pública, mas que pertencem ao setor institucional das AP na ótica das Contas Nacionais, por força da aplicação do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), e são retiradas entidades que não integram esse setor, mas que estão incluídas no saldo em contabilidade pública.

Finalmente há operações que, de acordo com o quadro conceptual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que as aquisições, por entidades das AP, de participações de capital de outras entidades são contabilizadas como transferências de capital e não como operações financeiras, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.

No quadro seguinte são apresentadas as contas da administração pública da RAM na ótica da contabilidade nacional:

QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Descrição	Milhares de euros			% do PIB
	2023	2024Po	30-06-2025Pe	2023
Receita corrente	1 725 817	1 902 314	843 158	24,7
Receita fiscal	1 207 075	1 323 428	499 395	17,3
Impostos sobre a produção e a importação	716 800	808 782	381 808	10,3
Impostos sobre o rendimento e património	490 275	514 646	117 587	7,0
Vendas de bens e serviços	106 038	125 788	65 661	1,5
Contribuições sociais	130 708	148 287	71 147	1,9
Outra receita corrente	281 996	304 811	206 955	4,0
Receita de capital	102 721	239 616	90 609	1,5
Receita total	1 828 538	2 141 930	933 767	26,2
Despesa corrente	1 611 729	1 711 779	839 182	23,1
Consumo intermédio	307 113	312 534	149 724	4,4
Remunerações dos empregados	788 869	845 763	425 575	11,3
Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	156 694	163 497	79 068	2,2
Transferências sociais em espécie	160 776	180 829	88 624	2,3
Juros	95 087	98 133	49 054	1,4
Subsídios	54 355	47 497	17 105	0,8
Outra despesa corrente	48 835	63 526	30 032	0,7
Despesa de capital	196 910	260 612	93 700	2,8
Formação bruta de capital fixo	153 981	201 821	47 397	2,2
Outra despesa de investimento	4 329	3 551	18 022	0,1
Outra despesa de capital	38 600	55 240	28 281	0,6
Despesa total	1 808 639	1 972 391	932 882	25,9
Saldo Global	19 899	169 539	885	0,3
Despesa corrente primária	1 516 642	1 613 646	790 128	21,7
Despesa primária	1 713 552	1 874 258	883 828	24,5
Saldo corrente primário	209 175	288 668	53 030	3,0
Saldo primário	114 986	267 672	49 939	1,6

Fonte: INE/DREM

Notas: Os valores encontram-se em contas nacionais na Base 2021.

PIB - Produto Interno Bruto, a preços de mercado

A estimativa da capacidade de financiamento da Administração Pública Regional da Madeira, em 2024, situou-se nos 169,5 milhões de euros. Em 2023, o saldo havia sido também positivo, mas de apenas 19,9 milhões de euros.

QUADRO 7 – SALDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

unidade: milhões de euros

Descrição	2021	2022	2023	2024	30-06-2025 Pe
Administração Pública Regional da Madeira	-213,6	-145,6	19,9	169,5	0,9
Governo Regional da Madeira	-303,2	-147,9	-233,2	128,3	-56,2
Serviços e Fundos Autónomos da APR	1,2	-35,3	-11,3	20,6	14,8
EPR's não mercantis da Região Autónoma da Madeira	88,4	37,6	264,3	20,6	42,3
Em % do PIB	-4,2%	-2,3%	0,3%	n.d.	n.d.

Fonte: INE/DREM

Notas: Os valores encontram-se em contas nacionais na Base 2021

n.d. - valor não disponível

A dívida bruta da Administração Pública Regional da Madeira em 2024 situava-se nos 4 924,8 milhões de euros, tendo diminuído cerca de 77,5 milhões de euros (-1,5%) em relação ao ano de 2023.

Desagregando por subsector, verifica-se que no Governo Regional e nos Serviços e Fundos Autónomos a dívida diminuiu 53,9 milhões de euros (-1,1%) comparativamente ao ano precedente, enquanto nas Empresas Públicas Reclassificadas a redução foi de 23,6 milhões de euros (-13,9%) face a 2023.

QUADRO 8 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

unidade: milhões de euros

Descrição	2021	2022	2023	2024	30-06-2025 Pe
Títulos de dívida	2 648,3	2 800,4	2 987,5	3 074,6	3 340,7
Empréstimos	2 441,6	2 230,6	2 014,8	1 850,2	1 880,3
Administração Pública Regional da Madeira	5 089,9	5 031,0	5 002,3	4 924,8	5 221,0
Em % do PIB	100,3%	80,3%	71,6%	n.d.	n.d.
Títulos de dívida	2 648,3	2 800,4	2 987,5	3 074,6	3 340,7
Empréstimos	1 997,8	1 821,6	1 845,7	1 704,7	1 750,4
Governo Regional e Serviços Autónomos	4 646,1	4 622,0	4 833,2	4 779,3	5 091,0
Em % do PIB	91,6%	73,8%	69,2%	n.d.	n.d.
Títulos de dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empréstimos	443,8	409,0	169,1	145,5	130,0
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	443,8	409,0	169,1	145,5	130,0
Em % do PIB	8,7%	6,5%	2,4%	n.d.	n.d.

Fonte: BdP/DREM

Notas: Os valores encontram-se em contas nacionais na Base 2021.

n.d. - valor não disponível

Decompondo a dívida por instrumento financeiro, contabilizavam-se, em 2024, 3 074,6 milhões de euros em títulos (+87,1 milhões de euros face a 2023) e 1 850,2 milhões de euros em empréstimos (-164,6 milhões de euros do que no ano precedente).

2.2. CENÁRIO MACROECONÓMICO DA RAM

O cenário macroeconómico para 2026 encontra-se sustentado no modelo macro econométrico da SRF/DREM e incorpora a informação quantitativa e qualitativa mais recente, nomeadamente previsões publicadas por organizações internacionais no que respeita às hipóteses externas.

A economia mundial enfrenta uma conjuntura de maior protecionismo, fragmentação e elevada volatilidade. O aumento do protecionismo norte-americano está a provocar profundas alterações na política comercial global e, juntamente com as atuais tensões geopolíticas, está a conduzir a um nível de incerteza particularmente elevado. Paralelamente têm-se verificado cortes significativos nos montantes destinados à ajuda internacional ao desenvolvimento por algumas economias avançadas, bem como a adoção de posições mais restritivas em matéria de imigração. Contudo, os cortes na ajuda internacional e a escassez de fluxos de financiamento externo agravam as condições de vida nos países mais afetados, incentivando, precisamente, a migração.

De acordo com os principais desenvolvimentos internacionais, foi assumido um conjunto de pressupostos ao nível do preço do petróleo, da taxa de câmbio do euro face ao dólar, da procura externa relevante de bens e serviços, do cenário demográfico, do preço das manufaturas e das matérias-primas não energéticas, bem como da taxa de juro de curto prazo, como base para as hipóteses externas do cenário macroeconómico.

No conjunto destas hipóteses, antecipa-se uma trajetória de decréscimo do preço médio do petróleo, prevendo-se, em 2025, um acentuar da diminuição (-12,9%), após a ligeira queda ocorrida em 2024 (-1,8%). De acordo com o mercado de futuros, em 2026 a diminuição do preço deve ser menos marcada (-4,5%), com o preço médio a atingir previsivelmente os 65,8 dólares por barril, o valor mais baixo desde 2021.

Relativamente à taxa de câmbio do euro face ao dólar, após uma relativa manutenção em 2024, perspetiva-se uma apreciação em 2025 (+1,6%), com base na informação do mercado de futuros que deverá continuar em 2026 embora com menor intensidade (+1,2%).

A procura externa relevante de bens deve acelerar em 2025 face a 2024 (+1,6 p.p.), perspetivando-se que atinja os 3,3%. Esta variável continuará a crescer em 2026, mas a um ritmo mais moderado (+1,9%).

No que respeita à procura externa relevante de serviços⁷, o comportamento para 2025 deverá seguir o mesmo padrão de evolução da procura de bens, mas com aceleração bem mais ligeira (0,1 p.p.). Para

2026 antecipa-se que a trajetória de aceleração continue, mas também de forma ligeira, podendo atingir os 6,8% (6,5% em 2025).

⁷ A procura externa relevante de serviços reflete o comportamento das dormidas na RAM dos principais países emissores, bem como as últimas projeções do FMI para o PIB dos países em questão.

Quanto ao cenário demográfico, foi considerado o publicado pelo INE, no contexto das projeções da população residente, o qual prevê um aumento da população com mais de 16 anos em 2025 na ordem dos 1,0%, que estagnar-se-á em 2026 (0,0%).

No que concerne ao preço das exportações das manufaturas nos países industrializados, após o crescimento em 2024 (1,2%), antecipa-se uma diminuição em 2025 (-1,1%), que deverá acentuar-se no horizonte de projeção, prevendo-se que o preço destas exportações caia cerca de 1,3% em 2026. Por sua vez, o preço das matérias-primas não energéticas deve crescer em 2025 à volta de 5,7%, perspetivando-se uma desaceleração em 2026 (-2,8 p.p.).

As taxas de juro de curto prazo devem baixar cerca de 1,5 p.p. em 2025, antecipando-se que atinjam a meta do Banco Central Europeu em 2026 (2,0%).

QUADRO 9 – PRINCIPAIS HIPÓTESES EXTERNAS
(TAXA DE VARIAÇÃO, %)

	2023	2024	2025 (Pe)	2026(p)
Hipóteses Externas				
Preço Petróleo (\$/bbl)	-16,4	-1,8	-12,9	-4,5
Taxa de Câmbio (€/USD)	2,6	0,0	1,6	1,2
Procura Externa Relevante - Bens	-0,5	1,7	3,3	1,9
Procura Externa Relevante - Serviços	6,1	6,4	6,5	6,8
Projeções da População Residente (+ 16 anos)	1,1	1,1	1,0	0,0
Preço Manufaturas (€, Economias Avançadas)	-4,2	1,2	-1,1	-1,3
Preço Matérias Primas não Energéticas (€)	-8,1	3,7	5,7	2,9
Euribor 3 meses (%) ¹	3,4	3,6	2,1	2,0

Fontes: FMI - World Economic Outlook, out/2025; MF - Proposta de Orçamento do Estado 2026, outubro 2025; INE - População residente (projeções 2025-2100 - N.º); EMMI - European Money Markets Institute, nov/2025.

Nota: ¹ Não corresponde à variação, mas ao valor da taxa; (Pe) Valor preliminar; (p) Previsão; As previsões do FMI incluídas na projeção da procura externa relevante de Serviços refletem o peso relativo dos principais países emissores de turistas na RAM - Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido.

Com base nas hipóteses externas consideradas, após um crescimento de 2,8% da economia regional em 2024, antecipa-se a manutenção da tendência em 2025, embora a um ritmo mais ligeiro (2,3%).

QUADRO 10 – CENÁRIO MACROECONÓMICO

(TAXA DE VARIAÇÃO, %)

	2023	2024	2025(p)	2026(p)
PIB real e componentes da despesa (variação, %) ¹				
PIB	4,5	2,8	2,3	2,3
Consumo privado	3,2	3,2	2,7	2,2
Consumo público	4,3	0,4	1,4	0,9
Investimento (FBCF)	3,8	2,4	1,9	2,3
Exportações	9,3	5,4	4,7	3,5
Importações	6,6	4,0	4,4	2,4
Contributos para o crescimento real do PIB (p.p.) ¹				
Procura interna	3,8	2,4	2,3	1,9
Exportações líquidas	0,8	0,4	0,0	0,4
Preços (variação, %)				
Deflador do PIB ¹	6,7	4,9	4,1	3,1
IPC	5,0	3,3	3,5	2,9
PIB nominal ¹				
Variação (%)	11,5	7,8	6,5	5,5
Nível (milhões de euros)	6.989	7.536	8.024	8.462
Mercado de trabalho (variação, %)				
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	6,0	5,6	5,6	5,6
Emprego	3,2	3,6	3,0	0,9
Produtividade aparente do trabalho ¹	2,5	-1,9	-0,7	1,4

Fontes: INE; Projeções SRF/DREM.

Nota: ¹ Valor preliminar em 2023 e estimativa SRF/DREM em 2024; (p) previsão.

Em 2026, a contribuição da procura interna (1,9 p.p.) para o crescimento económico será a mais relevante, prevendo-se que o contributo das exportações líquidas apresente uma melhor performance face ao que se espera para 2025, podendo voltar a um valor semelhante ao de 2024 (0,4 p.p.).

O contributo da procura interna para 2026 explica-se principalmente pelo aumento da FBCF, que se revela a componente mais robusta, com uma taxa de crescimento esperada de 2,3% em 2026. A evolução desta variável poderá ser alvo de revisões significativas, dependendo da dinâmica em torno da execução de investimentos co-financiados por fundos comunitários.

O consumo privado também deverá acompanhar de perto o previsto para a FBCF, uma vez que se antecipa que possa contribuir positivamente para o crescimento económico em cerca de 2,2%, o que ainda assim deverá representar uma diminuição de 0,5 p.p. face ao contributo esperado em 2025. O consumo público deverá desacelerar face a 2025 em 0,5 p.p. o que o levará a uma taxa de crescimento perto da casa dos 1% em 2026.

Quanto às exportações, após um crescimento de 5,4% em 2024 perspetiva-se que inicie uma desaceleração em 2025 (-0,7 p.p.) que se deverá acentuar em 2026 (-1,2 p.p.). A evolução das importações também deverá ser de desaceleração face a 2025 (-2,0 p.p.), prevendo-se que atinja um crescimento de 2,4% em 2026.

A taxa de inflação (IPC), em 2025, deverá acelerar ligeiramente para os 3,5%, antecipando-se que seja mais moderada em 2026 (2,9%). No que se refere ao deflator do PIB, deverá desacelerar em 2025, atingindo os 4,1%, prevendo-se que continue esta tendência, antecipando-se para 2026, que atinja os 3,1%. Esta previsão é particularmente sensível aos pressupostos relativos ao VAB das Administrações Públicas, tendo em conta o seu peso relativo na economia regional. Deste modo, a conjugação das projeções para o crescimento real do PIB e para a evolução do deflator reflete-se no comportamento esperado do PIB nominal e, consequentemente, no cenário orçamental.

No que respeita ao mercado de trabalho, a taxa de desemprego deverá manter-se nos 5,6% tanto em 2025 como em 2026.

2.3. QUADRO PLURIANUAL 2026/2029

Considerando os valores da atual proposta de Orçamento da Região para 2026 e a atualização do cenário macroeconómico da Região Autónoma da Madeira, procede-se nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, na sua redação atual, à atualização da informação do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) para o período 2026-2029.

O QPPO estabelece os limites de despesa para o conjunto da Administração Pública Regional e para cada um dos seus Programas Orçamentais. Este instrumento decorre do previsto na Lei das Finanças das Regiões Autónomas (artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro), tendo sido a atualização do QPPO para o período 2024-2027 aprovada através do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

A programação orçamental plurianual que é integrada na proposta do Orçamento da RAM tem subjacente o modelo macroeconómico da SRF/DREM, que é apresentado no presente relatório, e que sustenta a informação orçamental constante na presente proposta.

O QPPO apresentado reflete ainda a estrutura de programas alinhada com o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira, onde constam os valores de despesa por área de intervenção – agrupamentos de Programas – para 2026 e para o conjunto dos Programas entre 2027 e 2029.

Para o período em apreço, dado o contexto internacional, nacional e regional, o Governo Regional mantém uma estratégia orçamental cuidadosamente ponderada e solidamente prospetivada, que fortalece a coesão e a estabilidade social e económica. A sustentabilidade das finanças públicas regionais materializa, assim, o pilar fundamental da atuação do Governo Regional da Madeira.

Efetivamente, o Governo Regional perspetiva e alicerça o desenvolvimento estratégico da sua economia, através da delineação criteriosa e responsável de objetivos de progresso económico e social, conjugado com o apoio às famílias e às empresas, com o rigor orçamental e com inovação e transição digital.

Nesse contexto, a atuação do executivo madeirense tem se repercutido no reconhecimento internacional do esforço realizado e que se evidencia através da contínua melhoria do *rating* da Região, pelas várias agências de notação de *rating* e, bem assim, na atração de investimento estrangeiro.

O documento que agora se apresenta, incorpora e reflete as várias medidas de política orçamental que consubstanciam o inequívoco esforço do Governo Regional da Madeira na contínua promoção da estabilidade social e recuperação empresarial e económica, reforçando o investimento na área da saúde e da educação, na área social, na habitação, no emprego e na economia.

O limite de despesa previsto no QPPO, para a Administração Pública Regional, é consistente com as perspetivas de médio prazo para as finanças públicas e o saldo da Conta das Administrações Públicas em contabilidade nacional e considera a distribuição da despesa total pelo conjunto de programas orçamentais.

No período 2026-2029 estima-se que os valores apresentados para o total de despesa a realizar apresentem uma relativa estabilidade no que respeita à despesa efetiva, estando as oscilações relacionadas maioritariamente com a despesa financeira e com o decréscimo dos fundos europeus no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

Sublinha-se ainda que, de acordo com o seu enquadramento legal, os limites definidos no QPPO podem ser objeto de modificação em virtude de alterações orçamentais.

QUADRO 11 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2026-2029

UNIDADE: milhões de euros

Despesa consolidada		2026	2027	2028	2029
Governação	P 056 Assistência Técnica	8,9			
	P 058 Órgãos de Soberania	18,1			
	P 059 Governação	3,4			
	P 060 Justiça	8,6			
Subtotal agrupamento		39,0	39,7		
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	537,2			
	P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	55,5			
	P 050 Saúde	623,7			
	P 051 Habitação e Realojamento	28,0			
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2			
Subtotal agrupamento		1 244,6	1 265,3		
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	77,1			
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	48,0			
	P 043 Turismo, Cultura e Património	83,2			
	P 044 Atividades Tradicionais	127,4			
	P 045 Energia	2,9			
	P 046 Mobilidade Sustentável	164,4			
	P 047 Reabilitação Urbana	23,3			
	P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	62,8			
	P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	48,9			
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,4			
	P 057 Recuperação e Resiliência	327,7			
	P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	444,5			
Subtotal agrupamento		1 410,7	1 434,1		
Total da Despesa		2 694,3	2 739,0	2 781,8	2 825,5

O valor previsto para o ano de 2026, apresentado no último QPPO, submetido em maio de 2023, à Assembleia Legislativa da Madeira, aprovado através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2023/M, de 26 de julho, e posteriormente atualizado através do Decreto Legislativo Regional n.º 6 /2024/M, de 29 de julho, apresenta variações, em virtude do contexto de incerteza macroeconómica que tem obstaculizado a apresentação de estimativas mais precisas. Assim, as variações têm especial relevo no subagrupamento *Económica* e *Social*, em virtude do contexto económico, e da execução associada aos vários projetos, onde se destaca os associados ao Plano de Recuperação e Resiliência, que tem implicado atualizações às estimativas inicialmente apresentadas.

A despesa prevista para 2026 ascende, em termos consolidados, a 2 694,3 milhões de euros, dos quais 52,3% serão alocados à vertente económica, com destaque para a execução do *Programa 057 – Recuperação e Resiliência*, para o qual se reserva 327,7 milhões de euros, isto é, cerca de 23,2% do total previsto para o agrupamento e do *Programa 061 – Finanças e Gestão da Dívida Pública* com 444,5 milhões de euros. Ainda na área da *Economia*, há a salientar as apostas na *Mobilidade Sustentável*, nas *Atividades Tradicionais* e no *Turismo, Cultura e Património*.

A vertente *Social* concentra 93,3% nos Programas vocacionados para as áreas da *Educação* (43,2%) e da *Saúde* (50,1%), seguindo-se a *Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza*, com 55,5 milhões de euros.

A despesa a efetuar no agrupamento *Governança* é a menos expressiva, sendo que dos 39,0 milhões de euros programados, 46,5% são destinados ao *Programa 058 – Órgãos de Soberania*.

2.4. ESTRATÉGIA DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL

A atuação direta do Governo Regional em prol de todos os madeirenses e porto-santenses é consubstanciada financeiramente no Orçamento da Região Autónoma da Madeira. Neste, tem especial expressão e destaque um significativo conjunto de iniciativas, designada por Medidas de Política Orçamental, através das quais o Governo Regional afeta diretamente recursos financeiros e orçamentais para colmatar necessidades ou concretizar intervenções específicas em prol das famílias residentes e das empresas sediadas nas ilhas da Madeira e Porto Santo.

Dada a sua realidade permanente, a Região Autónoma da Madeira e os agentes económicos nela residentes padecem de restrições, bloqueios e desvantagens competitivas e comparativas advindas da descontinuidade territorial e da ultraperifricidade em relação aos maiores centros nacionais e europeus de tomadas de decisão, de concentração de capital e disponibilidade de financiamento, de realização de consumos, de investimento em Investigação & Desenvolvimento, além das restrições e condicionantes impostas pela geografia e orografia, da escassez de recursos naturais e energéticos e da elevada exposição às dinâmicas internacionais, sejam estas de natureza positiva ou negativa. Às restrições estruturais e limitações económicas supra reconhecidas acrescem ainda as limitações conjunturais nacionais e internacionais, das quais assumem maior relevo o impacto dos conflitos armados entre a Rússia e a Ucrânia e no Médio Oriente (cuja paz, neste último caso, é ainda recente e incerta e cujas consequências incluem, por exemplo, o incremento na volatilidade do mercado financeiro e no custo da energia, e o desviar de recursos internacionais para a indústria da defesa e armamento), a manutenção das taxas de inflação nos principais agregados económicos mundiais (com especial relevância no bloco europeu da Zona Euro), a permanência das taxas de juro diretoras e de mercado em patamares promotores do investimento público e privado, e o iniciar de um novo ciclo de estabilidade política e governativa - a níveis regional e nacional - que poderão permitir a continuidade da estratégia de desenvolvimento implementada com sucesso na Região nas últimas décadas.

Assim, as Medidas de Política Orçamental previstas para 2026 constituem uma continuidade de atuação quanto a iniciativas já implementadas no passado (com reforços orçamentais sempre que necessário), acrescidas de novas medidas (gradualmente introduzidas à medida da deteção de novas necessidades de intervenção pública), resultando num conjunto de ações vasto e abrangente, quer no que respeita ao número de iniciativas e programas a desenvolver, quer no que concerne à respetiva dotação financeira específica reservada, quer no que diz respeito ao alcance e número de potenciais beneficiários, de forma a permitir ao Governo Regional agir proativamente e bem enfrentar os desafios decorrentes da conjuntura económica global e das especificidades regionais, promovendo a estabilidade, a coesão social, o crescimento económico sustentável e o desenvolvimento civilizacional da Madeira e do Porto Santo.

Em concreto, no biénio 2025 e 2026, o conjunto de Medidas de Política Orçamental representa um esforço financeiro global de aproximadamente 1,9 mil milhões de euros, repartidos por quatro áreas de intervenção direta por parte do Governo Regional, incluindo cerca de 380 milhões de euros de receitas prescindidas/ não arrecadadas pelo Governo Regional e outros 1.502 milhões de euros em despesas orçamentadas.

Em 2026 será mantida a mesma estrutura central, nomeadamente:

- (i) **Continuidade do processo de desagravamento fiscal para as famílias e empresas** sediadas na Região, com um impacto estimado em cerca de -222,2 milhões de euros em 2026;
- (ii) **Medidas destinadas a mitigar os efeitos da inflação e instabilidade conjuntural**, com o intuito de promover a estabilidade e aumentar o rendimento disponível das famílias, no montante de aproximadamente 130,5 milhões de euros em 2026;
- (iii) **Medidas de intervenção continuada** nos setores da *Educação*, da *Saúde* e da *Ação Social e Juventude*, com cerca de 411,7 milhões de euros orçamentados em 2026;
- (iv) **Medidas de intervenção setorial específica**, a níveis económico e empresarial, com particular destaque para os setores da *Habitação*, do *Turismo* e do *Ambiente*, entre outros, que reforcem a atuação do Governo Regional setores prioritários do presente ciclo governativo, concentrando recursos orçamentais no valor de cerca de 160,3 milhões de euros em 2026.

No total, o conjunto de Medidas de Política Orçamental com impacto orçamental no ano de 2026, ascenderá a aproximadamente de 924,8 milhões de euros, como detalhado infra.

QUADRO 12 – SÍNTESE DE MPOs, 2025 - 2026

UNIDADE: <i>milhões de euros</i>			
MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL	ORAM 2025	ORAM 2026	Total 2025 + 26
A - MEDIDAS FISCAIS PARA FAMÍLIAS E EMPRESAS			
Impacto nas receitas RAM	-157,4	-222,2	-379,6
B - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ESTABILIDADE (INFLAÇÃO, JUROS, MOBILIDADE)			
Impacto nas despesas RAM	129,7	130,5	260,2
C - EXEMPLO DE MEDIDAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE			
Impacto nas despesas RAM	450,0	411,7	861,7
D - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ÂMBITO SETORIAL, HABITAÇÃO, TURISMO E AMBIENTE			
Impacto nas despesas RAM	219,9	160,3	380,2
TOTAL MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL (A + B + C + D)	-956,9	-924,8	-1 881,6

Fonte: Secretaria Regional das Finanças

Medidas fiscais para famílias e empresas (2026: -222,2 milhões de euros em receitas não arrecadadas)

Em 2026, o Governo Regional manterá todos os desagravamentos fiscais já gradualmente implementados nos anos anteriores em benefício das famílias residentes na Região Autónoma da Madeira com menores rendimentos (ie. com rendimentos do 1.º ao 6.º escalão de tributação) e ainda reforçará o esforço de desagravamento por via da aplicação da **redução máxima de IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares** permitida pela atual Lei das Finanças das Regiões Autónomas, (i.e. redução das taxas regionais em -30% face às taxas cobradas em Portugal Continental) **a todos os escalões de rendimento sem exceção** (i.e. do 1.º ao 9.º escalão de tributação), num custo fiscal estimado total de -133,1 milhões de euros só no presente ano (dos quais -90,3 milhões de euros respeitam à continuidade da redução aplicada do 1.º ao 6.º escalão de rendimento, e outros -42,8 milhões de euros respeitantes à redução agora introduzida para o 7.º, 8.º e 9.º escalões).

Por ser justo, a par da aplicação do diferencial de -30% às taxas gerais do IRS, o Governo Regional manterá em 2026 a redução já anteriormente aplicada aos profissionais liberais.

Ainda no que concerne ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares e ao esforço de desagravamento fiscal, o Governo Regional (i) manterá a aplicação na Região das taxas reduzidas pelo **IRS Jovem** (com custo fiscal estimado em cerca de -5,6 milhões de euros em 2026) e (ii) continuará a implementar o desagravamento fiscal sob as **Taxas liberatórias de IRS**, igualmente no limite de -30% de redução a aplicar às taxas nacionais (com custo fiscal estimado em cerca de -9,0 milhões de euros em 2026).

Todos os sujeitos passivos de IRS residentes na Região são beneficiados no valor máximo ao alcance do Governo Regional. Desta forma, ao atingir o diferencial de -30% na Região face às taxas de IRS praticadas a nível nacional em todos os escalões de rendimento, **em 2026, o Governo Regional esgota toda a margem para atribuição de benefícios fiscais legalmente permitidos pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas sobre os rendimentos do trabalho** auferidos na Região.

Para o setor empresarial, em 2026, o Governo Regional manterá o desagravamento fiscal máximo permitido por lei para as PME's e não PME's, assim beneficiando todas as empresas com sede na Região Autónoma da Madeira e consolidando os incentivos à dinamização empresarial e subsequente geração de emprego e incremento dos salários pagos aos trabalhadores regionais. Em concreto, continuará a ser aplicada a redução de -30% face às taxas de **IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas** praticadas no Continente, seja (i) no regime geral (ie. taxa de IRC aplicada na Região de apenas 13,3%), seja (ii) na taxa de IRC a aplicar aos **primeiros 50,0 mil euros de matéria coletável** (ie. taxa de IRC de apenas 10,5%), bem como (iii) será mantida a aplicação da mais baixa taxa de IRC no território nacional, através do **Regime para a interioridade** nomeadamente de 8,75% às empresas com sede nos concelhos de **Porto Santo, Santana, São Vicente e Porto Moniz** e (iv) às entidades qualificadas como **startup** (com custo fiscal agregado de cerca de -35,1 milhões de euros só em 2026).

Com o intuito de garantir a maior competitividade fiscal das empresas regionais, o Governo Regional (i) acompanhará a **redução nacional das taxas de IRC** (com custo fiscal estimado de -7,0 milhões de euros em 2026) e (ii) manterá o diferencial fiscal de -30% também no que concerne à **taxa de Derrama regional** (com custo fiscal

estimado em -2,3 milhões de euros em 2026), bem como (iii) manterá a redução nas **Taxas liberatórias de IRC** (com custo fiscal estimado em -5,3 milhões de euros em 2026).

Exatamente como nos anos precedentes, o Governo Regional (i) continuará a reduzir proativamente as taxas incidentes e a arrecadação fiscal relativas ao **ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos** com o objetivo de limitar o aumento dos preços dos combustíveis suportado pelos consumidores residentes na Madeira e no Porto Santo (com custo fiscal estimado de -10,7 milhões de euros em 2026), assim como (ii) manterá a redução máxima permitida pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas na **Taxa reduzida de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado** para 4% (com custo fiscal estimado em -7,5 milhões de euros em 2026) e (iii) continuará a aplicar a redução da taxa de **IVA sobre a eletricidade** (com custo fiscal estimado em cerca de -4,2 milhões de euros em 2026).

Ainda na esfera de atuação do Governo Regional, em 2026 continuará a ser aplicada a redução em 50% do **IABA – Imposto sobre Álcool e Bebidas Alcoólicas** (com custo fiscal estimado em cerca de -2,3 milhões de euros em 2026) para fomentar a comercialização e as exportações no setor primário regional, em particular de produtos como licores, o rum e a aguardente.

QUADRO 13 – MPOs DE ÂMBITO FISCAL, 2025 – 2026

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2025	ORAM 2026	Total 2025 + 26
A - MEDIDAS FISCAIS PARA FAMÍLIAS E EMPRESAS				
RECEITAS RAM	IRS: Desagravamento fiscal - 1.º ao 6.º escalões	-59,3	-90,3	-149,6
	IRS: Desagravamento fiscal - 7.º, 8.º e 9.º escalões	-19,4	-42,8	-62,2
	IRS: IRS Jovem	-6,0	-5,6	-11,6
	IRS: Desagravamento fiscal - Taxas liberatórias	-5,4	-9,0	-14,4
	IRC: Desagravamento fiscal - Taxas normal, reduzida, interioridade e <i>startups</i>	-25,1	-35,1	-60,2
	IRC: Desagravamento fiscal - Progressão da redução nacional	-5,6	-7,0	-12,6
	IRC: Desagravamento fiscal - Derrama regional	-3,5	-2,3	-5,8
	IRC: Desagravamento fiscal - Taxas liberatórias e Retenção na fonte	-2,0	-5,3	-7,3
	ISP: Desagravamento fiscal - Preço combustíveis	-18,4	-10,7	-29,1
	IVA: Desagravamento fiscal - Redução da Taxa reduzida de 5% para 4%	-5,5	-7,5	-13,0
	IVA: Redução do IVA da eletricidade	-5,0	-4,2	-9,2
	IABA: Redução 50% imposto sobre licores, rum e aguardente	-2,2	-2,3	-4,5
	Impacto nas receitas RAM	-157,4	-222,2	-379,6

Estabilidade (contra Inflação, juros, mobilidade) (2026: +130,5 milhões de euros em despesas específicas)

A garantia de estabilidade económica e social das famílias residentes nas ilhas da Madeira e do Porto Santo constitui um dos maiores focos de intervenção específica do Governo Regional. À imagem dos anos anteriores, em 2026 o Governo Regional alocará uma parcela muito relevante dos recursos orçamentais regionais a Medidas de Política Orçamental especificamente desenhadas para mitigar efeitos negativos da conjuntura externa menos favorável (ex. a inflação e o subsequente aumento dos preços de bens de consumo, com particular enfoque nos

artigos de primeira necessidade/ os bens essenciais), reafirmando o permanente intuito de intervenção social e de suporte às famílias economicamente menos favorecidas ou em momentos de maior fragilidade e adversidade.

Desta forma, em termos globais, em 2026, o Governo Regional continuará a implementar um extenso conjunto de medidas de apoio aos segmentos mais carenciados da população, incluindo medidas como **(i) o Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância**, seja no setor público ou no setor privado, através da subsídioção das respetivas mensalidades (despesa estimada em cerca de +4,5 milhões de euros em 2026), bem como continuará **(ii) o programa de Bolsas de Ação Social** de acesso alargado aos alunos do ensino superior, incluindo o **Complemento para alojamento universitário** (despesa estimada em cerca de +0,3 milhões de euros em 2026).

Garantindo a continuidade de medidas oportunamente implementadas em anos anteriores, em 2026 o Governo Regional manterá **(i) o reforço da dotação financeira mensal à população idosa regional**, através da atribuição do **Complemento Regional para Idosos** (despesa estimada em cerca de +3,9 milhões de euros em 2026), assim como continuará **(ii) a prover o AGES – Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social** (despesa estimada em cerca de +2,0 milhões de euros em 2026) que constituiu um suporte a todos os trabalhadores e respetivas famílias com menores rendimentos, assim como manterá **(iii) o Programa Gás Solidário – Famílias carenciadas** para cofinanciar os custos mensais com energia (gás doméstico) às famílias que dele necessitem (no valor orçamentado de cerca de +1,0 milhões de euros em 2026) e ainda **(iv) o Complemento Regional para Pessoas em Situação de Violência Doméstica** (despesa estimada em cerca de +0,2 milhões de euros em 2026).

Apesar do contexto económico favorável e da forte dinâmica do mercado de trabalho regional, por compreender a relevância que a manutenção de um emprego estável e de longo-prazo tem para o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos residentes na Região, em 2026, o Governo Regional manterá todas as **Medidas de apoio ao emprego** e a respetiva dotação orçamental (despesa estimada em cerca de +25,6 milhões de euros em 2026).

QUADRO 14 – MPOs DE ESTABILIDADE (INFLAÇÃO, JUROS, MOBILIDADE, ...), 2025- 2026

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2025	ORAM 2026	Total 2025 + 26
B - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ESTABILIDADE (INFLAÇÃO, JUROS, MOBILIDADE)				
DESPESAS RAM	Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância (público e privado)	4,5	4,5	9,1
	Bolsas Ação Social e Complemento alojamento universitário	0,7	0,3	1,0
	Complemento Regional para Idosos	3,8	3,9	7,7
	Programa AGES – Apoio à Garantia de Estabilidade Social	2,0	2,0	4,0
	Programa Gás Solidário - Famílias carenciadas	1,0	1,0	2,0
	Complemento Regional para Pessoas em Situação de Violência Doméstica	0,2	0,2	0,4
	Medidas de apoio ao emprego	25,9	25,6	51,5
	Redução do valor dos Passes Sociais para transportes rodoviários	8,5	8,5	17,0
	Gratuidade Passe sub-23 e Passe >65 anos	7,0	7,0	14,0
	Subsídio Social de Mobilidade - Estudante insular	6,5	6,5	13,0
	Subsídio de mobilidade aérea e marítima entre Madeira e Porto Santo	3,5	3,8	7,3
	Linha crédito COVID-19, Linha crédito Apoiar Madeira 2020 e Apoiar + Liquidez	1,9	1,4	3,2
	Reserva estratégica de cereais RAM	1,0	0,9	1,9
	Apoio temporário excecional a agricultores e PME por conflito Ucrânia	1,0	0,4	1,4
	Subsídio de insularidade (Madeira e Porto Santo)	19,9	20,5	40,4
	Valorização salarial na Adm. Pública Regional	20,9	24,0	44,9
	Admissões, progressões e promoções/ Alterações a carreiras profissionais	16,4	15,5	31,9
	Aumento da RMMG	5,0	4,6	9,6
	Impacto nas despesas RAM	129,7	130,5	260,2

Atento à restrição da insularidade e ao prejuízo da descontinuidade territorial para os indivíduos/ famílias e também as empresas regionais, assim como à orografia acidentada do território insular, em 2026 o Governo Regional continuará uma intervenção expressiva tendente a facilitar e a reduzir os custos da mobilidade intra e extra arquipélago, seja por vias terrestres/ rodoviárias, assim como via marítima e via aérea.

Em suma, no que concerne à mobilidade rodoviária, serão mantidas as dotações orçamentais afetas **(i) à Redução do preço dos Passes Sociais para transportes rodoviários** (despesa estimada em cerca de +8,5 milhões de euros em 2026), bem como **(ii) à Gratuidade do Passe Sub-23** e do **Passe >65 anos**, que em 2026 continuarão a ser suportados integralmente pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (despesa estimada em cerca de +7,0 milhões de euros em 2026).

Quanto à mobilidade aérea, o Governo Regional reitera a necessidade de isentar as famílias residentes na Madeira e no Porto Santo com estudantes a frequentar o ensino superior em universidades no continente do adiamento do custo das passagens aéreas, pelo que manterá o programa **Subsídio Social de Mobilidade – Estudante Insular** (despesa estimada em cerca de +6,5 milhões de euros em 2026).

Quanto à mobilidade marítima, quer para reduzir o custo da dupla insularidade aos cidadãos e famílias residentes no Porto Santo, quer para fomentar as deslocações entre a Madeira e o Porto Santo, assim dinamizando a economia insular local, em 2026 o Governo Regional continuará a aplicar o ***Subsídio de Mobilidade Aérea e Marítima entre a Madeira e o Porto Santo*** (despesa estimada em cerca de +3,8 milhões de euros em 2026).

Especificamente destinada às empresas regionais dos mais diversos setores, com o objetivo de garantir níveis de liquidez e salvaguardar milhares de postos de trabalho, em 2026, o Governo Regional continuará a disponibilizar um conjunto de incentivos denominado (i) a ***Linha de crédito COVID-19, a Linha de crédito Apoiar Madeira 2020, o Programa Apoiar + Liquidez*** (despesa total estimada de cerca de +1,4 milhões de euros em 2026), bem como (ii) continuará a providenciar a ***Reserva estratégica de cereais*** da Região Autónoma da Madeira (despesa estimada em cerca de +0,9 milhões de euros em 2026), para colmatar (e desejavelmente impedir antecipadamente) eventuais disrupções na cadeia de abastecimento crítica alimentar regional. Em 2026 ainda será mantido o ***Apoio temporário e excecional a agricultores e PMEs por conflito na Ucrânia*** (despesa estimada em cerca de +0,4 milhões de euros em 2026).

Ainda com o objetivo de promoção da estabilidade e como fator de diferenciação positiva no exercício de serviços na Administração Pública da Madeira e do Porto Santo, em 2026, o Governo Regional manterá a valorização dos trabalhadores da Administração Pública Regional através (i) da atribuição do ***Subsídio de Insularidade*** (despesa estimada em cerca de +20,5 milhões de euros em 2026). Da mesma forma, o Governo Regional continuará a (ii) promover a ***Valorização salarial*** nas carreiras da administração pública (despesa estimada em cerca de +24,0 milhões de euros em 2026), bem como (iii) continuará o programa de admissões em toda a estrutura de prestação de serviços públicos, efetivando ***Progressões e promoções/ Alterações de carreiras profissionais*** (despesa estimada em cerca de +15,5 milhões de euros), e, por último, (iv) será igualmente garantido o aumento da ***Retribuição Mensal Mínima Garantida*** (cerca de +4,6 milhões de euros).

Educação, Saúde, Ação social e Juventude (2026: +411,7 milhões de euros em despesas específicas)

Em 2026, os setores da Educação, da Saúde e da Ação social continuarão a ser um dos pilares mais significativos da atuação central do Governo da Região Autónoma da Madeira, sendo prevista a continuidade da implementação de um vasto conjunto de Medidas de Política Orçamental dirigidas quer aos respetivos destinatários/ beneficiários, quer aos respetivos profissionais que atuam estes setores. É assim reforçado o compromisso governativo em setores fundamentais para o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável da Região no longo prazo.

No que concerne ao setor da Educação, à semelhança e em continuidade de anos anteriores, o Governo Regional (i) continuará a implementação do programa de ***Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade dos Manuais escolares no 1.º ciclo*** (despesa estimada em cerca de +11,2 milhões de euros em 2026), assim como (ii) manterá ativos o conjunto de ***Programas potenciadores de I&D e promoção/ divulgação artística*** (despesa estimada em cerca de +10,9 milhões de euros em 2026), assim como (iii) os ***Apoios ao desporto amador*** (despesa estimada em cerca de +3,7 milhões de euros em 2026) e ainda (iv) todos os ***Apoios a jovens e organizações de***

juventude (despesa estimada em cerca de +2,8 milhões de euros em 2026), para fomento de iniciativas associativas e desportivas juvenis.

Em reconhecimento da criticidade da classe docente e demais pessoal dedicado, em 2026, o Governo Regional continuará o esforço assumido de **Recuperação do tempo de serviço, progressões e valorização do Pessoal Docente** nos estabelecimentos regionais de ensino (despesa estimada em cerca de +3,4 milhões de euros em 2026).

No que respeita ao setor da Saúde, em 2026, o Governo Regional **(i)** manterá a operacionalização do **Programa + Visão** (despesa estimada em cerca de +0,6 milhões de euros em 2026) destinado sobretudo à população sénior, mas também juvenil residente na Região Autónoma da Madeira e **(ii)** mantendo os incentivos ao fomento da natalidade, terá continuidade a **Atribuição de Kit-Bebé e Promoção de uma gestação saudável** (despesa estimada em cerca de +1,1 milhões de euros em 2026). Da mesma forma, terão continuidade **(iii)** os **Programas de Vacinas e antivíricos** (despesa estimada em cerca de +1,3 milhões de euros em 2026) e **(iv)** o **Programa + Sorriso** (despesa estimada em cerca de +0,8 milhões de euros em 2026).

À imagem de anos anteriores, dada a lacuna do Governo da República, em 2026, o Governo Regional continuará a garantir, com base no orçamento e receitas estritamente regionais, os recursos financeiros necessários para suportar as comparticipações de medicamentos e de prestação de serviços de saúde aos profissionais dos **subsistemas da PSP, da GNR e da ADM** (despesa estimada em cerca de +2,7 milhões de euros em 2026).

Terão ainda continuidade diversas iniciativas específicas do setor da Saúde já lançadas em anos anteriores, nomeadamente **(i)** o programa de **Recuperação de cirurgias e de Especial Acesso aos Cuidados de Saúde** (despesa estimada em cerca de +11,8 milhões de euros em 2026), **(ii)** o programa de **Internamentos em Casas de psiquiatria**, como resposta às necessidades específicas da saúde mental e do envelhecimento (despesa estimada em cerca de +22,5 milhões de euros em 2026) e **(iii)** o processo de implementação e operação da **Rede de Cuidados Continuados Integrados** na componente de Saúde (despesa estimada em cerca de +60,0 milhões de euros em 2026).

QUADRO 15 – MPOs DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE, 2025 – 2026

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2025	ORAM 2026	Total 2025 + 26
C - EXEMPLO DE MEDIDAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE				
DESPESAS RAM	Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade manuais escolares 1.º ciclo	13,9	11,2	25,1
	Programas potenciadores de I&D e promoção/ divulgação artística	13,1	10,9	24,0
	Apoios ao desporto amador	3,9	3,7	7,6
	Apoios a jovens e organizações de juventude	2,4	2,8	5,2
	Recuperação tempo de serviço, progressões e valorização do Pessoal Docente	7,0	3,4	10,5
	Programa + Visão (sénior e jovem)	1,0	0,6	1,6
	Atribuição de Kit-Bebé, Promoção de gestação saudável e PMA	2,5	1,1	3,6
	Reforço do programa de vacinas (HPV, Gripe), antivíricos HIV e Hepatite C	3,1	1,3	4,4
	Programa + Sorriso	3,3	0,8	4,1
	Encargos com medicamentos e saúde dos subsistemas PSP, GNR e ADM	4,0	2,7	6,7
	Programas de Recuperação Cirurgias e de Especial Acesso a Cuidados de Saúde	16,8	11,8	28,6
	Internamento em Casas de psiquiatria/ Resposta saúde mental e envelhecimento	18,5	22,5	41,0
	Expansão da Rede de Cuidados Continuados Integrados e Adesão à REDE (Saúde)	65,9	60,0	125,9
	Reforço em Medicamentos, Material clínico e Bens e serviços correntes em Saúde	180,1	163,0	343,1
	Progressões de carreira, admissões e incentivos à fixação de profissionais Saúde	12,2	17,3	29,5
	Meio aéreo, Disp. Especial Combate a Incêndios Rurais e EMIR P.Santo (todo o ano)	4,8	5,2	10,0
	Novo modelo remuneratório das AHBV	5,7	8,0	13,7
	Complemento Ajudantes Domiciliárias	0,5	0,3	0,8
	REDE - Rede de Cuidados Continuados (Social)	6,5	6,9	13,4
	Requalificação Rede ERPI e de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-abrigo	84,7	78,1	162,8
Impacto nas despesas RAM		450,0	411,7	861,7

Em 2026, o Governo Regional continuará o esforço muito significativo na componente **Medicamentos, material clínico e bens e serviços correntes em Saúde** (despesa estimada em cerca de +163,0 milhões de euros em 2026) e, reconhecendo a função primordial de todos os prestadores de cuidados de saúde, em 2026 o Governo Regional continuará a implementação das **Progressões de carreira, admissões e incentivos à fixação de profissionais de saúde** (despesa estimada em cerca de +17,3 milhões de euros em 2026).

Ainda na esfera da estrutura de Saúde, no segmento específico da Proteção Civil, em 2026, o Governo Regional afetará recursos para manter a disponibilidade, a prontidão de intervenção e a operação, quer dos **Meios aéreos de combate a fogos e salvamento**, quer do **Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais**, quer a permanência e atuação da **EMIR no Porto Santo** durante todo o ano (despesa conjunta estimada em cerca de +5,2 milhões de euros em 2026).

Respondendo a uma justa reivindicação, em 2026, o Governo Regional promoverá um significativo reforço do **Novo modelo remuneratório das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários** em atuação na Região, cujo valor orçamentado ascenderá a cerca de +8,0 milhões de euros.

Quanto ao setor da Ação Social, em 2026, o Governo Regional manterá o devido apoio transversal à população mais fragilizada, sendo que em concreto o Orçamento para 2026 contempla, por exemplo, (i) o pagamento do **Complemento às ajudantes domiciliárias** (despesa estimada em cerca de +0,3 milhões de euros em 2026), (ii) a continuidade do suporte à **Rede de Cuidados Continuados na componente Social** (despesa estimada em cerca de +6,9 milhões de euros em 2026) e (iii) a manutenção das **Estruturas de Cuidados Especializados Integrados** e a prestação de suporte Residencial à Pessoa Idosa a par da **Requalificação das redes de Estruturas Residenciais à Pessoa Idosa e de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-abrigo** (despesa estimada em cerca de +78,1 milhões de euros em 2026).

Medidas setoriais, de Habitação, Turismo, Ambiente (2026: +160,3 milhões de euros em despesas específicas)

O incremento da oferta habitacional e das respetivas condições de habitabilidade constitui uma das prioridades governativas para 2026.

Através das Medidas de Política Orçamental orçamentadas para 2026, o Governo Regional está comprometido em (i) continuar o **Investimento no parque habitacional e no Portal da habitação** (despesa estimada em cerca de +62,0 milhões de euros em 2026), bem como (ii) continuar a desenvolver os programas de **Apoio à aquisição e ao arrendamento de habitação** (despesa estimada em cerca de +4,2 milhões de euros em 2026), por exemplo através dos programas PRAHabitat e ReEquilibrar, além de (iii) continuar a concretizar a gradual **Reabilitação e transição energética em imóveis** existentes na Região (despesa estimada em cerca de +3,8 milhões de euros em 2026), através de, por exemplo, os programas PRID, PATE e Reabilitar Madeira. Adicionalmente, em 2026, (iv) será relançado o programa de incremento da **Eficiência energética em edifícios de habitação social da IHM** (despesa estimada em cerca de +2,0 milhões de euros em 2026).

Não menos relevante, dada a significativa transversalidade e o impacto (ou contributo) do setor do Turismo na maioria dos setores de atividade económica regional, o Governo Regional prevê (i) reforçar a comparticipação pública no **Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira** (despesa estimada em cerca de +15,4 milhões de euros em 2026), (ii) assim como manter um significativo **Calendário anual de eventos**, dinamizado nos Postos de informação turística e em diversas iniciativas turísticas (despesa conjunta estimada em +11,5 milhões de euros em 2026) e ainda (iii) continuar a incentivar a **criação artística** descentralizada e diversos projetos de **conservação e restauro do património histórico e cultural regional** (despesa estimada em cerca de +10,8 milhões de euros em 2026).

Para promover a preservação do património ambiental regional, em 2026, o Governo Regional voltará a lançar iniciativas concretas de proteção, com destaque para (i) o investimento em **Zonas de lazer e percursos terrestres**, incluindo a gestão das respetivas zonas florestais e áreas protegidas (despesa estimada em cerca de +16,7 milhões de euros em 2026), (ii) a continuidade dos programas de **Incentivos à aquisição de veículos elétricos** e à descarbonização de transportes, incluindo o abate de viaturas com maior antiguidade/ mais poluentes (despesa estimada em cerca de +7,7 milhões de euros em 2026) e (iii) a continuidade de programas e iniciativas diversificadas de melhoria da **Qualidade ambiental, de incentivo à economia circular, à preservação dos recursos hídricos e alterações climáticas** (despesa conjunta estimada em cerca de +5,9 milhões de euros em 2026).

QUADRO 16 – MPOs DE ÂMBITO SETORIAL, HABITAÇÃO, TURISMO, AMBIENTE, 2025 - 2026

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2025	ORAM 2026	Total 2025 + 26
D - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ÂMBITO SETORIAL, HABITAÇÃO, TURISMO E AMBIENTE				
DESPESAS RAM	Investimento no parque habitacional e Portal da Habitação	129,4	62,0	191,4
	Apoios à aquisição e arrendamento de habitação (PRAHabitat e ReEquilibrar)	7,7	4,2	11,9
	Reabilitação e transição energética em imóveis (PRID, PATE e Reabilitar Madeira)	3,2	3,8	7,0
	Eficiência energética em edifícios de habitação social da IHM	0,0	2,0	2,0
	Comparticipação ao Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira	15,2	15,4	30,5
	Calendário de eventos, Postos de Informação e Digitalização do setor do Turismo	13,0	11,5	24,5
	Criação artística, descentralização, conservação/ restauro, acessibilidade	9,4	10,8	20,2
	Zonas de lazer e percursos pedestres, gestão florestal e áreas protegidas	14,8	16,7	31,5
	Incentivos à aquisição EVs, Abate de viaturas e Descarbonização de transportes	8,2	7,7	15,9
	Qual. ambiental, Economia circular, Recursos hídricos, Resíduos, Alt. climáticas	4,6	5,9	10,5
	Apoios ao setor primário, valorização da produção e escoamento de produtos	6,9	12,0	18,9
	Apoio a entidades privadas/ associativas sem fins lucrativos, promoção tradições	3,4	2,7	6,1
	Melhoria de acessibilidades agrícolas e caminhos, proteção de áreas florestadas	3,1	2,6	5,7
	Renovação da frota pesqueira	1,0	3,0	4,0
	Impacto nas despesas RAM	219,9	160,3	380,2

Para o segmento específico dos setores mais tradicionais, como o agrícola, o agropecuário e similares, em 2026, o Governo Regional (i) reforçará significativamente os **Apoios ao setor primário**, incluindo a valorização da produção e o escoamento dos produtos regionais (despesa estimada em cerca de +12,0 milhões de euros em 2016), bem como (ii) manterá os apoios às entidades privadas e/ ou associativas que, sem fins lucrativos, **promovam as tradições e usos e costumes históricos regionais** ou outras finalidades específicas, como a proteção animal (despesa estimada em cerca de +2,7 milhões de euros em 2026), assim como (iii) será continuado o reforço orçamental à **Melhoria de acessibilidades agrícolas e proteção de áreas florestadas** (despesa estimada em cerca de +2,6 milhões de euros em 2026).

Ainda no setor primário, tem relevo o projeto de **Renovação da frota pesqueira** (despesa estimada em cerca de +3,0 milhões de euros em 2026), no propósito de garantir não só maior produtividade e rendimento aos intervenientes na fileira da pesca regional, como sobretudo proporcionar melhores condições de segurança aos madeirenses e porto-santenses empregues neste setor.

2.5. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2026

2.5.1. SALDO NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Em conformidade com o disposto na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) ⁸, o Orçamento da Região Autónoma da Madeira integra as entidades incluídas no setor das Administrações Públicas em Contas Nacionais. De acordo com aquela norma, são integradas no setor das Administrações Públicas as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsetor no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, na última lista das entidades que compõem o Setor das Administrações públicas divulgada até 30 de junho, pela autoridade estatística nacional, designadas por Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs).

O *Saldo Global* em contabilidade pública para o ano de 2026, sem encargos assumidos e não pagos (EANP), para a totalidade dos serviços da APR⁹, deverá fixar-se nos -93,8 milhões de euros. Considerando a totalidade da receita e da despesa efetiva, onde se incluem 4,6 milhões de euros de EANP, está previsto que o *Saldo Global*, ascenda a cerca de -98,4 milhões de euros.

QUADRO 17– SALDO CONSOLIDADO DA APR

ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA – 2026

UNIDADE: mil euros

Descrição	Estimativa Execução 2026	EANP*	Saldo
	A	B	C=A+B
RECEITA CORRENTE	1.946.799,0	0,0	1.946.799,0
Impostos directos	486.257,1	0,0	486.257,1
Impostos indirectos	860.030,2	0,0	860.030,2
Contribuições de Segurança Social	0,0	0,0	0,0
Outras receitas correntes	600.511,7	0,0	600.511,7
DESPESA CORRENTE	1.930.954,2	1.413,7	1.932.367,9
Consumo Público	1.451.856,6	1.381,3	1.453.237,9
Despesas com o Pessoal	915.027,6	0,0	915.027,6
Aquisição de Bens Serv. e Outras Desp. Corr.	536.829,0	1.381,3	538.210,3
Subsídios	54.961,0	0,0	54.961,0
Juros e Outros Encargos	137.304,7	32,4	137.337,1
Transferências Correntes	286.831,9	0,0	286.831,9
SALDO CORRENTE	15.844,8	-1.413,7	14.431,2
RECEITAS DE CAPITAL	402.302,4	0,0	402.302,4
DESPESAS DE CAPITAL	511.966,1	3.185,0	515.151,1
Investimentos	377.826,5	1.685,0	379.511,5
Transferências de Capital	133.847,6	1.500,0	135.347,6
Outras despesas de capital	292,0	0,0	292,0
RECEITA EFETIVA	2.349.101,4	0,0	2.349.101,4
DESPESA EFETIVA	2.442.920,3	4.598,7	2.447.519,0
SALDO GLOBAL	-93.818,9	-4.598,7	-98.417,6
DESPESA CORRENTE PRIMÁRIA	1.804.705,2	1.413,7	1.806.118,9
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	142.093,8	-1.413,7	140.680,1
DESPESA TOTAL PRIMÁRIA	2.316.671,3	4.598,7	2.321.270,0
SALDO PRIMARIO	32.430,1	-4.598,7	27.831,4

* Encargos assumidos e não pagos - inclui todos os valores em dívida com data anterior a 2025.

⁸ Artigo 2.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

⁹ Inclui os subsectores do Governo Regional, dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas.

Para o ano de 2026, os objetivos trimestrais para o saldo orçamental em contabilidade pública são, em termos acumulados, 3,3M€ no primeiro trimestre, -77,4M€ no segundo trimestre, -63,2M€ no terceiro trimestre e -98,4M€ no quarto trimestre. Estes objetivos foram calculados tendo em conta o saldo resultante da conta da RAM, em contabilidade pública, considerando o não aumento de encargos assumidos e não pagos bem como o não pagamento de dívidas de anos anteriores.

Considerando, contudo, que a proposta de Orçamento para 2026 contempla 4,6 milhões de euros de verbas para o pagamento de encargos relativos a anos anteriores, dos quais 3,2 milhões de euros se encontram afetos a despesas de capital, afere-se que o *Saldo Global*, considerando a totalidade das despesas passa de -93,8 milhões de euros para -98,4 milhões de euros.

O *Saldo Corrente* previsto para 2026, (apurado como a diferença entre a receita corrente e despesa corrente, calculado para as despesas do ano), é positivo em 15,8 milhões de euros.

Por outro lado, excluindo encargos de anos anteriores, estima-se um **Saldo Primário de 32,4 milhões de euros** (-68,2% face ao *Saldo Primário* de 2024) e um **Saldo Corrente primário de 142,1 milhões de euros**.

Efetuando a análise por subsetor, verifica-se que o *Saldo Global* estimado será deficitário em cerca de 98,4 milhões de euros, em resultado dos saldos previstos para o Governo Regional (-99,5 milhões de euros) e para as Entidades Públicas Reclassificadas (-485,7 mil euros) dado que o subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos contribui positivamente para o *Saldo Global* com +1,5 milhões de euros.

QUADRO 18 – ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA APR, 2026

UNIDADE: mil euros

Descrição	Governo Regional	SFA	Entidades Públicas Reclassificadas	Total	Consolidado
	1	2	3	4=1+2+3	5
RECEITA CORRENTE	1.757.942,6	751.284,7	473.846,2	2.983.073,6	1.946.799,0
Impostos directos	486.257,1	0,0	0,0	486.257,1	486.257,1
Impostos indirectos	860.030,2	0,0	0,0	860.030,2	860.030,2
Contribuições de Segurança Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras receitas correntes	411.655,2	751.284,7	473.846,2	1.636.786,2	600.511,7
DESPESA CORRENTE	1.748.837,8	747.323,6	472.481,0	2.968.642,4	1.932.367,9
Consumo Público	770.646,9	228.467,7	454.123,3	1.453.237,9	1.453.237,9
Despesas com o Pessoal	534.052,0	76.331,4	304.644,3	915.027,6	915.027,6
Aquisição de Bens Serv. e Outras Desp. Corr.	236.594,8	152.136,3	149.479,1	538.210,3	538.210,3
Subsídios	12.444,2	42.531,8	14,4	54.990,4	54.961,0
Juros e Outros Encargos	135.232,2	1.657,8	447,1	137.337,1	137.337,1
Transferências Correntes	830.514,5	474.666,3	17.896,2	1.323.077,0	286.831,9
SALDO CORRENTE	9.104,8	3.961,1	1.365,2	14.431,2	14.431,2
RECEITAS DE CAPITAL	231.122,6	108.095,6	152.911,5	492.129,8	402.302,4
DESPESAS DE CAPITAL	339.684,4	110.531,7	154.762,4	604.978,5	515.151,1
Investimentos	200.962,5	31.288,5	147.260,6	379.511,5	379.511,5
Transferências de Capital	138.429,9	79.243,3	7.501,9	225.175,0	135.347,6
Outras despesas de capital	292,0	0,0	0,0	292,0	292,0
RECEITA EFETIVA	1.989.065,2	859.380,3	626.757,8	3.475.203,3	2.349.101,4
DESPESA EFETIVA	2.088.522,1	857.855,3	627.243,5	3.573.620,9	2.447.519,0
SALDO GLOBAL	-99.456,9	1.525,0	-485,7	-98.417,6	-98.417,6
DESPESA CORRENTE PRIMÁRIA	1.622.936,0	747.323,6	472.133,9	2.842.393,4	1.806.118,9
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	135.006,6	3.961,1	1.712,3	140.680,1	140.680,1
DESPESA TOTAL PRIMÁRIA	1.962.620,3	857.855,3	626.896,3	3.447.371,9	2.321.270,0
SALDO PRIMARIO	26.444,9	1.525,0	-138,5	27.831,4	27.831,4

Em 2026, a receita total não financeira estimada para os serviços da Administração Pública Regional deverá ascender a 2 349,1 milhões de euros, dos quais cerca de 1 946,8 milhões de euros respeitam a receitas correntes e os restantes 402,3 milhões de euros referem-se a receitas de capital.

A despesa total não financeira, maioritariamente afeta a despesas de natureza corrente (1 932,4 milhões de euros) ascenderá 2 447,5 milhões de euros.

Comparativamente aos valores inscritos no ano de 2025 observa-se uma variação do *Saldo Global* de -58,5 milhões de euros, em resultado, do aumento da despesa efetiva em cerca de 242,1 milhões de euros. Dado que o aumento da receita efetiva é de 183,5 milhões de euros, assiste-se a uma trajetória descendente do *Saldo Global*.

O valor orçamentado, considerando a despesa total, é distribuído maioritariamente para as despesas afetas a programas orçamentais direcionados para a *Saúde* (623,7 milhões de euros), para o *Ensino, Competências e Formação ao longo da vida* (537,2 milhões de euros), para *Finanças e Gestão da Dívida Pública* (444,5 milhões de euros), para a *Recuperação e Resiliência* (327,7 milhões de euros) e para a *Mobilidade Sustentável* (164,4 milhões de euros).

O financiamento do *Saldo Global* acima refletido efetuar-se-á, essencialmente, mediante a utilização de saldo de receitas próprias de anos anteriores (saldo de gerência) na posse do Governo Regional, afetando-se a receita financeira, maioritariamente, a despesas com a mesma natureza.

2.5.2. PROGRAMAS ORÇAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

2.5.2.1 DESPESA CONSOLIDADA POR PROGRAMAS

Desagregando a despesa constante na proposta de Orçamento da Região para 2026, por Programas Orçamentais, salienta-se a despesa afeta aos programas *Saúde, Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida, Finanças e Gestão de Dívida Pública*, cujo peso, no total da despesa prevista, ascende a cerca de 25,5%, 21,9% e 18,2%, respetivamente, excluindo a despesa financeira.

Por Programa, assinala-se o incremento dos esforços no *Economia Circular e Gestão de Resíduos e Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação*, cujas variações ascendem a 67,3% e 33,7%, respetivamente.

Os programas que enquadram as despesas com a *Saúde, Educação* e com o PRR (*Programa 057 – Recuperação e Resiliência*) concentram 60,8% da despesa efetiva prevista para 2026 (1,5 mil milhões de euros). Em 2025, o peso destes programas no total da despesa efetiva consolidada ascendia a cerca de 62,8%. Da dotação consolidada programada para 2026, aproximadamente 1,7 mil milhões de euros estão adstritos a despesas de funcionamento normal dos serviços da Administração Pública Regional.

O quadro seguinte apresenta o total consolidado da despesa de cada Programa Orçamental:

QUADRO 19 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA DE CADA PROGRAMA ORÇAMENTAL

UNIDADE: milhões de euros

	2025	2026	Variação 2026/2025 (%)
P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	57,6	77,1	33,7%
P 042 Desenvolvimento Empresarial	38,5	48,0	24,9%
P 043 Turismo, Cultura e Património	80,7	83,2	3,1%
P 044 Atividades Tradicionais	121,4	127,4	5,0%
P 045 Energia	4,4	2,9	-33,3%
P 046 Mobilidade Sustentável	190,1	164,4	-13,5%
P 047 Reabilitação Urbana	24,6	23,3	-5,0%
P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	496,7	537,2	8,2%
P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	52,1	55,5	6,5%
P 050 Saúde	602,4	623,7	3,5%
P 051 Habitação e Realojamento	31,3	28,0	-10,4%
P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	57,5	62,8	9,2%
P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	37,3	48,9	31,1%
P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,3	0,4	29,6%
P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,1	0,2	67,3%
P 056 Assistência Técnica	8,1	8,9	9,9%
P 057 Recuperação e Resiliência	448,8	327,7	-27,0%
P 058 Órgãos de Soberania	16,2	18,1	11,8%
P 059 Governação	3,2	3,4	5,3%
P 060 Justiça	8,4	8,6	2,2%
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	673,5	444,5	-34,0%
Total da Despesa	2.953,0	2.694,3	-8,8%
Total excluindo despesa financeira	2.465,4	2.447,5	-0,7%

PROJETOS

No âmbito do orçamento por projetos ou investimentos do Plano, salienta-se a relevância das intervenções enquadradas no PRR e na *Mobilidade sustentável*, que representam quase metade do valor inscrito em 2026 (480,2 milhões de euros), o que, em termos consolidados, representa uma diminuição de 146,9 milhões de euros face aos valores inscritos no Orçamento inicial de 2025.

Face a 2025 destaca-se o aumento dos valores inscritos nos *Programas 050 – Saúde (3,5%)*, *055 – Economia Circular e Gestão de Resíduos (67,3%)* e *041 - Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (33,7%)*.

QUADRO 20 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA POR PROJETOS

	UNIDADE: milhões de euros		
	2025	2026	Variação 2026/2025 (%)
P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	29,6	45,9	55,2%
P 042 Desenvolvimento Empresarial	35,3	44,4	26,0%
P 043 Turismo, Cultura e Património	53,1	55,0	3,5%
P 044 Atividades Tradicionais	43,4	55,4	27,7%
P 045 Energia	4,4	2,9	-33,3%
P 046 Mobilidade Sustentável	183,5	157,8	-14,0%
P 047 Reabilitação Urbana	10,8	9,2	-14,4%
P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	41,5	57,9	39,4%
P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	41,1	43,3	5,5%
P 050 Saúde	35,7	82,9	132,5%
P 051 Habitação e Realojamento	24,0	20,1	-16,1%
P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	48,0	52,3	9,1%
P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	26,2	36,0	37,3%
P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,3	0,4	29,6%
P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,1	0,2	67,3%
P 056 Assistência Técnica	8,1	8,9	9,9%
P 057 Recuperação e Resiliência	443,5	322,4	-27,3%
P 058 Órgãos de Soberania	0,0	0,0	
P 059 Governação	0,0	0,0	
P 060 Justiça	0,0	0,0	
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	0,0	0,0	
Total da Despesa	1.028,5	995,1	-3,2%
Total excluindo despesa financeira	1.017,5	986,5	-3,0%

No contexto do Programa *Saúde* merece destaque o investimento relacionado com a construção da infraestrutura do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira que visa dotar a Região de uma infraestrutura de saúde moderna e com capacidade de resposta às atuais exigências na prestação de cuidados de saúde.

Neste âmbito estão previstos na proposta de Orçamento para 2026, cerca de 64,0 milhões de euros, dos quais 62,8 milhões de euros afetos à construção do Hospital.¹⁰

¹⁰ Face à proposta de Orçamento da Região para o ano de 2025, submetida na Assembleia Legislativa da Madeira, em novembro de 2024, ocorreu uma redução dos valores programados, devido aos constrangimentos associados à entrada do Governo Regional em regime de gestão.

QUADRO 21 – INVESTIMENTO ASSOCIADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA

Unidade: mil euros			
Projeto	Designação	Executado até 31/10/2025	ORAM 2026
51819	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - EXPROPRIAÇÕES	26.054,05	373,63
51982	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - CONSTRUÇÃO	119.113,75	62.750,50
51824	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - ESTUDOS E PROJETOS	6.700,62	881,00
51532	ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAUDE	493,04	-
Total		152.361,46	64.005,13
Por memória:			
Despesa			
Execução realizada por fontes de financiamento		152.361,46	64.005,13
(I) Fonte de financiamento regional		92.423,81	32.629,88
(II) Fonte de financiamento nacional		59.937,65	31.375,25
(III) Outras		0	0

2.5.3. REGRAS ORÇAMENTAIS

A proposta de Orçamento da Região para 2026 respeita o princípio do equilíbrio orçamental a que alude o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (nomeadamente “2 - *As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.*”), dado que, excluindo do Saldo Global as verbas afetas aos *Juros da dívida pública*, o Governo Regional apresenta em 2026 uma previsão de *Saldo Primário e de Saldo corrente primário* positivos.

Para a totalidade dos serviços integrados na Administração Pública Regional, o *Saldo Primário* é positivo em 27,8 milhões de euros, com o *Saldo corrente primário* a ascender a 140,7 milhões de euros.

Efetivamente, em consequência da melhoria da atividade económica que foi mais notória ao longo dos anos de 2023 e 2024, fruto das várias medidas de redinamização da economia regional lançadas pelo Governo Regional, em especial desde 2020, perspectiva-se que para o ano de 2026 a Região, seja capaz de continuar a cobrir as suas despesas primárias com recurso a receitas próprias.

Face ao que antecede poder-se-á concluir pelo esforço meritório de sustentabilidade das finanças públicas regionais que tem ocorrido nos últimos anos, que tem permitido ao Governo Regional continuar a assumir como premissa inquestionável a observância dos compromissos celebrados com entidades terceiras. Esta conduta tem permitido ao Governo Regional continuar a apoiar e a robustecer as áreas mais fragilizadas da economia regional com o intuito de alcançar a promoção do investimento, do crescimento económico, da melhoria dos níveis de emprego e da qualidade de vida da população, o que se reflete no leque alargado das medidas de política orçamental integradas nesta proposta.

QUADRO 22 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4.º DA LEORAM

UNIDADE: mil euros

ORÇAMENTO 2026					
Descrição	Governo Regional	SFA	Entidades Públicas Reclassificadas	Total	Consolidado
	1	2	3	4=1+2+3	5
RECEITA EFETIVA	1 989 065,2	859 380,3	626 757,8	3 475 203,3	2 349 101,4
DESPESA EFETIVA	2 088 522,1	857 855,3	627 243,5	3 573 620,9	2 447 519,0
SALDO GLOBAL	-99 456,9	1 525,0	-485,7	-98 417,6	-98 417,6
JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	125 901,8	0,0	347,2	126 249,0	126 249,0
SALDO PRIMÁRIO	26 444,9	1 525,0	-138,5	27 831,4	27 831,4
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	135 006,6	3 961,1	1 712,3	140 680,1	140 680,1

Em 2026, o Governo Regional perspetiva manter a estratégia de disciplina orçamental como um meio para a alocação de disponibilidades orçamentais à prossecução dos objetivos de promoção do sustentável crescimento económico e empresarial da economia regional.

Apesar de, entre 2020 e 2023, inclusive, ter estado suspensa a aferição do disposto nos artigos 16.º (Equilíbrio orçamental) e 40.º (Limites à dívida regional) da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (LFRA), à semelhança do que sucedeu com as várias economias europeias e que motivou a suspensão das regras para o cálculo do défice e dos limites da dívida dos vários parceiros da União Europeia, a partir de 2024 as Regiões Autónomas passaram a ter de aferir o cumprimento destas normas.

Efetivamente, em 2020, na sequência da aprovação da Lei do Orçamento do Estado Suplementar para 2020 e devido à situação excecional que vivenciámos decorrente da pandemia COVID-19, foi aprovada a suspensão dos art.ºs 16.º e 40.º da LFRA, através do art.º 77.º- A, da Lei n.º 27-A/2020. A partir de 2021, as Leis do Orçamento do Estado de 2021, 2022 e 2023, através respetivamente dos artigos 82.º, 68.º e 48.º, respetivamente, mantiveram, e bem, a suspensão da aplicação destes dois artigos da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Para os anos de 2024 a 2026, pelos motivos acima expostos, pelo facto, da atual redação dos artigos 16.º e 40.º da LFRA ser contestada pela RAM, desde a última alteração, desta lei, ocorrida em 2013, porque era já evidente que essas normas seriam inexecutáveis de aplicação por muitos anos, pela circunstância de estar a decorrer um processo de revisão, conjunto, das duas Regiões Autónomas, da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, que pretende entre outras, a alteração destas normas, no âmbito dos trabalhos preparatórios do Orçamento do Estado, foi solicitada a suspensão destes artigos, o que não foi contudo aceite.

Assim, no que concerne à aferição do grau de cumprimento do disposto nos artigos 16.º (equilíbrio orçamental) e 40.º relativo aos limites à dívida regional, da Lei das Finanças Regionais, tendo por base o documento metodológico que operacionaliza o cálculo das regras orçamentais, aprovado pelos membros do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras e que aguarda aprovação do Ministro das Finanças, verifica-se que em 2026 não se perspetiva que a Região cumpra com o referido nos aludidos artigos, o que se justifica pelo elevado valor de dívida da Região e, por outro, pela difícil mensuração dos saldos orçamentais dos subsectores da administração regional quando comparada com as regras de cálculo, aplicáveis os subsectores da administração central.

Efetivamente, apesar do processo de consolidação das contas públicas da RAM, patente na verificação de excedentes orçamentais nos exercícios económicos de 2013 até 2019 e, posteriormente em 2023 e 2024, e na redução da sua respetiva dívida pública global (Administração Pública Regional e Setor Empresarial da RAM), face ao observado no final de 2012, tendo por base os critérios de aferição definidos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, a RAM detém ainda um valor de dívida que obsta ao cumprimento do preceituado nos artigos 16.º e 40.º na referida LFRA, com exceção do definido no n.º 1 do art.º 16.º (“Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”).

QUADRO 23 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 16.º E 40.º DA LFRA

Unidade: milhões de euros			Unidade: milhões de euros		
Artigo 16.º da LFRA		2026 Orçamento	Artigo 40.º da LFRA		2026 Orçamento
1.	Receita corrente (CP)	1 946,8	1.	Receita corrente líquida	1 946,8
2.	Despesa corrente (CP)	1 932,4	2.	Receita corrente (média últimos 3 anos)	1 681,8
3.	Amortizações médias de empréstimos	457,0	3.	Limite da dívida =1,5x(2.)	2 522,8
4=2+3	(Despesa corrente+amortizações médias)	2 389,4	4.	Passivo exigível	4 880,4
Cumprimento do n.º 2 do art.º 16.º		Não	5.	Limite da dívida ultrapassado	Sim
5=1-4	(saldo corrente deduzido de amortizações)	-442,6	6.	Deteção de desvio	Sim
			Dívida superior à receita (4 > 2)		
6.	5% receita cobrada líquida	97,3	Redução anual -5% do excesso		
Cumprimento do n.º 3 do art.16.º		Não	7.	Redução efetiva	30,5

CAIXA 1 – SUPORTE LEGAL

Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM)

Artigo 4.º - Equilíbrio

- 1 - O Orçamento da Região Autónoma da Madeira deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas.
- 2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

Lei Orgânica n.º 2/2013 (Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas)

Artigo 16.º - Equilíbrio orçamental

- 1 - Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o mandato do Governo Regional a receita corrente líquida cobrada deve ser pelo menos, em média, igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos.
- 3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido da amortização não pode registar, em qualquer ano, um valor negativo superior a 5 % da receita corrente líquida cobrada.
- 4 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

Artigo 40.º - Limites à dívida regional

- 1 - O total do passivo exigível das entidades constantes do n.º 2 do artigo 2.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.
- 2 - O limite fixado no número anterior poderá ser ultrapassado quando esteja em causa a contração de empréstimos destinados ao financiamento de investimentos de recuperação de infraestruturas afetadas por situações de catástrofe, calamidade pública, ou outras situações excecionais.
- 3 - A contração dos empréstimos referidos no número anterior depende de despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças o qual é precedido de parecer prévio favorável do Conselho, que estabelece o número de anos em que o limite de endividamento pode ser ultrapassado, bem como as medidas e o número de anos de ajustamento necessários para regresso ao seu cumprimento.

4 - Compete ao Conselho o acompanhamento das medidas de ajustamento constantes do número anterior.

5 - Os passivos exigíveis referidos no n.º 1 englobam os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa das regiões autónomas, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

6 - Ao incumprimento da obrigação prevista no n.º 3, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na presente lei, é aplicado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 45.º

7 - Em caso de violação do limite constante do n.º 1, a região autónoma procede à redução anual de pelo menos um vigésimo do excesso do referido limite.

SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

A proposta de orçamento da RAM para o ano económico de 2026 prevê receitas no montante global de 2 329,0 milhões de euros, das quais 1 989,1 milhões de euros (isto é, 85,4%) correspondem a receitas efetivas e o remanescente a receitas de índole financeira.

Os dados agregados evidenciam a previsão de um *Saldo Capital* de -9,1 milhões de euros, sendo que na componente corrente a receita deverá exceder a despesa na mesma amplitude. Desta forma, em 2026, para o subsetor do Governo Regional, perspetiva-se um *Saldo Primário superavitário em 26,4 milhões de euros*, cumprindo o Governo Regional com o princípio do equilíbrio orçamental a que alude a Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira.

QUADRO 24 – SALDO ORÇAMENTAL GOVERNO REGIONAL, 2026

UNIDADE: mil euros	
Descrição	Orçamento para 2026
RECEITA CORRENTE	1 757 942,6
DESPESA CORRENTE	1 748 837,8
(das quais: Juros da dívida pública)	125 901,8
SALDO CORRENTE	9 104,8
RECEITAS DE CAPITAL	571 057,4
(das quais: Ativos Financeiros)	99,8
(das quais: Passivos Financeiros)	269 483,5
DESPESAS DE CAPITAL	580 162,2
(das quais: Ativos Financeiros)	5 877,5
(das quais: Passivos Financeiros)	234 600,4
SALDO DE CAPITAL	-9 104,8
SALDO GLOBAL	0,0
RECEITAS EFETIVAS	1 989 065,2
DESPESAS EFETIVAS	2 088 522,1
SALDO EFETIVO	-99 456,9
SALDO PRIMARIO	26 444,9

2.5.4. SALDO NA ÓTICA CONTABILIDADE NACIONAL

O quadro seguinte apresenta as contas da administração pública da RAM para 2026 na ótica da contabilidade nacional, sendo que as diferenças relativamente à ótica da contabilidade pública resultam basicamente de ajustamentos de passagem da ótica de caixa (contabilidade pública) à ótica de compromisso (contabilidade nacional)

e de ajustamentos diversos que se prendem essencialmente com a reclassificação de operações no perímetro das administrações públicas.

Para 2026 está previsto um défice das contas da APR, estimando-se um saldo da administração pública regional na ótica de contabilidade nacional de -75,2 milhões de euros (-0,9% do PIB).

QUADRO 25 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, 2025 E 2026

Descrição	Milhares de euros		% do PIB		Variação ORAM 2026/2025
	2025 ORAM	2026 ORAM	2025 ORAM	2026 ORAM	
Receita corrente	1 981 799	2 114 008	24,7	25,0	6,7
Receita fiscal	1 216 193	1 351 969	15,2	16,0	11,2
Impostos sobre a produção e a importação	796 056	864 492	9,9	10,2	8,6
Impostos sobre o rendimento e património	420 137	487 478	5,2	5,8	16,0
Vendas de bens e serviços	149 054	148 921	1,9	1,8	-0,1
Contribuições sociais	132 342	133 539	1,6	1,6	0,9
Outra receita corrente	484 210	479 579	6,0	5,7	-1,0
Receita de capital	514 060	379 792	6,4	4,5	-26,1
Receita total	2 495 860	2 493 801	31,1	29,5	-0,1
Despesa corrente	1 918 225	2 077 446	23,9	24,6	8,3
Consumo intermédio	386 897	388 246	4,8	4,6	0,3
Remunerações dos empregados	875 053	932 770	10,9	11,0	6,6
Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	132 342	133 539	1,6	1,6	0,9
Transferências sociais em espécie	88 553	131 354	1,1	1,6	48,3
Juros	114 661	118 689	1,4	1,4	3,5
Subsídios	78 779	71 017	1,0	0,8	-9,9
Outra despesa corrente	241 940	301 830	3,0	3,6	24,8
Despesa de capital	578 119	491 536	7,2	5,8	-15,0
Investimento ⁽¹⁾	379 993	360 342	4,7	4,3	-5,2
Outra despesa de capital	198 126	131 194	2,5	1,6	-33,8
Despesa total	2 496 344	2 568 982	31,1	30,4	2,9
Saldo Global	-484	-75 181	0,0	-0,9	//
Despesa corrente primária	1 803 564	1 958 756	22,5	23,1	8,6
Despesa primária	2 381 683	2 450 293	29,7	29,0	2,9
Saldo corrente primário	178 235	155 252	2,2	1,8	//
Saldo primário	114 176	43 508	1,4	0,5	//

Fonte: SRF

Notas:

// Não aplicável

⁽¹⁾ Inclui Formação bruta de capital e Aquisições líquidas cessões ativos não financeiros não produzidos

2.6. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (abreviadamente OPRAM) é uma medida que procura promover a democracia participativa de todos os cidadãos, através do seu envolvimento direto, ativo e informado no processo decisório das políticas públicas a nível regional.

Esta medida de proximidade foi implementada através do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 e institucionalizou o OPRAM. O seu regulamento decorre da aplicação da Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, que definiu os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização, os prazos e o processo de apresentação de candidaturas e votação.

A 2.ª edição do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM) contou com uma dotação global de cinco milhões de euros, destinados à execução dos projetos vencedores nas áreas do ambiente, mobilidade e desenvolvimento sustentável, cidadania, cultura, inclusão social, proteção civil, saúde, juventude, desporto, educação e agricultura e desenvolvimento rural.

Neste sentido, foram aprovados 56 projetos, dos quais 53 municipais e 3 supramunicipais, abrangendo todos os municípios da Região. A distribuição temática demonstra um forte empenho da população em áreas como o desporto e a inclusão social, com 19 projetos cada, representando em conjunto mais de metade do total. Seguem-se a proteção civil, com 6 projetos, e as áreas da cultura, educação e saúde, cada uma com 3 iniciativas. As áreas do ambiente, mobilidade e desenvolvimento sustentável, e agricultura e desenvolvimento rural registaram 1 projeto cada. A implementação da 2.ª edição do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira iniciou-se em 2023, com a conclusão de um conjunto significativo de projetos e o início de várias iniciativas em diferentes municípios, evidenciando de imediato o impacto positivo desta política pública nas comunidades locais.

Em 2023 teve início o processo de preparação da 3.ª edição do OPRAM, sustentado num conjunto de medidas destinadas a criar, ao longo de 2024, as condições necessárias para que os cidadãos pudessem selecionar, por votação, as propostas vencedoras, cuja execução ficaria prevista para 2025 através da respetiva inscrição no Orçamento Regional.

Neste âmbito, destacaram-se quatro linhas de ação fundamentais: (a) a elaboração de um novo regulamento de base, sujeito a consulta pública durante 30 dias, a partir de 19 de dezembro de 2023 (Aviso n.º 661/2023, publicado no JORAM n.º 234, II Série); (b) a criação de equipas técnicas multidisciplinares, compostas por elementos de vários departamentos do Governo Regional, com a missão de operacionalizar o OPRAM; (c) o desenvolvimento de um sistema de informação, em fase de implementação, destinado a apoiar a gestão interna do programa, a receção de antepropostas e propostas, o registo do processo de votação e a disponibilização pública e transparente dos resultados; (d) a dinamização de sessões participativas em diferentes municípios da Região, iniciadas em dezembro de 2023.

Em 2024, a execução sofreu constrangimentos diretos decorrentes da crise política então vivida, que levaram à suspensão de parte significativa dos projetos em execução, comprometendo o calendário inicialmente previsto e limitando o alcance dos resultados esperados para este ano.

A conjuntura internacional, marcada por perturbações nas cadeias de abastecimento e pela instabilidade geopolítica decorrente de conflitos armados à escala global, tem provocado um aumento significativo dos custos das matérias-primas, da energia e dos recursos humanos, originando constrangimentos relevantes na execução dos projetos do OPRAM.

De facto, estes impactos externos resultaram, fundamentalmente, em atrasos na entrega de equipamentos/veículos/materiais por parte dos fornecedores/dificuldades no recrutamento de mão de obra, bem como no aumento significativo dos respetivos preços, obrigando as entidades executoras dos projetos vencedores do OPRAM a encontrar os esforços necessários para os concretizar.

Em 2025, embora fosse nossa intenção ser retomado o OPRAM, a aprovação do Orçamento Regional apenas em junho, impossibilitou a continuação da execução regular, resultando numa interrupção quase total das iniciativas programadas e impedindo avanços relevantes ao longo do primeiro semestre do ano.

Assim, importa referir que a reativação integral do OPRAM depende agora da estabilidade institucional e da regularização do ciclo orçamental, fatores determinantes para assegurar a conclusão dos projetos que se encontram suspensos, e assegurar a implementação de investimentos estruturantes para os cidadãos e para o desenvolvimento equilibrado da Região.

Com a aprovação do próximo Orçamento Regional, o OPRAM poderá ser reativado, permitindo a eventual retoma da execução dos projetos pendentes com o objetivo de assegurar a conclusão de todas as propostas vencedoras ainda por executar até 31 de dezembro de 2026, garantindo o cumprimento integral dos compromissos assumidos e reforçando a eficácia deste instrumento de participação cívica na Região Autónoma da Madeira.

Nesta sequência foi aprovado, com execução prevista para o ano de 2026, o projeto Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo – Ponta do Pargo, no montante de 264 450,00 euros.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Foi criado pela União Europeia, no início de 2021, um instrumento estratégico adicional - *Next Generation EU*, alicerçado em duas vertentes: uma direcionada para a mitigação do impacto imediato da pandemia - REACT EU e, outra, mais direcionada para a promoção de uma recuperação económica baseada na resiliência económica, na transição climática e na transição digital - Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR). Esta decisão permitiu a cada estado-membro planear um conjunto de reformas e investimentos emergentes, fundamental na resposta à crise da COVID-19, assente na transição ecológica e digital.

Assim, tendo como referência as opções e prioridades estabelecidas na Estratégia Portugal 2030, a programação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) foi desenvolvida em articulação com a programação do Acordo de Parceria e respetivos Programas regionais / temáticos, maximizando as sinergias e complementaridades entre as duas mais importantes fontes de financiamento europeu das políticas públicas para a próxima década. O Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal foi aprovado pela Comissão Europeia, que se traduziu na Decisão de Execução do Conselho Europeu e do Parlamento n.º 10149/2021 de 13 de julho.

Já em 2023, a 26 de maio, foi submetida à Comissão Europeia uma Reprogramação do PRR português que contempla um montante adicional para aumentar a ambição do PRR aprovado em 2021 e fazer face ao agravamento de custos nas medidas já previstas, bem como as subvenções correspondentes ao *REPowerEU*, destinadas a acelerar a transição dos países para energias limpas, diversificando o seu abastecimento energético e melhorando a sua eficiência energética. A 22 setembro esta Reprogramação recebeu a avaliação positiva da Comissão Europeia e a 17 de outubro foi adotada a nova Decisão de Implementação do Conselho (CID), por parte do Conselho da União Europeia.

Em abril de 2025, surge nova reprogramação do PRR a que Comissão Europeia deu um parecer positivo e, em maio de 2025, o Conselho Europeu aprovou formalmente esta 2.ª Reprogramação do PRR.

Esta aprovação da reprogramação constitui o enquadramento necessário para a prossecução dos ajustamentos com vista à adequação do plano à execução dos investimentos. Este exercício resultou na retirada de investimentos que não seriam concluídos a tempo, no aumento da ambição de outros projetos, incluindo a adição de novas medidas e no reforço financeiro de investimentos que foram impactados com o aumento de custos devido à inflação.

É, assim, expectável que os procedimentos resultantes desta 2.ª reprogramação venham a assegurar a implementação dos projetos, assegurando o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da execução do PRR, mantendo o foco na persecução dos marcos e metas.

Mais recentemente, foi iniciada e encontra-se em curso uma Revisão de Simplificação de procedimentos, com vista à clarificação dos marcos e metas do PRR e à diminuição substancial da carga burocrática associada à comprovação dos mesmos. Neste contexto, foi igualmente necessário assegurar a solidez dos elementos de prova fornecidos atempadamente, a fim de limitar quaisquer problemas suscitados durante a avaliação. A Revisão da

Simplificação está a ser conduzida pela Estrutura de Missão recuperar Portugal, em conjunto com os Beneficiários Intermediários e Beneficiários Finais.

3.1. O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

3.1.1. ENQUADRAMENTO

As consequências da pandemia no desenvolvimento económico e social da RAM estiveram na origem de um ajustamento estratégico e operacional em termos de planeamento, no sentido de concretizar uma resposta de mitigação e estabilização de curto prazo e de impulso à recuperação e resiliência, a médio e longo prazo. A Região procedeu, então, à adoção de um vasto leque de medidas excecionais, perpetuadas pela estratégia adotada para a contenção dos efeitos provocados pela pandemia do COVID-19 na RAM, considerando a forte dependência no sector do *Turismo* e a condição de região ultraperiférica, entre as quais se releva as medidas destinadas a apoiar a liquidez das empresas e a manutenção dos postos de trabalho, com vista a minimizar a perda dos rendimentos das famílias.

Neste enquadramento, o PRR português veio permitir a implementação de um conjunto de reformas e de investimentos destinados a impulsionar o país no caminho da retoma pós-pandemia, do crescimento económico sustentado e da convergência com a Europa. A Região Autónoma da Madeira (RAM) beneficiou então, de uma subvenção direta no montante de 561 milhões de euros, tendo ainda acesso ao montante de 136,2 milhões de euros no âmbito dos Avisos Nacionais do PRR, podendo ainda aceder ao montante de 2,7 mil milhões de euros contratualizado a nível nacional na vertente empréstimos (através do Banco de Fomento).

O reforço da resiliência económica, social e territorial constitui a primeira dimensão estruturante do PRR, através da qual se pretende dar uma resposta de primeira linha na transição entre a estabilização económica e social que procurou atenuar os efeitos da crise pandémica e a recuperação necessária para que a economia e a sociedade estejam mais bem preparadas para choques futuros, independentemente da sua natureza. A componente **Habituação** é a que tem o maior peso no investimento Regional, absorvendo 24% da dotação global, seguindo-se a componente **Saúde** com 19% e as **Respostas Sociais** com 15%, refletindo, assim, a importância desta dimensão no PRR regional.

No âmbito da **Transição Climática**, a opção regional assentou na potenciação da eletricidade renovável, como prioridade estratégica, no sentido de tornar a Região cada vez mais autossustentável a nível energético, contribuindo diretamente para a descarbonização da economia regional e nacional.

Uma outra das fortes apostas da Região é a **Transição Digital** com destaque para investimentos relativos à **Transição Digital da Administração Pública**, onde são contemplados projetos em infraestruturas e arquitetura informática reforçada, competência e formação de recursos humanos, acesso simplificado e disponibilização de serviços públicos, interoperabilidade conectividade e gestão de serviços e cibersegurança. Acresce o **Programa de**

Aceleração da Digitalização da Educação, através da disponibilização de manuais digitais escolares e tablets aos alunos de 2.º e 3.º ciclos, bem como à criação de ambientes inovadores de aprendizagem, a criação de Núcleos de Inovação Educacional, a implementação da rede estruturada nas escolas da RAM e a formação de recursos humanos em competências digitais.

Com a aprovação da Reprogramação do PRR português em finais de 2023, a Região pôde proceder à revisão de alguns dos investimentos em curso, em termos de metas, marcos e programação financeira e contemplar novos investimentos financiados através do Adicional, com expansão da abrangência do Programa a componentes não contempladas inicialmente, como os Instrumentos Financeiros, Empresas 4.0, Infraestruturas de Educação, Tecnologias do Mar, que refletem uma opção estratégica de resposta às necessidades atuais, de realização de investimentos em áreas que permitem impulsionar o desenvolvimento regional, promovendo a resiliência e a sustentabilidade em áreas-chave para a sua sustentabilidade. No novo capítulo **REPowerEU** os investimentos previstos permitem diversificar o abastecimento energético e melhorar a eficiência energética da RAM.

Assim, a uma dotação inicial de 561 milhões de euros (subvenções), após a reprogramação, regista-se um acréscimo de 50 milhões de euros para fazer face à escalada da inflação em alguns dos investimentos, de acordo com a metodologia acordada entre a Comissão Europeia e o Estado Membro, e de 95 milhões para aumento da ambição e inclusão das medidas REPowerEU, passando a RAM a ter um PRR reprogramado com um envelope financeiro de 706 milhões de euros, i.e., uma variação de 145 milhões de euros a que acresce os projetos financiados no âmbito dos avisos nacionais.

3.1.2. PONTO DE SITUAÇÃO DO PRR MADEIRA

3.1.2.1. CONTRATUALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Com a primeira Reprogramação do PRR, em outubro de 2023, foram introduzidos 8 novos investimentos/subinvestimentos no Programa Regional. A contratualização com o Beneficiário Intermediário (IDR, IP-RAM) destes novos investimentos pós-reprogramação foi assegurada, o que significa que é de 100% a taxa de compromisso da subvenção direta atual atribuída à RAM (706 milhões de euros). Alguns dos investimentos contratualizados implicaram o lançamento de Avisos concorrenciais para a seleção de candidaturas, sendo de destacar as seguintes situações:

- **Investimento C01-i05-RAM – Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira:** lançamento de Avisos para a (i) Criação de novos lugares em resposta de internamento nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral: Convalescença; Média Duração e Reabilitação; Longa Duração e Manutenção; (ii) Criação de novas unidades residenciais, designadamente na tipologia de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental: Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia; (iii) Criação de lugares em resposta de internamento na tipologia de Cuidados Continuados Integrados Pediátricos; (iv) Criação de novos lugares em resposta de internamento de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral: Longa Duração e Manutenção;

- **Investimento C03-i03-RAM - Fortalecimento das respostas sociais na Região Autónoma da Madeira:**
Avisos para (i) Respostas sociais dirigidas a Pessoas em Situação de Sem-abrigo; (ii) Requalificação e Alargamento da Rede de Estruturas Residenciais e Não Residenciais para Pessoas Idosas;
- **Investimento C05-i07-RAM – Instrumentos de capitalização para empresas da Madeira,** visando a concessão de garantias de empréstimo para apoio a projetos de empresas regionais;
- **Investimento C16-i06-RAM – Empresas 4.0** com o objetivo de contribuir para a transformação dos modelos de negócio das PME da Região Autónoma da Madeira, através do apoio à transição digital das empresas;
- **Investimento C21-i11-RAM – Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis na Madeira e em Porto Santo** visando o aumento da capacidade instalada em unidades de produção de energia renovável para autoconsumo e aumento da capacidade de armazenamento para autoconsumo instalada;
- **Investimento C21-i13-RAM – Descarbonização dos transportes** tendo em vista a aquisição de novos autocarros para transporte público e serviços turísticos com nível nulo de emissões (elétricos ou a hidrogénio) e aquisição de veículos elétricos que substituem veículos abatidos.

3.1.2.2. GRAU DE EXECUÇÃO

No que concerne ao nível de desempenho do PRR Madeira, a aferição do nível de cumprimento usa uma fórmula de cálculo baseada em “marcos e metas cumpridas”. Essa fórmula é calculada ao nível do País, nomeadamente para efeitos de formalização dos pedidos de desembolso efetuados pelo Estado-membro, para a qual concorrem os marcos e metas dos investimentos da RAM. Neste domínio, e a considerar apenas essa fórmula para efeitos de aferição do nível de cumprimento dos investimentos PRR da RAM, a componente regional no cumprimento de marcos e metas do País tem vindo a ser integralmente cumprida, nos investimentos que para ela concorrem.

Contudo, para efeitos de transparência da informação relativamente à dinâmica dos investimentos, paralelamente à fórmula de cálculo de concretização de metas e marcos, a Região efetua o cálculo de um indicador que agrega a informação, de todos os procedimentos de contratação pública já em curso, adjudicada e em execução (a generalidade dos investimentos em curso são de natureza pública), permitindo melhor perceber o nível e ritmo de andamento de todos os investimentos aprovados.

O Beneficiário Intermediário na RAM – IDR, IP-RAM efetua a monitorização em permanência dos níveis de execução e, sobretudo, da taxa de investimento em curso (considerando as várias fases do lançamento dos procedimentos de contratação), por forma a melhor acompanhar a dinâmica de execução dos mesmos e, assim, poder antecipar algum desvio que possa comprometer o cumprimento das metas.

Cada investimento/Beneficiário elabora trimestralmente um Relatório de Progresso e, através deste, são analisadas as evoluções em termos de condicionantes da execução dos Investimentos e articuladas respostas a cada situação identificada.

Assim, até 30 de setembro de 2025, a taxa de execução dos investimentos em curso, tendo por referência a contratação pública em curso, adjudicada e em execução, ascende a 88,11%, apesar dos constrangimentos que têm surgido entre os quais os relacionados com a cadeia logística a nível internacional com impacto fortemente agravado numa Região insular e ultraperiférica, e ainda com o substancial aumento de preços e a dificuldade na disponibilização de algumas matérias-primas e equipamentos nos mercados internacionais provocando custos de execução muito superiores aos inicialmente previstos.

A reduzida dimensão do mercado regional, agravada pelo elevado volume de obras em curso, justificam também a escalada de preços, em particular das empreitadas, pelo que muitos procedimentos de contratação pública ainda se encontram em fase de contratualização, com a volatilidade do preço de determinados bens e equipamentos nos mercados internacionais a contribuir para o aumento da complexidade e morosidade dos processos contratuais.

No final de setembro de 2025, a taxa de pagamento ascende a 38,1%, tendo sido realizados pagamentos a título de adiantamentos e/ou reembolso a todos os Beneficiários do PRR-RAM, totalizando um montante de 269,8 milhões de euros.

Nos investimentos contratualizados as metas estão a ser cumpridas e o acompanhamento dos mecanismos de verificação das mesmas está a ser devidamente articulado com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, nos tempos próprios. As situações que dificultaram o arranque e a execução inicial de alguns dos Investimentos aprovados foram devidamente contempladas na reprogramação do PRR aprovada em finais de 2023 pela Comissão Europeia.

Ao nível nacional, Portugal submeteu, no dia 26 de junho, o sétimo de dez pedidos de pagamento do PRR ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, que no total de 463 marcos e metas, comporta 27 Marcos e Metas e representa um desembolso adicional de 1.064 milhões de euros (valor bruto sem desconto de adiantamento), elevando a taxa de execução global para 47%.

3.1.2.3. REPROGRAMAÇÃO

No dia 17 de outubro de 2023, a Comissão Europeia anunciou a aprovação, pelo Conselho Europeu, da reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal que, no caso da Região, representou 3 blocos de temas:

- I. A reprogramação dos investimentos em curso;
- II. O adicional proveniente do incremento da dotação devido à maior quebra do PIB Português; e
- III. O adicional por incorporação dos objetivos do RepowerEU.

A reprogramação dos investimentos em curso, permitiu a revisão das respetivas metas e o ajustamento dos cronogramas de execução em resultado das alterações da conjuntura económica e dos efeitos da guerra na Ucrânia, e foi materializada com o reforço de 50 milhões de euros da subvenção direta inicialmente aprovada (561 milhões de euros). Do adicional proveniente do incremento da dotação devido à maior quebra do PIB de Portu-

gal, foram destinados à RAM um reforço no valor de 119 milhões de euros, dos quais 95 milhões de euros, direcionados para novos investimentos (neste incluindo 44,4 milhões de euros por incorporação dos objetivos do RePowerEU e para o reforço de ambição dos investimentos em curso), e 24 milhões de euros destinados ao acesso a Avisos Nacionais, nomeadamente na área das energias renováveis. A principal novidade deste processo de reprogramação, consiste na introdução de sete novos Investimentos e um acréscimo de ambição em dois dos investimentos em curso no âmbito da **Transição Digital**.

Relativamente aos novos investimentos, são de destacar os apoios destinados ao setor empresarial, nomeadamente, os «**Instrumentos de capitalização para as empresas**» e o «**Empresa 4.0**», destinados a contribuir para corrigir o problema estrutural de liquidez das empresas, reforçar os níveis de competitividade da economia regional e diversificar as fontes de financiamento, por um lado e, por outro, para a transformação dos modelos de negócio das PME.

Outro Investimento a realçar é o designado por «**Tecnologias Oceânicas**», cujo objetivo é o de responder às necessidades na área de investigação marinha na RAM e promover as ligações entre a investigação marinha e o setor económico.

QUADRO 26 – COMPONENTES E INVESTIMENTOS REGIONAIS (SUBVENÇÃO-DOTAÇÃO DIRETA DA RAM)

Dimensão	Componente	Código	Designação do Investimento	Investimento
Resiliência	C1 - Saúde	C1-i05	Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM	99.552.715 €
	C1 - Saúde	C1-i07	Digitalização na área da Saúde da RAM	15.000.000 €
	C2 - Habitação	C02-i03	Reforço da oferta de habitação apoiada na RAM	136.370.000 €
	C3 - Respostas Sociais	C03-i03	Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)	95.076.168 €
	C5 - Investimento e Inovação	C05-i07	Instrumentos de Capitalização para Empresas da Madeira	4.300.000 €
	C6 - Qualificações e Competências	C06-i08	Ampliação do Edifício do CITMA	18.000.000 €
	C9 - Gestão Hídrica	C09-i03	Piano de eficiência e reforço hídrico dos sistemas de abastecimento e regadio da RAM	82.150.386 €
Transição Climática	C10-Mar	C10-i06	Tecnologias Oceânicas	20.000.000 €
	C14 - Hidrogénio e Renováveis	C14-i02	Potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Madeira	83.886.101 €
Transição Digital	C16-Empresas 4.0	C16-i06	Empresas 4.0	5.500.000 €
	C19 - Administração Pública	C19-i05	Transição Digital da Administração Pública da RAM	80.500.000 €
	C20 - Escola Digital	C20-i03	Programa de aceleração da digitalização da Educação na RAM	22.000.000 €
REPower EU	C21 - REPower EU	C21-i04	Eficiência Energética em Edifícios Públicos da Madeira	14.000.000 €
	C21 - REPower EU	C21-i11	Sistemas de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia proveniente de fontes renováveis na Madeira	18.900.000 €
	C21 - REPower EU	C21-i13	Descarbonização dos Transportes	11.500.000 €
TOTAL				706.735.370 €

Fonte: IDR, IP-RAM

No âmbito do REPowerEU foram aprovados três novos investimentos, um destinado a melhorar a “Eficiência energética em edifícios públicos da Madeira”, outro «***o Sistema de Incentivos à produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis***» que inclui o ***Reforço da produção de eletricidade renovável na Ilha do Porto Santo*** e um último relativo à «***Descarbonização dos Transportes***».

Todos estes investimentos irão permitir combater a pobreza energética, contribuindo assim para dar resposta às recomendações específicas dirigidas a Portugal no sentido de reduzir a sua dependência dos combustíveis fósseis, nomeadamente, através do desenvolvimento de medidas para melhorar a eficiência energética dos edifícios, acelerar a implantação das energias renováveis e descarbonizar o setor dos transportes.

A **monitorização e acompanhamento** da execução do PRR tem vindo, contudo, a identificar constrangimentos na execução que obrigam a reprogramações para efeito de menor risco para o **cumprimento das Metas**. O **prazo limite de execução do PRR** (1.º Semestre de 2026) implica que alguns dos novos investimentos inscritos na Decisão revista estão condicionados e pressionados por terem um menor período temporal para a sua concretização.

Neste enquadramento, Portugal preparou uma proposta de reprogramação do PRR para garantir a implementação eficiente das reformas e investimentos previstos, após um percurso de negociações com a Comissão Europeia para efeitos da 2.ª Reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência.

A Região acompanhou este exercício de reprogramação no sentido de negociar o ajustamento de metas e prazos de execução às reais capacidades de concretização dos Beneficiários, por forma a prevenir incumprimentos que seriam penalizadores para a RAM. As alterações propostas visaram o ajustamento dos marcos e as metas pertinentes, que se revelaram não ser parcial ou totalmente exequíveis, devido a circunstâncias objetivas, identificando alternativas mais adequadas ou casos em que determinados requisitos da descrição de um marco, de uma meta ou de uma medida sejam desnecessariamente pormenorizados ou impliquem encargos administrativos injustificados, uma vez que não contribuem para alcançar os objetivos do PRR.

Na sequência da avaliação positiva da Comissão, datada de 11 de abril 2025, a 13 de maio de 2025, o Conselho Europeu deu luz verde à nova CID (Decisão de Implementação do Conselho) e Anexo, o documento que serve como guia para a execução do Plano de Recuperação e Resiliência, aprovando assim as alterações propostas por Portugal.

Esta alteração ao plano visa ajustar os marcos e as metas pertinentes, que se revelem não ser parcial ou totalmente exequíveis devido a circunstâncias objetivas, identificando alternativas mais adequadas ou casos em que determinados requisitos da descrição de um marco, de uma meta ou de uma medida sejam desnecessariamente pormenorizados ou impliquem encargos administrativos injustificados, uma vez que não contribuem para alcançar os objetivos do PRR, sem contudo alterar o prazo de execução do PRR.

No PRR-RAM este exercício resultou na redução de ambição uma vez que não será possível concretizar dentro do prazo de elegibilidade do PRR os projetos “Reforço das tecnologias digitais e da inteligência artificial para vigilância epidemiológica” e “Conclusão da ampliação do edifício do CITMA”.

De modo a minimizar o impacto desta não concretização, procedeu-se ao reforço da ambição de projetos na área das energias renováveis que já apresentavam um grau de maturidade que permitia a sua concretização dentro do prazo de elegibilidade do PRR.

Foram ainda revistos os prazos de cumprimento de Marcos e Metas, o que resultou na alteração da ambição de alguns projetos, na extensão de prazos, e foram ainda realizadas alterações aos descritivos de metas de acordo com a exequibilidade do projeto. Em alguns casos as metas foram fundidas com o descritivo da meta e o prazo de implementação ajustado de forma a não comprometer a execução. Na sequência desta 2.ª reprogramação o valor atual do PRR-RAM é de 701,38 milhões de euros.

3.1.2.4. PERSPETIVAS

Apesar dos constrangimentos que têm condicionado o cumprimento de algumas metas e marcos, a Região continua empenhada em alcançar os resultados fixados. O desafio é o de, não só executar os novos investimentos originados no exercício de reprogramação recentemente aprovado, mas também a dinamização dos investimentos que já se encontram em curso, em especial os que foram alvo de reforço de ambição, tendo em vista garantir o cumprimento das metas fixadas e a absorção integral da dotação financeira atribuída pela UE.

Estes investimentos continuarão a ser acompanhados pelo IDR, IP-RAM e pelas instâncias nacionais responsáveis pelo PRR tendo por objetivo minimizar e mitigar os eventuais riscos de incumprimento, fundamentar os exercícios de revisão de marcos e metas e robustecer os reportes a apresentar à Comissão Europeia (COM).

Com efeito, mantêm-se alguns problemas na cadeia logística internacional, o aumento de preços e a dificuldade na disponibilização de algumas matérias-primas e equipamentos nos mercados internacionais, que afetam a generalidade dos investimentos regionais e com custos de execução muito superiores.

Por outro lado, a reduzida dimensão do mercado regional, agravada pelo elevado volume de obras em curso contribuem para a escassez de mão-de-obra e para a escalada de preços, em particular das empreitadas, e para as dificuldades de execução dos investimentos. A morosidade que afetou os procedimentos de contratação pública e a expectativa de lançamento de alguns Avisos/Procedimentos de contratação acarreta condicionantes à perspetiva de cumprimento de metas, marcos, afetos aos cronogramas iniciais.

A 2.ª reprogramação permitiu alguns ajustamentos dos investimentos, nomeadamente nos prazos e metas fixados, minimizando o risco de incumprimento, com substituição de projetos difíceis de concretizar dentro do calendário estabelecido, assegurando a sua execução através de outras fontes de financiamento e reforçando a eficiência e o impacto dos fundos disponíveis.

Neste novo enquadramento, é expectável que os investimentos inscritos no PRR-RAM estejam concluídos até junho de 2026, com vários projetos a atingirem a sua fase final já no segundo semestre de 2025. Esta evolução demonstra uma boa dinâmica de execução, refletida no aumento dos pagamentos efetuados aos beneficiários.

3.1.2.5. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NO ORAM 2026

Na presente proposta de Orçamento, estão incluídos projetos que serão financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência cujo valor global ascende, em termos consolidados, a 288,1 milhões de euros, dos quais 149,3 milhões de euros inscritos no Governo Regional, 71,3 milhões de euros no orçamento dos SFA e 67,5 milhões de euros no orçamento de EPR's.

Face aos valores inscritos na proposta de Orçamento da Região, para o ano de 2025, observa-se uma diminuição de despesa de 119,0 milhões de euros, maioritariamente afeto às empresas públicas reclassificadas (-79,6 milhões de euros).

QUADRO 27 – PROJETOS FINANCIADOS PELO PRR E REACT

UNIDADE: mil euros

	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Entidades Públicas Reclassificadas	Total
PRR	149.263,1	71.324,1	67.516,5	288.103,6

De seguida são apresentados os projetos incluídos na proposta de Orçamento de 2026, nos vários departamentos do Governo Regional que totalizam os valores indicados no quadro anterior:

QUADRO 28 – PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELO GOVERNO REGIONAL

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
GR	TD-C19-I05-RAM: PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DE SERVIÇOS - CADASTRAL	1289,2
GR	TD-C19-I05-RAM DIGITALIZAÇÃO DO DESTINO	237,2
GR	TD-C19-I05-RAM VISITANTE DIGITAL	429,7
GR	TD-C19-I05-RAM: CULTURA DIGITAL ARTES MADEIRA	1133,5
GR	TD-C19-I05-RAM: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS E DE MOBILIDADE	10.814,2
GR	TD-C19-I05-RAM: ARQUITETURA DE CIBERSEGURANÇA	1428,5
GR	TD-C19-I05-RAM: CENTRALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE DATA CENTERS EXISTENTES	2.927,6
GR	TD-C19-I05-RAM: PROGRAMA DE GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS	4618
GR	TD-C19-I05-RAM: PROJETO SMARTAP	2.440,0
GR	TD-C19-I05-RAM: REGISTO NAVIOS	292,7
GR	TD-C19-I05-RAM: REORGANIZAR E AUMENTAR EFICIÊNCIA	24.5715
GR	TD-C19-I05-RAM: AP + QUALIFICA	2.6810
GR	TD-C19-I03-C3M - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM CIBERSEGURANÇA DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA	325,5
GR	TD-C19-I05-RAM - GESTÃO CENTRALIZADA DE DADOS COM RECURSO A BIE AI	3.050,0
GR	TD-C19-I05-RAM - MAR E PESCA DIGITAL	1566,7
GR	RE-C03-I03-RAM - ALARGAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS PARA PESSOAS IDOSAS.	76.010,5
GR	RE-C03-I03-RAM - INVESTIMENTO EM ESTRUTURAS DE APOIO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO	2.070,6
GR	C21-I11-RAM - SISTEMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA PROVENIENTE DE FONTES RENOVÁVEIS	4.607,4
GR	RP-C21-I04-RAM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	8.975,0
GR	C01-I05-RAM - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE DA RAM	3.950,5
Total		149.263,1

Os Serviços e Fundos Autónomos e as Entidades Públicas Reclassificadas são responsáveis pela realização dos seguintes projetos com enquadramento no Plano de Recuperação e Resiliência:

QUADRO 29— PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
SFA	TD-C16-I06-RAM-EMPRESAS 4.0	3.500,0
SFA	RE-C05-I07-RAM - INSTRUMENTOS DE CAPITALIZAÇÃO PARA EMPRESAS DA MADEIRA	2.955,0
SFA	RE-C01-I05-RAM: EXPANSÃO, DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	54.457,2
SFA	TD-C19-I05-RAM: CRIAÇÃO DE PORTAL ÚNICO DE ACESSO AOS SERVIÇOS RAM - +SIMPLIFICA	786,4
SFA	TD-C19-I05-RAM: POSTOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO	585,0
SFA	TD-C19-I05-RAM: PONTO OMNISCANAL DE ATENDIMENTO DO GOVERNO REGIONAL	364,2
SFA	TD-C19-I05-RAM: DIGITALIZAÇÃO TRANSPORTES	940,1
SFA	RP-C21-I13-RAM - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES	7.736,2
Total		71.324,1

QUADRO 30— PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
EPR	TD-C16-I03-SIH PRR - SIH_DIGITAL INNOVATION HUBS (DIH)	130,4
EPR	TC-C10-I06-RAM TECNOLOGIAS OCEÂNICAS	7.997,8
EPR	RE-C05-I13 - UNIDADES DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA - IDL - EQUIPAMENTOS	48,4
EPR	TD-C19-I05-RAM: SECTOR PORTUÁRIO/LOGÍSTICA - CRIAÇÃO DE PCS (PORT COMMUNITY SYSTEM)	598,2
EPR	RE-C01-I05-RAM: REFORÇO DAS RESPOSTAS NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL E DAS DEMÊNCIAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO	16.119,3
EPR	RE-C02-I03RAM - APOIO À REABILITAÇÃO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	4.500,8
EPR	RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO	37.200,6
EPR	RE-C02-I03RAM - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	920,9
Total		67.516,5

4. PREVISÃO DAS RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

4.1. RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

A Região Autónoma da Madeira tem registado um crescimento económico sustentado, suportado por uma economia cada vez mais atrativa ao investimento. Em 2026, o Governo Regional mantém o compromisso de reforçar as condições estruturais e regulamentares necessárias à dinamização contínua do investimento, público e privado, promovendo simultaneamente a valorização do emprego e a progressiva melhoria das remunerações dos trabalhadores.

O dinamismo da atividade económica regional, é evidenciado pela trajetória positiva dos principais indicadores macroeconómicos e estruturais, em articulação com a intensificação do investimento público catalisado pelo Plano de Recuperação e Resiliência e com a consolidação da tendência decrescente das taxas de desemprego, traduzindo-se num contributo expressivo para a melhoria do rendimento disponível das famílias e para o reforço da capacidade financeira e competitiva do tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira.

QUADRO 31 – RECEITAS EFETIVAS

Rubricas	Previsão para 2025	Orçamento para 2026	UNIDADE: milhares euros	
			Proposta ORAM 2026 - ORAM PREVISÃO 2025	
			valor	%
IMPOSTOS DIRECTOS				
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	278 057	267 676	- 10 381	-3,7%
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	228 551	218 581	- 9 970	-4,4%
Outros impostos diretos	-	-	-	-
Soma dos impostos diretos	506 608	486 257	- 20 351	-4,0%
IMPOSTOS INDIRECTOS				
Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	60 714	62 500	1 786	2,9%
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	600 846	649 245	48 399	8,1%
Imposto sobre veículos (ISV)	7 244	7 377	133	1,8%
Imposto de consumo sobre o tabaco	50 220	52 121	1 901	3,8%
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	11 554	11 923	369	3,2%
Imposto do selo	42 596	43 926	1 330	3,1%
Outros impostos indiretos	30 652	32 938	2 286	7,5%
Soma dos impostos indiretos	803 826	860 030	56 204	7,0%
RECEITAS FISCAIS	1 310 434	1 346 287	35 853	2,7%
TRANSFERÊNCIAS UNIÃO EUROPEIA	141 627	208 808	67 181	47,4%
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTO DO ESTADO	351 523	326 822	- 24 701	-7,0%
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL	15 334	16 462	1 127	7,4%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52 487	73 423	20 937	39,9%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9 701	17 263	7 561	77,9%
RECEITAS PRÓPRIAS(*)	1 514 249	1 645 781	131 532	8,7%
TOTAL RECEITAS EFETIVAS	1 881 106	1 989 065	107 959	5,7%

(*) receitas efetivas sem transferências oriundas do OE e OSS

Neste contexto, não obstante o assinalável desagravamento fiscal implementado no quadro das políticas regionais de consolidação orçamental e de estímulo à competitividade económica, prevê-se para 2026 que a receita total do subsetor do Governo Regional atinja um montante global de 2 329,0 milhões de euros, dos quais cerca de 1 989,1 milhões de euros correspondem a receita efetiva.

Para 2026, antecipa-se, face à previsão orçamental para 2025, um acréscimo das receitas gerais da Região na ordem dos 108,0 milhões de euros (5,7%). Este aumento decorre, essencialmente, do impacto positivo das transferências provenientes de fundos da União Europeia (+67,2 milhões de euros) e das receitas fiscais (+35,9 milhões de euros).

Os indicadores macroeconómicos apontam, para o exercício de 2026, uma projeção de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) da Região Autónoma da Madeira, face a 2025, refletindo uma trajetória económica favorável.

Todavia, em virtude da opção política do Governo Regional da Madeira de proceder a um desagravamento fiscal, em benefício dos contribuintes madeirenses, estima-se, uma diminuição na arrecadação da receita de IRS e de IRC decorrente do desagravamento fiscal previsto para 2026. Ainda assim, quando comparada com os períodos anteriores a 2023, a receita prevista espelha os efeitos das medidas políticas implementadas pelo Governo Regional destinadas a dinamizar a atividade económica.

4.1.1. RECEITAS E DESPESAS FISCAIS

Em 2026, o Governo Regional dará continuidade à sua política de desagravamento fiscal, incidindo sobre os principais tributos sobre o rendimento — IRS, IRC, Derrama, ISP e IVA — com o objetivo de reforçar o rendimento disponível das famílias e dinamizar a atratividade da nossa Região como destino preferencial para o investimento externo e fortalecer a competitividade do tecido empresarial local. Com esta estratégia de continuidade de alívio fiscal, pretende-se alargar a base de criação de riqueza no nosso território, através de um ciclo virtuoso de crescimento sustentável que permita manter o alívio fiscal nos anos seguintes, garantindo, ao mesmo tempo, a sustentabilidade orçamental das contas públicas e a estabilidade económico-financeira da Região Autónoma da Madeira.

Neste contexto, a estabilidade na definição e execução de medidas fiscais assume particular relevância, constituindo, em conjunto com a previsibilidade, um dos pilares essenciais do crescimento económico sustentado.

Neste enquadramento, o Governo Regional reafirma o seu compromisso em assegurar que todos os contribuintes, sejam empresas ou agregados familiares, beneficiem, desde o início do exercício fiscal, das medidas de desagravamento fiscal agora propostas.

Em resposta a eventuais medidas de natureza fiscal que vejam a ser aprovadas a nível nacional com efeitos em 2026, o Governo Regional da Madeira adequará as respetivas disposições à realidade económica e fiscal da Região Autónoma, assegurando, contudo, a observância do compromisso de desagravamento fiscal assumido e o cumprimento dos limites definidos na Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Importa destacar, a continuidade da aplicação do desagravamento fiscal máximo previsto na Lei de Finanças das Regiões Autónomas, correspondente a uma redução de 30% nas taxas liberatórias de IRS e de retenção na fonte de IRC.

Assim, como resultado da política fiscal conduzida pelo executivo madeirense, estima-se que, para 2026, a receita fiscal represente **67,7%** da receita efetiva total, atingindo um montante global previsto de **1 346,3 milhões de euros**.

4.1.1.1. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

Cumprindo o Programa de Governo em matéria de política de desagravamento fiscal, o Governo Regional tem vindo a aprofundar a redução das taxas gerais de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) a aplicar na Região Autónoma da Madeira, face às aplicadas a nível nacional, até aos limites máximos permitidos pela Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Assim, em 2026, o Governo Regional continuará a implementar a estratégia de desagravamento fiscal prevista no Programa de Governo, reforçando a diferença positiva face às taxas aplicadas a nível nacional, mas sem descurar os princípios da responsabilidade orçamental e da sustentabilidade financeira. Neste contexto, o Governo Regional, irá continuar a manter o foco na política de desagravamento fiscal, através da redução das taxas de IRS em todos os escalões de rendimento, assegurando uma diminuição uniforme de 30% do 1.º ao 6.º escalão e ampliando esse diferencial para 30% também nos escalões seguintes, substituindo as anteriores reduções de 15%, 9% e 3%, o que permitirá uma descida significativa da taxa média de tributação e um aumento real no rendimento disponível das famílias.

O regime de alívio fiscal para trabalhadores independentes previstos na tabela do artigo 151.º do Código do IRS continuará em vigor, com redução de 30% nas taxas de retenção na fonte indicadas no artigo 101.º. Esta medida vem garantir o aumento do rendimento mensal líquido destes profissionais, valorizando o seu contributo na economia regional e promovendo maior equidade fiscal entre diferentes regimes de rendimento.

Adicionalmente, a receita de IRS reflete a manutenção do diferencial máximo de 30% nas taxas liberatórias, bem como as adaptações decorrentes das alterações legislativas introduzidas pelo Orçamento do Estado de 2026, ajustando-se às especificidades da Região Autónoma da Madeira.

Para além do desagravamento fiscal previsto, destacam-se, ainda, as seguintes medidas:

- Atualização das deduções específicas das categorias A e H, agora indexadas ao IAS, bem como a atualização do mínimo de existência para garantir maior justiça fiscal;
- No regime do IRS Jovem, manutenção da isenção parcial de dez anos para jovens até aos 35 anos, abrangendo rendimentos das categorias A e B com o limite de 55 IAS, incentivando a retenção de talento e a fixação de população jovem qualificada no território;
- O subsídio de refeição, quando atribuído através de vales, continuará a ser tributado apenas sobre o montante que exceda 70% do limite legal;

- Manutenção da isenção de IRS até 6% da retribuição base anual do trabalhador, para prémios, gratificações e participações nos lucros, desde que concedidos voluntariamente pelo empregador.

Não obstante a manutenção das reduções fiscais, antecipa-se que o incremento da atividade económica e a expansão da base tributária compensem a diminuição direta de receita, refletindo o dinamismo do tecido empresarial regional e o contexto favorável do mercado de trabalho.

Assim, estima-se que para 2026 o valor da receita de IRS ascenda aos 267,7 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 3,7% face à previsão para 2025.

4.1.1.2. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC)

Em 2026, o Governo Regional da Madeira irá garantir a continuidade da aplicação do limite máximo de desagravamento fiscal de 30% previsto na Lei de Finanças das Regiões Autónomas, aplicado sobre as taxas nacionais, como instrumento de apoio às empresas e à criação de riqueza e de emprego.

Considerando a redução prevista para 2026 das taxas a vigorar no território continental, esta política permitirá que a taxa de IRC no regime geral da Região seja fixada em **13,3%**, em comparação com a taxa praticada a nível nacional de **19,0%**. Para as PME, microempresas e *small mid cap*, até aos primeiros 50 000,00 euros de matéria coletável, a taxa regional de IRC será de **10,5%**, em comparação com os **15,0%**, em vigor no território Continental.

Destaca-se que o Governo Regional assegura, para 2026, a manutenção do incentivo à interioridade enquanto benefício fiscal em sede de IRC, do qual beneficiam as PME localizadas em territórios de interioridade, onde se incluem o Porto Moniz, São Vicente, Santana e Porto Santo, mantendo-se a taxa reduzida de **8,75%** para o mesmo montante de matéria coletável.

As entidades qualificadas como *startup*, nos termos da Lei n.º 21/2023, de 25 de maio, continuarão a beneficiar de uma taxa especial de IRC fixada em 8,75%, comparativamente à taxa geral de 12,5% em vigor no restante território nacional, refletindo o compromisso regional de estímulo ao empreendedorismo e inovação.

Paralelamente, o desagravamento fiscal em 30% nas taxas liberatórias, introduzido pelo Orçamento da Região de 2024, permanecerá em vigor e abrangerá as taxas de retenção na fonte previstas no artigo 94.º do Código do IRC, com exceção das que incidem sobre rendimentos sujeitos à taxa autónoma de 35%.

É de salientar, que o regime fiscal da Zona Franca da Madeira, integrado no Centro Internacional de Negócios e regulamentado em conformidade com as regras relativas a auxílios de Estado da União Europeia, continuará a desempenhar um papel significativo na constituição de receita extraordinária para a Região Autónoma da Madeira. Contudo, prevê-se um abrandamento desse fluxo, decorrente dos diversos processos de recuperação que se encontram pendentes de decisão judicial.

Neste contexto, é imprescindível reconhecer a atratividade fiscal conferida pelo regime da Zona Franca da Madeira, cuja continuidade se revela decisiva para a proteção e promoção dos interesses económicos da Região Autónoma. Este posicionamento reforça o compromisso do Governo Regional em assegurar a estabilidade jurídica e fiscal necessária ao desenvolvimento sustentado do tecido empresarial regional.

Considerando todos estes elementos, e a evolução da economia regional, prevê-se que, em 2026, o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas atinja o montante de 218,6 milhões de euros, o que corresponde a uma variação negativa de 4,4% face à previsão para 2025, prevendo-se um abrandamento na cobrança de receitas.

4.1.1.3. IMPOSTO SOBRE PRODUTOS PETROLÍFEROS (ISP)

Para 2026, estima-se que a receita proveniente do ISP atinja 62,5 milhões de euros, representando um acréscimo de 1,8 milhões de euros (+2,9%) relativamente à estimativa para 2025. Esta previsão assenta na manutenção proposta no Orçamento do Estado para 2026, destacando-se o fim das isenções parciais relativas à tributação do ISP incidente sobre a produção de eletricidade, eletricidade e calor (cogeração) e gás de cidade, além da tributação total, a 100%, em termos de adicionamento relativo ao CO₂. Paralelamente, o Governo Regional irá dar continuidade à política de desagravamento fiscal com a aplicação da redução das taxas unitárias sobre o consumo de produtos petrolíferos.

4.1.1.4. IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)

O apuramento da receita do IVA a transferir para a RAM está definido nos termos do artigo 28.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas e regulado pela Portaria n.º 77-A/2014, de 31 de março, de acordo com o regime da capitação.

O cálculo da transferência anual, realizado por duodécimos provisórios, tem por base o montante inscrito da receita líquida do IVA prevista na proposta do Orçamento do Estado para 2026.

Os indicadores disponíveis para a estimativa do IVA basearam-se no crescimento do consumo privado, na inflação prevista dos preços ao consumidor, bem como em sinais positivos relativos ao investimento, nomeadamente a expansão das exportações, sustentando assim um cenário de crescimento económico na região.

Neste enquadramento, para 2026, a estimativa de transferência de receita de IVA para a Região Autónoma da Madeira ascende a 649,2 milhões de euros (+8,1%), deduzido dos encargos inerentes à compensação financeira pela utilização dos serviços do Estado na liquidação e cobrança de impostos que constituem receita da Região. Para o cálculo desta estimativa, incluem-se os ajustamentos resultantes do apuramento final de 2025, que considera o desagravamento fiscal correspondente a uma redução de um ponto percentual na taxa reduzida do IVA (4%), em vigor desde 1 de outubro de 2024, conforme previsto no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

4.1.1.5. IMPOSTO SOBRE O TABACO (IT)

A receita do *Imposto sobre o Tabaco* é determinada pelas quantidades que são introduzidas ao consumo, sendo o seu crescimento condicionado pelo nível do comportamento do consumo privado. Para 2026, projeta-se que a arrecadação total deste imposto atinja os 52,1 milhões de euros, representado um acréscimo de cerca de 1,9 milhões de euros (+3,8%), relativamente à estimativa de execução para 2025.

Para 2026, cerca de 2,0 milhões de euros da receita são consignados à área da saúde, em conformidade com o disposto nos termos da Portaria n.º 372-A/2024/1, de 31 de dezembro, que define as regras de afetação da receita do imposto sobre o tabaco, cobrada ou gerada nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, por via da capitação e com as alterações introduzidas pela proposta do Orçamento do Estado para 2026.

Prevê-se, ainda, em 2026 a continuidade da aplicação do imposto mínimo total de referência sobre os cigarros, apurado com base no preço médio ponderado nacional, desconsiderando a tributação média europeia. O imposto mínimo aplicável às cigarrilhas permanecerá fixado em 50% do imposto mínimo sobre os cigarros, aplicado ao preço médio ponderado de venda.

4.1.1.6. IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (ISV)

Em 2026, estima-se que a receita proveniente do Imposto sobre Veículos (ISV) na Região Autónoma da Madeira totalize cerca de 7,4 milhões de euros, refletindo um acréscimo na arrecadação de receita fiscal em cerca de 0,1 milhões de euros (+1,8%), face à estimativa de cobrança para 2025. A projeção para 2026 assenta na expectativa de aumento do consumo privado e no crescimento da procura das aquisições de automóveis ligeiros de passageiros.

4.1.1.7. IMPOSTO SOBRE O ÁLCOOL E AS BEBIDAS ALCOÓLICAS (IABA)

Para 2026, prevê-se que a receita obtida pelo Imposto sobre o Álcool e Bebidas Alcoólicas (IABA), ascenda a 11,9 milhões de euros, em resultado do crescimento do consumo privado e do desempenho positivo verificado no setor do *Turismo* na Região Autónoma da Madeira. Face à previsão para 2025, estima-se um acréscimo das cobranças em cerca de 0,4 milhões de euros (+3,2%)

Importa referir que em 2026, a taxa de imposto especial sobre o consumo de álcool, quando aplicada ao rum, aos licores e os «crème de» produzidos e declarados para consumo na RAM mantém-se reduzida em comparação com as taxas praticadas no território nacional.

De salientar, ainda, que desta receita, cerca de 1,6 milhões de euros, são consignados à área da saúde, em conformidade com a Portaria n.º 122/2019, de 29 de abril, que regula a distribuição da receita do imposto sobre as bebidas não alcoólicas cobradas ou geradas nas Regiões Autónomas, por via da capitação e do montante inscrito na proposta do Orçamento do Estado.

4.1.1.8. IMPOSTO DE SELO (IS)

Para 2026, estima-se que a receita do Imposto do Selo atinja cerca de 43,9 milhões de euros, representando um crescimento de 3,1 % face ao montante previsto arrecadar em 2025.

Face ao ano anterior, prevê-se um crescimento deste imposto, fundamentado pela dinâmica positiva do setor imobiliário, nomeadamente pela valorização dos preços da habitação na Região Autónoma da Madeira. Este aumento resulta, essencialmente, do aumento da procura e consecutivamente do acréscimo da atividade económica, traduzindo-se na valorização dos ativos imobiliários e, consequentemente, em maior base tributável.

Adicionalmente, o contexto económico favorável e o crescimento do investimento imobiliário, constituem fatores determinantes para o acréscimo previsto da receita deste imposto.

Importa, contudo, salientar que este quadro de crescimento é equilibrado através da implementação de medidas específicas de apoio aos jovens, como programas de incentivo à aquisição da primeira habitação e benefícios fiscais complementares. Tais iniciativas visam mitigar o impacto do aumento dos custos habitacionais para este segmento populacional, promovendo o acesso à habitação e à coesão social.

4.1.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

4.1.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

Para 2026, prevê-se que as transferências da União Europeia (EU), ascendam a 208,8 milhões de euros, projetando-se um crescimento de 67,2 milhões de euros face à execução prevista para o ano de 2025.

A evolução da estimativa das transferências comunitárias resulta, essencialmente, do crescimento verificado na execução da despesa orçamental do Governo Regional, que é elegível para cofinanciamento pelos Fundos Europeus, associado à dinâmica inerente dos períodos de programação e da eficácia demonstrada dos organismos regionais na mobilização de recursos comunitários para a Região Autónoma da Madeira.

Para 2026, a evolução projetada evidencia uma melhoria ao nível da gestão da despesa financiada por recursos comunitários, com relevância para a execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), cujo objetivo é garantir o cumprimento das metas previamente estabelecidas, nomeadamente através de reformas e investimentos estruturantes, alinhados com os pilares da resiliência, da transição climática e da transição digital, visando a sustentabilidade económica e o reforço da capacidade de resposta da Região face aos desafios atuais e futuros.

Neste contexto, estima-se que a arrecadação de receita do PRR ascenda a um total de 167,7 milhões de euros, o que representa um crescimento de 89,2 milhões face à previsão para 2025.

Para 2026, destacam-se, ainda, as previsões de recebimentos de verbas comunitárias no âmbito do *Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade* (PACS 2030) financiado pelo *Fundo de Coesão*, cujo objetivo é enfrentar os desafios da transição energética e climática a fim de alcançar a neutralidade carbónica em 2050, estando previsto neste âmbito um financiamento comunitário de 16,3 milhões de euros (-10,1%), e as previsões de receita associadas ao *Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural*, que visa dar resposta a objetivos como a competitividade agrícola, a gestão sustentável dos recursos naturais, as ações climáticas e o desenvolvimento territorial equilibrado das zonas rurais, no horizonte 2023-2027, integrado no Plano Estratégico da PAC (PEPAC) de Portugal, cujo montante previsto ascende a 10,0 milhões de euros (+107,3%).

Assim, a previsão para 2026 está essencialmente associada à calendarização dos fluxos financeiros previstos na programação comunitária em vigor, refletindo a execução e certificação das despesas elegíveis para cofinanciamento. Esta calendarização considera os períodos de programação específicos da União Europeia e assegura a conformidade com os prazos e critérios regulamentares exigidos para a correta aplicação dos fundos comunitários.

Para 2026, os saldos que transitam do ano de 2025, associados ao Plano de Recuperação e Resiliência, totalizam o montante global de 7,4 milhões de euros.

A distribuição detalhada das verbas provenientes da União Europeia é a que abaixo se demonstra:

QUADRO 32 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

UNIDADE: mil euros

Fonte de financiamento	Designação do Fundo	Receita 2026
422	FEDER - PO TRANSNACIONAL	5
483	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	167 671
4MA	FEDER - MADEIRA 2030	6 078
4MB	FSE+ - MADEIRA 2030	927
4MC	FUNDO DE COESÃO - PACS (2030)	16 344
4MD	FEDER- MAC 2021-2027	1 556
4ME	FEADER - 2023-2027	10 036
4MF	FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	4 493
4MG	RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	332
482	OUTROS	1 367
TOTAL		208 808

Em 2026, o Governo Regional continuará a privilegiar a afetação de recursos a despesas elegíveis para cofinanciamento comunitário, consolidando a prioridade estratégica dos fundos europeus no financiamento da Administração Pública Regional. Estima-se que o montante global dos fundos provenientes da União Europeia, abrangendo todos os serviços da Administração Pública Regional, ascenda a 473,7 milhões de euros, refletindo o reforço dos instrumentos de programação europeia atualmente em vigor e a maximização da captação dos apoios comunitários pela Região.

4.1.2.2 TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Para 2026, as transferências provenientes do Orçamento do Estado para a Região Autónoma da Madeira totalizam o montante global de 326,8 milhões de euros. Os montantes apurados decorrem da aplicação da fórmula de cálculo estipulada na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, no que respeita aos artigos 48.º - *Solidariedade* e da aprovação do projeto do Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM) como *Projeto de Interesse Comum* (PIC) ao abrigo do disposto no artigo 51.º - *Projetos de interesse comum*, de onde decorrem transferências para a Região, no montante de 214,4 milhões de euros e 31,4 milhões de euros, respetivamente.

Adicionalmente, e com vista a acomodar os impactos e os efeitos decorrentes do artigo 49.º, relativo ao Fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, prevê-se para 2026 uma transferência, a título excecional, no montante global de 79,9 milhões de euros.

QUADRO 33 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

UNIDADE: mil euros

Descrição	Montante
Solidariedade	214 362
Fundo de Coesão	79 931
Projetos de Interesse Comum	31 375
Outras	1 154
TOTAL	326 822

Assim, comparativamente aos valores inscritos no Orçamento do Estado de 2025, observa-se um acréscimo das *Transferências Solidariedade* no valor de 17,7 milhões de euros (9,0%) e nas transferências afetas a *Projetos de interesse comum* em cerca de 4,6 milhões de euros (17,3%), decorrendo esta última parcela da execução da obra de construção do Hospital Central e Universitário da Madeira. Relativamente ao *Fundo de Coesão*, para 2026, mantêm-se o montante inscrito no Orçamento do Estado de 2025.

No âmbito das políticas ativas de emprego e valorização profissional da Segurança Social na Região Autónoma da Madeira, e de acordo com a percentagem fixada no artigo 52.º do Código Contributivo, estão previstos 16,5 milhões de euros (7,4%) em transferências correntes do Orçamento da Segurança Social.

4.1.3. OUTRAS RECEITAS

Nas *outras receitas correntes* destaca-se o crescimento em valores absolutos da rubrica *Taxas, multas e outras penalidades* (+17,2 milhões de euros) e em valores relativos à *Venda de bens e serviços correntes* (+77,6%).

4.2. ESTIMATIVA DA DESPESA FISCAL

A proposta do ORAM para 2026 detalha no Mapa XXI as receitas tributárias cessantes dos serviços simples e integrados da RAM.

Mantendo-se as definições e regras de cálculo dos anos anteriores, projeta-se que a receita fiscal cessante por deduções à coleta, benefícios e isenções fiscais vigentes no Sistema Fiscal Português com impacto no Orçamento da Região para 2026 atingirá os 135,0 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 37,5% relativamente a igual período do ano económico anterior. A desagregação por imposto é a seguinte:

QUADRO 34 – DESPESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS

(UNIDADE: milhões de euros)	
Impostos	2026
Impostos diretos	114,7
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	41,5
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	73,2
Impostos indiretos	20,3
Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	9,7
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	4,7
Imposto sobre veículos (ISV)	0,4
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	3,3
Imposto do selo	2,2
Total	135,0

5. PREVISÃO DAS DESPESAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

A presente proposta de Orçamento para o ano de 2026, afeta ao subsetor do Governo Regional da Madeira, cujo montante global ascende a 2 329 milhões de euros, reflete um esforço significativo para atender às necessidades da Região e impulsionar o seu desenvolvimento.

Esta proposta foi elaborada com o objetivo de assegurar a alocação eficiente de recursos nas várias áreas prioritárias, com destaque para a área social, para a modernização das infraestruturas, onde se inclui a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira, a melhoria dos serviços públicos e o fortalecimento da economia regional. Além disso, contempla medidas para promover o crescimento sustentável, a inovação e a criação de emprego, visando, assim, o bem-estar da população e a coesão social e territorial.

O acréscimo do valor da *Despesa efetiva* em relação ao ano de 2025 (mais 24,8 milhões de euros) reflete, não obstante as medidas de alívio fiscal que o ORAM preconiza, o esforço sustentado de robustecimento da vertente social, com destaque para as áreas da Saúde e da Educação, bem como da Habitação.

No presente capítulo, é apresentada a distribuição da despesa orçamentada no subsetor do Governo Regional, de acordo com as classificações orgânica, económica e funcional com o objetivo de proporcionar uma visão global e detalhada da previsão de utilização dos recursos públicos para o ano económico de 2026. Adicionalmente, procede-se à comparação com a despesa prevista no Orçamento inicial de 2025.

A proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2026 está de acordo com a estrutura orgânica do XVI Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio.

Os valores orçamentados são, assim, distribuídos pelos vários departamentos que integram o Governo Regional, que terão a incumbência de, dentro das respetivas áreas de atuação específicas, o executar tendo em vista a materialização dos objetivos estabelecidos para o ano de 2026, e as orientações estratégicas preconizadas pelo respetivo Programa de Governo.

As políticas setoriais implícitas ao presente orçamento são abordadas no Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM (PIDDAR) 2026, que se apresenta em simultâneo à presente proposta.

5.1. DESPESAS POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

Efetuada a desagregação dos valores da proposta de Orçamento da RAM para 2026, pelos vários departamentos do Governo Regional, afere-se que cerca de 69,8% do valor total inscrito está afeto a três Secretarias Regionais: Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil (549,5 milhões de euros) Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (539,0 milhões de euros). Secretaria Regional das Finanças (536,5 milhões de euros), segue-se a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas com 370,4 milhões de euros e a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude com 113,9 milhões de euros. Nos demais departamentos do Governo Regional os valores inscritos são inferiores a 100 milhões de euros. Por sua vez, a Presidência do Governo Regional apresenta um orçamento no valor de 3,7 milhões de euros, ou seja, mais 130 mil euros face ao Orçamento inicial de 2025.

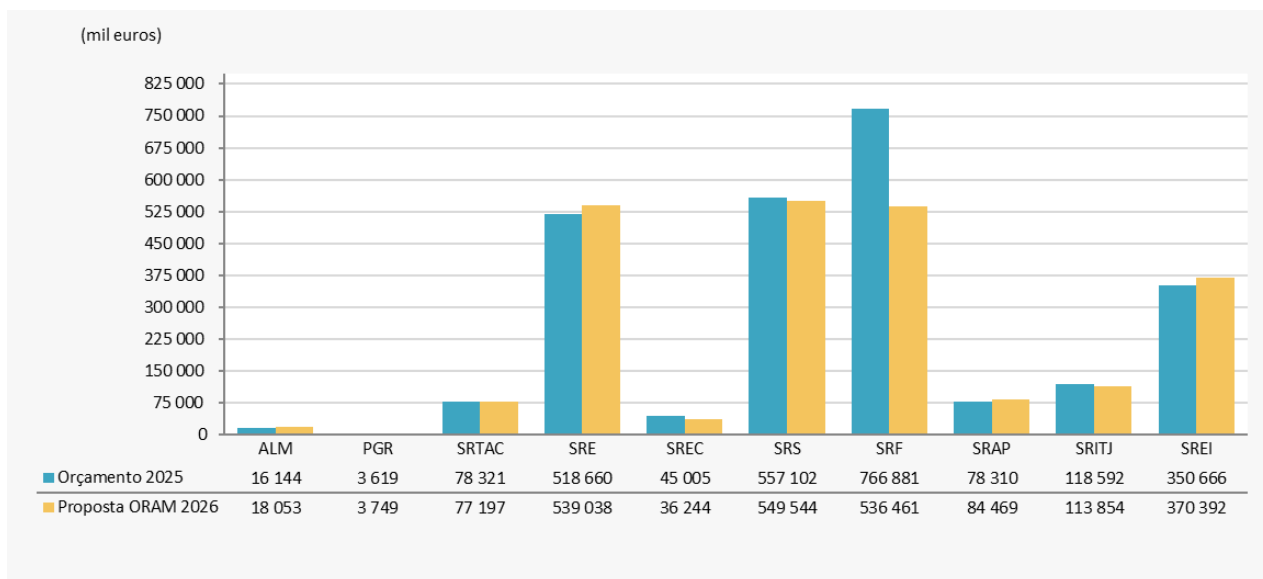
QUADRO 35 – PROPOSTA DE ORAM 2026, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2025		Proposta ORAM 2026		Variação ORAM 2026 / OI 2025	
	A	%	B	%	C = B-A	C/A
Assembleia Legislativa da Madeira	16 144	0,6%	18 053	0,8%	1 909	11,8%
Presidência do Governo	3 619	0,1%	3 749	0,2%	130	3,6%
Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura	78 321	3,1%	77 197	3,3%	-1 124	-1,4%
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	518 660	20,5%	539 038	23,1%	20 378	3,9%
Secretaria Regional de Economia	45 005	1,8%	36 244	1,6%	-8 761	-19,5%
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	557 102	22,0%	549 544	23,6%	-7 558	-1,4%
Secretaria Regional das Finanças	766 881	30,3%	536 461	23,0%	-230 419	-30,0%
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	78 310	3,1%	84 469	3,6%	6 158	7,9%
Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	118 592	4,7%	113 854	4,9%	-4 738	-4,0%
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	350 666	13,8%	370 392	15,9%	19 726	5,6%
Total	2 533 300	100,0%	2 329 000	100,0%	-204 300	-8,1%

Comparativamente aos valores aprovados em 2025, destacam-se os acréscimos na Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e na Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (respetivamente, +20,4 e +19,7 milhões de euros) e a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas com um aumento de 6,2 milhões de euros.

GRÁFICO 32 – ESTRUTURA DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS



O orçamento global da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) totaliza um montante de 539,0 milhões de euros, o que se consubstancia num aumento de 3,9%, ou seja, mais 20,4 milhões de euros, face ao orçamento inicial do ano de 2025. Isto resulta maioritariamente do incremento das *Despesas com pessoal* que têm um peso significativo, fruto das medidas de política orçamental com impacto direto nas remunerações certas e permanentes a que se adiciona a recuperação do tempo de serviço do Pessoal Docente. Nesta Secretaria Regional, o *Funcionamento normal* com 495,8 milhões de euros detém o maior peso no total das despesas previstas, representando os valores adstritos a projetos incluídos nos *investimentos do Plano* cerca de 43,2 milhões de euros.

Em 2026, para a Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC), responsável por promover, coordenar e avaliar a política regional nos setores do Turismo; Cultura; Arquivo e biblioteca pública; Aeroportos e transportes aéreos; Mar e economia azul; Ambiente; Ação climática; Recursos hídricos; Litoral; Resíduos e economia circular; Ordenamento do território; Urbanismo; Informação geográfica, cartográfica e cadastral; Paisagem; Conservação da natureza, geo e biodiversidade; Florestas; Áreas protegidas e Mobilidade aérea. Estão previstos cerca de 77,2 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 1,1 milhões de euros em relação a 2025, que se reflete quer no respetivo plano de Investimentos, mais concretamente à diminuição dos valores afetos ao Programa de Recuperação e Resiliência (-57,9%).

A Secretaria Regional de Economia é responsável por promover, coordenar e avaliar a política regional nos setores da Economia e empresas; Apoio às empresas; Comércio, Serviços e indústria; Empreendedorismo da competitividade e da inovação empresarial; Captação do investimento externo e da internacionalização empresarial; Inspeção das atividades económicas; Qualidade e metrologia; Transportes marítimos e acessibilidades marítimas; Mobilidade marítima. A despesa prevista para 2026 ascende a 36,2 milhões de euros, dos quais 16,9 milhões de euros afetos a Investimentos do Plano.

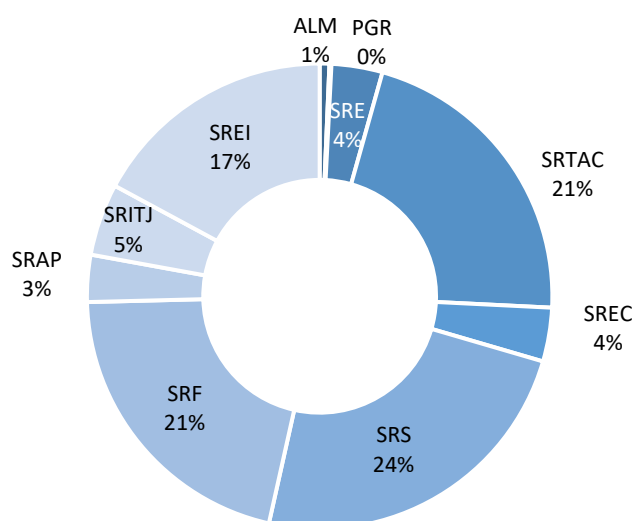
Relativamente à Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude (SRITJ) para efeitos da conceção, desenvolvimento, coordenação e execução das medidas de política regional, nos domínios da Solidariedade e Segurança Social; Emprego; Trabalho; Inspeção do Trabalho; Concertação Social; Relações com as instituições da Economia Social; Promoção e Proteção Social da Família, Crianças e Jovens em risco, Pessoas com Deficiência e Idosos; Políticas de inclusão social, Igualdade de género, Igualdade perante o trabalho e combate às discriminações; Defesa do consumidor; Natalidade; Voluntariado; Juventude; Desenvolvimento local e ainda nos mecanismos de apoio e resolução de conflitos de consumo, estão orçamentados 113,9 milhões de euros, isto é menos 4,7 milhões de euros, em relação a 2025. Deste valor, 99,5 milhões de euros estão incluídos nos investimentos do Plano, sobressaindo o valor orçamentado para projetos associados à população mais idosa, onde se inclui quer a construção de estabelecimentos residenciais e não residenciais no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

Para a definição e coordenação da política regional nos domínios da Agricultura; Pecuária; Veterinária; Proteção, saúde e bem-estar animal; Desenvolvimento rural e local; Vitivinicultura e bebidas espirituosas; Bordado Madeira, artesanato e artes tradicionais; Qualidade e segurança alimentar; Pescas e aquicultura; Gestão de água e de resíduos; Gestão dos fundos comunitários no âmbito da política agrícola comum e de mar e pescas é atribuída à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (SRAP) uma dotação orçamental de 84,5 milhões de euros (+6,2 milhões de euros em relação a 2025), dos quais 50,9 milhões de euros adstritos aos investimentos do Plano.

Este aumento decorre em parte do investimento em *medidas de apoio aos setores da agricultura, da pecuária e do agroalimentar*. Por sua vez, o Orçamento para a Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) ascende ao montante global de 18,1 milhões de euros, o que representa um crescimento de 11,8% face ao ano anterior.

Agregando a despesa das entidades incluídas no subsetor do Governo Regional com a dos Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas, afere-se que a proposta de orçamento, para o ano de 2026 ascende ao montante global consolidado de 2 694,3 milhões de euros, o que representa uma diminuição de - 8,8% face ao ano anterior.

GRÁFICO 33 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL



A estrutura da despesa consolidada, permite aferir o relevo das áreas da Saúde e das Finanças, que representam, no seu conjunto, 45,1% do orçamento proposto para 2026.

A Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil (SRS) é o departamento do Governo Regional com o valor mais significativo (646,2 milhões de euros), seguindo-se a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia com 577,2 milhões de euros e Secretaria Regional das Finanças com 568,5 milhões de euros. Em comparação com os valores do Orçamento inicial de 2025 sobressai o aumento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (com mais 17,1 milhões de euros) e o decréscimo das despesas afetas à Secretaria Regional das Finanças (-222,8 milhões de euros), devido à diminuição do valor do serviço da dívida e à Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (com menos 40,1 milhões de euros).

QUADRO 36 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

(Unidade: mil euros)

	2025			2026			Variação 2025/2026		
	Governo Regional	SFA	Total	Governo Regional	SFA	Total	Governo Regional	SFA	Total
Assembleia Legislativa da Madeira	16.144,0	16.224,0	16.224,0	18.053,0	18.138,0	18.138,0	11,8%	11,8%	11,8%
Presidência do Governo	3.619,4	0,0	3.619,39	3.749,0	0,0	3.749,00	3,6%		3,6%
Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura	78.321,1	22.179,6	90.276,77	77.197,1	29.927,1	95.540,35	-1,4%	34,9%	5,8%
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	518.659,9	73.141,2	560.096,40	539.037,6	70.405,8	577.234,89	3,9%	-3,7%	3,1%
Secretaria Regional da Economia	45.004,6	93.891,3	102.814,80	36.243,5	91.493,2	100.649,79	-19,5%	-2,6%	-2,1%
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	557.101,5	1.036.974,2	686.274,58	549.543,8	1.017.128,1	646.170,49	-1,4%	-1,9%	-5,8%
Secretaria Regional das Finanças	766.880,8	40.098,7	791.330,24	536.461,5	45.088,0	568.493,22	-30,0%	12,4%	-28,2%
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	78.310,2	10.766,5	81.439,13	84.468,6	10.555,7	88.025,46	7,9%	-2,0%	8,1%
Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	118.592,4	30.532,4	139.853,81	113.854,3	30.361,9	134.892,43	-4,0%	-0,6%	-3,5%
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	350.666,1	239.667,4	481.054,48	370.391,7	184.217,8	461.397,52	5,6%	-23,1%	-4,1%
	2.533.300,0	1.563.475,4	2.952.983,6	2.329.000,0	1.497.315,6	2.694.291,1	-8,1%	-4,2%	-8,8%

5.2. DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

A proposta de orçamento para 2026 ascende ao montante global de 2 329,0 milhões de euros, dos quais 1 620,2 milhões de euros (cerca de 69,6%) encontram-se inscritos em despesas de funcionamento normal e 708,8 milhões de euros (cerca de 30,4%) em despesas enquadradas em investimentos do Plano.

A proposta de orçamento do subsector do Governo Regional para 2026 é inferior ao orçamento inicial de 2025, em cerca de 204,3 milhões de euros. Esta diminuição explica-se, essencialmente, pela trajetória descendente da despesa associada a *Passivos Financeiros*, que registam um decréscimo de 229,1 milhões de euros, e das *Transferências de capital*, cuja variação face a 2025 deverá ascender a -58,5 milhões de euros, bem como pelo acréscimo das *Despesas com Pessoal* (+26,9 milhões de euros), em virtude das alterações e valorizações remuneratórias, assim como, a manutenção do modelo do subsídio de insularidade e das *Transferências correntes* (+63,1 milhões de euros) onde se encontram os montantes previstos a serem transferidos para a área da Saúde, SESA-RAM, EPERAM e o IASAÚDE, IP-RAM.

O quadro seguinte permite a comparação das despesas orçamentadas, em 2025 (orçamento inicial) e 2026, por classificação económica, desagregadas por funcionamento normal (F.N.) e investimentos do Plano (Inv.P.).

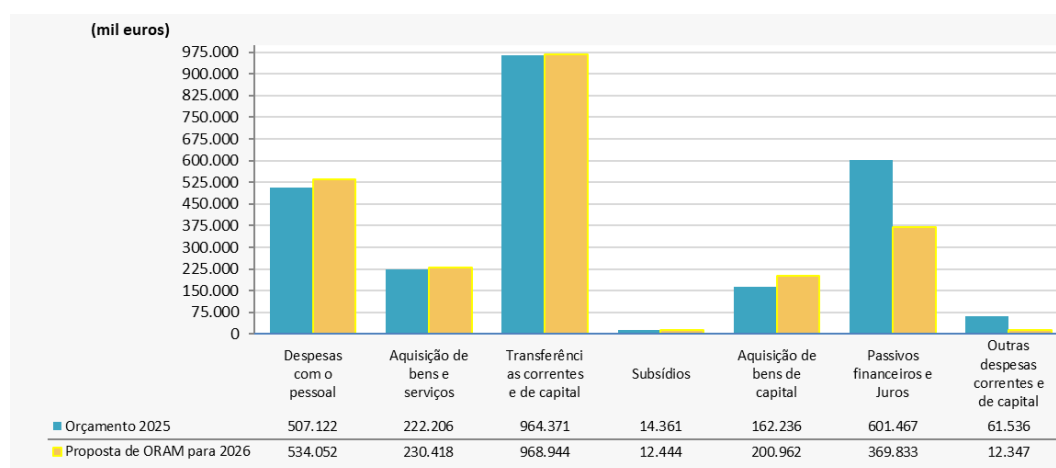
QUADRO 37 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS ORAM 2025-PROPOSTA 2026

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2025						Proposta ORAM 2026					
	F.N.		Inv. P.		Total		F.N.		Inv. P.		Total	
1. Despesas correntes												
Despesas com o pessoal	506 295	27,4%	827	0,1%	507 122	20,0%	533 577	32,9%	476	0,1%	534 052	22,9%
Aquisição de bens e serviços	70 248	3,8%	151 958	22,3%	222 206	8,8%	68 222	4,2%	162 196	22,9%	230 418	9,9%
Juros e outros encargos	137 687	7,4%	68	0,0%	137 756	5,4%	135 197	8,3%	36		135 232	5,8%
Transferências correntes	607 876	32,9%	159 548	23,4%	767 424	30,3%	632 733	39,1%	197 781	27,9%	830 515	35,7%
Subsídios	-	0,0%	14 361	2,1%	14 361	0,6%	-	0,0%	12 444	1,8%	12 444	0,5%
Outras despesas correntes	6 046	0,3%	85	0,0%	6 131	0,2%	6 116	0,4%	62		6 177	0,3%
Subtotal	1 328 153	71,8%	326 846	47,9%	1 654 999	65,3%	1 375 844	84,9%	372 994	52,6%	1 748 838	75,1%
2. Despesas de capital												
Aquisição de bens de capital	2 538	0,1%	159 698	23,4%	162 236	6,4%	2 298	0,1%	198 664	28,0%	200 962	8,6%
Transferências de capital	587	0,0%	196 361	28,8%	196 948	7,8%	1 245	0,1%	137 185	19,4%	138 430	5,9%
Ativos financeiros	55 114	3,0%	-	0,0%	55 114	2,2%	5 877	0,4%	-	0,0%	5 877	0,3%
Passivos financeiros	463 711	25,1%	-	0,0%	463 711	18,3%	234 600	14,5%	-	0,0%	234 600	10,1%
Outras despesas de capital	292	0,0%	-	0,0%	292	0,0%	292	0,0%	-	0,0%	292	0,0%
Subtotal	522 242	28,2%	356 059	52,1%	878 301	34,7%	244 314	15,1%	335 849	47,4%	580 162	24,9%
Total	1 850 394	100,0%	682 906	100,0%	2 533 300	100,0%	1 620 158	100,0%	708 842	100,0%	2 329 000	100,0%

O gráfico seguinte evidencia a evolução no período em análise, por grandes agrupamentos económicos.

GRÁFICO 34 – DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS, ORAM 2025 - PROPOSTA 2026



Pese embora se encontrem previstos decréscimos de despesa afetas, essencialmente, a *Subsídios* (-1,9 milhões de euros, devido à transição das indemnizações compensatórias ao setor dos transportes para o subsector dos SFA), a maioria dos agrupamentos de despesa regista variações positivas, como é o caso das despesas afetas a *Aquisição de bens de capital* (38,7 milhões de euros) e a *Aquisição de bens e serviços* (8,2 milhões de euros).

5.2.1. DESPESAS COM O PESSOAL

Em 2026, no âmbito das medidas de política orçamental destinadas à valorização dos salários e das carreiras, bem como ao rejuvenescimento da Administração Pública Regional, está previsto um aumento das despesas com pessoal de cerca de 26,9 milhões de euros (5,3%) em relação aos valores inscritos no Orçamento inicial de 2025. Este acréscimo decorre, por um lado, do ajustamento das remunerações e da progressão nas carreiras, e, por outro, da alteração do modelo de atribuição do subsídio de insularidade, que se mantém em 2025. Estima-se assim que o subsídio de insularidade continue a ser atribuído como um montante fixo, em vez de uma percentagem calculada com base nas remunerações, o que terá um impacto estimado de cerca de 8,6 milhões de euros.

QUADRO 38 – DESPESAS COM O PESSOAL, ORAM 2024 – PROPOSTA 2026

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2025	Proposta ORAM 2026	Variação ORAM 2026 / OI 2025	
	A	B	C = B-A	C/A
Remunerações certas e permanentes	396.514	419.600	23.086	5,8%
Abonos variáveis ou eventuais	14.593	15.485	892	6,1%
Segurança social	96.014	98.967	2.952	3,1%
Despesas com o pessoal	507.122	534.052	26.930	5,3%

Assim, para Despesas com pessoal estão previstos cerca de 534,1 milhões de euros, dos quais 419,6 milhões de euros afetos a remunerações certas e permanentes.

Entre as medidas com impacto direto na proposta de Orçamento para 2026 destacam-se:

- **O aumento do salário mínimo regional a vigorar para 2026 na RAM, para 980€** – com reflexo imediato, a partir de janeiro de 2026.

O valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) da RAM tem reflexo na remuneração de todos os Assistentes Operacionais da Administração Pública e SERAM, cujo vencimento esteja indexado à TRU, e que se encontrem na 1.ª posição remuneratória desta carreira, cujo vencimento base será, de acordo com a versão preliminar de 2026, de €934,99 (nível remuneratório 5 da TRU, atualizado para 2026), o que representa um aumento de **56,58€**; terá, também, reflexos a nível do subsídio de insularidade da ilha do Porto Santo, para todos os trabalhadores que dele beneficiem, considerando que para o Porto Santo, este subsídio corresponde à percentagem indexada ao respetivo vencimento base;

- **Aumento do Subsídio de insularidade da ilha da Madeira**, para todos os trabalhadores que dele beneficiem para 680 euros (em função da atualização do Indexante de Apoios Sociais (IAS));
- **Medidas de valorização das carreiras gerais da Administração Pública**, prevendo-se, **aumentos salariais em 2026 de 56,58€ para quem auferir até 2 620,0€**; para ordenados superiores, a atualização será de **2,15%**.

Assim sendo, todas as carreiras gerais da Administração Pública verão alteradas as respetivas estruturas remuneratórias das suas carreiras;

Para além das carreiras gerais, é necessário acautelar tais **valorizações remuneratórias nas carreiras específicas da Região** (Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas; Técnico superior especialista em estatística entre outras);

- **Horas suplementares – considerando que o valor hora do trabalho suplementar está indexado ao vencimento base dos trabalhadores, e considerando os aumentos perspectivados, é de se considerar, igualmente, o aumento do valor/hora do trabalho extraordinário;**

- **Valores do Abono de ajudas de custo e de transporte** pelas deslocações em serviço público sofre valorização de 5%, de acordo com a versão preliminar de 2026;
- **Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que define uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público** – este diploma, que pode ter impacto em 2026, vem determinar que os trabalhadores que, **no ano de 2024** ou seguintes, **acumulem seis ou mais pontos** nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram **alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte** à detida, mas esta medida **é aplicável apenas uma vez** a cada trabalhador; para este efeito, é necessário que os trabalhadores tenham os seguintes requisitos cumulativos:
 - a) trabalhadores com vínculo de emprego público integrados em carreira;
 - b) detenham 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras (aplicável a trabalhadores que tenham tido mobilidade intercarreiras, por exemplo);
 - c) o exercício de funções, com 18 anos ou mais, têm de incluir os seguintes períodos, obrigatoriamente:
 - i) 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007;
 - ii) 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017.

No entanto, ficou ainda acordado entre o Governo da República e os Sindicatos **propostas de ajustamentos considerados adequados**, que podem ter implicações orçamentais em 2026;

- Medida especial de valorização salarial, independentemente de outras, no sentido dos trabalhadores da administração pública regional com vínculo de emprego público, e com contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho das empresas públicas/entidades públicas empresariais, integrados em carreiras que, no ano de 2026, **acumulem 6 ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, alterarem o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida**, nos termos do definido no n.º 6 do artigo 49.º da presente proposta de Orçamento;
- **Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16/12, que prevê a alteração do posicionamento remuneratório na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional por antiguidade** – em 2026, tem lugar, ainda, a subida de uma posição remuneratória para os trabalhadores na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional que detenham entre 23 e 31 anos de serviço na categoria, a 31 de dezembro de 2025;

- **Manutenção de subsídios específicos da Região Autónoma da Madeira** – com impacto orçamental para 2026, os subsídios indexados a percentagem do vencimento base, e ainda o subsídio de fixação dos médicos e dos assistentes operacionais do SESARAM;

5.2.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Os valores inscritos para 2026, assentam no pressuposto na regular atividade ao nível dos vários serviços do Governo Regional até ao final do ano económico, salvaguardando-se de igual modo os acréscimos de despesa decorrentes do efeito da inflação e subsequente incremento dos preços dos bens e serviços adquiridos.

Desta forma, para o ano de 2026 encontra-se prevista cerca de 230,4 milhões de euros de despesa orçamental, no agrupamento da *Aquisição de bens e serviços* a qual se distribui da seguinte forma: 68,2 milhões de euros afetos ao orçamento de funcionamento e 162,2 milhões de euros a projetos de investimento.

Em termos homólogos está previsto um aumento na ordem dos 3,7%, o que se traduz num acréscimo nominal de 8,2 milhões de euros relativamente ao orçamentado no início do ano económico de 2025.

Em termos globais verifica-se que o maior acréscimo da despesa se encontra alocado à rubrica de *Aquisição de serviços* (10,7 milhões de euros), conforme tabela infra.

QUADRO 39 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ORAM 2025– PROPOSTA 2026

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2025	Proposta ORAM 2026	Variação ORAM 2026 / OI 2025	
	A	B	C = B-A	C/A
Aquisição de bens	33 224	30 733	- 2 491	-7,5%
Dos quais:				
Material de educação, cultura e recreio	11 037	10 953	- 84	-0,8%
Alimentação-Refeições confeccionadas	8 724	8 250	- 474	-5,4%
Combustíveis e lubrificantes	2 949	3 213	264	8,9%
Outros bens	3 607	2 888	- 720	-19,9%
Alimentação-Géneros p ^a confeccionar	1 609	1 646	37	2,3%
Aquisição de serviços	188 982	199 685	10 703	5,7%
Dos quais:				
Utilização de infraestruturas de transportes	69 509	66 609	- 2 900	-4,2%
Outros trabalhos especializados	32 893	50 341	17 448	53,0%
Locação de edifícios	23 069	23 141	72	0,3%
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	20 846	20 231	- 615	-3,0%
Conservação de bens	7 556	7 391	- 165	-2,2%
Aquisição de bens e serviços	222 206	230 418	8 211	3,7%

Adicionalmente, e observando mais detalhadamente as despesas previstas com *Aquisição de serviços*, constata-se que a maior parcela está afeta à *Utilização de infraestruturas de transportes*, na qual se prevê uma despesa total de 66,6 milhões de euros (menos 2,9 milhões de euros (-4,2%) que no ano anterior). Seguem-se os *Outros trabalhos especializados* com aumentos de 17,4 milhões de euros e os *Locação de edifícios* com um aumento de 0,3%.

No que se refere à *Aquisição de bens*, perspetiva-se para 2026 uma diminuição de 2,5 milhões de euros, o que reflete a perspetiva de estabilização dos preços em relação ao ano de 2025, estando esta variação maioritariamente afeta às rubricas orçamentais de *Alimentação-Refeições confeccionadas* e *Combustíveis e lubrificantes*.

5.2.3. SERVIÇO DA DÍVIDA¹¹

Nos últimos anos o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo, a promover em simultâneo a definição e implementação de um plano de contínua desalavancagem financeira das empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integrado num programa mais alargado de reestruturação financeira das Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs), de modo a que possam desenvolver a sua atividade com a qualidade de serviço e eficiência adequadas.

Nesta sequência, o montante previsto para *Passivos financeiros*, já contempla contratos de financiamento que anteriormente estavam afetos a EPR, em relação aos quais a Região assumia a posição de Garante. Esta estratégia tem permitido melhorar e otimizar a gestão da carteira global de dívida pública regional e melhorar o perfil de crédito da Região Autónoma da Madeira em resultado da redução da dívida garantida.

Desta forma, para o ano de 2026, prevê-se uma despesa afeta ao Serviço da dívida (*Juros e outros encargos* e *Passivos Financeiros*), de 369,8 milhões de euros, distribuída pelas entre *Passivos financeiros* e *Juros e outros encargos*, 234,6 milhões de euros e 135,2 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 40 – SERVIÇO DA DÍVIDA, ORAM 2025– PROPOSTA 2026

Descrição	UNIDADE: mil euros			
	Orçamento 2025	Proposta ORAM 2026	Variação ORAM 2026 / OI 2025	
	A	B	C = B-A	C/A
Juros e outros encargos	137 756	135 232	- 2 523	-1,8%
Passivos financeiros	463 711	234 600	- 229 111	-49,4%
Serviço da dívida	601 467	369 833	- 231 634	-38,5%

5.2.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

Em 2026, do valor inscrito na proposta de orçamento cerca de 968,9 milhões de euros destinam-se a *Transferências correntes* e de capital. Este montante engloba as transferências destinadas aos Serviços e Fundos Autónomos (que ascendem a 649,6 milhões de euros), bem como os montantes a transferir para as Empresas Públicas Reclassificadas incluídas no perímetro da APR (94,3 milhões de euros).

¹¹ Inclui Juros da dívida pública, Juros de mora e Passivos financeiros.

QUADRO 41 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, POR SUBGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

UNIDADE: mil euros

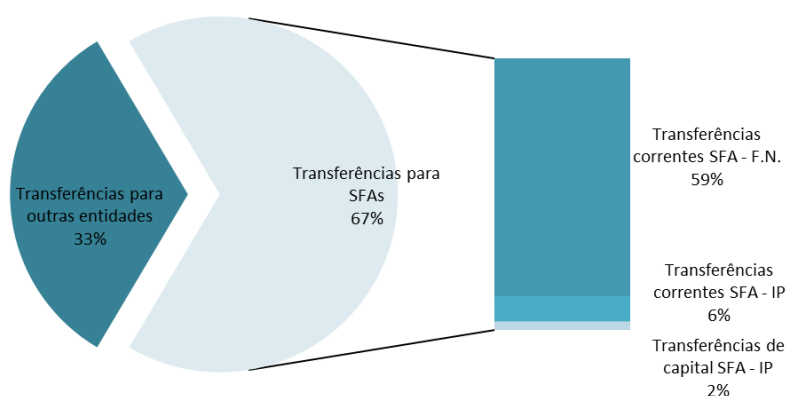
Descrição	Transferências correntes			Transferências de capital			Transferências Totais		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	15 281,2	6 492,8	21 773,9	-	23 961,3	23 961,3	15 281,2	30 454,1	45 735,2
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	1 096,4	1 096,4	-	9 631,6	9 631,6	-	10 728,0	10 728,0
Administração regional	583 469,8	74 545,2	658 014,9	1 245,3	84 631,6	85 876,9	584 715,1	159 176,8	743 891,9
Serviços e Fundos Autónomos	569 036,0	59 799,2	628 835,2	1 245,3	19 555,4	20 800,7	570 281,3	79 354,6	649 635,9
Empresas Públicas Classificadas Perímetro APR	14 433,7	14 746,0	29 179,7	-	65 076,2	65 076,2	14 433,7	79 822,2	94 256,0
Administração local	-	-	-	-	3 045,2	3 045,2	-	3 045,2	3 045,2
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	27 053,1	107 962,6	135 015,7	-	15 905,9	15 905,9	27 053,1	123 868,5	150 921,6
Famílias	6 888,7	7 567,5	14 456,3	-	9,1	9,1	6 888,7	7 576,6	14 465,3
Resto do mundo	40,6	116,6	157,2	-	-	-	40,6	116,6	157,2
TOTAL	632 733,3	197 781,2	830 514,5	1 245,3	137 184,6	138 429,9	633 978,7	334 965,7	968 944,4

À semelhança dos anos anteriores, para o ano económico de 2026 antevê-se que a maior parte das transferências tenham como finalidade o apoio aos serviços da área da *Saúde*, tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRS), prevendo-se uma transferência de um valor global de 509,8 milhões de euros para o IASA-ÚDE, IP-RAM. É de assinalar, contudo, que parte substancial deste montante se destina ao pagamento do Contrato Programa de Produção celebrado com o SESARAM– Serviço de Saúde da RAM, cuja dotação orçamental em 2026 será superior à registada no Orçamento inicial de 2025.

Em 2026, as *transferências correntes* totalizarão aproximadamente 830,5 milhões de euros, isto é, 85,7% do total das transferências previstas, a maioria das quais afetas ao orçamento de funcionamento. Relativamente às *transferências de capital* estima-se um total de 138,4 milhões de euros, quase integralmente afetas a investimentos do Plano (137,2 milhões de euros).

Conforme mencionado, os principais destinatários destas transferências são os serviços da Administração Regional, nos quais se incluem os Serviços e Fundos Autónomos e as Entidades Públicas Reclassificadas no perímetro APR, conforme se constata no gráfico seguinte.

GRÁFICO 35 – ESTRUTURA DAS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO GOVERNO REGIONAL



As transferências para os Serviços e Fundos Autónomos representam cerca de 67% do total da despesa a transferir e revestem, na sua maioria, uma natureza corrente. As restantes transferências, são reservadas a outras entidades, onde se incluem, entre outros, os estabelecimentos de ensino particular, as associações de bombeiros, as associações de apoio social, os clubes desportivos e o apoio a famílias, com destaque para as bolsas de estudo.

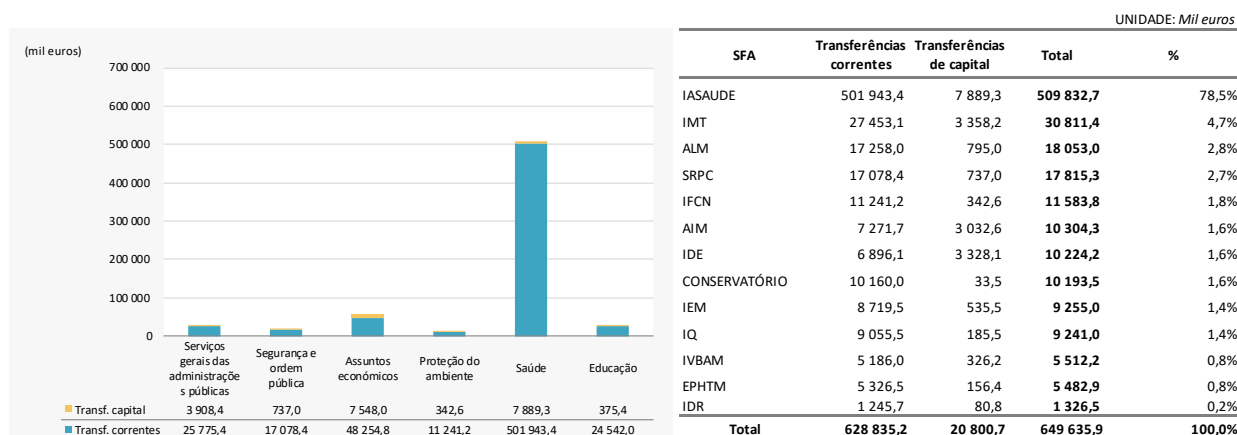
5.2.4.1 TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUTOS, SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

As transferências para Institutos e para Serviços e Fundos Autónomos serão destinadas, em grande medida, ao apoio aos serviços da área da *Saúde*, tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, nomeadamente o IASAUDE, IP-RAM, para o qual estão previstos 509,8 milhões de euros, dos quais 500,0 milhões de euros para o SESARAM – Serviço de Saúde da RAM, EPERAM.

Assinala-se ainda as transferências para o Conservatório-Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luíz Peter Clode (Conservatório), para a Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) e para o Instituto de Emprego da Madeira (IEM), que materializam um exfluxo do Governo Regional de, respetivamente, 10,2 milhões de euros, 18,1 milhões de euros e 9,3 milhões de euros.

Releva-se ainda, pelo seu volume significativo, as transferências para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (17,8 milhões de euros), onde se incluem os valores para o novo modelo remuneratório para as associações humanitárias de Bombeiros Voluntários e o reforço dos meios aéreos para combate a incêndios florestais, para o IMT - Instituto de Mobilidade e Transportes IP-RAM (30,8 milhões de euros), Instituto do Vinho, Bordado e Tapeçaria da Madeira (IVBAM) no valor de 5,5 milhões de euros e para o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (10,2 milhões de euros).

GRÁFICO 36 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA OS SFA (2026)

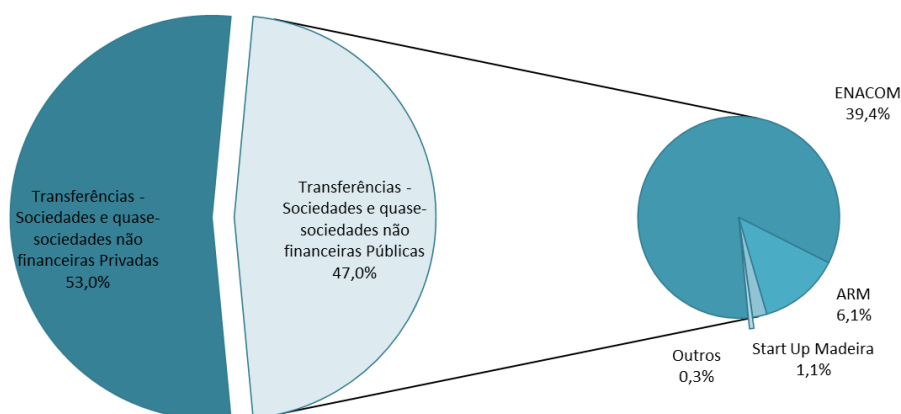


À semelhança dos anos anteriores continua a sobressair da análise da estrutura das transferências previstas para os Serviços e Fundos Autónomos, em 2026, o peso da área social (designadamente nos domínios do emprego e da saúde) e do ambiente e conservação da natureza.

5.2.4.2 TRANSFERÊNCIAS PARA EMPRESAS NÃO RECLASSIFICADAS

Em 2026 está previsto o montante de 24,2 milhões de euros em transferências para *Sociedades ou quase sociedades não-financeiras públicas e privadas*, dos quais 21,5 milhões de euros para as *Sociedades ou quase sociedades não-financeiras privadas*, onde se destacam os estabelecimentos de ensino privado e o remanescente para empresas públicas não reclassificadas.

GRÁFICO 37 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS



5.2.5. SUBSÍDIOS

Na presente proposta de orçamento está prevista a atribuição de *Subsídios* no valor global de 12,4 milhões de euros, dos quais 52,3% serão dirigidos à modernização e diversificação da economia rural, por intermédio de indemnizações compensatórias anuais. Nas restantes áreas objeto de apoio pelo Governo Regional, sobressaem os valores destinados às indemnizações compensatórias, que ascendem a 5,5 milhões de euros, assim como os Projetos Integrados de Intervenção Territorial (PIIT). Os restantes subsídios direcionam-se para o apoio à frota pesqueira e indústria, ao Programa de Incentivo e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis e apoios sociais às famílias.

QUADRO 42 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR EM 2026

Descrição	UNIDADE: mil euros	
	Valor	%
Energia	4 827,4	38,8%
Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis	4 607,4	37,0%
Programa Solar Solidário	50,0	0,4%
Programa Energia RAM	170,0	1,4%
Modernização e diversificação da economia rural	6 503,6	52,3%
Indemnizações compensatórias com vista à manutenção de preços sociais da água de rega ao consumidor	5 498,6	44,2%
PIIT - Projetos Integrados de Intervenção Territorial	500,0	4,0%
Medidas extraordinárias de apoio aos setores da agricultura, pecuária e do agroalimentar	5,0	0,0%
Subsidação do Tarifário dos serviços de abastecimento de água	500,0	100,1%
Apoio à frota pesqueira e indústria	113,2	0,9%
Apoio à frota pesqueira e à indústria - DRP	113,2	0,9%
Apoios às famílias	1 000,0	8,0%
Apoio às famílias por intermédio da redução das tarifas de gás	1 000,0	8,0%
Total Subsídios	12 444,2	100,0%

5.2.6. OUTRAS DESPESAS

5.2.6.1 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

Em 2026, o valor inscrito em *Aquisição de bens de capital* ascende a 201,0 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 23,9% face aos valores previstos no Orçamento inicial de 2025. O peso das despesas afetas ao investimento do Plano ascende a 98,9% do total, materializando um reforço da concentração face ao previsto em 2025 (98,4%). Nesta vertente, destacam-se as intervenções no âmbito do PIDDAR relacionadas com o Hospital Central da Madeira, a nova ligação Quebradas/Amparo, a Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocada na ER 103 Cabouco e projetos no âmbito do PRR.

O quadro abaixo elenca os dez projetos com maior volume de despesa em *Aquisição de bens capital*.

QUADRO 43 – INVESTIMENTOS DO PLANO COM MAIOR RELEVO EM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

UNIDADE: mil euros	
Designação	Valor Proposto
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA	61.370.000
NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS/AMPARO	10.294.057
RP-C21-I04-RAM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	8.975.000
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADA NA ER103 CABOUÇO	5.124.750
VIA EXPRESSO ARCO DE SAO JORGE - BOAVENTURA	4.997.479
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS REGIONAIS	4.633.448
REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIA ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA	4.410.000
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE - PORTO SANTO	4.340.000
C01-I05-RAM - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE DA RAM	3.950.500
CENTRO DA SAÚDE DE SANTANA - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA	3.300.000
RESTANTES	87.268.925
TOTAL	198.664.159

5.2.6.2 ATIVOS FINANCEIROS

O valor orçamentado em *Ativos financeiros* decresce significativamente em 2026, em resultado da política que tem vindo a ser seguida pelo Governo Regional, nos anos anteriores, de contínua assunção das dívidas das Mutuárias pela Região Autónoma da Madeira, através da cessão das posições contratuais daquelas nos contratos de financiamento suprarreferidos, conforme expresso no capítulo 5.1.3 *Serviço da Dívida*. Assim, foram orçamentados 5,9 milhões de euros, destinados na maioria à APRAM, S.A. para regularização do respetivo serviço de dívida financeira.

QUADRO 44 – ATIVOS FINANCEIROS (2026)

UNIDADE: mil euros

Descrição	Ações e outras participações	Outros ativos financeiros	Ativos financeiros
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	-	675,1	675,1
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	-	764,3	764,3
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira	-	3 506,8	3 506,8
Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	-	597,3	597,3
CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE	334,0	-	334,0
Total Ativos Financeiros	334,0	5 543,5	5 877,5

5.2.6.3 OUTRAS DESPESAS

O valor inscrito em *Outras despesas de capital*, que inclui o valor afeto à *Dotação Provisional*, totaliza 0,3 milhões.

5.3. DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

Em 2026, a componente funcional *Serviços gerais das administrações públicas*, com 549,7 milhões de euros orçamentados, correspondente a 23,6% do total da despesa, continua a ser a mais relevante, dado que, inclui 369,8 milhões de euros relativos a *Operações relacionadas com a dívida pública*, 143,6 milhões de euros destinados a *Serviços gerais*, 31,2 milhões de euros para *Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros, fiscais e externos* sendo a parte remanescente reservada a outros serviços gerais (5,1 milhões de euros).

Seguem-se, as componentes funcionais da despesa afetas à *Saúde* com 537,1 milhões de euros (23,1% do total), à *Educação* (21,5% do total), aos *Assuntos económicos* com 361,1 milhões de euros, onde se destacam as despesas com *Transportes* (161,7 milhões de euros) e com *Agricultura, silvicultura, caça e pesca* (72,2 milhões de euros) e *Outras Atividades* (75,8 milhões de euros).

QUADRO 45 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORAM INICIAL 2025 – PROPOSTA 2026

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2025						Proposta ORAM 2026					
	F.N.		Inv. P.		Total		F.N.		Inv. P.		Total	
Serviços gerais das administrações públicas	709 053	38,3%	63 169	9,3%	772 223	30,5%	482 629	29,8%	67 048	9,5%	549 676	23,6%
Defesa	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Segurança e ordem pública	8 392	0,5%	10 472	1,5%	18 864	0,7%	8 581	0,5%	12 445	1,8%	21 026	0,9%
Assuntos económicos	86 123	4,7%	297 032	43,5%	383 155	15,1%	86 233	5,3%	274 904	38,8%	361 136	15,5%
Proteção do ambiente	8 889	0,5%	10 804	1,6%	19 694	0,8%	-	0,0%	8 562	1,2%	8 562	0,4%
Habituação e infraestruturas coletivas	17 033	0,9%	131 107	19,2%	148 141	5,8%	12 655	0,8%	179 470	25,3%	192 125	8,2%
Saúde	534 855	28,9%	12 144	1,8%	546 998	21,6%	518 287	32,0%	18 811	2,7%	537 098	23,1%
Desporto, recreação, cultura e religião	21 192	1,1%	32 814	4,8%	54 006	2,1%	21 783	1,3%	34 039	4,8%	55 822	2,4%
Educação	453 826	24,5%	27 237	4,0%	481 063	19,0%	477 823	29,5%	21 751	3,1%	499 574	21,5%
Proteção social	11 031	0,6%	98 126	14,4%	109 157	4,3%	12 168	0,8%	91 812	13,0%	103 980	4,5%
Total	1 850 394	100,0%	682 906	100,0%	2 533 300	100,0%	1 620 158	100,0%	708 842	100,0%	2 329 000	100,0%

Outra área funcional que merece realce em termos de montantes orçamentados é a *Habituação e infraestruturas coletivas* na qual se prevê serem executados 192,1 milhões de euros (8,2% do total), dos quais cerca de 141,7 milhões de euros serão direcionados para despesas com *Desenvolvimento das infraestruturas coletivas*.

As restantes componentes funcionais verificam uma menor expressão quando comparadas com o total do orçamento da Região. Nestas evidenciam-se o *Desporto, recreação, cultura e religião*, que terá 55,8 milhões de euros, isto é, 2,4% do total (compara com 54,0 milhões de euros em relação a 2025) e a *Proteção Social* com 104,0 milhões de euros ou 4,5% do total orçamentado.

Será de realçar que as despesas associadas ao agrupamento *Habitação e infraestruturas coletivas* aumentam cerca 44,0 milhões de euros face aos valores inscritos na proposta inicial de 2025, em virtude do reforço dos valores associados às medidas de política orçamental conforme descrito no capítulo 2.4 do presente relatório. Por sua vez, os valores no âmbito dos *Assuntos económicos* decrescem ao nível do Governo Regional parcialmente explicado pela diminuição dos encargos dirigidos à área dos *Transportes*, por força das reduções das Indemnizações Compensatórias, a que se junta o decréscimo dos encargos com as SCUTS e o acréscimo do financiamento por intermédio das taxas de utilização de veículos de passageiros sem condutor, destinadas, na sua maioria, ao IMT, IP-RAM.

No quadro seguinte é efetuada a comparação, por classificação funcional, do Orçamento inicial de 2025 e a proposta de Orçamento para o ano económico de 2026.

QUADRO 46 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM INICIAL 2025– PROPOSTA 2026

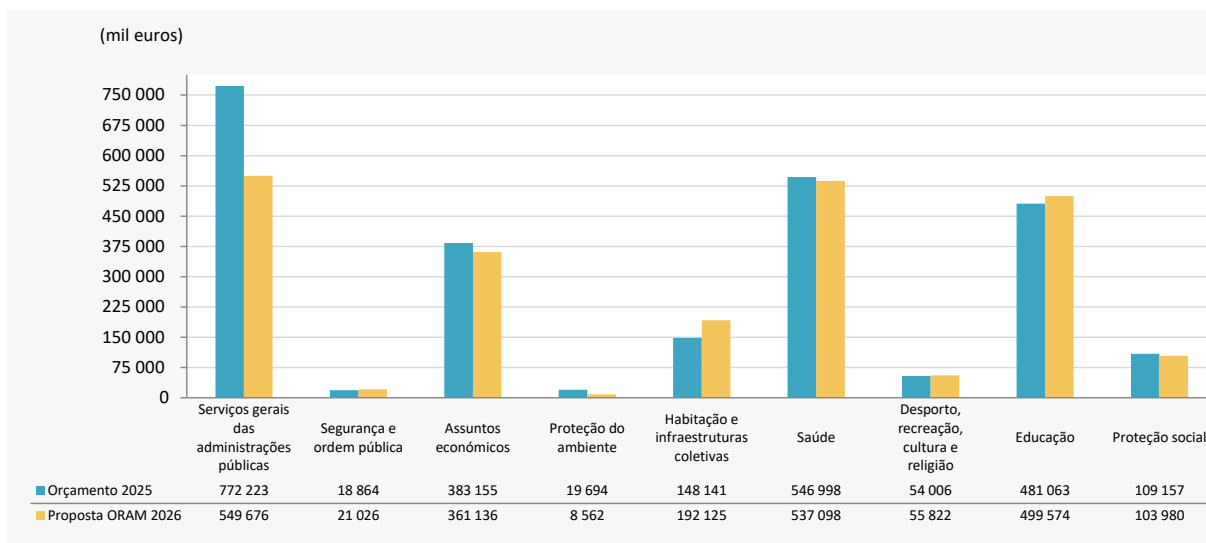
UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2025		Proposta ORAM 2026		Variação ORAM 2026 / OI 2025	
	A	%	B	%	C = B-A	C/A
Serviços gerais das administrações públicas	772 223	30,5%	549 676	23,6%	- 222 546	-28,8%
Defesa	-				-	s./s.
Segurança e ordem pública	18 864	0,7%	21 026	0,9%	2 162	11,5%
Assuntos económicos	383 155	15,1%	361 136	15,5%	- 22 018	-5,7%
Proteção do ambiente	19 694	0,8%	8 562	0,4%	- 11 131	-56,5%
Habitação e infraestruturas coletivas	148 141	5,8%	192 125	8,2%	43 984	29,7%
Saúde	546 998	21,6%	537 098	23,1%	- 9 900	-1,8%
Desporto, recreação, cultura e religião	54 006	2,1%	55 822	2,4%	1 816	3,4%
Educação	481 063	19,0%	499 574	21,5%	18 511	3,8%
Proteção social	109 157	4,3%	103 980	4,5%	- 5 177	-4,7%
Total	2 533 300	100,0%	2 329 000	100,0%	-204 300	-8,1%

Assim, em termos de variações homólogas constata-se que a mais expressiva, em termos relativos, ocorre na *Habitação e infraestruturas coletivas* (mais 44,0 milhões de euros) e *Educação* com mais 18,5 milhões de euros.

De modo complementar, as variações indicadas no quadro anterior encontram-se ilustradas no gráfico seguinte, o qual permite obter uma melhor perceção das propostas de orçamento ao nível das despesas por classificação funcional.

GRÁFICO 38 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM 2025 – PROPOSTA 2026



6. DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL

6.1. DÍVIDA DIRETA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO GOVERNO REGIONAL

A dívida direta da Região Autónoma da Madeira (Região) totalizou 4.661,7 milhões de euros no final de 2024, evidenciando uma redução homóloga de 38,2 milhões de euros face a 2023 (4.699,9 milhões de euros).

Tendo em conta as utilizações executadas dos empréstimos, assim como as amortizações executadas e previstas de dívida, relativas ao normal cumprimento dos planos de amortização dos empréstimos em carteira, a dívida direta da Região deverá totalizar 4.630,0 milhões de euros no final de 2025, o que representará uma diminuição de 31,7 milhões de euros em termos homólogos.

QUADRO 47 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA

unidade: milhões de euros		
2023	2024	2025 Po
4.699,9	4.661,7	4.630,0

Em 2025, para o refinanciamento da dívida financeira da Região, enquanto titular da dívida, e de Entidades Públicas Reclassificadas (EPR), foram contratadas as seguintes operações de financiamento, no montante global de 432,0 milhões de euros:

- Empréstimo na forma de mútuo no montante de 72,0 milhões de euros;
- Empréstimo na forma de mútuo no montante de 50,0 milhões de euros; e
- Empréstimo obrigacionista no montante de 310,0 milhões de euros.

Não obstante a utilização e a contração de empréstimos que se destinam ao refinanciamento de dívida da Região e de EPR, a dinâmica de diminuição da dívida direta evidenciada em 2024 e 2025, decorre por efeito da utilização de receitas próprias da Região para cobrir parte da despesa com amortização de empréstimos.

Nos últimos anos, o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo a implementar um plano de reestruturação e de desalavancagem das EPR, com vista a dotá-las de maior robustez orçamental e financeira. Do ponto de vista da gestão da dívida pública regional e da racionalização de meios e de procedimentos, o refinanciamento da dívida das EPR, por via indireta através da Região, tem permitido (i) centralizar dívida ao nível da Região, (ii) reduzir o nível de endividamento das EPR, (iii) reduzir os encargos com juros dadas as condições de financiamento mais vantajosas obtidas pela Região (*i.e.*, minimizar o risco de taxa de juro), (iv) otimizar a gestão da carteira de dívida pública regional e (v) melhorar o perfil de crédito da Região (*i.e.*, minimizar o risco de crédito).

Até ao final do presente ano económico de 2025, não se prevê a utilização por parte da Região da autorização prevista no n.º 3 do art.º 151.º da Lei do Orçamento do Estado para 2025, para contração de dívida fundada

destinada à consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso até ao limite de 150 milhões de euros.

Para financiamento do projeto do Hospital Central e Universitário da Madeira, foi assinado, em 25 de novembro de 2022, o contrato de empréstimo junto do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (*Council of Europe Development Bank*), no montante de até 158,7 milhões de euros, que beneficia da garantia do Estado, autorizada nos termos do Despacho n.º 11791/2022, de 28 de setembro, do Ministro das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 194, de 7 de outubro de 2022) e formalizada através do contrato de fiança, assinado em 6 de dezembro de 2022, entre a República Portuguesa e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa. A primeira utilização do empréstimo deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

De acordo com as estimativas para 2025, a caracterização da carteira de dívida direta da Região, pelos principais agregados, apresenta-se da seguinte forma:

QUADRO 48 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA

unidade: milhões de euros

	2023		2024		2025 Po	
Por modalidade de crédito						
Crédito direto	1.712,4	36,4%	1.587,1	34,0%	1.560,8	33,7%
Empréstimos obrigacionistas	2.987,5	63,6%	3.074,6	66,0%	3.069,2	66,3%
Total	4.699,9	100,0%	4.661,7	100,0%	4.630,0	100,0%
Por tipo de taxa de juro						
Taxa variável	1.870,5	39,8%	1.670,9	35,8%	1.498,3	32,4%
Taxa fixa	2.829,4	60,2%	2.990,9	64,2%	3.131,7	67,6%
Total	4.699,9	100,0%	4.661,7	100,0%	4.630,0	100,0%
Por garantia						
Com Garantia do Estado	2.762,9	58,8%	2.874,	61,7%	2.964,7	64,0%
Empréstimo PAEF-RAM	1.045,5	22,2%	987,4	21,2%	929,3	20,1%
Sem garantia (excl. emp. PAEF-RAM)	891,6	19,0%	800,3	17,2%	736,	15,9%
Total	4.699,9	100,0%	4.661,7	100,0%	4.630,0	100,0%

Nota: Por razões de arredondamentos, os totais podem não corresponder à soma das parcelas.

No que se refere à exposição cambial associada à dívida pública direta da Região, a mesma deve considerar-se nula, por toda a dívida se encontrar denominada em euros.

6.2. DÍVIDA INDIRETA

6.2.1. BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Em 1 de janeiro de 2003, com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, entrou em vigor o regime jurídico de concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira, aplicando-se aos avales autorizados após esta data.

Desde então, este diploma sofreu alguns ajustamentos que permitiram a sua adaptação à realidade da Região, figurando a última redação integral do diploma no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de julho, pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

6.2.2. AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS

Desde 2015 a 2019, verificou-se atribuição de avales por parte da RAM a empresas do sector público e privado por um valor reduzido. Em 2020, houve a atribuição de 2 avales a uma empresa do setor empresarial da Região, pelo valor de 40M€.

Desde 2021 a Região não avalizou nenhum novo financiamento, conforme se evidencia abaixo:

QUADRO 49 – AVALES CONCEDIDOS PELA RAM (2015-2025)

(Unidade: milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	30/09/2025*
Público	4,0 100,0%	0,0 0,0%	2,8 100,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	40,0 100,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%
Privado	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,3 100,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%
Total	4,0 100,0%	0,0 0,0%	2,8 100,0%	0,0 0,0%	0,3 100,0%	40,0 100,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%

* Valores previsionais

Por sua vez, as responsabilidades totais assumidas pela Região, até 30 de setembro de 2025, diminuíram face ao ano anterior:

QUADRO 50 – ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA RAM

Designação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	30/09/2025*	Variação em 2023-2024	
												(mil euros)	%
Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Indústria, Energia e Saneamento	23%	23%	24%	19%	19%	20%	19%	19%	3%	0%	0%	-7.000,00	-100,0%
Habituação e Obras públicas	35%	35%	37%	39%	44%	40%	41%	41%	0%	0%	0%	-79,71	-51,9%
Comércio e Turismo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Transporte e Comunicações	15%	15%	16%	18%	20%	25%	27%	27%	95%	98%	97%	-28.000,00	-13,0%
Financeiro	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Educação e Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas	7%	6%	6%	6%	5%	5%	1%	1%	2%	2%	3%	0,00	0,0%
Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	21%	21%	15%	17%	11%	11%	12%	12%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Outros	1%	1%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%

* Valores previsionais

6.2.3. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA

A dívida garantida pela RAM entre 2015 e 30 de setembro de 2025 é apresentada, no quadro seguinte, em termos do total das responsabilidades assumidas (montante contratual dos empréstimos garantidos) e efetivas (montantes utilizados dos empréstimos garantidos acrescidos de juros vencidos e não pagos e deduzidos das amortizações efetuadas), de onde se infere a diminuição consistente das responsabilidades a partir de 2016.

QUADRO 51 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA (2015-2025)

(Unidade: milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	30/09/2025*	Δ 2023-2024
Responsabilidades Assumidas	1.194,4	1.181,4	1.108,1	995,8	890,7	872,2	797,5	787,7	227,7	192,6	162,6	-35,1 -15,4%
Responsabilidades Efetivas *	1.065,1	1.015,8	886,6	743,7	613,2	502,1	462,8	438,7	78,5	64,1	41,5	-14,4 -18,4%
* Inclui Juros e outros encargos, vencidos e não pagos	1,3	1,5	0,8	0,2	0,2	0,2	0,2	0,4	0,1	0,0	0,0	-0,1 -100,0%

* Valores previsionais

6.2.4. PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS

Para ser ressarcida dos pagamentos efetuados nos anos anteriores, a RAM, sempre que possível, celebrou acordos de regularização de dívida com os beneficiários de avals que se viram impossibilitados de cumprir os créditos bancários avalizados pela Região. Nos restantes casos, os processos foram remetidos para as competentes entidades, tributária ou judicial.

Neste âmbito, até ao final do terceiro trimestre, por via de reembolsos, o valor total recebido pela RAM atingiu, aproximadamente, 38 mil euros.

QUADRO 52 – PAGAMENTOS E REEMBOLSO DE PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2025)

(Unidade: milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	30/09/2025*
1. Pagamentos	0,81	0,77	0,58	1,76	0,41	0,40	0,40	0,39	0,40	0,13	0,00
2. Reembolsos	4,31	0,03	0,11	0,05	0,05	0,02	0,05	0,09	0,05	0,05	0,04
Saldo (2-1)	3,50	-0,73	-0,48	-1,71	-0,36	-0,38	-0,35	-0,31	-0,35	-0,08	0,04

* Valores previsionais

7. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

7.1. ORÇAMENTO – GLOBAL

Os Serviços e Fundos Autónomos (SFA) integram organismos da Administração Pública Regional dotados de autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica e património próprio. Desenvolvem funções específicas de regulação, fiscalização, gestão operacional e apoio financeiro a agentes económicos, no quadro das políticas públicas regionais.

A este subsetor acrescem as Empresas Públicas Reclassificadas (EPR), que, ao abrigo da Lei de Enquadramento Orçamental e dos critérios do Sistema Europeu de Contas (SEC), passam a ser consideradas no apuramento dos agregados das contas públicas regionais.

Para 2026, o subsetor abrange 26 entidades: 13 SFA e 13 EPR, com intervenção diversificada nas áreas da saúde, economia, educação, ambiente, proteção civil, inovação, emprego, transportes, habitação, portos e desenvolvimento regional.

- SFA - Assembleia Legislativa da Madeira;
- SFA - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- SFA - Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng. Luíz Peter Clode;
- SFA – Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
- SFA - Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- EPR - ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
- EPR - APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
- EPR - INVEST- MADEIRA - Agência para a Internacionalização e Investimento;
- SFA - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- SFA - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- EPR - SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPERAM;
- SFA – Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- EPR - PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- EPR - Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- SFA - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;
- EPR - CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;
- SFA - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;
- SFA - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM;
- EPR - Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.;

- EPR - IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
- EPR - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.;
- EPR - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;

O quadro abaixo compara o orçamento inicial de 2025 com a proposta de orçamento para 2026, considerando as receitas e despesas dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e das Empresas Públicas Reclassificadas (EPR), analisados no seu conjunto e distribuídos pelos grandes agregados funcionais.

A receita prevista para 2026 ascende a 1.497,3 milhões de euros, refletindo uma diminuição de 66,1 milhões de euros face ao ano anterior (4,2%). Esta diminuição resulta, em grande medida, da redução verificada no agregado da Habitação e Infraestruturas Coletivas, que regista menos 62,5 milhões de euros relativamente ao ano anterior.

No que se refere à composição da despesa, observa-se um reforço do peso das despesas correntes, que atingem 1 219,8 milhões de euros, traduzindo um aumento de 1,8% face a 2025, sobretudo devido ao sector da Saúde.

Já a despesa de capital ascende a 277,5 milhões de euros, o que representa uma redução de 87,3 milhões de euros comparativamente a 2025.

QUADRO 53 – ORÇAMENTO DOS SFA E EPR (2025 – 2026)

Designação	Orçamento Inicial 2025		Proposta Orçamento 2026		Variação 2026/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	1 161 808 840	74,3%	1 225 130 957	81,8%	63 322 117	5,5%
Receitas de capital	401 666 532	25,7%	272 184 604	18,2%	- 129 481 928	-32,2%
Total das receitas	1 563 475 372	100,0%	1 497 315 561	100,0%	- 66 159 811	-4,2%
Despesas correntes	1 198 654 943	76,7%	1 219 804 624	81,5%	21 149 681	1,8%
Despesas de capital	364 820 429	23,3%	277 510 937	18,5%	- 87 309 492	-23,9%
Total das despesas	1 563 475 372	100,0%	1 497 315 561	100,0%	- 66 159 811	-4,2%

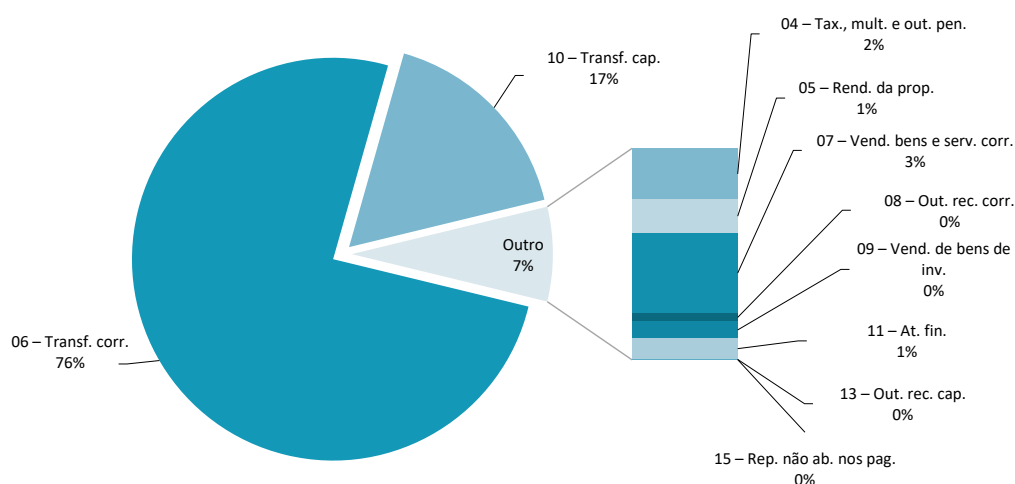
Neste subsector estão incluídos valores que, caso não sejam objeto de consolidação, poderão originar uma duplicação na contabilização, designadamente ao nível das transferências correntes, conforme detalhado no quadro infra:

QUADRO 54 – RECEITA – TRANSFERÊNCIAS DO ORAM ENTRE SFA E EPR

Designação	(euros)
	Proposta Orçamento 2026 Valor
Correntes	
Transferência IASAUDE ---> SESARAM	378 140 551
Transferência IEM ---> IHM	5 155
Transferência IDE ---> INVEST	250

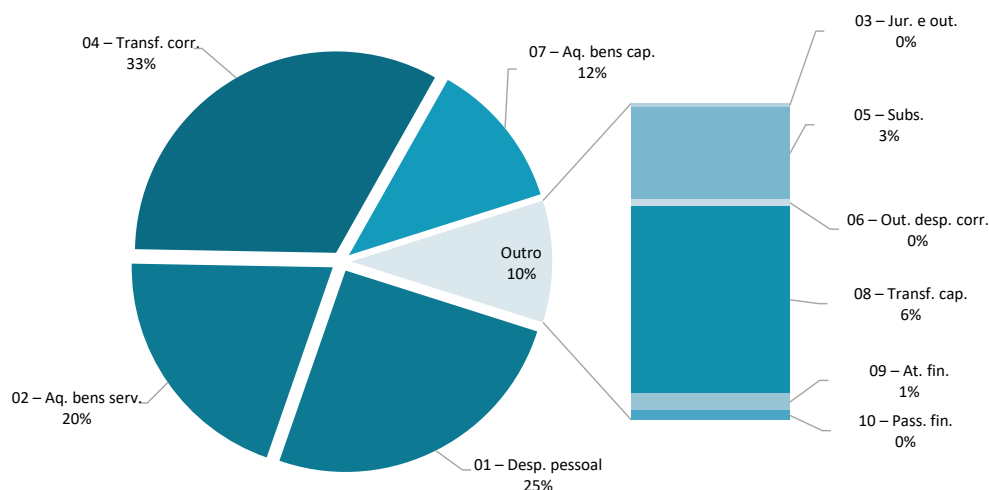
No que se refere à decomposição da receita por capítulo económico, as *Transferências correntes* representam 76%, as *Transferências de capital* 17% e as restantes com 7%, conforme gráfico abaixo.

GRÁFICO 39 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA E EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2026



As despesas correntes concentram os encargos de maior relevância orçamental, destacando-se as *Transferências correntes* com 33%, as *Despesas com pessoal* com 25% e as *Aquisição de bens e serviços* com 20%. No que respeita às despesas de capital, sobressaem as *Aquisições de bens de capital* com 12%.

GRÁFICO 40 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA E EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2026



7.2. ORÇAMENTO – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

A análise que se segue incide exclusivamente sobre os SFA, excluindo-se as Empresas Públicas Reclassificadas (EPR). Para alguns dos serviços incluídos neste subsetor, o critério para a atribuição de autonomia administrativa e financeira teve em consideração a manutenção de níveis adequados de gestão e de qualidade (na área da saúde), bem como a gestão de fundos comunitários, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.

Para o ano de 2026, o orçamento previsto para o conjunto dos serviços e fundos autónomos ascende a 864,4 milhões de euros, representando um acréscimo de 50,9 milhões de euros face ao ano anterior.

No que respeita à receita, destaca-se a componente corrente, no montante de 751,3 milhões de euros, seguindo-se as receitas de capital, com 113,1 milhões de euros.

Do lado da despesa, 747,3 milhões de euros dizem respeito à componente corrente, na qual se inscreve a previsão do valor das transferências para o SESARAM, EPERAM, e parte significativa das despesas afetas ao IASAÚDE, IP-RAM, incluindo despesas com farmácias e serviços de saúde, nomeadamente reembolsos de consultas e atos médicos. Nesta componente, salienta-se igualmente o montante de cerca de 25,6 milhões de euros a executar pelo IEM, IP-RAM, no âmbito das medidas de política de emprego.

As despesas de capital ascendem a 117,1 milhões de euros, dos quais 54,0 milhões são destinados às medidas desenvolvidas pelo IASAÚDE, IP-RAM, no âmbito da expansão, desenvolvimento e melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados.

Este subsetor da Administração Pública Regional regista um saldo corrente positivo de cerca de 4,0 milhões de euros, o que permite financiar parte das despesas de capital e, assim, contribuir para o cumprimento da regra de ouro do equilíbrio das finanças públicas.

QUADRO 55 – ORÇAMENTO DOS SFA (2025 - 2026)

(euros)

Designação	Orçamento Inicial 2025		Proposta Orçamento 2026		Variação 2026/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	700 711 593	86,1%	751 284 724	86,9%	50 573 131	7,2%
Receitas de capital	112 679 692	13,9%	113 095 596	13,1%	415 904	0,4%
Total das receitas	813 391 285	100,0%	864 380 320	100,0%	50 989 035	6,3%
Despesas correntes	698 122 121	85,8%	747 323 587	86,5%	49 201 466	7,0%
Despesas de capital	115 269 164	14,2%	117 056 733	13,5%	1 787 569	1,6%
Total das despesas	813 391 285	100,0%	864 380 320	100,0%	50 989 035	6,3%

7.2.1. RECEITA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

7.2.1.1 RECEITA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

O aumento da receita global dos SFA's (50,9 milhões de euros) explica-se, essencialmente, pelo acréscimo de 50,6 milhões de euros na receita corrente.

A previsão do valor orçamentado para 2026 ascende a 864,4 milhões de euros, sendo as transferências correntes e de capital as parcelas com maior representatividade, totalizando 826,8 milhões de euros. Neste montante, incluem-se cerca de 168,8 milhões de euros provenientes de fundos comunitários e 271,5 milhões de euros do Governo Regional. Expurgando o efeito “duplicador” relacionado com o IASAÚDE, IP-RAM, IEM, IP-RAM e IDE, IP-RAM, o valor efetivamente afeto aos SFA ascende a 486,2 milhões de euros.

QUADRO 56 – RECEITA GLOBAL DOS SFA (2025 - 2026)

Designação	Orçamento Inicial 2025		Proposta Orçamento 2026		Variação 2026/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes						
Impostos diretos	-	-	-	-	-	n/a
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	n/a
Contrib. S. Social, C.G.Aposentações e ADSE	-	-	-	-	-	n/a
Taxas, multas e outras penalidades	11 563	1,4	18 250	2,1	6 688	57,8
Rendimentos da propriedade	6	0,0	6	0,0	-	-
Transferências correntes	682 082	83,9	718 803	83,2	36 721	5,4
Venda de bens e serviços correntes	6 094	0,7	13 012	1,5	6 918	113,5
Outras receitas correntes	967	0,1	1 214	0,1	246	25,5
Soma	700 712	86,1	751 285	86,9	50 573	7,2
Receitas de capital						
Venda de bens de investimento	57	0,0	102	0,0	45	79,6
Transferências de capital	107 584	13,2	107 955	12,5	371	0,3
Ativos financeiros	5 001	0,6	5 000	0,6	1	-0,0
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras receitas de capital	1	0,0	1	0,0	-	-
Soma	112 642	13,8	113 058	13,1	416	0,4
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	n/a
Reposições não abatidas nos pagamentos	38	0,0	38	0,0	0	0,4
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	-	-	-	-	-	n/a
Total receitas	813 391	100,0	864 380	100,0	50 989	6,3

7.2.2. DESPESA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

7.2.2.1 DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

A despesa prevista para o ano de 2026, relativamente às componentes corrente e de capital, decompõe-se, respetivamente, em 747,3 milhões de euros e 117,1 milhões de euros, representando um peso de 86,5% e 13,5% do total da despesa.

As *transferências correntes* totalizam 474,7 milhões de euros, correspondendo primordialmente às transferências para o SESARAM, EPERAM. Por sua vez, o agrupamento *Aquisição de bens e serviços* atinge o montante de 151,7 milhões de euros, que, na sua quase totalidade, se destina às despesas com a saúde, geridas pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (aproximadamente 115,8 milhões de euros).

As *aquisições de bens de capital* registam um aumento de 10,7 milhões de euros em comparação a 2025, destacando-se a AIM, IP-RAM e o SRPC, IP-RAM como os principais responsáveis. Este acréscimo está associado à beneficiação e modernização das infraestruturas da Agência de Inovação e Modernização da RAM, IP-RAM, bem

como à renovação da frota de veículos operacionais, de material e de equipamentos destinados aos diversos corpos de bombeiros da RAM.

QUADRO 57 – DESPESA GLOBAL DOS SFA (2025 - 2026)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2025		Proposta Orçamento 2026		Variação 2026/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes						
Despesas com o pessoal	67 325	8,3	76 331	8,8	9 006	13,4
Aquisição de bens e serviços	145 409	17,9	151 731	17,6	6 323	4,3
Juros e outros encargos	2 476	0,3	1 658	0,2	818	- 33,0
Transferências correntes	429 141	52,8	474 666	54,9	45 525	10,6
Subsídios	53 432	6,6	42 532	4,9	10 900	- 20,4
Outras despesas correntes	339	0,0	405	0,0	66	19,3
Soma	698 122	85,8	747 324	86,5	49 201	7,0
Despesas de capital						
Aquisição de bens de capital	20 584	2,5	31 288	3,6	10 704	52,0
Transferências de capital	87 422	10,7	79 243	9,2	8 179	- 9,4
Ativos financeiros	7 263	0,9	6 525	0,8	738	- 10,2
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	n/a
Soma	115 269	14,2	117 057	13,5	1 788	1,6
Total despesas	813 391	100,0	864 380	100,0	50 989	6,3

Da análise da despesa por funções, conclui-se que as funções afetas à *Saúde* correspondem a 65,1% do total das despesas e as funções afetas aos *Assuntos económicos* correspondem a 18,5% do total das despesas.

QUADRO 58 – DESPESA GLOBAL DOS SFA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2025 – 2026)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2025		Proposta Orçamento 2026		Variação 2026/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	27 654	3,4	33 092	3,8	5 437	19,7
DEFESA	-	-	-	-	-	n/a
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	21 657	2,7	29 003	3,4	7 346	33,9
ASSUNTOS ECONÓMICOS	153 266	18,8	160 317	18,5	7 051	4,6
PROTEÇÃO DO AMBIENTE	22 180	2,7	29 927	3,5	7 747	34,9
HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	-	-	-	-	-	n/a
SAÚDE	540 067	66,4	563 088	65,1	23 022	4,3
DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	-	-	-	-	-	n/a
EDUCAÇÃO	48 568	6,0	48 954	5,7	386	0,8
PROTEÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	n/a
Total despesas	813 391	100,0	864 380	100,0	50 989	6,3

7.2.2.2 DESPESA - INVESTIMENTOS DO PLANO

O total dos projetos de investimentos do Plano, para o ano de 2026, ascende a 269,9 milhões de euros. O quadro seguinte apresenta os principais projetos de investimentos do Plano dos SFA's:

QUADRO 59 – PROJETOS DE INVESTIMENTO DO PLANO DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS 2026

(mil euros)

Designação	Entidade Responsável	Proposta Orçamento 2026	
		Valor	%
RE-C01-I05-RAM: EXPANSÃO, DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	IASAUDE	54 457	20,2%
SISTEMAS DE GESTÃO DE TRANSPORTES	IMT	25 825	9,6%
PLANO REGIONAL DE EMPREGO - M2030	IEM	25 555	9,5%
PROGRAMAS POR INICIATIVA DE OUTREM	IQ	19 400	7,2%
SOBRECUSTOS - FUNCIONAMENTO 2030	IDE	16 825	6,2%
INOVAÇÃO 2030	IDE	12 624	4,7%
MODELO REGIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS	IMT	9 500	3,5%
APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DA RAM	SRPC	8 000	3,0%
RP-C21-I13-RAM - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES	IMT	7 736	2,9%
SOBRECUSTOS TRANSPORTES 2030	IDE	6 793	2,5%
VIAGENS AÉREAS - APOIO AOS ESTUDANTES	AIM	6 500	2,4%
INVESTIGAÇÃO 2030	IDE	5 865	2,2%
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MADEIRA 2030	IDR	4 869	1,8%
BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA RAM, IP-RAM	AIM	4 070	1,5%
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	AIM	3 800	1,4%
TD-C16-I06-RAM-EMPRESAS 4.0	IDE	3 500	1,3%
Soma dos principais projetos de investimento		215 319	
OUTROS PROJETOS DE INVESTIMENTO		54 572	20,2%
Total dos projetos de IP		269 891	100,0%

- *Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM – Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados.* O projeto tem como propósito:
 - Alargar e qualificar as respostas de cuidados continuados integrados de âmbito geral a pessoas em situação de doença mental grave e a crianças com doenças limitantes da vida;
 - Apoiar a requalificação e a melhoria das competências dos profissionais de saúde e dos cuidados de longa duração, apoiar as estruturas/unidades da rede para o funcionamento seguro, em cenário de preparação, proteção e resposta face aos riscos relacionados com as crises de saúde pública;
 - Reforçar a componente de coordenação técnica da rede;
 - Apoiar a criação de equipas de cuidados continuados integrados dedicadas à rede;
 - No que respeita à saúde mental e envelhecimento, o projeto visa a criação de equipas de saúde mental comunitária, e a criação de projetos de acompanhamento de doentes e famílias que lidam com problemas de saúde mental, doenças crónicas e dependências associadas ao envelhecimento.
- *Sistema de gestão de Transportes:*
 - O projeto contempla as verbas necessárias à atribuição de indemnizações compensatórias às concessões de serviço público de transporte rodoviário de passageiros atualmente em vigor, nomeadamente:
 - Contrato de concessão no município do Funchal;
 - Contrato de concessão de âmbito intermunicipal e municipal nos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo;
 - Contrato de concessão de âmbito intermunicipal e municipal nos municípios de Porto Moniz, Calheta, Ponta do Sol, São Vicente, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Funchal.
 - No valor das indemnizações compensatórias estão considerados o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos da Região Autónoma da Madeira (PARTRAM) e a gratuitidade dos passes, tanto para estudantes até aos 23 anos como para passageiros com mais de 65 anos.

- *Plano Regional de Emprego – M2030:*
 - O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM mantém a aposta ao combate ao desemprego, no apoio à criação de emprego e numa mais rápida ativação dos desempregados.
- *Programa por iniciativa de outrem:*
 - O IQ, IP-RAM, é um organismo Intermédio associado à gestão do Programa Madeira 14-20, no âmbito do Fundo Social Europeu, na sequência da celebração de um contrato de delegação de competência entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM. O projeto em causa, tem como propósito realizar todas as atividades previstas e relacionadas com a estrutura de apoio técnico a gestão do Eixo 1 - *educação e formação*.
- *Sobrecustos Funcionamento 2030:*
 - O sistema de incentivo Sobrecustos Funcionamento 2030 visa compensar os sobrecustos estruturais que afetam as empresas da RAM, decorrentes do afastamento geográfico, da insularidade e da reduzida dimensão do mercado regional. O apoio contribui para a manutenção e criação de emprego, para o reforço da atividade económica e para a dinamização do setor industrial. No âmbito deste sistema, são financiadas despesas operacionais das empresas, incluindo contribuições obrigatórias para a Segurança Social, rendas de instalações, custos de energia elétrica, consumo de água e serviços de contabilidade (até ao limite de €2.000).
- *Inovação 2030:*
 - No âmbito do Madeira 2030, este projeto visa promover a alteração do perfil de especialização da economia regional e reforçar a sua competitividade externa, através da melhoria das capacidades produtivas das empresas (PME e Não PME), do incremento do investimento empresarial no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis.
- *Modelo Regional de Transportes Públicos:*
 - O projeto visa dotar o IMT, IP-RAM das condições necessárias para assumir plenamente a gestão da mobilidade terrestre na Região, incluindo a continuidade dos sistemas desenvolvidos pela TIIM (Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A), nomeadamente o Sistema de Bilhética Integrada GIRO e o Sistema de Apoio à Exploração, garantindo maior eficiência, melhor qualidade de serviço e processos mais ágeis.

7.3. ORÇAMENTO – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

A análise que se segue refere-se exclusivamente aos orçamentos das Empresas Públicas Reclassificadas. A previsão orçamental para 2026 ascende a 632,9 milhões de euros. No lado da receita, e em comparação com o ano anterior, verifica-se um aumento de 12,7 milhões de euros nas receitas correntes e uma diminuição de 129,9 milhões de euros nas receitas de capital.

Do lado da despesa, as despesas correntes totalizam 472,5 milhões de euros, enquanto as despesas de capital ascendem a 160,5 milhões de euros.

QUADRO 60 – ORÇAMENTO DAS EPR (2025 – 2026)

(euros)

Designação	Orçamento Inicial 2025		Proposta Orçamento 2026		Variação 2026/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	461 097 247	61,5%	473 846 233	74,9%	12 748 986	2,8%
Receitas de capital	288 986 840	38,5%	159 089 008	25,1%	- 129 897 832	-44,9%
Total das receitas	750 084 087	100,0%	632 935 241	100,0%	- 117 148 846	-15,6%
Despesas correntes	500 532 822	66,7%	472 481 037	74,6%	- 28 051 785	-5,6%
Despesas de capital	249 551 265	33,3%	160 454 204	25,4%	- 89 097 061	-35,7%
Total das despesas	750 084 087	100,0%	632 935 241	100,0%	- 117 148 846	-15,6%

7.3.1. RECEITA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

7.3.1.1 RECEITA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As *Transferências Correntes* representam 65,3% do total da receita, correspondendo a 413,5 milhões de euros, dos quais 381,9 milhões de euros afetos ao SESARAM, EPERAM. Seguem-se as *Transferências de Capital*, num total de 143,7 milhões de euros, dos quais 78,7 milhões de euros são provenientes de fundos comunitários.

QUADRO 61 – RECEITA GLOBAL DAS EPR (2025 - 2026)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2025		Proposta Orçamento 2026		Variação 2026/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes						
Impostos diretos	-	-	-	-	-	n/a
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	n/a
Contrib. S. Social, C.G.Aposentações e ADSE	-	-	-	-	-	n/a
Taxas, multas e outras penalidades	8 382	1,1	9 014	1,4	631	7,5
Rendimentos da propriedade	17 149	2,3	18 189	2,9	1 040	6,1
Transferências correntes	398 361	53,1	413 522	65,3	15 161	3,8
Venda de bens e serviços correntes	32 396	4,3	29 776	4,7	- 2 621	- 8,1
Outras receitas correntes	4 808	0,6	3 346	0,5	- 1 462	- 30,4
Soma	461 097	61,5	473 846	74,9	12 749	2,8
Receitas de capital						
Venda de bens de investimento	6 851	0,9	8 887	1,4	2 036	29,7
Transferências de capital	226 435	30,2	143 730	22,7	- 82 705	- 36,5
Ativos financeiros	55 514	7,4	6 177	1,0	- 49 336	- 88,9
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras receitas de capital	100	0,0	100	0,0	-	-
Soma	288 899	38,5	158 894	25,1	- 130 005	- 45,0
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	n/a
Reposições não abatidas nos pagamentos	88	0,0	195	0,0	107	122,4
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	-	-	-	-	-	n/a
Total receitas	750 084	100,0	632 935	100,0	- 117 149	- 15,6

7.3.2. DESPESA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

7.3.2.1 DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As *despesas correntes* para 2026 estão orçamentadas em 472,5 milhões de euros, o que representa uma redução de 28,1 milhões de euros face ao orçamento inicial de 2025 (-5,6%).

Este decréscimo explica-se sobretudo pela diminuição da despesa com *Aquisição de bens e serviços*, que regista uma redução de 52,2 milhões de euros (-26,2%). Esta redução mais expressiva compensa os aumentos observados noutros agregados, nomeadamente nas *Despesas com pessoal*, que crescem 24,1 milhões de euros (+8,6%), e, em menor escala, nas *Transferências correntes*, com um acréscimo de 0,6 milhões de euros (+3,4%).

As restantes rubricas apresentam variações residuais ou de menor impacto no total agregado.

Por sua vez, as *despesas de capital* para 2026 ascendem a 160,5 milhões de euros, traduzindo um decréscimo de 89,1 milhões de euros face ao orçamento inicial de 2025 (–35,7%). Esta diminuição é sobretudo explicada pela rubrica “*Aquisição de bens de capital*”, que recua 72,6 milhões de euros (–33,0%), essencialmente pela menor disponibilidade de verbas provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência.

QUADRO 62 – DESPESA GLOBAL DAS EPR (2025 - 2026)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2025		Proposta Orçamento 2026		Variação 2026/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes						
Despesas com o pessoal	280 592	37,4	304 644	48,1	24 052	8,6
Aquisição de bens e serviços	199 234	26,6	147 047	23,2	- 52 188	- 26,2
Juros e outros encargos	497	0,1	447	0,1	- 50	- 10,0
Transferências correntes	17 307	2,3	17 896	2,8	589	3,4
Subsídios	14	0,0	14	0,0	-	-
Outras despesas correntes	2 888	0,4	2 432	0,4	- 456	- 15,8
Soma	500 533	66,7	472 481	74,6	- 28 052	- 5,6
Despesas de capital						
Aquisição de bens de capital	219 858	29,3	147 261	23,3	- 72 598	- 33,0
Transferências de capital	13 059	1,7	7 502	1,2	- 5 557	- 42,6
Ativos financeiros	2 888	0,4	1 200	0,2	- 1 688	- 58,4
Passivos financeiros	13 747	1,8	4 492	0,7	- 9 255	- 67,3
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	n/a
Soma	249 551	33,3	160 454	25,4	- 89 097	- 35,7
Total despesas	750 084	100,0	632 935	100,0	- 117 149	- 15,6

7.3.2.2 DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

No que respeita à classificação funcional da despesa, destacam-se os montantes afetos às áreas da *Saúde, Habitação e Infraestruturas Coletivas* e *Assuntos Económicos*, que totalizam, respetivamente, a 425,0 milhões de euros, 89,5 milhões de euros e 78,8 milhões de euros.

QUADRO 63 - DESPESA GLOBAL DAS EPR POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2025 – 2026)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2025		Proposta Orçamento 2026		Variação 2026/2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	17 844	2,4	17 371	2,7	- 473	- 2,7
DEFESA	-	-	-	-	-	n/a
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	-	-	-	-	-	n/a
ASSUNTOS ECONÓMICOS	79 567	10,6	78 786	12,4	- 780	- 1,0
PROTEÇÃO DO AMBIENTE	-	-	-	-	-	n/a
HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	151 995	20,3	89 531	14,1	- 62 464	- 41,1
SAÚDE	475 251	63,4	425 037	67,2	- 50 214	- 10,6
DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	-	-	-	-	-	n/a
EDUCAÇÃO	25 428	3,4	22 210	3,5	- 3 218	- 12,7
PROTEÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	n/a
Total despesas	750 084	100,0	632 935	100,0	- 117 149	- 15,6

7.3.2.3 DESPESA – INVESTIMENTOS DO PLANO

Os projetos de investimentos do Plano das EPR totalizam 179,6 milhões de euros.

QUADRO 64 – PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO PLANO 2026

Designação	Entidade Responsável	(mil euros)	
		Proposta	Orçamento
		2026	
		Valor	%
RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO	IHM	37 201	20,7%
RE-C01-I05-RAM: REFORÇO DAS RESPOSTAS NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL E DAS DEMÊNCIAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO	SESARAM	20 070	11,2%
RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO - APOIO AO PROJETO PRR 52912	IHM	18 495	10,3%
CAMPO DE GOLFE DA PONTA DO PARGO	SDPO	10 750	6,0%
INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES DE ÍNDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	IHM	9 771	5,4%
2º CAMPO DE GOLFE DO PORTO SANTO	SDPS	8 739	4,9%
TC-C10-I06-RAM TECNOLOGIAS OCEÂNICAS	ARDITI	7 998	4,5%
REABILITAÇÃO DO PASSEIO MARÍTIMO DA PRAIA FORMOSA - SOCORRIDOS	SMD	4 775	2,7%
RE-C02-I03RAM - APOIO À REABILITAÇÃO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	IHM	4 501	2,5%
PLANO DE INTERVENÇÕES EM BAIRROS 2023/2026	IHM	4 150	2,3%
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	ARDITI	3 823	2,1%
Soma dos principais projetos de investimento		130 272	
OUTROS PROJETOS DE INVESTIMENTO		49 370	27,5%
Total dos projetos de IP		179 642	100,0%

- *RE-C02-I03RAM: Construção ou Aquisição:*
 - Em 2022, a SREI, através da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, deu início a um novo ciclo de investimento, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, com vista à redução das carências habitacionais diagnosticadas na Região Autónoma da Madeira. A concretização do referido investimento passará, nomeadamente, pela construção ou aquisição de fogos a disponibilizar para fins de habitação social.
- *Reforço das respostas na Área da Saúde Mental e das Demências Associadas ao Envelhecimento:*
 - Com este projeto, pretende-se implementar medidas com vista a promover a saúde mental e o envelhecimento. Neste âmbito, destacam-se as seguintes iniciativas principais:
 - Requalificação de infraestruturas de saúde e dos equipamentos/tecnologia associados aos cuidados de saúde diferenciados;
 - Requalificação dos cuidados de saúde primários, com recursos de apoio ao diagnóstico;
 - Reforço da resposta dos serviços de hospital de dia;
 - Implementação da hospitalização domiciliária;
 - Reforço das respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento, nomeadamente com a criação de Equipas de Saúde Mental Comunitária;
 - Criação de respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento, designadamente através da criação de Projetos de Acompanhamento de Doentes e Famílias.
- *Campo de Golfe da Ponta do Pargo:*
 - O projeto enquadra-se na melhoria e requalificação de infraestruturas desportivas, com o objetivo de atrair turismo para a zona oeste da ilha da Madeira e incrementar o desenvolvimento socioeconómico. Pretende-se, assim, concluir o investimento já iniciado — com algumas dezenas de milhões de euros investidos —, salvaguardando o interesse público, através da criação de oportunidades de investimento e de emprego.
- *Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais:*

- Este projeto visa a realização de investimentos e o desenvolvimento de atividades no âmbito da habitação social, nomeadamente a aquisição de terrenos e edifícios, conservação e recuperação, arrendamento de fogos para subarrendamento, atribuição de subsídios a particulares e instituições parceiras, bem como o pagamento de impostos e de empréstimos contraídos no âmbito da sua atividade.
- *2º Campo de Golfe do Porto Santo:*
 - Trata-se de um investimento estratégico para o desenvolvimento socioeconómico da ilha, especialmente na época baixa, permitindo atrair novos segmentos de mercado e reforçar a competitividade turística do Porto Santo.
- *Tecnologias oceânicas:*
 - A ARDITI, através deste projeto, pretende adquirir um Veículo Subaquático Autónomo (AUV), com capacidade de operação até 1000 metros de profundidade. Este equipamento terá como finalidade a recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Região Autónoma da Madeira.
 - Além disso, está prevista a aquisição de um Veículo Autónomo de Superfície (USV), equipado com sensores hidrográficos, destinado à recolha de dados na superfície oceânica.
 - Este investimento é fundamental para o desenvolvimento de estudos científicos avançados, para a monitorização e mitigação dos impactos das alterações climáticas e para a melhoria das previsões, especialmente no contexto insular.
- *Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa – Socorridos:*
 - O projeto tem como objetivo garantir a estabilidade e segurança da infraestrutura, bem como a contenção das escarpas adjacentes. A obra em curso visa a reabilitação estrutural de elementos críticos do passeio, que apresentam patologias e risco de colapso. Trata-se de uma intervenção necessária para assegurar a segurança e a continuidade do uso deste espaço público.

8. SETOR EMPRESARIAL DA RAM

8.1. SÍNTESE DO BALANÇO DA ATIVIDADE

O Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM) é composto por vinte e quatro empresas distribuídas pelo setor secundário (7) e terciário (17), designadamente 12 empresas públicas reclassificadas (EPR), 9 empresas públicas não reclassificadas (EPNR) e 3 empresas participadas regionais. Importa salientar que o número de empresas públicas regionais reclassificadas (EPR) aumentou a partir de 2023, dado que neste ano as empresas HF - Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A. e TiiM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A. passaram a integrar o Setor Institucional das Administrações Públicas, conforme os critérios definidos pelo Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), situação que se mantém tendo em conta a publicação do Instituto Nacional de Estatística (INE) em setembro de 2025.

QUADRO 65 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: NÚMERO DE EMPRESAS

Indicadores	2023	2024	30.06.2025	Variação 2024/2023	Variação 2025/2024
N.º empresas do SERAM					
Empresas públicas regionais reclassificadas (EPR)	12	12	12	0	0
Empresas públicas regionais não reclassificadas (EPNR)	9	9	9	0	0
Total empresas públicas regionais	21	21	21	0	0
Empresas participadas regionais	3	3	3	0	0
Total do SERAM	24	24	24	0	0

As empresas do SERAM atualmente reclassificadas no setor das administrações públicas, em Contas Nacionais, são as seguintes:

1. APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
2. CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M.;
3. HF - Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.;
4. IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.R.A.M.;
5. PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.;
6. Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
7. Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.;
8. SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
9. Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M.;
10. Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
11. Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
12. TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A.

QUADRO 66 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: DADOS ECONÓMICO-FINANCEIROS

Unidade: Milhões de Euros

Dados económico-financeiros	2023	2024	30.06.2025	Variação 2024/2023	Variação 2025/2024
Ativo	2.751,38	2.639,71	2.630,26	-4,1%	-0,4%
Passivo	1.527,63	1.411,59	1.360,33	-7,6%	-3,6%
Capital Próprio	1.223,75	1.228,12	1.269,94	0,4%	3,4%
EBITDA (Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos)	156,20	185,83	86,93	19,0%	-53,2%
Margem EBITDA (%)	21,4%	22,2%	-22,3%		
EBIT (Resultado operacional antes de gastos de financiamento e impostos)	7,32	40,86	30,04	458,4%	-26,5%
Margem EBIT (%)	1,0%	4,9%	7,7%		
Resultado Líquido	-28,19	9,56	17,64	133,9%	84,4%

O ativo do SERAM, apurado em 2024, foi de 2,6 mil milhões de euros, ou seja, inferior em 111,7 milhões de euros quando comparado com o período findo a 31 de dezembro de 2023 (-4,1%). Esta redução deveu-se, à diminuição dos ativos correntes (- 67,3 milhões de euros; -11,5%) e dos ativos não correntes (- 44,3 milhões de euros; -2,0%).

As rubricas que mais contribuíram para a diminuição da componente do ativo foram: *outras contas a receber* (-62,0 milhões de euros), *clientes* (-41,6 milhões de euros), *participações financeiras – método de equivalência patrimonial* (-30,9 milhões de euros) e *ativos intangíveis* (-30,3 milhões de euros). Em sentido inverso, a rubrica que mais cresceu foi caixa e depósitos bancários (+26,7 milhões de euros) e *ativos fixos tangíveis* (+16,1 milhões de euros).

No final do segundo trimestre de 2025, o ativo do SERAM ascendia a 2,6 mil milhões de euros, refletindo uma diminuição de 9,4 milhões de euros (-0,4%) face ao final de 2024. Esta variação resulta da redução do ativo corrente em 19,3 milhões de euros (-3,7%), parcialmente compensada pelo aumento do ativo não corrente em 9,9 milhões de euros (+0,5%). A diminuição registada resulta, sobretudo, da variação negativa nas seguintes rubricas do ativo: *outras contas a receber* (-23,0 milhões de euros e em termos percentuais -9,7%), *ativos intangíveis* (-16,6 milhões de euros e em termos percentuais -2,9%), e *clientes* (-3,0 milhões de euros e em termos percentuais -2,6%). Em contrapartida, os principais aumentos verificaram-se na rubrica ativos fixos tangíveis (+27,5 milhões de euros e em termos percentuais +2,0%) e na rubrica de acionistas (+6,1 milhões de euros e em termos percentuais: +100,0%).

O passivo do SERAM atingiu, em 2024, o montante de 1,4 mil milhões de euros, menos 116,0 milhões de euros (-7,6%) do que no ano anterior. No final do segundo trimestre de 2025, a trajetória descendente manteve-se, totalizando o montante de 1,4 mil milhões de euros, ou seja, menos 3,6% face ao final de 2024, traduzindo uma redução de 51,3 milhões de euros.

Em 2024, a estrutura do passivo evidenciou a predominância da componente não corrente, que representou 64,4% do seu total. As principais rubricas que contribuíram para este valor foram: *financiamentos obtidos* (28,1%), *provisões* (23,9%) e *outras contas a pagar* (9,3%). Por sua vez, o passivo corrente correspondeu a 35,6% do passivo total, destacando-se os *financiamentos obtidos* (15,2%), *outras contas a pagar* (10,7%) e *fornecedores* (7,9%) como as rubricas de maior relevância.

Tanto as empresas públicas regionais como as empresas participadas regionais contribuíram para a diminuição do passivo. As empresas públicas regionais não reclassificadas (EPNR) contribuíram com menos 49,6 milhões de euros (-5,8%), as empresas públicas regionais reclassificadas (EPR) com uma redução de 39,0 milhões de euros (-6,7%) e as empresas participadas regionais (EP), com uma diminuição de 27,4 milhões de euros (-33,5%). A 31 de dezembro de 2024, as empresas públicas regionais concentravam 96,1% do passivo do SERAM, aumentando 1,5 p.p. face ao final do ano anterior.

Por sua vez, no segundo trimestre de 2025 e comparativamente ao ano de 2024, o passivo registou um decréscimo de 51,3 milhões de euros (-3,6%), justificado pela diminuição no passivo corrente em 48,8 milhões de euros (-9,7%) e no passivo não corrente de 2,5 milhões de euros (-0,3%).

De ressaltar que as maiores reduções ocorreram nas rubricas de *financiamentos obtidos* (- 39,5 milhões de euros e em termos percentuais -6,5%), *fornecedores* (-19,5 milhões de euros e em termos percentuais -17,4%) e nas *outras contas a pagar* (-5,1 milhões de euros e em termos percentuais -1,8%). Este decréscimo foi contrabalançado pelos aumentos ocorridos nas rubricas de *diferimentos* (5,7 milhões de euros; +59,8%) e *estado e outros entes públicos*.

No final de 2024, a situação líquida do SERAM ascendia a 1,2 mil milhões de euros, ou seja, mais 0,4% do que no final de 2023, representando um acréscimo de 4,4 milhões de euros, o que traduz uma melhoria da posição financeira e do desempenho financeiro das empresas públicas regionais e empresas participadas regionais.

Este acréscimo é essencialmente explicado pelo aumento no resultado líquido do período (+37,8 milhões de euros), nas outras variações de capital próprio (+35,1 milhões de euros), nos outros instrumentos de capital próprio (+20,3 milhões de euros), nos excedentes de revalorização (+2,6 milhões de euros), nas reservas (+0,5 milhões de euros), nos ajustamentos em ativos financeiros (+0,4 milhões de euros) e no capital subscrito (+0,3 milhões de euros). Estes aumentos foram atenuados pela diminuição da rubrica de resultados transitados (-92,5 milhões de euros).

A rubrica *resultado líquido* apresentou uma variação positiva, passando de um valor negativo em 2023 para um valor positivo em 2024, justificado pelo contributo de 17 empresas do SERAM. Por sua vez, a variação positiva da rubrica *outras variações de capital próprio* está associada aos subsídios ao investimento atribuídos, sobretudo relativos a ativos fixos tangíveis nas empresas EEM, SESARAM e IHM. Já o aumento verificado na rubrica de *outros instrumentos de capital próprio* resulta das operações de injeção de capital contabilizadas como prestações acessórias, destinadas a garantir o pagamento do serviço da dívida na APRAM e o pagamento de retribuições em 2024 nas empresas Ponta do Oeste, SDNM e SDPS.

Quanto à rubrica do capital subscrito, esta variou apenas 0,3 milhões de euros no final de 2024, justificado pelo aumento do capital estatutário do CARAM realizado pelo acionista RAM.

A rubrica de *resultados transitados* registou uma variação negativa significativa, decorrente da aplicação dos resultados negativos de 2023, com destaque para o impacto do SESARAM e da APRAM. Adicionalmente, contribuiu para esta variação o reconhecimento de uma imparidade de 32,7 milhões de euros relativa a ativos fixos tangíveis, na sequência do concurso público internacional para a alienação da empresa EEM Biotecnologia.

No período findo a 31 de dezembro de 2024, nenhuma das EPNR (9) e EP (3) apresentava capitais próprios negativos. Já nas EPR, 1 empresa em 12 apresentava uma situação líquida negativa, nomeadamente o SESARAM, EPERAM.

Destarte, o que acima se referiu, a 31 de dezembro de 2024, 4 empresas do SERAM encontravam-se numa situação de perda de metade do capital social, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), nomeadamente, o MT, a SDPS, a SMD e o SESARAM.

Quanto à situação líquida do SERAM, esta registou um aumento de 41,8 milhões de euros (+3,4%), no segundo trimestre de 2025, quando comparado com o final de 2024. De salientar que o SESARAM, EPERAM, foi objeto de uma injeção de capital para cobertura de prejuízos no segundo trimestre de 2025, no montante de 20,0 milhões de euros, por parte do acionista RAM, com o objetivo de reduzir a dívida comercial vencida a 31 de dezembro de 2024.

Este reforço financeiro foi reconhecido contabilisticamente em resultados transitados, contribuindo para a melhoria da estrutura financeira do SESARAM, que, ainda assim, mantém uma situação líquida negativa à data de 30 de junho de 2025.

Importa, ainda, salientar que, por força da estratégia de reorientação do financiamento das empresas públicas regionais, no sentido do fortalecimento das suas estruturas financeiras e garantia da sua sustentabilidade, entre 2017 e o final do segundo trimestre de 2025, foram registadas as seguintes melhorias nas empresas públicas regionais: aumento da autonomia financeira em 25,0 p.p., incremento da solvabilidade em 62,1 p.p. e a redução do rácio debt to equity em 1,7 p.p..

Em termos do desempenho económico do SERAM, no final de 2024, o volume de negócios ascendia a 835,6 milhões de euros, mais 107,0 milhões de euros (+14,5%) do que em 2023. Para esta evolução destaca-se o contributo do SESARAM (+89,1 milhões de euros) e da APRAM (+6,8 milhões de euros). Quanto aos gastos operacionais, que correspondem à soma do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas, com os fornecimentos e serviços externos e com os gastos com o pessoal, estes ascenderam a 741,0 milhões de euros, mais 43,8 milhões de euros (+6,3%) do que em 2023. Para este agravamento, a rubrica que mais contribuiu foi a de gastos com o pessoal (+25,5 milhões de euros), evidenciando-se particularmente o SESARAM, por via do aumento do número de trabalhadores e atualizações das remunerações do pessoal. A rubrica de custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas também se destacou pelo seu crescimento (+10,2 milhões de euros), para o qual o SESARAM foi a entidade que mais contribuiu, pelo crescimento do consumo de produtos farmacêuticos.

Por outro lado, o desempenho operacional, medido pelo EBITDA, atingiu no final de 2024 o montante de 185,8 milhões de euros, representando um crescimento de 19,0% face ao valor registado no final de 2023. As margens operacionais do SERAM, ou seja, a margem EBITDA e a margem EBIT registaram uma melhoria face ao ano anterior, de 0,8 pontos percentuais e 3,9 pontos percentuais, respetivamente.

Em 2024 o resultado líquido do SERAM foi positivo, registando uma melhoria de 37,8 milhões de euros face a 2023. Este desempenho resulta do efeito combinado do aumento de 33,5 milhões de euros no resultado operacional e da melhoria em 5,6 milhões de euros no resultado financeiro, explicada pela diminuição de 20,8% na

rubrica de juros e gastos similares suportados, com destaque para as empresas EEM, Sociedades de Desenvolvimento e SESARAM.

Relativamente ao segundo trimestre de 2025, o volume de negócios do SERAM totalizou 389,4 milhões de euros, o desempenho operacional, medido pelo EBITDA, 86,9 milhões de euros e o resultado líquido foi positivo, fixando-se em 17,6 milhões de euros. Importa destacar que, num universo de 24 empresas, 14 empresas (58%) apresentaram resultados positivos, enquanto as restantes 10 (42%) registaram prejuízos.

8.2. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DO SERAM

Com base na informação existente à data, verifica-se que a dívida do SERAM tem apresentado uma evolução decrescente na dívida financeira. Em 2024, comparativamente a 2023, a dívida total registou uma redução de 123,4 milhões de euros (-16,5%), explicada pela diminuição da dívida financeira em 84,3 milhões de euros (-16,4%) e pela redução da dívida comercial em 39,1 milhões de euros (-16,7%) no mesmo período. Já no segundo trimestre de 2025, a dívida total do SERAM registou uma redução de 71,5 milhões de euros (-11,5%), resultado da diminuição da dívida financeira em 38,9 milhões de euros (-9,1%), conjugada com a redução da dívida comercial em 32,5 milhões de euros (-16,7%).

É de salientar que estes valores da dívida financeira não têm em conta a dívida ao acionista/sócio Região Autónoma da Madeira.

A redução mais expressiva da dívida financeira em 2024, face a 2023, ocorreu nas empresas públicas regionais (-66,7 milhões de euros), seguido das empresas participadas regionais (-17,6 milhões de euros). Importa salientar que a empresa EEM foi a que mais contribuiu para a redução da dívida financeira, com uma diminuição de 55,0 milhões de euros, resultado da liquidação de empréstimos de curto prazo contraídos em 2023 (os quais foram contraídos, a fim de suprir as necessidades de tesouraria, tendo em conta que só em 2024 é que a empresa recebeu os valores do Sistema Elétrico Nacional (SEN), no âmbito da compensação tarifária de 2022). No sentido inverso, é de destacar as empresas HF e GESBA, que recorreram a financiamento bancário para fazer face ao investimento decorrente dos seus planos de atividades, investimento e orçamento.

Do endividamento total do ano de 2024, 92,8% encontra-se no universo das empresas públicas regionais e 7,2% nas empresas participadas regionais, onde relevam as duas PPP.

QUADRO 67 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: EVOLUÇÃO DA DÍVIDA

Dívida				Unidade: Milhões de Euros	
	2023	2024	30.06.2025	Varição 2024/2023	Varição 2025/2024
Dívida financeira	513,33	429,05	390,09	-16,4%	-9,1%
Dívida comercial	233,98	194,83	162,29	-16,7%	-16,7%
Total da Dívida	747,31	623,88	552,39	-16,5%	-11,5%

Contudo, uma vez que o capital destas empresas não é detido integralmente pela Região, será de mencionar que a dívida efetiva imputável à Região era de 623,6 milhões de euros no final de 2024 (-16,5%) face a 2023).

No quadro seguinte é apresentada a evolução da dívida das empresas classificadas no perímetro da APR:

QUADRO 68 – DÍVIDA DAS EMPRESAS PÚBLICAS REGIONAIS CLASSIFICADAS NO PERÍMETRO DA APR

Unidade: Milhões de Euros

Entidade	31.12.2024					30.06.2025				
	Montante Dívida Financeira			Dívida	Montante	Montante Dívida Financeira			Dívida	Montante
	Com Aval	Sem Aval	Total	Comercial	Dívida Total	Com Aval	Sem Aval	Total	Comercial	Dívida Total
APRAM-ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA MADEIRA, S.A.	23,94	0,00	23,94	0,97	24,91	17,21	0,00	17,21	1,20	18,41
CARAM-CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,00	0,00	0,00	0,17	0,17	0,00	0,00	0,00	0,18	0,18
HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.	37,13	3,51	40,64	1,96	42,60	39,07	2,51	41,58	0,85	42,43
IHM-INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,00	10,00	10,00	14,23	24,23	0,00	9,57	9,57	8,32	17,89
PATRIRAM-TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	0,00	0,00	0,00	58,01	58,01	0,00	0,00	0,00	55,58	55,58
POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,06	0,06
PONTA DO OESTE-SOC. PROMOÇÃO E DESENVOLV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.	0,00	0,00	0,00	61,78	61,78	0,00	0,00	0,00	53,20	53,20
SDNM-SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,15	0,15
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,04	0,04
SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
TIIM - TRANSPORTES INTEGRADOS E INTERMODAIS DA MADEIRA, S.A.	0,00	0,00	0,00	1,99	1,99	0,00	0,00	0,00	1,62	1,62
Total	61,07	13,51	74,58	139,15	213,73	56,28	12,08	68,36	121,22	189,58

Em termos evolutivos, constata-se que a dívida total em 30 de junho de 2025 decresceu cerca de 24,2 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2024.

Em 31 de dezembro de 2024, o total da dívida das entidades públicas reclassificadas do SERAM (EPR) era de 213,7 milhões de euros. Na mesma data, a dívida financeira ascendia a 74,6 milhões de euros e a dívida comercial ascendia a 139,2 milhões de euros. Em finais de 2024, as entidades públicas reclassificadas concentravam cerca de 34,3% do total da dívida do SERAM.

No final do segundo trimestre de 2025, a dívida total das entidades públicas reclassificadas (EPR) do SERAM ascendia a 189,6 milhões de euros, distribuída entre 68,4 milhões de euros de dívida financeira e 121,2 milhões de euros de dívida comercial. Neste período, as EPR representavam cerca de 34,3% da dívida total do SERAM. Dentro deste universo, as entidades SESARAM, PATRIRAM, HF e APRAM concentravam aproximadamente 89,5% da dívida total das EPR, o que corresponde a cerca de 30,7% da dívida total do SERAM. Destaca-se, em particular, o SESARAM, cuja dívida representa cerca de 28,1% da dívida total das EPR e 9,6% da dívida total do SERAM.

8.3. PRIVATIZAÇÕES E REESTRUTURAÇÕES DO SERAM

Em 2023, foi aprovado o processo de alienação das ações detidas pela SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A, na SDEM - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A., processo este que ficou concluído a 29 de setembro de 2023.

Já em 2024 não ocorreu qualquer alienação de participações detidas pela Região Autónoma da Madeira.

Por outro lado, encontram-se em curso e em perspetiva as seguintes operações:

- Alienação da participação de 2% da RAM no MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SAD;

- Fusão por incorporação do Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A. na PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- Alienação da totalidade da participação que a RAM detém por via indireta na EEM Biotecnologia, S.A. através da EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.;
- Dar continuidade aos procedimentos inerentes ao processo de reorganização corporativa / fusão das 4 Sociedades de Desenvolvimento (Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.; Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.; Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. e Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste, Ponta do Oeste, S.A.), tendo em conta que encontram-se reunidas as condições objetivas e financeiras, com a reestruturação financeira da dívida, tornando assim possível a materialização do objetivo traçado pelo Acionista Região Autónoma da Madeira;
- Previsão da transferência da responsabilidade pela gestão da nova bilhética da TiiM, S.A. para o Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestre (IMT) com as consequências daí advindas;
- Processo de reestruturação do Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M..

8.4. PERSPETIVAS PARA 2026

O SERAM continuará a ser alvo de um rigoroso acompanhamento com especial enfoque nas empresas públicas reclassificadas do perímetro da Administração Pública Regional, mantendo-se a publicação do Relatório de análise do setor numa base trimestral e numa versão consolidada anual.

Resumem-se adiante os principais desafios que se perspetivam:

- Reforço do acompanhamento e monitorização do SERAM com base no disposto no Regime Jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho) e demais legislação aplicável;
- Melhoria das ferramentas de monitorização e controlo, em reforço do papel da função acionista, dando cumprimento à Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 75/2022 (Aprovação das orientações estratégicas de gestão), incluindo a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG's), contendo as orientações financeiras para o triénio 2026-2028;
- Agilização do sistema de recolha da informação contabilística das empresas que compõem o setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;
- Aprofundamento da reestruturação das empresas com vista ao reforço da sua sustentabilidade, dando continuidade ao trabalho já efetuado nos anos anteriores;
- Adaptação da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro (a qual estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos, que exerçam funções executivas em empresas públicas do Setor Empresarial do Estado, de uma remuneração variável associada ao reconhecimento e incentivo da boa gestão das empresas públicas) à RAM, a fim de dar cumprimento ao disposto no Estatuto do Gestor Público das empresas públicas da RAM;

- Adaptação da Portaria n.º 167-B/2022, de 30 de junho (que estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos, que exerçam funções executivas em entidades públicas empresariais integradas no Serviço Nacional de Saúde, de uma remuneração variável associada ao reconhecimento e incentivo da boa gestão) à RAM.

9. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

9.1. SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE

Dado que nos últimos anos não foram concretizadas quaisquer novas parcerias, as parcerias público-privadas (PPP's) da Região resumem-se ao setor rodoviário, com as concessões à VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e à Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.

Em resultado do processo de renegociação, os Acordos Quadros e os Contratos de Concessão Alterados e respetivos Anexos, foram assinados a 15 de março de 2016, tendo a Secção Regional do Tribunal de Contas da Madeira se pronunciado a 27 de abril de 2016, pela dispensa de fiscalização prévia, data que marca a produção de efeitos dos documentos atrás referidos, pelo que o ano de 2017 foi o primeiro ano completo de vigência dos novos Contratos de Concessão.

No ano de 2025 é de realçar a celebração, a 10 de janeiro de 2025, de um aditamento ao contrato de concessão com a VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., pelo período máximo de 18 meses, cujo início ocorreu a 29 de janeiro de 2025, após a obtenção do visto do Tribunal de Contas.

Os encargos com as PPP's, desde a sua constituição, encontram-se no quadro seguinte, numa ótica de tesouraria.

QUADRO 69 – SITUAÇÃO DAS PPP's A 30/09/2025

(milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
-	-	2002	44,6	2002	44,6
-	-	2003	45,7	2003	45,7
-	-	2004	47,9	2004	47,9
2005	26,9	2005	53,7	2005	80,6
2006	29,4	2006	57,5	2006	86,9
2007	29,8	2007	58,5	2007	88,3
2008	30,2	2008	60,6	2008	90,8
2009	25,6	2009	25,9	2009	51,5
2010	25,6	2010	39,7	2010	65,3
2011	30,1	2011	24,1	2011	54,2
2012	51,6	2012	63,4	2012	115
2013	52,7	2013	71,4	2013	124,1
2014	59,8	2014	78,1	2014	137,9
2015	75,6	2015	104,5	2015	180,1
2016	56,8	2016	98	2016	154,8
2017	64,5	2017	78,7	2017	143,2
2018	39,6	2018	70,6	2018	110,2
2019	52,6	2019	72,5	2019	125,1
2020	54,2	2020	20,2	2020	74,4
2021	46,9	2021	19,6	2021	66,5
2022	52,1	2022	19,9	2022	72,0
2023	53,3	2023	21,4	2023	74,7
2024	54,4	2024	22,2	2024	76,6
2025	56,1	2025	8,2	2025	64,3
Total pago	967,83	Total pago	1.206,86	Total pago	2.110,38

9.2. PERSPETIVAS PARA 2026

Para 2026 perspetiva-se um ano normal de vigência do contrato, em termos de fiscalização e controlo, com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço prestado e obtenção de poupanças na utilização de recursos públicos, no que respeita à VIAEXPRESSO.

No caso concreto da VIALITORAL ocorrerá o termo da concessão, nos termos definidos no aditamento, isto é, ou em 28.07.2026 ou anteriormente, caso o procedimento de contratação pública designado “Aquisição de serviços de operação e manutenção do troço rodoviário da VR 1 (ER 101), entre a Ribeira Brava e Machico Sul, e de serviços de operação e manutenção do sistema de gestão e controlo de tráfego do troço rodoviário entre Machico Sul e o Caniçal” fique concluído antes dessa data.

9.3. ENCARGOS PLURIANUAIS

No quadro seguinte, encontram-se identificados os encargos estimados com as parcerias até ao final da sua vigência:

QUADRO 70 – ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP’S

(milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL*		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
2026	59,1	2026	8,3	2026	67,4
2027	49,3	2027	-	2027	49,3
2028	25,5	2028	-	2028	25,5
2029	24,0	2029	-	2029	24,0
Por pagar	157,9	Por pagar	8,3	Por pagar	166,2

* pressupondo prorrogação máxima da concessão no máximo por 18 meses

Os valores acima indicados correspondem aos valores de remuneração a serem pagos pela Região, nos termos dos respetivos Anexos III aos Acordos Quadro, e de eventual prorrogação, no pressuposto de não alteração da taxa do IVA atualmente em vigor (22%).

10. AUTARQUIAS LOCAIS

A participação das autarquias locais da Região Autónoma da Madeira nos impostos do Estado, previstas na proposta do Orçamento do Estado para 2026, é calculada nos termos definidos no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e que se encontram discriminadas no Mapa 12 e no Mapa 13, respetivamente para os municípios e para as freguesias da Madeira, e que foram inscritas no Orçamento da Região para 2026, com exceção do IRS que é transferido diretamente da Direção Geral das Autarquias Locais para os municípios.

No âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Pública Regional e as autarquias locais da Região, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, está de igual modo inscrito o apoio financeiro suportado por receitas do Orçamento Regional, para investimentos municipais.

As transferências do Orçamento do Estado para os municípios e freguesias da Região, que são recebidas por duodécimos, a título da participação nos impostos do Estado, inscreveram-se no quadro 94, relativas ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, ao Fundo Social Municipal, e as verbas previstas no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que perfazem o montante de 105 milhões de euros, com exceção do IRS dos Municípios (que ascende a 3,1 milhões de euros mas que é transferido diretamente da DGAL para os municípios), a que acresce 7,5 milhões de euros inscritos no Fundo de Financiamento das Freguesias e no n.º 8 do art.º 38.º da citada Lei como valor adicional, montantes iguais aos inscritos nos respetivos mapas n.ºs 12 e 13, da proposta do Orçamento do Estado para 2026.

QUADRO 71 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM

(Un.: Euros)											
MUNICÍPIOS	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)			Fundo Social Municipal (FSM)	N.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013	TOTAL MUNICÍPIOS		Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF)	Adicional	TOTAL FREGUESIAS	
	Corrente	Capital	Total			FEF + FSM + n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 73/2013				FFF + N.º 8, do art.º 38.º da Lei n.º 73/2013	
	[1]	[2]	[3]=[1]+[2]			[4]	[5]			[6]=[3]+[4]+[5]	[7]
CALHETA	6 554 954	728 328	7 283 282	343 339	2 977 392	10 604 013	394 147	418 699		812 846	
CÂMARA DE LOBOS	9 644 646	1 071 627	10 716 273	910 161	3 022 218	14 648 652	536 660	272 317		808 977	
FUNCHAL	10 391 351	1 154 594	11 545 945	2 810 821	1 027 403	15 384 169	1 430 409	506 903		1 937 312	
MACHICO	7 780 707	864 523	8 645 230	594 657	2 416 516	11 656 403	413 607	255 311		668 918	
PONTA DO SOL	4 948 191	549 799	5 497 990	278 444	1 477 820	7 254 254	209 457	154 806		364 263	
PORTO MONIZ	3 516 003	390 667	3 906 670	68 234	2 210 132	6 185 036	240 385	216 757		457 142	
PORTO SANTO	1 655 078	183 897	1 838 975	135 046	294 934	2 268 955	154 408	54 836		209 244	
RIBEIRA BRAVA	6 189 103	687 678	6 876 781	446 276	1 877 606	9 200 663	298 219	201 408		499 627	
SANTA CRUZ	6 545 947	727 327	7 273 274	1 005 049	2 511 318	10 789 641	509 085	248 938		758 023	
SANTANA	6 279 951	697 772	6 977 723	172 599	2 366 451	9 516 773	317 518	316 169		633 687	
SÃO VICENTE	4 458 631	495 403	4 954 034	146 955	2 066 297	7 167 286	223 976	165 882		389 858	
TOTAL	67.964.562	7.551.615	75.516.177	6.911.581	22.248.087	104.675.845	4.727.871	2.812.026		7.539.897	

Fonte: Valores da proposta do Orçamento do Estado para 2026.

No Orçamento da Região para o ano de 2026, encontra-se prevista uma dotação de cerca de 3,1 milhões de euros, destinada ao apoio aos Municípios com Contratos-Programa em execução, designadamente:

- OPRAM69 - Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo 264 450 €;
- Reabilitação Paisagística nas Habitações do Paúl do Mar ----- 962 260 €;
- Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz ----- 359 060 €;
- Apoios Intempérie de Dezembro 2020 ----- 165 150 €;

- Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente -----1 294 270 €.

A dotação orçamental inicial total, destinada ao financiamento dos investimentos municipais para os Municípios da RAM apresenta um decréscimo de cerca de menos 6,1 milhões de euros, relativamente à dotação inicial do Orçamento de 2025, ou seja, em termos relativos menos 66,7%.

11. FUNDOS EUROPEUS

11.1. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2014-2020

O **Programa Operacional Madeira 14-20**, cofinanciado pelo FEDER e pelo FSE foi aprovado em 18 de dezembro de 2014, através da Decisão da Comissão Europeia C (2014) 10193, concedendo à Região Autónoma da Madeira (RAM) uma comparticipação comunitária total de 403,3 milhões de euros. Este Programa constituiu, nesse período, o principal instrumento financeiro de apoio à prossecução da estratégia de desenvolvimento regional, encontrando-se em linha com as prioridades estratégicas das políticas públicas (europeias e nacionais) no horizonte 2020, as quais decorrem dos pilares estruturantes da Estratégia Europa 2020, prosseguindo neste contexto os seguintes Objetivos Temáticos:

- Competitividade e Internacionalização
- Inclusão Social e Emprego
- Capital Humano
- Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

A Reforma da Administração Pública e a Territorialização das Políticas são duas dimensões de natureza transversal.

Para além do PO Madeira 14-20, a Região, no período de programação correspondente, beneficiou ainda de outros financiamentos europeus, através dos seguintes Programas Temáticos:

- I. Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (**POSEUR**), cofinanciado pelo Fundo de Coesão (FdC), de âmbito nacional, em que a Região acedeu aos três objetivos temáticos do Programa, através do Instituto de Desenvolvimento Regional, I.P na qualidade de Organismo Inter-médio;
- II. Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (**PO ISE**) cofinanciado pelo FSE, de âmbito nacional, em que a Região acedeu aos apoios da Iniciativa Emprego Jovem.
- III. **Programa Operacional MAR 2020**, cofinanciado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), de âmbito nacional em que a Região foi Coordenadora;
- IV. Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (**PRODERAM 2020**), cofinanciado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).
- V. Programa Operacional de Cooperação Territorial Madeira-Açores-Canárias (**PO-MAC 2014-2020**), cofinanciado pelo FEDER, e em que a Região é a Correspondente Regional, bem como do Programa de Cooperação Territorial Espaço Atlântico 2014-2020, cofinanciado pelo FEDER.

Em resultado da pandemia da COVID-19, foram adotadas medidas de mitigação e de recuperação, com o objetivo de sustentar o consumo, salvaguardar o tecido empresarial, já muito fragilizado, e preservar a coesão social, medidas que, na sua maioria e, numa primeira fase, foram assumidas pelo Orçamento Regional entre as quais ao nível do Programa Operacional Madeira 14-20, como também ao nível de novas respostas, das quais se releva

o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), com o intuito de relançar os mercados, aumentar a produtividade, promover o emprego e a formação profissional, modernizar e melhorar os serviços públicos e garantir a resiliência dos serviços de saúde.

Neste contexto, foram aprovadas pela Comissão Europeia, em 2021 e 2022, duas importantes reprogramações do PO Madeira 14-20, na sequência da incorporação no Programa, da iniciativa específica de combate à pandemia do COVID-19, designada por REACT-EU (*Recovery Assistance for Cohesion and Territories of Europe*) através das Decisões da Comissão C (2021) 4153, de 4 de junho e Decisão C (2022) 6716 final, de 15 de setembro, das quais resultou a atribuição à Região de um montante de financiamento adicional FEDER e FSE, no valor de 85,6 milhões de euros de euros (sendo 64 milhões de euros, a tranche de 2021 e 21,6 milhões de euros, a tranche de 2022).

Na sequência das referidas Decisões da Comissão Europeia, a dotação financeira total do PO atingiu um montante total de 486,8 milhões de euros, sendo 329,9 milhões de euros para a componente FEDER, dos quais 58,3 milhões de euros respeitantes ao REACT-EU, 58,2 milhões de euros correspondem a dotação adicional para as Regiões Ultraperiféricas e 156,9 milhões de euros para componente FSE, dos quais 27,3 milhões de euros relativos ao REACT-EU.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores programados no âmbito de todos os Programas com impacto na Região, no período de programação 2014-2020.

QUADRO 72 – FUNDOS EUROPEUS PROGRAMADOS 2014-2020

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	RAM 2014-2020	Agricultura, Des. Rural e Pescas	Total 2014-2020
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FEDER	329,9	-	329,9
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FSE	156,9	-	156,9
POSEUR ⁽²⁾	FdC	265,0	-	265,0
POISE ⁽³⁾	FSE	15,5	-	15,5
PCT-MAC 2014-2020	FEDER	11,6	-	11,6
PO MAR 2020 ⁽⁴⁾	FEAMP	-	26,9	26,9
PRODERAM 2020 ⁽⁵⁾	FEADER	-	248,2	248,2
Total		778,9	275,1	1.053,9

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

¹ Reprogramação do Programa Madeira 14-20 (Decisão C(2023)9044 final, de 14-12-2023 que altera a Programação Financeira entre Exos não alterando os montantes Globais

² Reprogramação IEJ aprovada pela Decisão da Comissão C(2019) 8126, de 11/11/2019

³ Não inclui reforço da dotação indicativa do Exo 2, no valor de 30,5 milhões de euros, na sequência dos incêndios que fustigaram a RAM em agosto de 2016

⁴ Alteração da Programação Financeira decorrente da nova distribuição indicativa de 2022 da AG do MAR2020 de Acordo com a Reprogramação ocorrida em 2022

⁵ Alteração do Programa PRODERAM2020, constante da Decisão da Comissão C (2023) 1293, de 17/02/2023. Dados com reporte de 30/06/2024.

11.2. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027

11.2.1. PROGRAMA REGIONAL MADEIRA 2030

A RAM, em alinhamento com o resto do País, submeteu à Comissão Europeia o Programa Regional Madeira 2030 (Madeira 2030), a vigorar no período de programação 2021-2027, o qual foi aprovado no dia 14 de dezembro de 2022, através da Decisão C (2022) 9664 final.

Os anos de 2023 e 2024 foram marcados sobretudo pela publicação dos Regulamentos específicos, definição de Critérios de Seleção das candidaturas, revisão quadrimestral do Plano Anual de Avisos, medidas essenciais para a operacionalização do Programa Madeira 2030 (M2030), sendo este, à semelhança do Programa precedente, um programa plurifundos (FEDER e FSE+) e constituindo o instrumento financeiro, por excelência, para a concretização da estratégia de desenvolvimento regional delineada para a presente década no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (PDES 2030).

A estratégia subjacente ao PDES 2030, aprovado pelo DLR n.º 17/2020/M, de 30/12, fundamenta os principais Desafios Estratégicos Regionais, estabelecendo um compromisso dinâmico entre intervenções da esfera da Competitividade (recursos, inovação e sistemas produtivos regionais) e da esfera da Coesão através da qualificação do território, dotando-o de atratividade e com capacidade resiliente para enfrentar as transições climática e energética. Acomoda, ainda, um sexto desafio orientado para as intervenções de Recuperação e Resiliência na Região.

O Madeira 2030 concentra a intervenção em torno de escolhas balizadas pelos cinco Objetivos de Política da Coesão, segundo respostas programáticas às Prioridades identificadas pela Política de Coesão para 2021-2027, a favor de Portugal (Anexo D do *Country Report*, 2019) e está em consonância com as orientações preconizadas no Acordo de Parceria Portugal 2030, a saber:

- Uma Região mais inteligente e competitiva
- Uma Região mais verde
- Uma Região mais conectada
- Uma Região mais social e inclusiva
- Uma Região mais próxima dos cidadãos

O Madeira 2030 conta com uma dotação total de 760 milhões de euros, distribuída pelo FEDER no montante de 441 milhões de euros (dos quais 61 milhões de euros são Dotação Adicional RUP) e pelo FSE+, no montante de 319 milhões de euros (dos quais 19 milhões de euros são Dotação Adicional RUP).

O Madeira 2030 teve sua primeira reprogramação aprovada, através da Decisão C (2025) 624 final, de 17 de fevereiro de 2025, a qual visou integrar novas Opções de Custos Simplificados (OCS), isto é, propostas de utilização da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas.

De referir que está em curso de negociação uma segunda reprogramação do Programa Regional Madeira 2030, a qual tem como principais objetivos acolher as recomendações decorrentes do exercício de Avaliação Intercalar do Madeira 2030, assim como contemplar propostas de reorientação dos recursos financeiros do quadro da

programação para novas prioridades decorrentes das alterações específicas ao quadro regulamentar dos fundos da política de coesão - Regulamento (UE) 2025/1913 e Regulamento (UE) 2025/1914, adotados a 18 de setembro, possibilitando um maior alinhamento com as novas prioridades estratégicas da UE e beneficiando das flexibilidades e dos incentivos financeiros correspondentes.

11.2.2. OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO EUROPEU

A Região beneficiará ainda de outros importantes apoios europeus integrados na Política de Coesão 2021-2027, no âmbito de outros Programas Temáticos, designadamente o apoio do Fundo de Coesão através do novo **Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)**, assim como das verbas provenientes do FEDER no âmbito do novo Programa de Cooperação **INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC) para o período 2021-2027 (MAC 2021-2027)**, aprovado pela COM, através da Decisão C (2022) 6877, de 21 de setembro de 2022. Este Programa, pela sua natureza, envolverá as Regiões Ultraperiféricas da Madeira, Açores e Canárias, tendo aumentado o número de parceiros de países terceiros, de três para sete, especificamente: Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, Senegal e São Tomé e Príncipe.

Igualmente fundamentais na implementação da Estratégia Regional delineada para o horizonte 2030, são as verbas da Política Agrícola Comum e da Política para os Assuntos Marítimos e Pescas, as quais permitirão promover uma mudança estrutural que contribuirá para alavancar o desenvolvimento económico e social de forma sustentável. De referir ainda que a implementação da Estratégia de Desenvolvimento Rural da RAM para esta década será implementada com verbas consignadas à Região através do novo programa nacional **PEPAC** (Plano Estratégico da Política Agrícola Comum), o qual foi aprovado pela Comissão Europeia, no dia 31 de agosto, através da Decisão de Execução C (2022) 6019.

Relativamente ao novo Programa vocacionado para o sector das Pescas e do Mar, que sucederá o atual Mar2020, denominado **PO Mar2030 - RAM**, foi aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022, e que alocou à Região para este sector, um apoio europeu através do agora designado FEAMPA, no montante de 27,8 milhões de euros.

11.2.3. PROGRAMA TEMÁTICO PARA A AÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE (SUSTENTÁVEL 2030)

O Sustentável 2030 é um Programa de âmbito nacional e temático, financiado pelo Fundo de Coesão e constitui um instrumento fundamental para Portugal enfrentar os desafios da transição energética e climática e atingir a neutralidade carbónica em 2050. As vertentes deste novo Programa têm enquadramento em dois dos objetivos estratégicos da Política da União Europeia: o “OP 2 - Uma Europa mais «verde»” e o “OP3 - Uma Europa mais conectada”, relacionados com a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos e resiliência a catástrofes, a transição para uma economia circular e a mobilidade urbana sustentável.

A RAM tem acesso ao Sustentável 2030 no âmbito do Objetivo Específico 2.4 “Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas”.

O Programa foi aprovado pela Comissão Europeia em dezembro de 2022, através da Decisão C (2022) 9619, de 14 de dezembro, na sequência da qual foi consignada uma dotação Fundo de Coesão para Portugal no montante de 3.105 milhões de euros, sendo 136 milhões de euros atribuídos à Região.

As características climáticas e hidrogeomorfológicas da Região tornam-na especialmente vulnerável ao aumento da temperatura, redução da precipitação, ocorrência de eventos meteorológicos extremos, eventos que estão associados a um conjunto de riscos de considerável impacto no quotidiano da população, assim como na competitividade de setores de especialização económica regional, como é o sector turístico. Desta forma, integram-se neste Programa temático as intervenções prioritárias da RAM que contribuam para o fortalecimento da resiliência das zonas costeiras aos riscos decorrentes das alterações climáticas, a transferência de conhecimento em temas relevantes para a mitigação dos efeitos nefastos das alterações climáticas e o robustecimento da resiliência regional aos riscos destas alterações.

De referir ainda que já foi aprovada pela Comissão de Coordenação Ministerial do Portugal 2030, e encontra-se em apreciação pelos serviços da Comissão Europeia, uma proposta de reprogramação deste Programa, através da qual a Madeira poderá contar com um reforço de Fundo de Coesão de 21 milhões de euros, passando a ter acesso a uma nova tipologia de ação, “Gestão de Resíduos Urbanos” (em alta), no âmbito do Objetivo Específico 2.6 -Promover a Transição para uma Economia circular e eficiente na utilização dos recursos.

11.2.4. PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG MAC (MAC 2021-2027)

O Programa de Cooperação Territorial Interreg MAC consolidou-se nas últimas décadas como o principal instrumento para favorecer a inserção regional das RUP nos seus espaços geográficos de referência, evidenciando a relevância da cooperação regional e as relações de boa vizinhança para impulsionar o desenvolvimento económico sustentável e reforçar a estabilidade política.

No período de programação 2021-2027, o Programa ampliou a sua área geográfica para aprofundar esta cooperação, baseada em interesses e valores partilhados, tendo em vista alcançar objetivos comuns em matéria de inovação e competitividade, transição ecológica, luta contra as alterações climáticas, mobilidade e governação.

O Programa MAC 2021-2027, foi aprovado pela Comissão Europeia a 12 de setembro, e dispõe de uma dotação FEDER no montante total de 169,9 milhões de euros, dos quais foram alocados à RAM 16,4 milhões de euros (cerca de 10% da dotação) que se destinam ao financiamento das intervenções a implementar pelas entidades públicas e privadas da Região, em cooperação com entidades das duas Regiões de Cooperação, Açores e Canárias, e, ainda com os sete países terceiros, supra elencados.

Este Programa assenta nas quatro grandes prioridades estratégicas:

1. MAC Inteligente
2. MAC Verde
3. MAC Governação
4. MAC Mobilidade

Relativamente ao Programa MAC 2021-2027, em 2024 foram analisados e aprovados os projetos submetidos no âmbito da 1.ª convocatória, que decorreu entre outubro e novembro de 2023, com uma dotação para a RAM disponível de 7,6 M€ de FEDER (cerca de 60% da sua dotação total disponível no Programa sem assistência técnica).

11.2.5. MAR 2030 – RAM

O Programa MAR 2030 - RAM, aprovado formalmente pela Comissão Europeia através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022, está organizado em três Prioridades e nove Objetivos Específicos (e ainda a Assistência Técnica). Cada um destes objetivos específicos tem associado um conjunto de tipologias de ação que consequentemente, têm correspondência com diferentes tipos de intervenção.

A Prioridade 1 - “Promover a pesca sustentável e a recuperação e conservação de recursos aquáticos biológicos”, contempla nove tipologias de ação, dirigidas à temática da sustentabilidade na pesca e à conservação da biodiversidade marinha, incluindo medidas relacionadas com a recolha de dados.

A Prioridade 2 - “Promover atividades de aquicultura sustentáveis, e processamento, marketing e promoção de produtos piscatórios e produtos provenientes da aquicultura, contribuindo para a segurança alimentar na União”, apresenta quatro tipologias de ação que têm como principal objetivo fomentar o investimento produtivo, a transformação de produtos da pesca e da aquicultura, a inovação, medidas de promoção e comercialização, promovendo assim a valorização dos produtos piscatórios e da aquicultura.

A Prioridade 3 - “Possibilitar a criação de uma economia azul sustentável no litoral, ilhas e áreas do interior e promover o desenvolvimento de comunidades piscatórias e aquícolas”, apresenta apenas uma tipologia de ação que tem como foco a dinamização das comunidades piscatórias e aquícolas através do desenvolvimento local de base comunitária.

O PO Mar2030 - RAM congrega, assim, um total de 14 tipologias de ação (mais a assistência técnica) que configuram, para o período 2021-2027, um apoio comunitário através do agora designado FEAMPA no montante de 27,8 milhões de euros.

11.2.6. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA RAM

No que diz respeito ao novo Programa de Desenvolvimento Rural da RAM, o PEPAC (Plano Estratégico da Política Agrícola Comum), sendo um Programa de âmbito nacional, integra na sua arquitetura as especificidades das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, designadamente na componente do Desenvolvimento Rural – 2.º Pilar (Eixo F) da PAC. Este Programa foi aprovado pela Comissão Europeia a 31 de agosto de 2022 e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023, em paralelo com os demais programas.

No que toca à Região, o PEPAC será uma continuidade do PRODERAM 2020 em curso e incluirá um vasto conjunto de Medidas de apoio ao investimento, nomeadamente Agrícolas, Agroindustriais, Instalação de Jovens Agricultores, Acessibilidades, Regadio, Florestais, Formação, Qualidade, Cooperação e Seguros.

De destacar o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021 que estabelece as regras para apoiar os planos estratégicos da PAC, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de

Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), revogando assim os anteriores Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013.

Em termos de financiamento, o PEPAC totaliza os 6 713 milhões de euros para o todo nacional, dos quais 6.127 milhões de euros são de fundos europeus (FEAGA e FEADER), incluindo apoios ao rendimento, aos programas sectoriais e aos programas de desenvolvimento rural do Continente, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores. O montante de comparticipação comunitária FEADER atribuído à RAM para o cofinanciamento das diversas intervenções previstas no contexto do 2.º Pilar da PAC, Eixo F - Desenvolvimento Rural - RA Madeira, corresponde a 119,5 milhões de euros, conforme evidenciado no seguinte quadro, sendo que a Região terá acesso ainda a financiamento para alguns domínios de investimento (no sector da frutas e produtos hortícolas, apicultura, e vitivinicultura), através do 1.º Pilar da PAC - Eixo B - Abordagem sectorial integrada.

No quadro seguinte apresentam-se os montantes de fundos europeus alocados à Região no período 2021-2027, os quais atingem um valor total superior a 1 000 milhões de euros.

QUADRO 73 – FUNDOS EUROPEUS PROGRAMADOS 2021-2027

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	RAM 2021-2027	Agricultura, Des. Rural e Pescas	Total 2021-2027
PR Madeira 2030 ⁽¹⁾	FEDER	441,1	-	441,1
PR Madeira 2030 ⁽¹⁾	FSE	318,9	-	318,9
SUSTENTÁVEL 2030 ⁽²⁾	FdC	136,0	-	136,0
PCT-MAC 2021-2027 ⁽³⁾	FEDER	16,4	-	16,4
PO MAR 2030 ⁽⁴⁾	FEAMPA	-	27,8	27,8
PEPAC ⁽⁵⁾	FEADER	-	119,5	119,5
Total		912,4	147,3	1059,7

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

1) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9664 final, de 14 de dezembro

2) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9619, de 14 de dezembro

3) Aprovado pela COM através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de setembro

4) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro

5) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 6019, de 31 de agosto

11.3. EXECUÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS

11.3.1. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2014-2020

No que se refere aos Programas em curso no âmbito do período de programação 2014-2020, o ano de 2025 pautou-se pelo encerramento dos mesmos e realização dos Relatórios Finais de Execução.

No caso do **PO Madeira 14-20**, ao longo da sua vigência, foram lançados um total de 277 Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), por concurso e por convite, que resultaram em 10.646 candidaturas submetidas, das quais cerca de 85% (8.187) foram aprovadas, absorvendo um fundo total de 519 M€ (107% taxa compromisso, 105% de execução e de pagamentos).

Deste volume de AAC, 146 Avisos foram no âmbito do FEDER, originando um total de 10.342 candidaturas, das quais foram aprovadas 7.942 (77%), envolvendo 423,6 M€ de despesa pública e 361,6 M€ de comparticipação

FEDER. Os 131 Avisos abertos no âmbito da componente FSE, resultaram num total de 304 candidaturas apresentadas, das quais foram aprovadas 245 aprovadas (80,6%), correspondendo a 179,5 M€ de despesa pública e 157 M€ de fundo.

No domínio da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (EP1), o PO superou as metas estratégicas, como o número de investigadores apoiados (41 face à meta de 33), refletindo o impacto positivo no reforço da capacidade científica regional.

A Sociedade da Informação (EP2) revelou uma taxa de execução de 99%, resultado do apoio à digitalização da administração pública, com impacto direto na adesão dos cidadãos aos serviços públicos digitais.

Já a Competitividade das PME (EP3) destacou-se pelo elevado número de operações aprovadas (1.025) e pela criação de 19 novas empresas, com forte adesão aos instrumentos de apoio às empresas.

No domínio da Sustentabilidade (EP4), os investimentos em eficiência energética e mobilidade sustentável apresentaram uma execução de 113%, ajustando metas e recursos para enfrentar os custos acrescidos e, ainda assim, cumprindo os objetivos traçados.

O Eixo Ambiente e Património (EP5) também teve destaque, com 101% de execução, apoiando projetos fundamentais de reabilitação urbana e proteção ambiental.

Em termos de Mobilidade regional (EP6), a construção da nova via rápida numa extensão de 2,5 km, trazendo melhorias mensuráveis na acessibilidade em particular na melhoria do tempo de deslocação.

No Eixo Emprego e Mercado de Trabalho (EP7), foram superados vários indicadores, como o apoio à contratação (2.242) os estágios (2.522), evidenciando um contributo sólido para a recuperação económica e do mercado de trabalho.

A Inclusão Social e Saúde (EP8) desempenhou um papel crucial na resposta à crise sanitária, com níveis de execução acima de 100% em ambos os fundos (FEDER e FSE), reforçando os serviços de saúde e os apoios sociais.

A Educação e Formação (EP9) assegurou uma execução global de 100,7 com forte impacto na qualificação profissional, combate ao abandono escolar e modernização das infraestruturas educativas.

Na frente da Capacitação institucional (EP10), o apoio permitiu reforçar as competências da administração pública, com execução de 93%, enquanto a componente de Ultraperiféricidade (EP11) teve um papel de relevo, com execução de 145%, apoiando 1.827 empresas (meta: 1.033) na mitigação aos custos da insularidade.

Finalmente, os instrumentos REACT-EU (EP13 e EP14), criados em contexto de pandemia, apresentaram desempenhos exemplares (100% e 111%, respetivamente), apoiando empresas e cidadãos e consolidando a retoma económica e social da Região.

Os investimentos realizados na RAM no âmbito do **Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)** integram-se no Objetivo Temático (OT) 4 - *Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores*; no OT 5- *Promover a adaptação às alterações climáticas e da prevenção e gestão de riscos*; e no OT 6- *Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos*.

No que concerne à performance do Programa, foram comprometidos 109% da dotação do Programa (265 milhões de euros), com 92 operações aprovadas que, em termos de execução acumulada atingiu os 282,3 milhões de euros de Fundo, correspondendo a 107% da dotação total consignada à RAM. O Fundo de Coesão pago às entidades regionais responsáveis pela implementação dos projetos atingia o montante global de 257,1 milhões de euros (98% de taxa de realização).

No âmbito do Programa **PCT-MAC 2014-2020**, foram aprovadas 97 operações, que totalizam uma comparticipação FEDER de 13,96 milhões de euros, representando 120% do Fundo programado. Em relação à performance do Programa, regista o montante total executado de 11,2 milhões de euros de Fundo, sendo que os pagamentos aos beneficiários da Região totalizam os 10,5 milhões de euros. As taxas de execução e de realização ascendem a 96% e a 80%, respetivamente.

O Programa Operacional Temático **PO MAR 2020**, que enquadra o apoio do *Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas* (FEAMP), aprovou 582 operações, que totalizam uma comparticipação do FEAMP de 26,6 milhões de euros, representando 99% do total do Fundo programado para o período total do Programa (26,9 milhões de euros). No que concerne à execução do Programa, registava naquela data 26,6 milhões de euros de fundo executado, o que justifica um nível de desempenho de 99% do Fundo programado definido para o período. O fundo pago aos beneficiários atinge também o montante de 26, 6 milhões de euros (taxa de realização de 100%).

O Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020 - **PRODERAM 2020**, registou 9 369 operações aprovadas (não contabilizando individualizadamente os apoios diretos ao produtor, que ascendem a 18 905 operações, integradas em candidaturas plurianuais), que totalizam uma comparticipação do FEADER de 278,4 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de compromisso de 112%. Relativamente à execução do PRODERAM, foram atingidos os 194,9 milhões de euros de Fundo executado, representando 79% do total FEADER programado para o período de programação. Também o montante de fundo pago aos beneficiários atinge o montante de 194,9 milhões de euros (taxa de realização de 70%).

O Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego (**PO ISE**), apresentava a 31 de outubro de 2024, seis operações aprovadas, na **Iniciativa Emprego Jovem - RAM**, envolvendo uma comparticipação do FSE de 18,0 milhões de euros, ou seja, um nível de compromisso de 116% face ao fundo total programado para a RAM (15,5 milhões de euros). A execução acumulada atingia os 14,7 milhões de euros de fundo, ou seja, 95% do fundo previsto, com o nível de pagamentos efetuado aos beneficiários na ordem dos 15,4 milhões de euros (taxa de realização de 81%).

11.4. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027

O quadro seguinte ilustra o ponto de situação dos Programas contemplados no período de programação 2021-2027, com aplicabilidade na Região.

Verifica-se que, até 30 de setembro de 2025, as taxas de compromisso dos diferentes Programas variam entre os 50% (MAC 2021-2027) e os 7% (SUSTENTÁVEL 2030). Naquela data, todos os Programas de coesão com aplicação na Região, registam execução e pagamentos efetuados, à exceção do MAC 2021-2027.

Em concreto, o Madeira 2030 regista uma taxa de compromisso global de 20% (sendo de 11% no FEDER e de 31% no FSE+) e uma taxa de execução na ordem dos 8% (3% do FEDER e 16% FSE+), muito embora a taxa de realização global (fundo executado/fundo aprovado) já atinja os 42% (23% FEDER e 50% FSE+). Por seu turno, o MAR 2030 e o PEPAC - RAM apresentam taxas de execução de 18% e 12% e taxas de realização na ordem dos 65% e 60%, respetivamente. Apesar dos constrangimentos próprios do arranque dos Programas, os dados permitem concluir sobre uma boa performance dos Programas do Portugal 2030, na Região, em finais de setembro de 2025.

No que concerne aos demais Programas do período 2021-2027, com aplicação na Região, e conforme mostra o quadro infra, destaque para os níveis de compromisso registados pelos Programas PCT-MAC 2021-2027 e MAR 2030, na ordem dos 50% e dos 27%, respetivamente, sendo que o programa MAR 2030, regista na data de 30/09/2025, uma taxa de execução de 18% e uma taxa de realização de 65% (fundo executado face a fundo aprovado), contando naquela data com 94 projetos aprovados. O montante de fundo executado e pago atinge os 4,95 milhões de euros, 20% do fundo consignado à Região através deste Programa.

Relativamente ao Programa MAC 2021-2027, a 30 de setembro de 2025, estavam aprovadas, contratadas e em execução 25 candidaturas, tendo a dotação FEDER associada às candidaturas com participação de beneficiários da RAM, atingido o montante de 8,2 milhões de euros fundo.

QUADRO 74 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS 2021-2027 A 30/09/2025

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	Programação Financeira	Aprovações	Despesa validada	Indicadores financeiros		
					Taxa de compromisso	Taxa de execução	Taxa de realização
		(PR)	(AP)	(VAL)	(AP/PR)	(VAL/PR)	(VAL/AP)
PR Madeira 2030 ⁽¹⁾	FEDER	441,139	48,881	11,427	11%	3%	23%
PR Madeira 2030 ⁽¹⁾	FSE	318,861	99,687	50,288	31%	16%	50%
SUSTENTÁVEL 2030 ⁽²⁾	FdC	135,974	9,950	0,173	7%	0%	2%
PCT-MAC 2021-2027 ⁽³⁾ *	FEDER	16,410	8,231	0,167	50%	1%	-
PO MAR 2020 ⁽⁴⁾	FEAMPA	27,788	7,631	4,995	27%	18%	65%
PEPAC ⁽⁵⁾	FEADER	119,525	24,779	14,907	21%	12%	60%
Total - PT2030		1.059,696	199,159	81,957	19%	8%	41%

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

1) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9664 final, de 14 de dezembro

2) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9619, de 14 de dezembro

3) Aprovado pela COM através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de setembro

4) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro

5) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 6019, de 31 de agosto

* Dados não disponíveis para o PO MAC 2021-2027

No quadro infra, constam os montantes totais de fundo pago, até 30 de setembro de 2025, aos beneficiários responsáveis pela execução das operações executadas (de natureza pública e privada) no âmbito dos Programas do Portugal 2020 e do Portugal 2030 e também do PRR – RAM.

De destacar que, no que concerne ao PT2020, o total transferido para as entidades regionais até o final do mês de setembro de 2025 atingia os 1.059,7 milhões de euros, o que representa uma taxa de absorção da verba total

consignada à Região na ordem dos 100%, evidenciando assim o excelente desempenho das entidades públicas e privadas da Região no que concerne à gestão dos fundos europeus atribuídos no período 2014-2020.

No que respeita ao PT2030, até ao final de setembro de 2025, já foram efetuados pagamentos aos beneficiários no montante total de 70 milhões de euros de fundos FEDER e FSE+ no âmbito do Programa Madeira 2030, com destaque para o valor FSE+ pago no âmbito do Programa Madeira 2030 e, no âmbito do PRR, o nível de montante pago cifra-se nos 269,8 milhões de euros.

QUADRO 75 – PAGAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS COFINANCIADOS ATÉ 30.09.2025

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	Ano de 2025 (até 30/09)
Total - PT2020		1028,8
PRR	FER *	269,8
Programa Madeira 2030	FEDER	10,6
Programa Madeira 2030	FSE+	59,4
Sustentável 2030	FdC	0,2
PO MAC 2021-2027	FEDER	0,0
PO MAR 2030	FEAMP	5,0
PEPAC***	FEADER	14,9
Total - PT2030		90,1
Total		1388,6

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Especial de Recuperação

11.5. PERSPETIVAS

O ano de 2025 foi marcado pelos trabalhos de encerramento do período de programação da política de coesão 2014-2020, com destaque para o Programa Operacional Madeira 14-20, pela dinamização da operacionalização dos instrumentos integrados no período de programação da política de coesão 2021-2027, com particular ênfase no Madeira 2030 e ainda da manutenção do ritmo da atividade de coordenação e monitorização dos investimentos integrados no Plano de Recuperação e Resiliência, na perspetiva da melhor performance deste instrumento.

O Programa Regional Madeira 2030 teve um arranque tardio, à semelhança dos restantes programas do PT 2030 o que se repercutiu na respetiva execução, ainda ao longo do ano de 2025. Por sua vez a instabilidade política regional recente, teve impactos ao nível da adoção da regulamentação específica necessária ao lançamento de avisos que impulsionassem a execução e bem como, na necessária orçamentação dos investimentos públicos.

O ano de 2025 é marcado pelos trabalhos de encerramento do período de programação da política de coesão 2014-2020, com destaque para o Programa Operacional Madeira 14-20, pela dinamização da operacionalização dos instrumentos integrados no período de programação da política de coesão 2021-2027, com particular ênfase no Madeira 2030 e ainda da manutenção do ritmo da atividade de coordenação e monitorização dos investimentos integrados no Plano de Recuperação e Resiliência, na perspetiva da melhor performance deste instrumento.

No enquadramento atual, a perspetiva para o ano de 2026, é uma aceleração do ritmo de execução, com a abertura de avisos em linha com o aprovado no âmbito do Plano Anual de Avisos.

Esta estratégia traduz-se, especialmente, no lançamento de Avisos dirigidos a projetos com maturidade e a entidades públicas com competências específicas na implementação de políticas públicas, nomeadamente o BREPP, os Organismos Intermédios, as entidades coordenadoras dos Instrumentos Territoriais Integrados. Esta abordagem tem por fim maximizar a taxa de compromisso e garantir maior dinâmica na execução, por forma a assegurar os níveis de execução que não comprometam o acesso à dotação de fundos aprovada.

Ainda nesta linha de atuação, encontra-se em negociação a segunda reprogramação do Madeira 2030, que contempla propostas de reorientação dos recursos financeiros do quadro da programação para novas prioridades decorrentes das alterações específicas ao quadro regulamentar dos fundos da política de coesão, para um maior alinhamento com as novas prioridades estratégicas da UE e acesso às flexibilidades e incentivos financeiros correspondentes [Regulamento (UE) 2025/1914, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro de 2025, que altera os Regulamentos (UE) 2021/1058 e (UE) 2021/1056 e o Regulamento (UE) 2025/1913, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro de 2025, que altera o Regulamento (UE) 2021/1057].

Em particular, esta reorientação de recursos para novas prioridades, determinou a criação de novos objetivos específicos para integrar as intervenções nas áreas da habitação acessível, transição energética e gestão sustentável da água.

No que se refere às previsões de pagamento aos Beneficiários dos Programas Europeus com impacto na RAM.

QUADRO 76 - PREVISÕES DE ENTRADA DE FINANCIAMENTO EUROPEU NA RAM (VALORES INDICATIVOS)

UNIDADE: Milhões de euros				
	Fundo	2026	2027	anos seguintes
Programas 2014-2020				
PRODERAM 2020	FEADER	33,7	42	0
Sub-total		33,7	42	0
Programas 2021-2027				
PR Madeira 2030	FEDER	111,8	69,7	261,8
PR Madeira 2030	FSE+	46	47,4	144,1
Sustentável 2030	FdC	34	40	62
PO MAC 2021-2027	FEDER	1,2	3,5	11,7
PO MAR 2030	FEAMPA *	4,3	4,3	10,6
PEPAC***	FEADER	52	20	106
Sub-total		249	184,9	596,2
PRR (2021-2026)	FER **	181,1	246,4	133,2
Total		464,1	473,3	729,4

Nota: As previsões referem-se a pagamentos aos beneficiários dos Programas (administração pública regional direta e indireta, e entidades privadas).

Fonte: IDR, DRPescas e DRADR

* Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura

** Fundo Especial de Recuperação

*** 2025 incluído o FEADER referente ao encerramento do PRODERAM 2020

12. RISCOS ORÇAMENTAIS

A Região Autónoma da Madeira, enquanto economia pequena e aberta, está particularmente exposta à evolução de fatores externos que, de forma direta e indireta, condicionam a atividade económica regional. Para o ano de 2026, os riscos orçamentais decorrem sobretudo da evolução da conjuntura internacional e dos fatores externos que se passam a elencar:

- i. Persistência de múltiplos conflitos armados;
- ii. Preço das matérias-primas e dos bens alimentares;
- iii. Protecionismo e barreiras alfandegárias; e
- iv. Política monetária do Banco Central Europeu (BCE) e evolução das taxas de juro.

Adicionalmente, para além destes fatores externos, existem riscos internos e institucionais que poderão igualmente influenciar a execução orçamental regional em 2026, nomeadamente:

- v. Regime de incentivos associados ao Centro Internacional de Negócios da Madeira;
- vi. Ocorrência de catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos; e
- vii. Contexto político nacional.

Persistência de múltiplos conflitos armados

A continuidade de múltiplos conflitos armados ativos representa um risco geopolítico relevante, com implicações económicas a nível global. Nos últimos meses, diversos episódios vieram reforçar a relevância destes conflitos para a conjuntura internacional, em especial na região do Médio Oriente, onde a escalada de tensões tem tido particular destaque. Para além do seu custo humano, estes conflitos têm o potencial de provocar disrupções relevantes nos mercados globais, sobretudo através da pressão exercida sobre os preços das matérias-primas energéticas e alimentares, bem como sobre os custos de transporte de mercadorias. Estas dinâmicas podem alimentar pressões inflacionistas, deteriorar cadeias de abastecimento e acentuar a instabilidade e incerteza económica a nível mundial.

Na Região, a sensibilidade a este tipo de choques externos é agravada pelo elevado grau de abertura da economia regional, fortemente dinamizada pelo setor do turismo. A continuidade ou agravamento desses conflitos poderá provocar uma redução da procura turística, repercutindo-se numa queda dos níveis de produção e de emprego da Região e, consequentemente, da receita fiscal e contributiva da Administração Pública Regional.

Preço das matérias-primas e dos bens alimentares

Apesar de a maioria dos indicadores disponíveis apontar para uma desaceleração da taxa de inflação em 2025, não deverá ser descartada a possibilidade de a economia regional poder vir a enfrentar novos choques, de natureza exógena, nomeadamente ao nível do preço das matérias-primas e dos bens alimentares, associados a riscos geopolíticos ou climáticos, entre outros, que poderão levar à implementação de novas medidas de apoio por parte do Governo Regional com impacto orçamental na receita e despesa.

Protecionismo e barreiras alfandegárias

O ressurgimento de políticas protecionistas e a imposição de novas barreiras alfandegárias representam um risco crescente para o comércio internacional. A imposição de tarifas por parte de grandes economias, como os Estados Unidos, e as correspondentes medidas retaliatórias, têm vindo a criar um ambiente de incerteza que afeta negativamente as perspetivas de crescimento do comércio mundial.

Apesar do recente acordo entre os EUA e a União Europeia, persistem dúvidas sobre a sua durabilidade, atendendo à utilização frequente da política tarifária como instrumento negocial pela administração norte-americana. A nova ameaça de retaliação perante eventuais impostos digitais inclui-se neste âmbito. Para já, a aplicação de uma tarifa de 15% sobre produtos exportados pela UE para os EUA deverá ter um impacto económico relevante.

No caso da Região, as exportações de bens têm ganhado importância como vetor de diversificação e dinamização económica. O aumento do protecionismo pode comprometer esta trajetória, afetando o desempenho das empresas exportadoras e, por conseguinte, a arrecadação de receitas fiscais. Acresce que uma eventual retração do setor poderá implicar o reforço de medidas de apoio por parte do Governo Regional, com impacto orçamental adicional.

Política monetária do BCE e evolução das taxas de juro

Em 2025, o BCE adotou uma política monetária menos restritiva, reduzindo em 100 pontos base as taxas diretas até setembro, fixando as taxas das operações principais de refinanciamento, da facilidade permanente de cedência de liquidez e da facilidade permanente de depósito em 2,15%, 2,40% e 2,00%, respetivamente.

Apesar da redução significativa das taxas de juro de referência do BCE, qualquer alteração no panorama internacional com repercussões negativas na economia e no processo de desinflação da União Europeia poderá fazer com que as taxas de juro de referência aumentem, agravando, desse modo, as condições de financiamento das famílias, empresas e governos. Paralelamente, a incerteza gerada pela política económica norte-americana, aliada a receios relativos à evolução orçamental de alguns países europeus, poderá gerar tensões nos mercados financeiros e aumentar os custos de financiamento.

No caso da Região, aumentos das taxas de juro contribuem para o agravamento das condições de financiamento da dívida pública, originando encargos financeiros mais elevados sobre (i) financiamentos já contraídos com taxa de juro variável, (ii) novos financiamentos a contrair no âmbito da gestão da dívida pública regional e (iii) despesa relacionada com eventuais medidas de apoio às empresas e famílias na forma de bonificação de juros.

Evolução do Centro Internacional de Negócios da Madeira

Mantém-se a importância na captação de investimento direto estrangeiro (IDE) com recurso ao Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM), na medida em que se trata de um regime fiscal favorável com o objetivo de potenciar, de forma efetiva, a dinamização e a diversificação do tecido empresarial e o crescimento económico da Região, afirmando-se como um instrumento diversificador e propiciador de criação de emprego e de riqueza.

Pese embora tenha sido prorrogado o atual regime de benefícios fiscais da Zona Franca da Madeira até 31 de dezembro 2033 (para empresas licenciadas até 31 de dezembro de 2026), continua a decorrer, à data, em articulação com o Governo da República Portuguesa, um processo negocial com a Comissão Europeia tendente à introdução do V Regime do CINM.

Neste contexto, por ser um instrumento fundamental para a diversificação, dinamização e competitividade da economia regional, bem como para a criação de emprego, será crucial a manutenção do CINM, pela sua importância para as finanças públicas e como medida de apoio ao desenvolvimento regional.

Catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos

Os impactos associados a eventos de ocorrência imprevisível, para os quais, no caso de catástrofes naturais, a Região apresenta grande propensão de se virem a verificar, apesar das medidas implementadas para minimizar os seus efeitos, constituem também riscos orçamentais relevantes que poderão afetar negativamente as finanças públicas da Região. O facto de a Região ter sido atingida em menos de duas décadas por uma forte aluvião (em fevereiro de 2010), por incêndios de grande dimensão (em agosto de 2016 e 2024) e por uma pandemia (entre 2020 e 2022) faz com que não se possa descartar a possibilidade de ocorrência de catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos com efeito particularmente negativo nos setores de atividade económica e social na Região a implicarem medidas de intervenção pública e correspondentes ajustamentos ao nível da execução orçamental.

Contexto político nacional

Os riscos orçamentais para 2026 estão também ancorados à estabilidade do quadro político nacional, uma vez que influencia a relação institucional, a transferência de recursos financeiros e a definição das políticas de apoio ao desenvolvimento regional. Atualmente, o país encontra-se sob a governação de um executivo central em minoria parlamentar, o que exige negociações permanentes com outras forças políticas para assegurar a aprovação de medidas estruturantes, nomeadamente os Orçamentos do Estado. Eventuais episódios de instabilidade governativa ou mudanças significativas no alinhamento parlamentar podem repercutir-se na previsibilidade e continuidade das políticas públicas com impacto direto na Região.

ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
APR	Administração Pública Regional
APRAM	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
BCE	Banco Central Europeu
BDP	Banco de Portugal
CFP	Conselho das Finanças Públicas (Portugal)
CINM	Centro Internacional de Negócios da Madeira
COVID-19	Coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2)
DREM	Direção Regional de Estatística da Madeira
EANP	Encargos assumidos e não pagos
EBIT/EBITDA	Do inglês: <i>Earnings before interest, taxes, depreciation and amortizations</i>
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPERAM	Entidade Pública Empresarial da Região Autónoma da Madeira
EPNR	Empresas Públicas Regionais Não Reclassificadas
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EUA	Estados Unidos da América
F.N.	Funcionamento Normal
FBCF	Formação bruta de capital fixo
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FMI	Fundo Monetário Internacional
FSE	Fundo Social Europeu

GRM	Governo Regional da Madeira
IABA	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas
IASAÚDE	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
IDE	Instituto de Desenvolvimento Empresarial
IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional
IEM	Instituto de Emprego da Madeira
IFCN	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza
IHM	Investimentos Habitacionais da Madeira
INE	Instituto Nacional de Estatística
INV.P.	Investimentos do Plano
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IP-RAM	Instituto Público da Região Autónoma da Madeira
IRAE	Indicador Regional de Atividade Económica
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
IS	Imposto do selo
ISP	Imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos
ISV	Imposto sobre veículos
IT	Imposto sobre o tabaco
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
IVBAM	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira
LEORAM	Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas
MAC	Madeira-Açores-Canárias
MDD	Manual do Défice e da Dívida
MF	Ministério das Finanças
MM4	Médias móveis de 4 períodos
MPO	Medida de Política Orçamental

OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OPRAM	Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
P.P.	Pontos percentuais
PCT-MAC	Programa de Cooperação Territorial Madeira-Açores-Canárias
PDE	Procedimento dos Défices Excessivos
PGR	Presidência do Governo Regional da Madeira
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAR	Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM
PME	Pequena e Média Empresa
PO	Programa Operacional
PO SEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
PPP	Parcerias público-privadas
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PT	Portugal
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
RAM	Região Autónoma da Madeira
REACT-EU	Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa
RMMG	Retribuição Mínima Mensal Garantida
SDM	Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
SDNM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.
SEC 2010	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010
SERAM	Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira
SFA	Serviço e Fundo Autónomo
SI	Sistema de Incentivo

SRAP	Secretaria Regional de Agricultura e Pescas
SRE	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
SREI	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
SRF	Secretaria Regional das Finanças
SRITJ	Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude
SRS	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
SRTAC	Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura
UE	União Europeia
VAB	Valor Acrescentado Bruto

ANEXOS INFORMATIVOS

Anexo I	RELAÇÃO DOS PROJETOS CONSTANTES DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS
Anexo II	MOVIMENTO DA DÍVIDA DIRETA DA RAM
Anexo III	ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RAM
Anexo IV	ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
Anexo V	ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA RAM
Anexo VI	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PARTICIPADAS E EQUIPARADAS
Anexo VII	ORÇAMENTO DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
Anexo VIII	INFORMAÇÃO REFERENTE AO SERAM
Anexo IX	MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PROJETOS CONSTANTES DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS

UNIDADE.: euros

PROGRAMA/PROJECTO	MUNICÍPIOS	ORÇAMENTO PARA 2026	ALÍNEA	SUBALÍNEA	CLASS. FUNC.
OPRAM69 - Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo	Calheta	264 450	B0	CA	0620
Apoios Intempérie de Dezembro 2020	São Vicente	165 150	B0	SN	0450
Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente	São Vicente	1 294 270	B0	VC	0450
Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz	Machico	359 060	B0	SM	0620
Reabilitação Paisagística nas Habitações do Paúl do Mar	Calheta	962 260	B0	SH	0610
TOTAL GERAL		3 045 190			

ANEXO II - Movimento da dívida direta da Região Autónoma da Madeira reportado a 31 de dezembro de 2025

(euros)

Empréstimo	Entidade	Dívida em 01/jan/25	Aumentos			Diminuições			Dívida final 31/dez/25
			Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total	
1 - Dívida denominada em Euros									
1. Dívida de Médio e Longo Prazo									
1.1. Obrigações Conversão emp. bancário em obrigacionista	NB	153 271 095,52	0,00	0,00	0,00	43 791 741,60	0,00	43 791 741,60	109 479 353,92
1.2. Obrigações Conversão emp. bancário em obrigacionista	BST (ex-BANIF)	58 100 000,00	0,00	0,00	0,00	16 600 000,00	0,00	16 600 000,00	41 500 000,00
1.3. Obrigações 165 milhões de euros	CGD/CaixaBI; BCP; BST (ex-BANIF)	41 250 000,00	0,00	0,00	0,00	27 500 000,00	0,00	27 500 000,00	13 750 000,00
1.4. Obrigações 455 milhões de euros	BPI; BCP; BST; CGD/CaixaBI	455 000 000,00	0,00	0,00	0,00	227 500 000,00	0,00	227 500 000,00	227 500 000,00
1.5. Obrigações 355 milhões de euros	BPI; BCP; BST; CGD/CaixaBI	355 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355 000 000,00
1.6. Obrigações 25 milhões de euros	BCP	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000 000,00
1.7. Obrigações 299 milhões de euros	BPI; BCP; BST; CGD/CaixaBI	299 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299 000 000,00
1.8. Obrigações 458 milhões de euros	BCP; CaixaBI; CACIB	458 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458 000 000,00
1.9. Obrigações 295 milhões de euros	BPI; BCP; BST; CGD/CaixaBI	295 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295 000 000,00
1.10. Obrigações 260 milhões de euros	BPI; BCP; BST; CGD/CaixaBI	260 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260 000 000,00
1.11. Obrigações 225 milhões de euros	BPI; BCP; BST; CGD/CaixaBI	225 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225 000 000,00
1.12. Obrigações 275 milhões de euros	BPI; BCP; BST; CGD/CaixaBI	275 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275 000 000,00
1.13. Obrigações 175 milhões de euros	BPI; BCP; BST; CGD/CaixaBI	175 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175 000 000,00
1.14. Obrigações 310 milhões de euros	BPI; BCP; BST; CGD/CaixaBI	0,00	310 000 000,00	0,00	310 000 000,00	0,00	0,00	0,00	310 000 000,00
1.15. Mútuo MLP 65 milhões de euros	BEI	10 833 333,35	0,00	0,00	0,00	3 611 111,12	0,00	3 611 111,12	7 222 222,23
1.16. Mútuo MLP 50 milhões de euros	BEI	22 095 693,35	0,00	0,00	0,00	2 906 494,93	0,00	2 906 494,93	19 189 198,42
1.17. Mútuo MLP Até 1.500 milhões de euros	ETF	987 406 015,02	0,00	0,00	0,00	58 082 706,76	0,00	58 082 706,76	929 323 308,26
1.18. Mútuo MLP Até 1.100 milhões de euros	Vários bancos (1)	165 744 344,81	0,00	0,00	0,00	46 982 530,90	0,00	46 982 530,90	118 761 813,91
1.19. Mútuo MLP 20 milhões de euros	NB	3 333 333,33	0,00	0,00	0,00	3 333 333,33	0,00	3 333 333,33	0,00
1.20. Mútuo MLP 12 214.447,56 euros	BST	5 094 790,73	0,00	0,00	0,00	1 013 291,01	0,00	1 013 291,01	4 081 499,72
1.21. Mútuo MLP 42,5 milhões de euros	EuroBic	42 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42 500 000,00
1.22. Mútuo MLP 32,5 milhões de euros	CCCAM	21 775 000,00	0,00	0,00	0,00	10 725 000,00	0,00	10 725 000,00	11 050 000,00
1.23. Mútuo MLP 37,5 milhões de euros	NB	37 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37 500 000,00
1.24. Mútuo MLP 12,5 milhões de euros	CCCAM	12 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 500 000,00
1.25. Mútuo MLP 50 milhões de euros	CCCAM e Associadas	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000 000,00
1.26. Mútuo MLP Schuldschein 2005 (2)	Deutsche Pfandbriefbank AG (Pbb)	40 000 000,00	0,00	0,00	0,00	6 666 666,66	0,00	6 666 666,66	33 333 333,34
1.27. Mútuo MLP Schuldschein 2006 (3)	Deutsche Pfandbriefbank AG (Pbb)	46 666 666,70	0,00	0,00	0,00	6 666 666,67	0,00	6 666 666,67	40 000 000,03
1.28. Mútuo MLP 25 milhões de euros	Bankinter	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000 000,00
1.29. Mútuo MLP Loan Facility Agreement 2007 (4)	Intesa Sanpaolo	66 666 666,66	0,00	0,00	0,00	8 333 333,33	0,00	8 333 333,33	58 333 333,33
1.30. Mútuo MLP 50 milhões de euros	EuroBic	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000 000,00
1.31. Mútuo MLP 72 milhões de euros	BBVA	0,00	72 000 000,00	0,00	72 000 000,00	0,00	0,00	0,00	72 000 000,00
1.32. Mútuo MLP 50 milhões de euros	CEMG	0,00	50 000 000,00	0,00	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	50 000 000,00
2. Dívida de Curto Prazo									
2.1. Empréstimos de curto prazo, em regime de conta corrente (5)	CGD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Dívida denominada em moedas não Euro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4 661 736 939,47	432 000 000,00	0,00	432 000 000,00	463 712 876,31	0,00	463 712 876,31	4 630 024 063,16

(1) BST (ex-BANIF), Novo Banco, BCP, BPI, BBVA, CGD, BARCLAYS, BST e CEMG.

(2) e (3) Empréstimos *Schuldschein* contratados pelas SDs e MPE em 22/12/2005 e 23/10/2006, por igual montante de 100 milhões de euros, assumidos pela Região em 09/03/2023.

(4) Empréstimo "Loan Facility Agreement" contratado pelas SDs e MPE em 30/10/2007, no montante de 125 milhões de euros, assumido pela Região em 18/12/2023.

(5) De apoio à tesouraria em 2025.

ANEXO III
ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RAM

UNIDADE: Euros

Rubricas	Execução 2022	Execução 2023	Execução 2024	Orçamento Inicial 2025
Receitas Correntes	212 926 642	269 201 056	244 105 584	253 781 219
Receitas de Capital	32 903 494	45 386 533	60 048 995	88 912 802
Total	245 830 136	314 587 589	304 154 579	342 694 020
Despesas Correntes	158 079 186	183 550 139	202 685 182	213 509 113
Despesas de Capital	62 428 957	73 019 048	73 810 102	129 184 847
Total	220 508 143	256 569 187	276 495 284	342 693 960

Fonte: Contas de Gerência e Orçamentos Municipais.

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÔNOMOS
ORÇAMENTO 2026

DESIGNAÇÃO	Assembleia Legislativa da Madeira	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng. Luiz Peter Clode	Escola de Hotelaria e Turismo Da Madeira	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	Invest-Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
1. RECEITAS CORRENTES	17 318 000	22 506 164	11 186 247	7 117 347	30 088 844	11 684 115	31 961 746	18 424 556	1 095 699	506 922 979
Impostos diretos										
Impostos indiretos										
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE										
Taxas, multas e outras penalidades	1 000	5 576 037	500 000	10 000	21 375			8 116 602		5 100
Rendimentos da propriedade	6 000							2 945 000		
Transferências correntes:	17 258 000	12 515 027	10 485 670	6 320 347	30 043 888	10 376 774	31 956 746	7 262 954	1 063 699	506 838 259
Administrações:	17 258 000	11 339 760	10 160 024	5 326 473	9 055 458	4 719 609	6 896 148	7 252 954	1 063 199	503 704 351
Administração regional:	17 258 000	11 241 211	10 160 024	5 326 473	9 055 458	4 719 609	6 896 148	7 252 954	1 063 199	501 943 447
Região Autónoma da Madeira	17 258 000	11 241 211	10 160 024	5 326 473	9 055 458	4 719 609	6 896 148	7 252 954	1 062 949	501 943 447
01 - Funcionamento Normal	17 258 000	9 623 653	10 060 970	5 151 081	8 304 279		1 565 320	6 666 466	1 062 949	501 482 835
01.01 - Pessoal	11 633 000	9 623 653	9 843 287	4 040 000	8 304 279		1 439 800	4 460 956	394 295	4 452 394
01.02 - Outras despesas correntes	5 625 000		217 683	1 111 081			125 520	2 205 510	668 654	497 030 441
02 - Investimentos do Plano		1 617 558	99 054	175 392	751 179	4 719 609	5 330 828	586 488		460 612
Serviços e fundos autónomos - RAM									250	
Administração local - RAM										
Administração central		98 549								1 760 904
Administração central		98 549								1 760 904
Administração local										
Segurança social					2 700 000	135 579				
Instituições sem fins lucrativos e Famílias			1 000						250	280
Instituições sem fins lucrativos									250	
Famílias			1 000							280
Resto do Mundo		1 175 267	317 146	993 874	18 288 430	5 461 586	25 060 598	10 000		633 628
Outros sectores			7 500			60 000			250	2 500 000
Sociedades e quase-sociedades não financeiras			5 000			60 000			250	2 500 000
Sociedades financeiras			2 500							
Venda de bens e serviços correntes	28 000	4 410 200	164 577	787 000	15 468	292 650			32 000	27 968
Outras receitas correntes	25 000	4 900	36 000		8 113	1 014 691	5 000	100 000		51 652
2. DESPESAS CORRENTES	17 318 000	21 480 537	11 186 247	7 100 347	30 088 844	11 418 035	31 961 746	17 814 096	1 090 699	506 922 979
Despesas com pessoal	11 633 000	13 216 101	9 868 037	4 040 000	8 363 161	4 910 299	1 908 400	10 136 113	394 295	4 355 683
Aquisição de bens e serviços	2 107 000	7 838 769	1 008 582	2 979 128	1 873 155	4 733 716	686 887	7 221 566	696 404	115 799 745
Juros e outros encargos		180 667		2 000		13 467		148 683		1 200 300
Juros da dívida pública						13 467		143 683		
Outros		180 667		2 000				5 000		1 200 300
Transferências correntes	3 572 000	161 000	247 455	69 219	19 852 363	1 760 553	29 366 459			385 564 701
Administrações e Segurança social					1 200 000		250			378 140 551
Administração central					1 000 000					
Administração regional							250			378 140 551
Administração local					200 000					
Segurança social										
Outros sectores	3 572 000	161 000	247 455	69 219	18 652 363	1 760 553	29 366 209			7 424 150
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	50 000				18 200 000		23 618 000			
Sociedades financeiras							5 718 209			
Instituições sem fins lucrativos	150 000	161 000								7 327 439
Famílias	3 372 000		247 455	69 219	452 363	1 760 553	30 000			96 711
Resto do mundo										
Subsídios										
Outras despesas correntes	6 000	84 000	62 173	10 000	165			307 734		2 550
4. RECEITAS DE CAPITAL	820 000	7 420 921	35 000	192 653	333 646	9 767 974	25 417 589	14 593 604		56 165 500
Venda de bens de investimento										
Transferências de capital:	795 000	7 417 921	33 500	189 653	333 646	9 767 974	25 417 589	10 986 816		56 165 500
Administrações:	795 000	1 223 310	33 500	156 377	185 537	2 526 556	3 328 089	5 637 918		7 889 267
Administração regional:	795 000	342 600	33 500	156 377	185 537	2 526 556	3 328 089	5 637 918		7 889 267
Região Autónoma da Madeira	795 000	342 600	33 500	156 377	185 537	2 526 556	3 328 089	5 637 918		7 889 267
01 - Func. Normal	795 000		26 000	150 000						60 000
02 - Invest. do Plano		342 600	7 500	6 377	185 537	2 526 556	3 328 089	5 637 918		7 829 267
Serviços e fundos autónomos - RAM										
Administração local - RAM										
Administração central		880 710								
Administração central		880 710								
Administração local										
Segurança social										
Instituições sem fins lucrativos e Famílias										
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias										
Resto do Mundo		6 194 611		33 276	148 109	7 241 418	22 089 500	5 348 898		48 276 233
Outros sectores										
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
Sociedades financeiras										
Ativos financeiros								3 506 788		
Passivos financeiros										
Outras receitas de capital								100 000		
Recursos próprios comunitários										
Reposições não abatidas nos pagamentos	25 000	3 000	1 500	3 000						
5. DESPESAS DE CAPITAL	820 000	8 446 548	35 000	209 653	333 646	10 034 054	25 417 589	15 204 064	5 000	56 165 500
Aquisição de bens de capital	820 000	8 446 548	35 000	209 653	333 646	9 989 054	41 000	11 697 276	5 000	2 273 812
Transferências de capital							25 351 589			53 891 688
Administrações e Segurança social										
Administração central										
Administração regional										
Administração local										
Segurança social										
Outros sectores							25 351 589			53 891 688
Sociedades e quase-sociedades não financeiras							25 351 589			
Sociedades financeiras										
Instituições sem fins lucrativos										53 891 688
Famílias										
Resto do mundo										
Ativos financeiros							25 000			
Passivos financeiros						45 000		3 506 788		
Outras despesas de capital										
RECEITAS	18 138 000	29 927 085	11 221 247	7 310 000	30 422 490	21 452 089	57 379 335	33 018 160	1 095 699	563 088 479
DESPESAS	18 138 000	29 927 085	11 221 247	7 310 000	30 422 490	21 452 089	57 379 335	33 018 160	1 095 699	563 088 479

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
ORÇAMENTO 2026

DESIGNAÇÃO	Serviço Regional de Proteção Civil, IP- RAM	SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPERAM	Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	Instituto de Mobilidade e Transportes, IP- RAM
1. RECEITAS CORRENTES	23 935 334	398 424 450	8 209 957	6 248 305	17 340 855	757 745	6 790 156	1 668 490	29 821 383	49 178 262
Impostos diretos										
Impostos indiretos										
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE										
Taxas, multas e outras penalidades	4 240 000	260 000					374 155	502 124	35 000	7 487 753
Rendimentos da propriedade					15 240 855					
Transferências correntes:	19 027 834	381 876 594	7 399 197	6 240 305			6 141 701	1 015 121	29 386 383	35 189 309
Administrações:	17 078 357	381 651 638	7 271 697	1 245 721			5 353 680	1 015 121	8 719 494	27 453 120
Administração regional:	17 078 357	381 651 638	7 271 697	1 245 721			5 186 044	1 015 121	8 719 494	27 453 120
Região Autónoma da Madeira	17 078 357	3 511 087	7 271 697	1 245 721			5 186 044	1 015 121	8 719 494	27 453 120
01 - Funcionamento Normal	5 369 838	3 511 087	2 238 862	48 478			3 511 807	1 012 721	4 420 906	
01.01 - Pessoal	5 369 838	1 550 898	1 826 537	13 094			3 511 807	911 677	4 395 639	
01.02 - Outras despesas correntes		1 960 189	412 325	35 384				101 044	25 267	
02 - Investimentos do Plano	11 708 519		5 032 835	1 197 243			1 674 237	2 400	4 298 588	27 453 120
Serviços e fundos autónomos - RAM		378 140 551								
Administração local - RAM										
Administração central							167 636			
Administração central							167 636			
Administração local										
Segurança social										
Instituições sem fins lucrativos e Famílias										
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias										
Resto do Mundo	1 949 477	224 956	127 500	4 994 584			788 021		20 666 889	7 736 189
Outros sectores										
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
Sociedades financeiras										
Venda de bens e serviços correntes		16 287 856	810 760			757 745	268 100	144 159		6 500 000
Outras receitas correntes	667 500			8 000	2 100 000		6 200	7 086	400 000	1 200
2. DESPESAS CORRENTES	21 590 537	398 344 450	8 169 419	6 248 305	14 988 095	757 745	6 790 156	2 002 490	29 821 383	48 645 087
Despesas com pessoal	5 369 838	275 169 476	1 826 537	3 836 982	894 614	337 805	3 516 957	1 301 203	4 395 639	4 001 028
Aquisição de bens e serviços	6 443 642	122 406 176	2 212 582	2 405 323	1 432 276	318 840	2 848 636	581 387	1 039 598	4 488 355
Juros e outros encargos		90 000	262 300			750	2 500			10 000
Juros da dívida pública										
Outros		90 000	262 300			750	2 500			10 000
Transferências correntes	9 759 893	317 298	3 822 000	6 000	12 541 755		290 040		15 420 165	6 535 000
Administrações e Segurança social					50 000		26 000		2 726 566	
Administração central							26 000		32 209	
Administração regional					50 000				39 369	
Administração local									214 715	
Segurança social									2 440 273	
Outros sectores	9 759 893	317 298	3 822 000	6 000	12 491 755		264 040		12 693 599	6 535 000
Sociedades e quase-sociedades não financeiras			3 460 000		50 000				39 710	6 500 000
Sociedades financeiras					12 441 755					
Instituições sem fins lucrativos	9 739 893	12 000					2 540		1 715 389	
Famílias	20 000	305 298	362 000	6 000			261 500		10 938 500	35 000
Resto do mundo										
Subsídios							6 150	14 400	8 964 981	33 560 704
Outras despesas correntes	17 164	361 500	46 000		119 450	100 350	125 873	105 500	1 000	50 000
4. RECEITAS DE CAPITAL	5 067 306	26 612 493	12 109 956	421 178			1 213 099	884 000	540 500	3 358 248
Venda de bens de investimento							101 500			
Transferências de capital:	5 067 306	26 567 493	7 109 956	419 678			1 111 599	550 000	535 500	3 358 248
Administrações:	736 959	7 251 181	3 032 642	80 788			522 549	137 500	535 500	3 358 248
Administração regional:	736 959	7 251 181	3 032 642	80 788			326 199	137 500	535 500	3 358 248
Região Autónoma da Madeira	736 959	7 251 181	3 032 642	80 788			326 199	137 500	535 500	3 358 248
01 - Func. Normal			214 316							
02 - Invest. do Plano	736 959	7 251 181	2 818 326	80 788			326 199	137 500	535 500	3 358 248
Serviços e fundos autónomos - RAM										
Administração local - RAM										
Administração central							196 350			
Administração central							196 350			
Administração local										
Segurança social										
Instituições sem fins lucrativos e Famílias										
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias										
Resto do Mundo	4 330 347	19 316 312	4 077 314	338 890			589 050	412 500		
Outros sectores										
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
Sociedades financeiras										
Ativos financeiros			5 000 000					334 000		
Passivos financeiros										
Outras receitas de capital				1 000						
Recursos próprios comunitários										
Reposições não abatidas nos pagamentos		45 000		500					5 000	
5. DESPESAS DE CAPITAL	7 412 103	26 692 493	12 150 494	421 178	2 352 760		1 213 099	550 000	540 500	3 891 423
Aquisição de bens de capital	7 412 103	22 741 993	5 650 494	421 178	2 352 760		1 213 099	550 000	540 500	3 891 423
Transferências de capital		3 950 500								
Administrações e Segurança social		3 950 500								
Administração central										
Administração regional										
Administração local										
Segurança social										
Outros sectores										
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
Sociedades financeiras										
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias										
Resto do mundo										
Ativos financeiros			6 500 000							
Passivos financeiros										
Outras despesas de capital										
RECEITAS	29 002 640	425 036 943	20 319 913	6 669 483	17 340 855	757 745	8 003 255	2 552 490	30 361 883	52 536 510
DESPESAS	29 002 640	425 036 943	20 319 913	6 669 483	17 340 855	757 745	8 003 255	2 552 490	30 361 883	52 536 510

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
ORÇAMENTO 2026

DESIGNAÇÃO	Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	1 000	17 134 211	1 475 020	2 246 914	1 360 158	2 233 020	1 225 130 957
Impostos diretos							
Impostos indiretos							
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE							
Taxas, multas e outras penalidades		135 000					27 264 146
Rendimentos da propriedade		3 100					18 194 955
Transferências correntes:		10 776 655	300 000	300 000	250 000	300 000	1 132 324 463
Administrações:		10 502 398	300 000	300 000	250 000	300 000	1 038 217 202
Administração regional:		10 502 398	300 000	300 000	250 000	300 000	1 036 190 113
Região Autónoma da Madeira		10 468 029	300 000	300 000	250 000	300 000	658 014 943
01 - Funcionamento Normal		1 030 504	300 000	300 000	250 000	300 000	583 469 756
01.01 - Pessoal		1 030 504					72 801 658
01.02 - Outras despesas correntes			300 000	300 000	250 000	300 000	510 668 098
02 - Investimentos do Plano		9 437 525					74 545 187
Serviços e fundos autónomos - RAM		34 369					378 175 170
Administração local - RAM							
Administração central							2 027 089
Administração central							2 027 089
Administração local							
Segurança social							2 835 579
Instituições sem fins lucrativos e Famílias							1 530
Instituições sem fins lucrativos							250
Famílias							1 280
Resto do Mundo		274 257					88 702 402
Outros sectores							2 567 750
Sociedades e quase-sociedades não financeiras							2 565 250
Sociedades financeiras							2 500
Venda de bens e serviços correntes	1 000	6 199 456	1 171 934	1 933 115	1 079 958	1 876 020	42 787 966
Outras receitas correntes		20 000	3 086	13 799	30 200	57 000	4 559 427
2. DESPESAS CORRENTES	1 000	17 641 015	2 265 102	2 815 192	1 767 448	1 575 670	1 219 804 624
Despesas com pessoal		7 332 640	1 177 378	1 355 116	1 023 925	611 386	380 975 613
Aquisição de bens e serviços	1 000	6 053 495	977 224	1 087 777	683 023	853 784	298 778 070
Juros e outros encargos		192 172	500	500	500	500	2 104 839
Juros da dívida pública		190 000					347 150
Outros		2 172	500	500	500	500	1 757 689
Transferências correntes		3 224 828	10 000	21 799	10 000	10 000	492 562 528
Administrações e Segurança social							382 143 367
Administração central							1 058 209
Administração regional							378 230 170
Administração local							414 715
Segurança social							2 440 273
Outros sectores		3 224 828	10 000	21 799	10 000	10 000	110 419 161
Sociedades e quase-sociedades não financeiras		250 000					52 167 710
Sociedades financeiras							18 159 964
Instituições sem fins lucrativos		50 000					19 158 261
Famílias		2 924 828	10 000	21 799	10 000	10 000	20 933 226
Resto do mundo							
Subsídios							42 546 235
Outras despesas correntes		837 880	100 000	350 000	50 000	100 000	2 837 339
4. RECEITAS DE CAPITAL		72 427 110	5 134 332	11 234 058	12 790 158	5 645 279	272 184 604
Venda de bens de investimento		127 600	189 000	320 000	8 250 000		8 988 100
Transferências de capital:		71 849 510	4 181 000	10 239 000	3 942 868	5 645 279	251 685 036
Administrações:		30 225 913	3 170 000	9 889 000	3 592 868	2 645 279	86 953 981
Administração regional:		30 225 913	3 170 000	9 889 000	3 592 868	2 645 279	85 876 921
Região Autónoma da Madeira		30 225 913	3 170 000	9 889 000	3 592 868	2 645 279	85 876 921
01 - Func. Normal							1 245 316
02 - Invest. do Plano		30 225 913	3 170 000	9 889 000	3 592 868	2 645 279	84 631 605
Serviços e fundos autónomos - RAM							
Administração local - RAM							
Administração central							1 077 060
Administração central							1 077 060
Administração local							
Segurança social							
Instituições sem fins lucrativos e Famílias							
Instituições sem fins lucrativos							
Famílias							
Resto do Mundo		41 623 597	1 011 000	350 000	350 000	3 000 000	164 731 055
Outros sectores							
Sociedades e quase-sociedades não financeiras							
Sociedades financeiras							
Ativos financeiros		300 000	764 332	675 058	597 290		11 177 468
Passivos financeiros							
Outras receitas de capital							101 000
Recursos próprios comunitários							
Reposições não abatidas nos pagamentos		150 000					233 000
5. DESPESAS DE CAPITAL		71 920 306	4 344 250	10 665 780	12 382 868	6 302 629	277 510 937
Aquisição de bens de capital		66 228 940	4 344 250	10 665 780	12 382 868	6 302 629	178 549 006
Transferências de capital		3 551 366					86 745 143
Administrações e Segurança social							3 950 500
Administração central							
Administração regional							
Administração local							3 950 500
Segurança social							
Outros sectores		3 551 366					82 794 643
Sociedades e quase-sociedades não financeiras		25 000					25 376 589
Sociedades financeiras							
Instituições sem fins lucrativos							53 891 688
Famílias		3 526 366					3 526 366
Resto do mundo							
Ativos financeiros		1 200 000					7 725 000
Passivos financeiros		940 000					4 491 788
Outras despesas de capital							
RECEITAS	1 000	89 561 321	6 609 352	13 480 972	14 150 316	7 878 299	1 497 315 561
DESPESAS	1 000	89 561 321	6 609 352	13 480 972	14 150 316	7 878 299	1 497 315 561

ANEXO V
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

(Unidade: euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos	Empresas classificadas no universo da administração regional	Total
1. Receitas correntes	1 757 942 594	751 284 724	473 846 233	1 946 799 027
1.1. Impostos diretos	486 257 129	-	-	486 257 129
1.2. Impostos indiretos	860 030 229	-	-	860 030 229
1.3. Taxas, multas e outras penalidades	48 177 852	18 250 420	9 013 726	75 441 998
1.4. Rendimentos da propriedade	6 097 526	6 000	18 188 955	24 292 481
1.5. Transferências correntes	338 299 535	718 802 666	413 521 797	434 378 885
1.5.1. Administração central	215 516 990	2 027 089	-	217 544 079
1.5.2. Administração regional	55 000	628 835 194	407 354 919	-
(das quais: do GR para os SFA)	55 000	-	378 175 170	-
(das quais: dos SFA para o GR)	-	628 835 194	29 179 749	-
(das quais: dos SFA para os SFA)	-	-	-	-
1.5.3. Administração local	3 000	-	-	3 000
1.5.4. Segurança social	16 461 629	2 700 000	135 579	19 297 208
1.5.5. União Europeia	106 253 878	82 731 603	5 970 799	194 956 280
1.5.6. Outros setores	9 038	2 508 780	60 500	2 578 318
1.6. Outras receitas correntes + Venda de bens e serviços correntes + Contribuições para a segurança social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE	19 080 323	14 225 638	33 121 755	66 398 305
2. Despesas correntes	1 748 837 759	747 323 587	472 481 037	1 932 367 859
2.1. Pessoal	534 052 016	76 331 363	304 644 250	915 027 629
2.2. Aquisição de bens e serviços	230 417 531	151 731 402	147 046 668	529 195 601
2.3. Juros e outros encargos	135 232 211	1 657 767	447 072	137 337 050
2.4. Transferências correntes	830 514 507	474 666 295	17 896 233	286 831 922
2.4.1. Administração central	1 096 397	1 058 209	-	2 154 606
2.4.2. Administração regional	658 014 943	378 180 170	50 000	-
(das quais: do GR para os SFA)	658 014 943	-	-	-
(das quais: dos SFA para o GR)	-	5 000	50 000	-
(das quais: dos SFA para os SFA)	-	378 175 170	-	-
2.4.3. Administração local	-	414 715	-	414 715
2.4.4. Segurança social	-	2 440 273	-	2 440 273
2.4.5. União Europeia	157 228	-	-	157 228
2.4.6. Outros setores	171 245 939	92 572 928	17 846 233	281 665 100
2.5. Subsídios	12 444 182	42 531 835	14 400	54 961 006
2.6. Outras despesas correntes	6 177 312	404 925	2 432 414	9 014 651
3. Saldo corrente (3)=(1)-(2)	9 104 835	3 961 137	1 365 196	14 431 168
4. Receitas de capital	496 553 237	113 057 596	158 894 008	672 754 952
4.1. Venda de bens de investimento	9 136 075	101 500	8 886 600	18 124 175
4.2. Transferências de capital	217 811 482	107 955 096	143 729 940	379 669 097
4.2.1. Administração central	111 305 809	1 077 060	-	112 382 869
4.2.2. Administração regional	3 950 500	20 800 706	65 076 215	-
(das quais: dos SFA para GR)	3 950 500	-	-	-
(das quais: do GR para SFA)	-	20 800 706	65 076 215	-
(das quais: dos SFA para SFA)	3 950 500	-	-	-
4.2.3. Administração local	-	-	-	-
4.2.4. Segurança social	-	-	-	-
4.2.5. União Europeia	102 554 173	86 077 330	78 653 725	267 285 228
4.2.6. Outros setores	1 000	-	-	1 000
4.3. Ativos financeiros	99 797	5 000 000	6 177 468	5 354 797
4.4. Passivos financeiros	269 483 510	-	-	269 483 510
4.5. Outras receitas de capital	22 373	1 000	100 000	123 373
5. Despesas de capital	580 162 241	117 056 733	160 454 204	761 923 289
5.1. Aquisição de bens de capital	200 962 450	31 288 456	147 260 550	379 511 456
5.2. Transferências de capital	138 429 872	79 243 277	7 501 866	135 347 594
5.2.1. Administração central	9 631 577	-	-	9 631 577
5.2.2. Administração regional	85 876 921	-	3 950 500	-
(das quais: do GR para os SFA)	85 876 921	-	-	-
(das quais: dos SFA para o GR)	-	-	3 950 500	-
(das quais: dos SFA para os SFA)	-	-	-	-
5.2.3. Administração local	3 045 190	-	-	3 045 190
5.2.4. Segurança social	-	-	-	-
5.2.5. União Europeia	-	-	-	-
5.2.6. Outros setores	39 876 184	79 243 277	3 551 366	122 670 827
5.3. Ativos financeiros	5 877 468	6 525 000	1 200 000	7 725 000
5.4. Passivos financeiros	234 600 409	-	4 491 788	239 047 197
5.5. Outras despesas de capital	292 042	-	-	292 042
6. Saldo capital (6)=(4)-(5)	- 83 609 004	- 3 999 137	- 1 560 196	- 89 168 337
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	4 152 717	38 000	195 000	4 385 717
8. Saldo da Gerência Anterior	70 351 452	-	-	70 351 452
9. Saldo global (8)=(3)+(6)+(7)+(8)	-	-	-	-

ANEXO VI
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PARTICIPADAS E EQUIPARADAS

(Unidade: Mil Euros)	
ENTIDADE	2026
ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações	6,5
ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	2 809,4
EMACOM - Telecomunicações da Madeira, Unipessoal, Lda.	18 041,8
Protocolos associados a processos expropriativos	28,6
Quotizações	0,2
Startup Madeira – More Than Ideas, Lda	489,5
Universidade Aberta	120,0
TOTAL	21 496,0

NOTA: Verbas inscritas nas classificações económicas 04.01.01 e 08.01.01.

ANEXO VII
ORÇAMENTO DE DESPESA PARA 2026
POR DEPARTAMENTOS E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

UNIDADE: Euros

Rubricas	Assembleia Legislativa da Madeira	Presidência do Governo	Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	Secretaria Regional de Economia	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	Secretaria Regional das Finanças	Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestrutura	Total
1 - Despesas correntes	17 258 000	3 687 000	71 623 989	530 496 705	24 279 927	533 172 767	261 362 448	50 323 979	99 449 834	157 183 110	1 748 837 759
Despesas com o pessoal	-	2 147 500	20 207 763	400 152 645	6 060 313	6 572 078	44 434 653	26 959 206	8 724 371	18 793 487	534 052 016
Aquisição de bens e serviços	-	1 430 323	19 172 916	35 532 026	1 731 612	3 138 658	67 117 245	7 906 648	1 079 216	93 308 887	230 417 531
Juros e outros encargos	-	7 500	393	25 982	-	100	135 162 215	10 100	-	25 921	135 232 211
Transferências correntes	17 258 000	101 677	31 727 957	94 653 345	16 477 552	523 453 931	8 854 034	9 197 600	89 646 147	39 144 264	830 514 507
Subsídios	-	-	500 000	-	-	-	-	6 116 751	-	5 827 431	12 444 182
Outras despesas correntes	-	-	14 960	132 707	10 450	8 000	5 794 301	133 674	100	83 120	6 177 312
2 - Despesas de capital	795 000	62 000	5 573 083	8 540 894	11 963 579	16 371 006	275 099 012	34 144 597	14 404 489	213 208 581	580 162 241
Aquisição de bens de capital	-	62 000	5 230 483	2 414 577	88 971	493 599	17 001 178	17 896 818	1 187 458	156 587 366	200 962 450
Transferências de capital	795 000	-	342 600	6 126 317	8 367 820	15 877 407	23 205 383	15 913 779	13 217 031	54 584 535	138 429 872
Activos financeiros	-	-	-	-	3 506 788	-	-	334 000	-	2 036 680	5 877 468
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	234 600 409	-	-	-	234 600 409
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	292 042	-	-	-	292 042
3 - Total (1+2)	18 053 000	3 749 000	77 197 072	539 037 599	36 243 506	549 543 773	536 461 460	84 468 576	113 854 323	370 391 691	2 329 000 000

ANEXO VIII
INFORMAÇÃO REFERENTE AO SERAM

BALANÇO	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	240 363 488,82	926 626,89	5 863 077,46	385 237 570,66	19 037 622,09
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	1 663 700,00	201 400,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	120 775,98	388 280 911,80	404,25	8 326 952,19	1 901 232,22
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	57 549,55
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	0,00	0,00	29 309 507,26	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	4 034 430,61	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	47 688 050,47	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	3 095,28	955 036,00	42 821,49
Ativos por impostos diferidos	0,00	15 803 973,75	0,00	169 419,80	203 642,93
Total do Ativo não corrente	240 484 264,80	452 699 562,91	5 866 576,99	429 696 616,52	21 444 268,28
Ativo corrente					
Inventários	10 000,00	3 460 779,98	0,00	19 423 310,18	613 612,33
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	2 762 843,10	43 865 292,62	123 519,63	20 527 865,42	6 121 885,20
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	632 741,83	77 031,71	1 930,00	578 613,87	0,00
Acionistas / sócios	6 079 864,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a receber	3 941 278,53	20 813 728,63	0,00	87 775 248,05	10 084 461,21
Diferimentos	168 642,06	478 208,07	22 063,94	401 905,59	152 982,33
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	165 000,00	0,00	17 000,00
Caixa e depósitos bancários	7 226 113,44	25 150 818,47	187 737,91	11 382 537,79	1 611 023,35
Total do Ativo corrente	20 821 483,22	93 845 859,48	500 251,48	140 089 480,90	18 600 964,42
Total do ativo	261 305 748,02	546 545 422,39	6 366 828,47	569 786 097,42	40 045 232,70
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	103 551 570,00	19 705 500,00	5 034 114,00	20 000 000,00	500 000,00
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	142 136 129,08	0,00	4 669 384,15	0,00	0,00
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas legais	0,00	3 941 100,00	0,00	4 020 148,26	100 000,00
Outras reservas	3 458 448,87	12 329 699,09	0,00	22 601 230,37	4 526 750,00
Resultados transitados	-124 111 949,14	4 277 434,62	-8 575 280,50	47 826 891,92	5 218 634,53
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	4 111 929,56	0,00	358 166,21
Outras variações no capital próprio	88 146 554,36	164 507 475,63	142 911,73	88 382 880,24	9 279 989,35
Resultado líquido do período	741 506,33	511 704,89	-299 604,75	2 535 458,80	2 175 392,48
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	213 922 259,50	205 272 914,23	5 083 454,19	185 366 609,59	22 158 932,57
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	5 757 173,88	291 576 626,54	0,00	10 430 463,18	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	11 131 221,48	2 830 000,00	0,00	130 879 395,76	5 832 180,30
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	11 818 573,92	0,00
Passivos por impostos diferidos	14 969 594,44	0,00	708 620,94	0,00	58 127,36
Fornecedores	0,00	1 228 275,28	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	494 623,18	31 491 145,88	23 958,23	29 838 253,80	1 616 729,75
Diferimentos	27 077,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo não corrente	32 379 690,84	327 126 047,70	732 579,17	182 966 686,66	7 507 037,41
Passivo corrente					
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	233 293,18	2 349 305,96	56 630,78	28 729 129,79	4 680 919,53
Adiantamentos de clientes	0,00	45 997,03	1 635,75	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	1 721 012,53	926 945,99	56 922,31	4 912 433,49	458 017,65
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	6 079 864,25	4 275 000,00	0,00	134 752 755,50	3 898 388,74
Outras dívidas a pagar	6 956 163,72	6 466 344,03	435 606,27	33 058 482,39	1 341 936,80
Diferimentos	0,00	82 867,45	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação	13 464,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	15 003 797,68	14 146 460,46	550 795,11	201 452 801,17	10 379 262,72
Total do passivo	47 383 488,52	341 272 508,16	1 283 374,28	384 419 487,83	17 886 300,13
Total do capital próprio e do passivo	261 305 748,02	546 545 422,39	6 366 828,47	569 786 097,42	40 045 232,70
N.º de trabalhadores	164	900	45	644	325
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	17 211 085,73	0,00	0,00	265 632 151,26	9 730 569,04
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0,00	7 105 000,00	0,00	0,00	0,00
Dívida com aval da RAM	17 211 085,73	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	46 357 971,12	269 206 418,15	43 136 579,83	34 293,72	486 146,45
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	17 177 452,90	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	691 217,89	46 133,28	0,00	103 560 988,68	166,63
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	3 689 232,38	0,00	0,00	1 010 967,44	0,00
Participações financeiras - outros métodos	15 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	5 742 880,62	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	699 984,94	0,00
Outros investimentos financeiros	33 180,69	0,00	0,00	4 989,83	0,00
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00	485 754,96	0,00	0,00
Total do Ativo não corrente	50 786 602,08	274 995 432,05	43 623 334,79	122 488 677,51	486 313,08
Ativo corrente					
Inventários	1 577 982,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	845 976,39	4 909 535,28	327 697,80	18 133,03	148 653,96
Adiantamentos a fornecedores	4 645,04	0,00	0,00	0,00	0,01
Estado e outros entes públicos	674 089,07	0,00	2 261 704,51	4 766 952,16	88 347,76
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a receber	2 872 934,00	5 523 567,58	79 927,12	535,76	288,91
Diferimentos	246 853,75	53 180,14	32 937,27	118 133,69	15,90
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	16 260 600,43	8 779 338,09	4 670 551,30	9 182 660,40	893 093,62
Total do Ativo corrente	22 483 081,55	19 265 621,09	7 372 818,00	14 086 415,04	1 130 400,16
Total do ativo	73 269 683,63	294 261 053,14	50 996 152,79	136 575 092,55	1 616 713,24
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	17 852 360,00	10 500 000,00	25 820 755,00	6 805 000,00	4 180 447,35
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	3 451 382,83	32 563 667,31	14 998 665,60	0,00	12 214 447,56
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas legais	432 629,73	72 714,91	343 230,12	1 361 000,00	874 034,60
Outras reservas	139 663,87	141 271 089,55	0,00	0,00	0,00
Resultados transitados	-20 002 575,26	-60 170 905,46	-9 798 193,05	69 286 124,87	-15 846 075,43
Ajustamentos em ativos financeiros	102 731,98	0,00	0,00	1 050 047,26	0,00
Excedentes de revalorização	17 266 170,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras variações no capital próprio	5 768 433,70	104 733 052,75	11 173 136,57	0,00	0,00
Resultado líquido do período	-2 344 162,34	1 030 375,65	968 205,83	2 280 807,26	105 745,01
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	22 666 634,63	229 999 994,71	43 505 800,07	80 782 979,39	1 528 599,09
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	0,00	0,00	0,00	82 716,63	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	35 401 885,12	9 001 773,76	0,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	2 775 571,17	364 823,89	1 561 303,86	0,00	0,00
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	0,00	28 462 002,30	0,00	50 790 028,10	0,00
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo não corrente	38 177 456,29	37 828 599,95	1 561 303,86	50 872 744,73	0,00
Passivo corrente					
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	680 533,93	158 617,25	41 316,49	9 472,74	46 658,64
Adiantamentos de clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
Estado e outros entes públicos	564 018,05	374 165,34	97 167,46	40 702,43	21 440,78
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	6 173 977,48	568 747,01	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	4 963 463,80	20 150 569,33	2 475 809,59	4 862 685,92	19 884,73
Diferimentos	43 599,45	5 180 359,55	0,00	6 507,34	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	3 314 755,32	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	12 425 592,71	26 432 458,48	5 929 048,86	4 919 368,43	88 114,15
Total do passivo	50 603 049,00	64 261 058,43	7 490 352,72	55 792 113,16	88 114,15
Total do capital próprio e do passivo	73 269 683,63	294 261 053,14	50 996 152,79	136 575 092,55	1 616 713,24
N.º de trabalhadores	560	193	9	16	11
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	41 575 862,60	9 570 520,77	0,00	0,00	0,00
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida com aval da RAM	39 065 862,60	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	155 603 166,09	49 818 300,49	33 901 286,09	98 709 139,41	56 123 891,70
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	751 361,03
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	1 223 542,12
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Ativo não corrente	155 603 166,09	49 818 300,49	33 901 286,09	98 709 139,41	58 098 794,85
Ativo corrente					
Inventários	125,40	129 682,44	2 761 328,30	0,00	12 136 253,35
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	466 917,52	25 337,03	378 002,46	279 875,32	10 187 121,75
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	358 540,25	120 630,97	46 963,47	40 721,39	455 120,62
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a receber	134 938,27	117 018,57	10 219 338,42	600 826,44	4 520 308,78
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	2 546 461,29	2 474 693,06	5 196 670,79	3 072 547,79	12 710 504,51
Total do Ativo corrente	3 506 982,73	2 867 362,07	18 602 303,44	3 993 970,94	40 009 309,01
Total do ativo	159 110 148,82	52 685 662,56	52 503 589,53	102 703 110,35	98 108 103,86
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	108 315 815,00	47 872 710,00	79 518 535,00	78 556 415,00	234 300 000,00
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	66 165 391,48	43 301 852,75	33 177 992,52	59 045 499,55	0,00
Prémios de emissão	0,69	4,94	1,62	2,73	0,00
Reservas legais	0,00	0,00	0,00	0,00	23 575,47
Outras reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados transitados	-115 673 229,53	-72 253 957,67	-92 310 340,68	-113 410 797,28	-253 664 062,59
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras variações no capital próprio	28 974 758,25	6 330 206,82	568 767,36	5 741 812,28	20 798 223,62
Resultado líquido do período	-661 557,74	-1 108 252,90	-26 310,92	-1 572 915,97	-4 778 089,63
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	87 121 178,15	24 142 563,94	20 928 644,90	28 360 016,31	-3 320 353,13
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	1 639 429,07	0,00	6 364 070,00	3 133 848,00	9 745 664,05
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	57 266 666,59	26 933 333,38	24 266 666,67	66 866 666,62	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	4 645 885,18	946 637,42	39 536,45	887 902,52	0,00
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo não corrente	63 551 980,84	27 879 970,80	30 670 273,12	70 888 417,14	9 745 664,05
Passivo corrente					
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	139 911,21	4 461,35	20 073,52	11 471,13	50 153 513,90
Adiantamentos de clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	20 696,21
Estado e outros entes públicos	28 322,64	215 557,47	133 368,00	121 353,96	5 312 641,98
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	8 268 755,98	443 109,00	751 229,99	3 321 851,81	33 735 787,74
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2 460 153,11
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	8 436 989,83	663 127,82	904 671,51	3 454 676,90	91 682 792,94
Total do passivo	71 988 970,67	28 543 098,62	31 574 944,63	74 343 094,04	101 428 456,99
Total do capital próprio e do passivo	159 110 148,82	52 685 662,56	52 503 589,53	102 703 110,35	98 108 103,86
N.º de trabalhadores	42	45	47	13	6033
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	57 266 666,59	26 933 333,38	24 266 666,67	66 866 666,62	0,00
Dívida com aval da RAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	40 534,21	1 677 778,70	2 476 566,84	10 096 438,36	6 125 670,00
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	2 851 000,00	0,00	82 658,64	656,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00	642 540,66	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	1 728,54	0,00	8 725,77	0,00	3 454,00
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Ativo não corrente	42 262,75	4 528 778,70	3 127 833,27	10 179 097,00	6 129 780,00
Ativo corrente					
Inventários	0,00	0,00	0,00	0,00	712 960,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	198 974,48	1 562 218,47	511 901,12	9 013 108,78	8 167,00
Adiantamentos a fornecedores	0,00	58,37	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	35 094,83	263 784,18	11 560,51	0,00	406 753,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a receber	288 041,07	639 131,06	1 744,41	0,00	2 548,00
Diferimentos	118,65	861,85	0,00	36 248,83	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	16 732 070,72	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	366 343,61	1 193 153,29	196 232,70	26 750,65	310 288,00
Total do Ativo corrente	888 572,64	3 659 207,22	17 453 509,46	9 076 108,26	1 440 716,00
Total do ativo	930 835,39	8 187 985,92	20 581 342,73	19 255 205,26	7 570 496,00
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	245 408,55	5 000 000,00	49 878,79	49 879,79	6 000 000,00
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	2 700 000,00	0,00	0,00	55 719 692,00
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas legais	19 621,95	59 358,27	10 000,00	10 074,40	0,00
Outras reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados transitados	345 475,73	-4 324 429,56	2 961 997,88	18 271 401,50	-54 355 438,00
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	254 303,67	0,00	0,00	0,00
Outras variações no capital próprio	0,00	0,00	2 495 244,32	0,00	0,00
Resultado líquido do período	19 079,52	-117 830,65	208 886,47	543 270,59	-697 434,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	629 585,75	3 571 401,73	5 726 008,46	18 874 626,28	6 666 820,00
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	10 000,00	0,00	0,00	0,00	553 203,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	26 780,48	0,00
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00	1 318 751,33	0,00	0,00
Total do Passivo não corrente	10 000,00	0,00	1 318 751,33	26 780,48	553 203,00
Passivo corrente					
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	27 299,99	1 605 963,38	10 471,23	1 891,10	182 198,00
Adiantamentos de clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	18 132,01	392,22	115 525,70	162 198,62	13 665,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	12 750 000,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	245 817,64	3 010 228,59	624 899,90	189 708,78	154 610,00
Diferimentos	0,00	0,00	35 686,11	0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	291 249,64	4 616 584,19	13 536 582,94	353 798,50	350 473,00
Total do passivo	301 249,64	4 616 584,19	14 855 334,27	380 578,98	903 676,00
Total do capital próprio e do passivo	930 835,39	8 187 985,92	20 581 342,73	19 255 205,26	7 570 496,00
N.º de trabalhadores	11	0	29	0	27
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	0,00	0,00	12 750 000,00	0,00	0,00
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida com aval da RAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	4 657 215,52	0,00	993 558,37	1 943 890,33	1 432 817 231,30
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	1 747 113,93	20 789 666,83
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	47 519 291,63	0,00	1 474 508,41	0,00	555 608 258,63
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	57 549,55
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	34 009 707,08
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	0,00	16 000,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	4 034 430,61
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	10 028 795,78	0,00	0,00	0,00	63 459 726,87
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1 342 525,60
Outros investimentos financeiros	10 631,35	10 086,00	9 859,89	4 738,33	2 311 889,29
Ativos por impostos diferidos	864 250,19	0,00	0,00	0,00	17 527 041,63
Total do Ativo não corrente	63 080 184,47	10 086,00	2 477 926,67	3 695 742,59	2 131 974 027,39
Ativo corrente					
Inventários	0,00	0,00	0,00	7 099,23	40 833 134,08
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	34 385,07	1 187 467,00	3 503 595,63	307 255,83	107 315 729,89
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	6 036,52	0,00	10 739,94
Estado e outros entes públicos	368 580,53	47 209,00	167 117,53	46 494,32	11 449 981,51
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	6 079 864,26
Outros Créditos a receber	3 228 564,87	3 432,00	237 397,52	179 297,52	151 264 556,72
Diferimentos	282 471,94	77 161,00	831 744,17	2 621,91	2 906 151,09
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	16 914 070,72
Caixa e depósitos bancários	25 185 916,58	4 688 192,00	9 786 471,37	8 414 293,60	161 512 994,04
Total do Ativo corrente	29 099 918,99	6 003 461,00	14 532 362,74	8 957 062,41	498 287 222,25
Total do ativo	92 180 103,46	6 013 547,00	17 010 289,41	12 652 805,00	2 630 261 249,64
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	500 000,00	500 000,00	500 000,00	250 000,00	775 608 388,48
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	470 144 104,83
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	9,98
Reservas legais	930 793,06	100 000,00	100 000,00	373 059,66	12 771 340,43
Outras reservas	0,00	0,00	180 814,18	72 780,25	184 580 476,18
Resultados transitados	41 809 847,90	0,00	0,00	3 507 463,40	-750 991 961,80
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	1 152 779,24
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	0,00	21 990 569,56
Outras variações no capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	537 043 446,98
Resultado líquido do período	7 405 918,39	971 129,00	1 975 814,54	7 769 169,98	17 636 305,84
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	50 646 559,35	1 571 129,00	2 756 628,72	11 972 473,29	1 269 935 460,72
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	2 056 423,58	0,00	6 496 190,42	0,00	337 845 808,35
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	13 828 553,53	0,00	0,00	0,00	384 238 343,21
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	11 818 573,92
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	26 984 783,71
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	1 228 275,28
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	142 716 741,24
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1 345 829,19
Total do Passivo não corrente	15 884 977,11	0,00	6 496 190,42	0,00	906 178 354,90
Passivo corrente					
Provisões	1 661 988,01	0,00	0,00	0,00	1 661 988,01
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	1 037 116,44	407 627,00	539 660,27	254 288,75	91 381 825,56
Adiantamentos de clientes	70 680,00	0,00	28 179,50	0,00	167 318,49
Estado e outros entes públicos	1 425 313,26	357 448,00	229 231,74	42 837,24	17 348 813,87
Acionistas / sócios	0,00	3 196 651,00	0,00	0,00	3 196 651,00
Financiamentos obtidos	19 795 450,74	0,00	0,00	0,00	188 294 183,72
Outras dívidas a pagar	976 070,95	477 959,00	1 536 470,10	383 205,72	134 850 651,78
Diferimentos	681 947,60	2 733,00	5 423 928,66	0,00	13 917 782,27
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	3 328 219,32
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	25 648 567,00	4 442 418,00	7 757 470,27	680 331,71	454 147 434,02
Total do passivo	41 533 544,11	4 442 418,00	14 253 660,69	680 331,71	1 360 325 788,92
Total do capital próprio e do passivo	92 180 103,46	6 013 547,00	17 010 289,41	12 652 805,00	2 630 261 249,64
N.º de trabalhadores	35	38	31	35	9253
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	33 624 004,27	0,00	0,00	0,00	390 094 193,67
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0,00	0,00	0,00	0,00	182 438 333,26
Dívida com aval da RAM	0,00	0,00	0,00	0,00	56 276 948,33

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.06.2025

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	6 685 341,70	22 628 163,56	193 753,14	108 913 471,89	15 155 532,77
Subsídios à exploração	387 709,30	127 369,00	382 639,39	83 950,23	1 368 027,38
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	970 772,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	8 290,96
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	9 967 088,69	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	-1 455 175,45	-15 222,64	-59 351 673,50	-8 028 910,58
Fornecimentos e serviços externos	-1 840 669,85	-5 579 226,08	-178 923,15	-10 425 189,55	-1 549 718,60
Gastos com o pessoal	-4 892 902,98	-10 339 575,17	-570 009,32	-18 530 641,94	-3 762 494,24
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	258 093,85	0,00	0,00	-1 100,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	250 000,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos	762 958,03	4 733 843,87	0,00	2 694 296,15	378 900,63
Outros gastos	-108 528,26	-106 419,79	-25 358,77	-4 232 039,35	-76 324,49
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	993 907,94	10 267 073,79	-213 121,35	30 340 034,62	3 492 203,83
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	0,00	-9 854 770,09	-83 243,05	-22 719 205,36	-729 496,15
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	993 907,94	412 303,70	-296 364,40	7 620 829,26	2 762 707,68
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos	46 170,23	99 401,19	0,00	312 798,31	0,00
Juros e gastos similares suportados	-298 571,84	0,00	-3 240,35	-5 159 010,75	-205 598,85
Resultado antes de impostos	741 506,33	511 704,89	-299 604,75	2 774 616,82	2 557 108,83
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	0,00	0,00	-239 158,02	-381 716,35
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	741 506,33	511 704,89	-299 604,75	2 535 458,80	2 175 392,48

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.06.2025

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	10 432 292,85	30 860,00	1 207 582,49	8 653 097,99	332 426,89
Subsídios à exploração	1 790,18	6 199 789,17	0,00	0,00	0,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	943,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-2 717 462,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	-734 387,64	-1 139 524,83	-260 499,93	-298 455,25	-84 320,98
Gastos com o pessoal	-7 673 443,59	-2 389 473,21	-251 252,12	-335 175,54	-132 789,15
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	0,00	32 741,19	0,00	170,34
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	256 784,68	0,00	0,00
Outros rendimentos	1 916 922,44	1 148 971,77	837 284,89	2 122,01	1 926,91
Outros gastos	-176 074,73	-1 512 919,22	-77 561,70	-18 196,18	-1 630,33
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	1 050 580,92	2 337 703,68	1 745 079,50	8 003 393,03	115 783,68
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-2 827 614,80	-1 310 404,07	-459 584,55	-1 778 051,49	-10 038,67
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-1 777 033,88	1 027 299,61	1 285 494,95	6 225 341,54	105 745,01
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos	130 136,92	3 585,08	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	-697 265,38	-509,04	-225 066,35	-3 543 842,00	0,00
Resultado antes de impostos	-2 344 162,34	1 030 375,65	1 060 428,60	2 681 499,54	105 745,01
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	0,00	-28 257,91	-400 692,28	0,00
Impostos diferidos	0,00	0,00	-63 964,86	0,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	-2 344 162,34	1 030 375,65	968 205,83	2 280 807,26	105 745,01

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.06.2025

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	362 695,15	366 425,90	2 377 257,29	508 897,30	168 346 447,82
Subsídios à exploração	0,00	0,00	0,00	0,00	735 759,82
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	8 826,65
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-11,30	0,00	-1 103 767,77	0,00	-49 369 979,50
Fornecimentos e serviços externos	-78 551,91	-99 332,92	-211 896,31	-74 203,87	-10 596 357,97
Gastos com o pessoal	-391 427,59	-527 734,25	-606 638,48	-228 476,46	-117 437 841,73
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos	498 389,30	157 170,44	5 358,44	119 319,89	11 832 008,40
Outros gastos	-16 852,21	-153 839,35	-38 343,37	-3 021,27	-2 928 220,36
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	374 241,44	-257 310,18	421 969,80	322 515,59	590 643,13
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-1 035 651,12	-850 942,72	-448 280,72	-1 895 431,56	-5 347 347,56
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-661 409,68	-1 108 252,90	-26 310,92	-1 572 915,97	-4 756 704,43
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	656,22
Juros e gastos similares suportados	-148,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado antes de impostos	-661 557,74	-1 108 252,90	-26 310,92	-1 572 915,97	-4 756 048,21
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	0,00	0,00	0,00	-22 041,42
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	-661 557,74	-1 108 252,90	-26 310,92	-1 572 915,97	-4 778 089,63

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.06.2025

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	245 406,73	8 057 517,45	1 179 444,61	1 765 568,03	6 980,00
Subsídios à exploração	154 746,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	-5 319,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	-3 218,00	0,00	-14 711,84	-52 043,00
Fornecimentos e serviços externos	-158 928,56	-8 150 568,08	-494 800,64	-409 562,26	-350 963,00
Gastos com o pessoal	-208 262,86	-617,16	-395 317,57	0,00	-344 454,00
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	1 800,00	0,00	0,00	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos	60,00	334,80	0,00	0,00	0,00
Outros gastos	-4 668,38	-258,36	-3 201,24	-7 455,53	-22,00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	28 353,03	-95 009,35	286 125,16	1 333 838,40	-745 821,00
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-5 989,42	-22 821,30	-40 635,78	-702 120,39	-275 887,00
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	22 363,61	-117 830,65	245 489,38	631 718,01	-1 021 708,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00	-115,87	0,00	-6,00
Resultado antes de impostos	22 363,61	-117 830,65	245 373,51	631 718,01	-1 021 714,00
Imposto sobre o rendimento do período	-3 284,09	0,00	-36 487,04	-88 447,42	324 280,00
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	19 079,52	-117 830,65	208 886,47	543 270,59	-697 434,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	10 552 083,01	4 791 667,00	7 531 959,66	9 081 997,71	389 406 870,94
Subsídios à exploração	0,00	0,00	0,00	735,44	9 442 516,01
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	970 772,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	2 971,96
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	9 976 858,91
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	0,00	0,00	-10 514,50	-122 122 690,24
Fornecimentos e serviços externos	-4 428 813,92	-3 150 441,00	-2 682 546,26	-680 326,27	-53 658 208,83
Gastos com o pessoal	-1 032 362,13	-1 082 523,00	-930 573,52	-608 480,42	-172 672 466,43
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	0,00	1 309,12	0,00	293 014,50
Provisões (aumentos / reduções)	-363 737,04	0,00	0,00	0,00	-113 737,04
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	256 784,68
Outros rendimentos	10 714 509,64	403 598,00	20 903,51	116 828,37	36 345 707,49
Outros gastos	-73 042,72	-11 293,00	-1 616 428,29	-3 926,19	-11 195 625,09
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	15 368 636,84	951 008,00	2 324 624,22	7 896 314,14	86 932 768,86
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-6 034 555,37	0,00	-333 155,93	-127 144,16	-56 892 371,26
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	9 334 081,47	951 008,00	1 991 468,29	7 769 169,98	30 040 397,60
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos	636 671,24	58 298,00	88 336,49	0,00	1 376 053,68
Juros e gastos similares suportados	-1 176 966,67	0,00	0,00	0,00	-11 310 341,16
Resultado antes de impostos	8 793 786,04	1 009 306,00	2 079 804,78	7 769 169,98	20 106 110,12
Imposto sobre o rendimento do período	-1 387 867,65	-38 177,00	-103 990,24	0,00	-2 405 839,42
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-63 964,86
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	7 405 918,39	971 129,00	1 975 814,54	7 769 169,98	17 636 305,84

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2025

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	7 829 393,94	21 742 462,44	222 608,69	157 147 044,40	14 140 033,42
Pagamentos a fornecedores	-1 816 608,17	-8 528 430,20	-246 994,87	-91 303 240,92	-12 422 597,66
Pagamentos ao pessoal	-4 517 712,24	-9 229 026,59	-537 645,51	-17 240 354,10	-3 042 191,07
Caixa gerada pelas operações	1 495 073,53	3 985 005,65	-562 031,69	48 603 449,38	-1 324 755,31
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	0,00	-833 839,02	-3 152,16	-573 356,21	-9 157,17
Outros recebimentos / pagamentos	3 788 555,76	1 021 020,32	531 376,08	-26 721 098,97	5 843 557,57
Fluxos de caixa das atividades operacionais	5 283 629,29	4 172 186,95	-33 807,77	21 308 994,20	4 509 645,09
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	-4 026 048,79	0,00	0,00	-21 641 519,15	-72 330,66
Ativos intangíveis	0,00	-6 044 545,41	0,00	-3 884 311,00	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	-2 614 362,36	0,00
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	163,94	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	239 623,44	0,00
Subsídios ao investimento	4 302 952,59	12 109 171,72	0,00	17 566 447,56	0,00
Juros e rendimentos similares	0,00	115 354,11	0,00	30 838,39	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	1 900 000,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	276 903,80	6 179 980,42	0,00	-8 403 119,18	-72 330,66
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	17 500 000,00	3 000 000,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	6 726 923,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	-6 726 923,08	0,00	0,00	-34 021 666,66	-7 449 194,37
Juros e gastos similares	-316 914,51	0,00	0,00	-5 873 606,01	-329 974,46
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-316 914,51	0,00	0,00	-22 395 272,67	-4 779 168,83
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	5 243 618,58	10 352 167,37	-33 807,77	-9 489 397,65	-341 854,40

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2025

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	4 973 502,73	2 323 525,40	1 293 962,85	7 145 210,30	370 610,03
Pagamentos a fornecedores	-5 673 497,30	-1 531 778,86	-335 137,03	-240 401,47	-88 625,19
Pagamentos ao pessoal	-4 298 339,09	-2 693 819,24	-249 907,19	-269 554,34	-105 778,58
Caixa gerada pelas operações	-4 998 333,66	-1 902 072,70	708 918,63	6 635 254,49	176 206,26
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	1 939 393,39	0,00	0,00
Outros recebimentos / pagamentos	8 405 108,28	5 230 588,32	177 758,27	-6 053 829,42	-69 955,74
Fluxos de caixa das atividades operacionais	3 406 774,62	3 328 515,62	2 826 070,29	581 425,07	106 250,52
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	-1 637 190,08	-18 667 530,28	-16 708,66	-1 759,46	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	-826 893,99	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis	244,00	103 337,28	711 532,44	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	710 601,93	17 246 363,76	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares	130 136,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-796 207,23	-1 317 829,24	694 823,78	-828 653,45	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos	4 237 794,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	612 335,42	0,00	0,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	-3 300 000,00	-405 724,16	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares	-739 362,87	-109 777,10	-217 004,47	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	198 432,10	96 834,16	-217 004,47	0,00	0,00
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	2 808 999,49	2 107 520,54	3 303 889,60	-247 228,38	106 250,52

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2025

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	411 361,62	416 943,39	2 133 254,96	582 503,12	178 221 633,78
Pagamentos a fornecedores	-89 080,72	-109 487,97	-229 562,28	-74 318,55	-64 806 294,40
Pagamentos ao pessoal	-565 935,46	-673 693,37	-794 358,41	-263 630,14	-131 867 404,97
Caixa gerada pelas operações	-243 654,56	-366 237,95	1 109 334,27	244 554,43	-18 452 065,59
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recebimentos / pagamentos	2 247 848,10	40 004,23	1 167 502,31	434 915,92	152 978,58
Fluxos de caixa das atividades operacionais	2 004 193,54	-326 233,72	2 276 836,58	679 470,35	-18 299 087,01
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	-864 165,63	-6 954,00	-46 933,89	-463 759,45	-7 049 056,48
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	2 318 631,40
Juros e rendimentos similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-864 165,63	-6 954,00	-46 933,89	-463 759,45	-4 730 425,08
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000 000,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares	-148,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-148,06	0,00	0,00	0,00	20 000 000,00
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	1 139 879,85	-333 187,72	2 229 902,69	215 710,90	-3 029 512,09

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2025

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	157 294,34	2 237 217,82	1 043 192,93	5 372 997,16	4 790,00
Pagamentos a fornecedores	-142 725,22	-552 809,60	-394 611,64	-699 383,31	-3 133 418,00
Pagamentos ao pessoal	-217 970,78	0,00	-494 800,64	0,00	-334 586,00
Caixa gerada pelas operações	-203 401,66	1 684 408,22	153 780,65	4 673 613,85	-3 463 214,00
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-459,39	-2 133,88	-48 856,83	-331 561,89	797 826,00
Outros recebimentos / pagamentos	119 388,01	-1 202 270,45	-901 771,13	-397 186,44	103 692,00
Fluxos de caixa das atividades operacionais	-84 473,04	480 003,89	-796 847,31	3 944 865,52	-2 561 696,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	-6 266,89	0,00	-695 016,62	-3 930 590,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	2 340 000,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-6 266,89	0,00	1 644 983,38	-3 930 590,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	1 100 000,00	0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	3 186 427,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	-1 800 000,00	0,00	-572 065,00
Juros e gastos similares	0,00	0,00	0,00	0,00	-6,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0,00	0,00	-700 000,00	0,00	2 614 356,00
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00			
Variação de Caixa	-90 739,93	480 003,89	148 136,07	14 275,52	52 660,00

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2025

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	28 637 550,73	4 688 195,00	8 142 505,46	9 615 070,45	458 852 864,96
Pagamentos a fornecedores	-5 458 199,15	-4 470 666,00	-3 432 956,79	-1 374 460,43	-207 155 285,73
Pagamentos ao pessoal	-871 956,95	-581 498,00	-864 268,11	-602 119,94	-180 316 550,72
Caixa gerada pelas operações	22 307 394,63	-363 969,00	3 845 280,56	7 638 490,08	60 693 949,71
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-426 269,94	-176 820,00	-10 012,66	-307 181,57	14 418,67
Outros recebimentos / pagamentos	-4 846 991,96	-124 734,00	-1 507 952,98	-253 010,50	-12 814 507,84
Fluxos de caixa das atividades operacionais	17 034 132,73	-665 523,00	2 327 314,92	7 078 298,01	58 580 939,34
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	-194 021,63	0,00	-10 883,68	-482 919,57	-59 813 654,92
Ativos intangíveis	0,00	0,00	-394 313,99	0,00	-10 323 170,40
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	-826 893,99
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-2 614 362,36
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	815 277,66
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	239 623,44
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	735,44	56 594 904,40
Juros e rendimentos similares	257 492,75	56 988,00	71 791,32	57 143,47	719 744,96
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	1 900 000,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	63 471,12	56 988,00	-333 406,35	-425 040,66	-13 308 531,21
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	25 837 794,97
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	10 525 685,50
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000 000,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	-10 726 698,20	0,00	0,00	0,00	-65 002 271,47
Juros e gastos similares	-939 185,72	-103,00	0,00	0,00	-8 526 082,20
Dividendos	-11 184 269,15	-3 034 000,00	-283 093,67	-9 500 000,00	-24 001 362,82
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-22 850 153,07	-3 034 103,00	-283 093,67	-9 500 000,00	-41 166 236,02
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	-150 839,35	0,00	0,00		-150 839,35
Variação de Caixa	-5 601 709,87	-3 642 638,00	1 710 814,90	-2 846 742,65	4 257 011,46

ANEXO IX - MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS 2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

(Unidade: mil euros)

Recebimentos	Importâncias		Pagamentos	Importâncias	
	Parcial			Parcial	
Receitas			Despesas		
SERVIÇOS INTEGRADOS			SERVIÇOS INTEGRADOS		
FEDER - Madeira 2030	6 078,0		FEDER - Madeira 2030	6 078,0	
FSE+ - Madeira 2030	926,8		FSE+ - Madeira 2030	926,8	
Fundo de Coesão - PACS (2030)	16 344,0		Fundo de Coesão - PACS (2030)	16 344,0	
FEDER- MAC 2021-2027	1 555,6		FEDER- MAC 2021-2027	1 555,6	
FEADER - 2023-2027	10 035,7		FEADER - 2023-2027	10 035,7	
FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	4 493,0		FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	4 493,0	
RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	331,5		RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	331,5	
FEDER - PO TRANSNACIONAL	5,3		FEDER - PO TRANSNACIONAL	5,3	
OUTROS	1 367,3		OUTROS	1 367,3	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	133 616,2		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	126 329,3	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	34 054,8		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	22 933,8	
Sub-Total	208 808,1		Sub-Total	190 400,2	
Capital	102 554,2		Capital	85 550,3	
Correntes	106 253,9		Correntes	104 849,9	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS			SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		
FEDER - Madeira 2030	53 817,9		FEDER - Madeira 2030	53 817,9	
FSE+ - Madeira 2030	46 645,7		FSE+ - Madeira 2030	46 587,3	
Fundo de Coesão - PACS (2030)	10 961,0		Fundo de Coesão - PACS (2030)	10 961,0	
FEDER- MAC 2021-2027	1 326,8		FEDER- MAC 2021-2027	1 326,8	
FEADER - 2023-2027	1 111,4		FEADER - 2023-2027	1 111,4	
RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	291,7		RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	291,7	
FEDER - PO INTERREGIONAL	128,1		FEDER - PO INTERREGIONAL	128,1	
PROGRAMA ERASMUS	40,6		PROGRAMA ERASMUS	40,6	
FEADER -PRODERAM 2020	6 310,3		FEADER -PRODERAM 2020	6 310,3	
FEAGA	271,6		FEAGA	271,6	
OUTROS	4 663,7		OUTROS	4 663,7	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	127 846,7		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	127 719,5	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	-		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	11 121,0	
Sub-Total	253 415,5		Sub-Total	264 350,8	
Capital	164 731,1		Capital	174 830,9	
Correntes	88 684,4		Correntes	89 519,9	
Total Capital		267 285,2	Total Capital		260 381,2
Total Correntes		194 938,3	Total Correntes		194 369,8
Total	462 223,5	462 223,5	Total		454 751,0

Fonte: IDR, IP-RAM e DROT

Notas: Inclui Receita Comunitária dos Serviços Integrados a transferir em 2026, decorrentes de despesas realizadas em anos anteriores, em relação às quais não ocorreu a transferência de verbas comunitárias em 2025: Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções (7,4 Milhões de euros).

FICHA TÉCNICA

Título	<i>Orçamento da Região Autónoma da Madeira: ano económico de 2025</i>
Autor	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Local	Funchal
Edição	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Distribuição	Gratuita
Data	Novembro de 2025
Impressão	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
Capa	SRF, 2025
Licença Creative Commons	

Região Autónoma da Madeira. Governo Regional, 2025

Este documento informativo está redigido conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Documento eletrónico otimizado para leitura OCR.

Avenida Arriaga | 9004-528 Funchal | Telef. 291145100 | Contribuinte 671001310 | **Página institucional:**
<https://www.madeira.gov.pt/srfinancas> | **E-mail:** drot@madeira.gov.pt



**COMPROMISSO
CREDIBILIDADE
AÇÃO**



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional